



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 Secretaria de Estado de Cultura
 Subsecretaria de Administração Geral
 Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

Memo.
 Nº. 126 /2016-DIMPEC/SUAG-SEC.

Brasília-DF., 18 de outubro de 2016.

DA: DIMPEC/SUAG-SEC
 PARA: Subsecretaria de Adm. Geral/SEC
 ASSUTNO: Contratação Serviços FUNAP.

SECRETARIA DE CULTURA
 SUAG/SEC/GDF

20 OUT 00150 002728

INFORMAÇÕES
 3325-6272

Senhor Subsecretário.

Considerando que a data de validade do **Termo de Contrato nº. 160/2011**, firmado entre esta **SEC** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP** terá seu prazo de validade expirado em novembro do corrente exercício, e, por decurso de prazo não poderá mais ser renovado, submetemos a superior apreciação dessa SUAG o Projeto Básico com as informações básicas, visando subsidiar os procedimentos pertinentes a celebração de novo termo de contrato.

Caso essa SUAG esteja de acordo, solicitamos competente aprovação do Projeto Básico, bem como, autorização para prosseguimento na forma das Normas vigentes.

Cordialmente,

HÉLIO DA COSTA MUNIZ
 DIMPEC/SUAG-SEC

Documento deu entrada na
 20 de 10 de 2016
 09:00h

CONFERIDO
 Processo conferido e autuado com
 05 folhas
 4-4367 B/Patobh
 Rubrica/Marcado Unidade/Orgão

Secretaria de Estado de Cultura
RECEBIDO NA SUAG
 Em 18/10/16 às 15:30h
 Faltou 232408



C 3 9 H P R P 3 0 B L T T

01

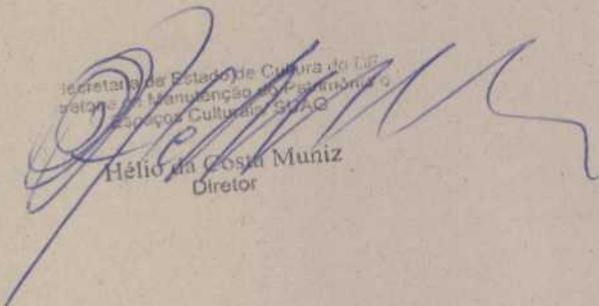
Ger. Protocolo e
Arquivo

Folha Nº	01
Processo Nº	015000 2728/2016
Rubrica	4- Matrícula 4362

Autore e

restitua

em 20/10/2016


 Secretária de Estado de Cultura do RJ
 Direção de Manutenção do Patrimônio e
 Educação Cultural - SPMAC
 Hélio da Costa Muniz
 Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

PROJETO BÁSICO

OBJETO:

Contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, para prestação de serviços relacionados às atividades a seguir enumeradas, a serem executadas por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, na Secretaria de Estado de Cultura do DF.

TAREFAS A SEREM EXECUTADAS:

- Serviços de reprografia;
- Entrega de correspondências e documentos;
- Auxílio na organização de arquivos e protocolos;
- Manutenção e conservação predial;
- Manutenção e recuperação de bens móveis;
- Serviços de coleta selecionada de papéis e produtos recicláveis;
- Recolhimento de bens inservíveis;
- Transportes de materiais;
- Serviços de copeiragem;
- Manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas;
- Ações preventivas de preservação de áreas públicas;
- Tarefas administrativas de baixa complexidade;

FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação sugerida é por dispensa de licitação, com fulcro nos incisos VII e XIII, do art. 24, combinado com o art. 26, da Lei nº. 8.666/93. E ainda o que dispõe a Lei Nº. 7.533/96, que cria a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP e o Decreto Nº. 24.193/2003, que dispõe sobre a criação do Programa Reintegra Cidadão.

Folha Nº	02		
Processo Nº	0/5000 27 28/2016		
Rubrica	4	Matricula	4367



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

JUSTIFICATIVA:

O Decreto Nº. 24.193/2003 cria o Programa Reintegra Cidadão é dirigido aos sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de propiciar oportunidades no processo de ressocialização e inserção social, pelo aprendizado de novas técnicas profissionais e oferecimento de trabalho remunerado. O referido Decreto determina que o Programa seja executado através de contratos a serem firmados entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - DF, além de autorizar esses órgãos utilizarem contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG-DF, sucessora da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a FUNAP. Considerando que a SEPLAG não mais abrigará em seu contrato outros órgãos, conforme enunciado no OF nº. 612/2007 – GEMAC, (cópia anexa), torna-se necessária que esta SEC-DF, visando à continuidade dos serviços prestados por tais profissionais firme contrato diretamente com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, nos termos do presente Projeto Básico. A contratação da FUNAP, além do benefício social, gera economia para os cofres públicos, uma vez que contratar sentenciado é mais vantajoso, do ponto de vista orçamentário-financeiro, que contratar empresas terceirizadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios necessários para que a contratada possa desempenhar todos os serviços objeto da contratação;
- Determinar o horário e o local onde os serviços serão prestados;
- Encaminhar à contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente as folhas de ponto dos sentenciados, devidamente assinadas e atestadas;
- Os desligamentos solicitados pela contratante devem ser encaminhados até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês em que acontecer ao desligamento.
- Orientar os sentenciados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos seus parâmetros de eficiência e eficácia;
- Cumprir com a contratada todos os compromissos financeiros, autorizados, assumidos ou adiantados em decorrência da contratação;
- Notificar a contratada, formar e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, **mediante representante especialmente designado**, conforme disposto nas normas vigentes;
- Fornecer material de consumo, equipamentos de proteção individual, caso necessário à utilização dos mesmos na execução dos serviços contratados.

Folha N°	03
Processo N°	0/5000 2728 / 3/6
Rubrica	4
Matricula	4302



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Selecionar os sentenciados para o trabalho, conforme solicitação, dentre aqueles indicados pelos estabelecimentos penais do Distrito Federal e a contratante;
- Indicar sentenciados que estejam com a documentação (RG, CPF) regularizada e possuir conta corrente em estabelecimento bancário e em perfeitas condições físicas e psicológicas;
- Orientar, inicialmente, aos sentenciados encaminhados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com pontualidade e perfeição;
- Garantir à contratante mão-de-obra ajustada, dentro dos horários por ela praticados, que não será inferior a 06 (seis) horas nem superior a 08 (oito) horas de trabalhos diárias, com descanso nos feriados e finais de semana, em conformidade com a Lei de Execuções Penais;
- Comunicar imediatamente a contratante quando o sentenciado for recolhido ou entrar em licença médica;
- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis qualquer dos sentenciados que, por questão de recolhimento, licença-médica, ordem, disciplina ou assiduidade, não atendam aos interesses da contratante, à exceção do encerramento da pena, quando o sentenciado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos sentenciados à contratante ou a seus prepostos, nos locais onde os serviços são realizados;
- Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a boa apresentação pessoal dos sentenciados;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, auxílios refeição e transportes dos sentenciados, bem como dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato;
- Comprovar, juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, ou sempre que solicitado, a quitação dos encargos sociais, previdenciários e tributários, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação;
- Designar um preposto, para responder pelo contrato junto à contratante;
- Comunicar imediatamente à contratante, por meio de correspondência, qualquer fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico-financeira ou a imagem pública.

Folha Nº	04
Processo Nº	013000 2728/2016
Rubrica	3
Matricula	4362



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante e na forma da Lei Nº. 8.666/93.

DO PESSOAL:

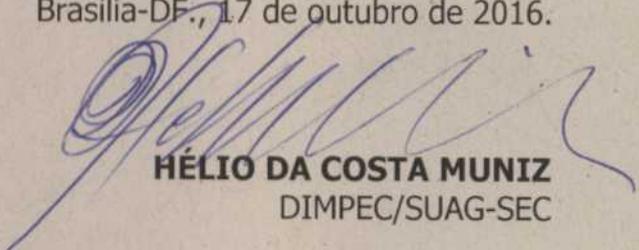
05 (cinco) auxiliares administrativos/serviços gerais;
01 (um) artífice pedreiro;
01 (um) artífice pintor;
01 (um) artífice bombeiro hidráulico;
04 (quatro) copeiras.

12 Total

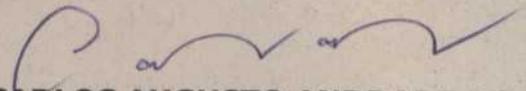
DA REMUNERAÇÃO:

A remuneração dos sentenciados ocorrerá por conta da contratada e deverá obedecer aos tetos estabelecidos em legislação específica, acordos ou convenções, incluindo os auxílios alimentação transportes e outros constituídos em lei, garantindo ao trabalhador o acesso à progressão funcional, bem como mudança de nível.

Brasília-DF., 17 de outubro de 2016.


HÉLIO DA COSTA MUNIZ
DIMPEC/SUAG-SEC

De Acordo:


CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Subsecretário de Administração Geral
Substituto

Folha Nº	05
Processo Nº	15000 2728/2014
Rubrica	4. Matricula 4367



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Folha n°	06
Processo n°	150.002728/2016
Rubrica	M 1670649 D

Folha n°	195
Processo n°	150.000209/2011
Rubrica	M 6205235
Matricula	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 106/2011-SC, nos termos
do Padrão 5/2002.
PROCESSO Nº 150.000209/2011.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por **HAMILTON PEREIRA DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 01 de janeiro de 2011, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.495.108/0001-90 com sede no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Térreo - Setor de Indústrias e Abastecimento - Brasília – DF - CEP: 72.200-020 - Telefone: 3233-8523, neste ato representada por **SANDRO TORRES AVELAR**, brasileiro, portador da CI 1056339-SSP/DF, CPF 524.172.551-20, na qualidade de Presidente da FUNAP/DF, conforme delegação de competência determinada pelo Decreto nº31.072, de 23 de novembro de 2009, publicada no DODF n.º 226, de 24/11/2009, pág.27.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Contratada de fls. 55 a 58, do Projeto Básico de fls. 125/126 e da Justificativa de Dispensa de Licitação, constantes do processo nº 150.000209/2011, baseada no inciso XIII, do Artigo 24, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas demais disposições e alterações, na Lei nº 7.533/96, que cria a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF e no Decreto nº 24.193/2003, que dispõe sobre a criação do Programa Reintegra Cidadão e na Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, regidos pela Lei de Execução Penal – LEP, tendo como gestora a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, para prestação de serviços relacionados às atividades de serviços de reprografia; entrega de documentos; auxílio na organização de arquivos; manutenção e conservação predial; manutenção e recuperação de bens móveis; manutenção de veículos; recolhimento de bens inservíveis; transporte de materiais; reciclagem de papel; copeiragem; serviços gerais; manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas; ações de preservação de áreas públicas, a serem executadas por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, na Secretaria de Estado de Cultura do DF, consoante específica a Proposta da Contratada, o Projeto Básico e a Justificativa de Dispensa de Licitação, constantes do processo nº 150.000209/2011, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de tarefa, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$83.724,48 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, devendo a importância estimada de

up

1

Folha nº 196
Processo nº 150.000209/2011
Rubrica 6205233

R\$9.302,72 (nove mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, Lei Orçamentária nº 4.499 de 27/08/2010, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.

5.2 – Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101

II – Programa de Trabalho: 13.421.1501.2426.8389

III – Natureza de Despesa: 33.91.39

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de **R\$83.724,48 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme Nota de Empenho nº 855/2011-SC, emitida em 05/07/2011, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de **R\$6.977,04 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, correspondente à prestação dos serviços de **06 (SEIS)** sentenciados, conforme discriminado abaixo:

Qtde Apenados	Nível	Valor unitário Bolsa de Ressocialização (por apenado)	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF (por apenado)	Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação (por apenado)	Total Mensal (por apenado)
06	II	R\$ 660,00	R\$ 106,84	R\$ 396,00	R\$ 1.162,84
Custo total mensal dos apenados: R\$ 6.977,04					

7.2 – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal/ fatura mensal, devidamente atestada pelo executor do contrato, acompanhada dos documentos comprobatórios de quitação dos encargos previdenciários, além de apresentar as Certidões Negativas junto ao GDF, Seguridade Social, INSS e Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante Ordem Bancária a ser depositada no seguinte domicílio bancário: Banco 070, Agência 214, conta corrente nº 800.243-5.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

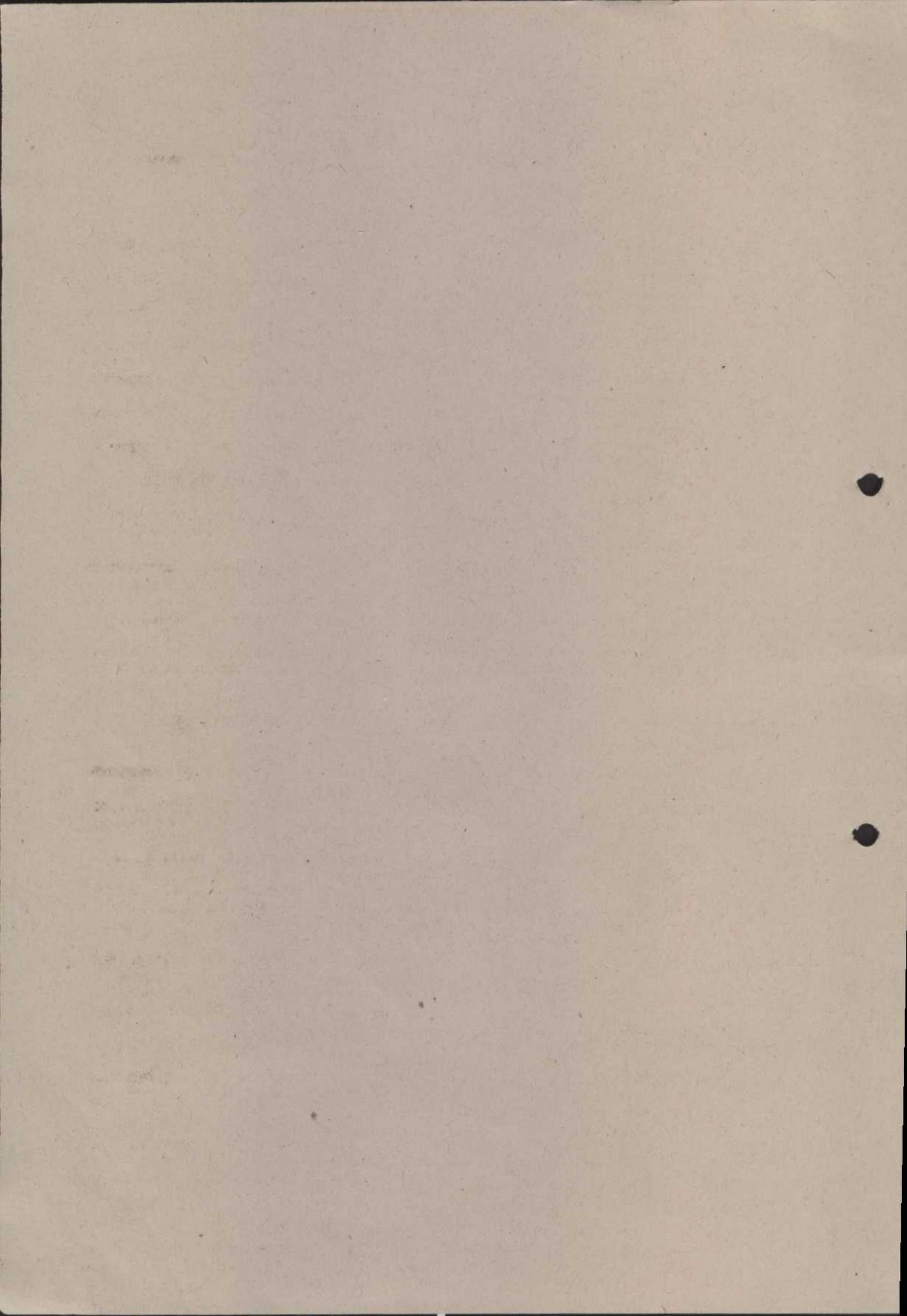
CLÁUSULA NONA – Das Garantias

A contratada fica dispensada de prestar garantia contratual, de acordo com Caput do Artigo 56, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

Folha nº 07
Processo nº 150002728/2016
Rubrica 16506490



Folha nº _____
Processo nº _____
Rubrica _____

- 10.2 – proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar todos os serviços objeto da contratação;
- 10.3 – determinar o horário e o local onde os serviços serão prestados;
- 10.4 – encaminhar à Contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente as folhas de ponto dos sentenciados, devidamente assinadas e atestadas;
- 10.5 – os desligamentos solicitados pela Contratante devem ser encaminhados até o 25º (vigesimo quinto) dia do mês em que acontecer ao desligamento;
- 10.6 – orientar os sentenciados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos seus parâmetros de eficiência e eficácia;
- 10.7 – cumprir com a Contratada todos os compromissos financeiros, autorizados, assumidos ou adiantados em decorrência da contratação;
- 10.8 – notificar a Contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do Contrato;
- 10.9 – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, conforme disposto nas normas vigentes;
- 10.10 – fornecer material de consumo, equipamentos de proteção individual, caso necessário à utilização dos mesmos na execução dos serviços contratados.
- 10.11 – efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- 10.12 – permitir, durante a vigência do contrato, o acesso de representantes da Contratada aos locais de prestação de serviço, desde que devidamente identificados;
- 10.13 – o pagamento dos sentenciados inscritos no INSS por até 15 (quinze) dias de atestado por licença de saúde ou acidente de trabalho será realizado pela Contratante à FUNAP, para que a mesma repasse os valores aos sentenciados;
- 10.14 – solicitar aos sentenciados, no caso de alteração de endereço, o novo comprovante juntamente com o Termo de Compromisso da VEP e encaminhar a Contratada, especificando a data da alteração do mesmo para fins de pagamento de auxílio transporte;
- 10.15 – informar a Contratada, todas as alterações de endereço dos sentenciados de que tomar conhecimento, com as respectivas datas;
- 10.16 – o comprovante de endereço de que trata o item anterior deverá ser conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel no nome do sentenciado, ou ainda documento judicial que comprove a alteração de endereço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- 11.1 - A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:
- 11.2 – selecionar os sentenciados para o trabalho, conforme solicitação, dentre aqueles indicados pelos estabelecimentos penais do Distrito Federal e a Contratante;
- 11.3 – indicar sentenciados que estejam com a documentação (RG, CPF) regularizada e possuir conta corrente em estabelecimento bancário e em perfeitas condições físicas e psicológicas;
- 11.4 – orientar, inicialmente, aos sentenciados encaminhados à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com pontualidade e perfeição;
- 11.5 – garantir à contratante mão-de-obra ajustada, dentro dos horários por ela praticados, que não será inferior a 06 (seis) horas nem superior a 08 (oito) horas de trabalhos diárias, com descanso nos feriados e nos finais de semana, em conformidade com a Lei de Execuções Penais;
- 11.6 – responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, auxílios refeição e transporte dos sentenciados, após verificado o efetivo crédito de pagamento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 11.7 – comprovar juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, ou sempre que solicitado, a quitação dos encargos previdenciários, sociais e tributários da Contratada, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas;
- 11.8 – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação;
- 11.9 – comunicar imediatamente à contratante, por meio de correspondência, qualquer fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico-financeiro ou a imagem pública;
- 11.10 – proceder aos descontos que por ventura ocorram relativos a assiduidade e a pontualidade dos sentenciados mediante informações e ocorrências prestadas pela Contratante;
- 11.11 – observar as orientações da Vara de Execuções Penais;
- 11.12 – designar um preposto para responder pelo contrato junto à Contratante;

Folha nº 08
Processo nº 150.0027.28/2016
Rubrica M 1506490

Folha n.º

09

Processo n.º

150002728/2016

Rubrica

11/1506490

11.13 – apresentar valor fixo individual (por sentenciado) dos Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP;

11.14 – substituir de acordo com o cronograma interno, qualquer dos sentenciados que, por questão de recolhimento, licença médica, ordem, disciplina, ou assiduidade, não atendam aos interesses da CONTRATANTE;

11.15 – garantir a possibilidade de substituição de qualquer reeducando, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.16 – assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos sentenciados à Contratante ou a seus prepostos, nos locais onde os serviços são realizados;

11.17 – coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a boa apresentação dos sentenciados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, facultada a contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no presente processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art.78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designa como Executor para o Contrato, o (a) servidor (a) EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, Matrícula nº38951-X, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

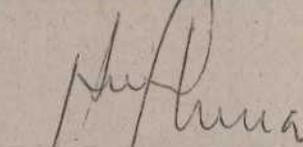
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

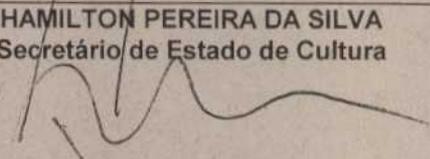
Feilha n.º 10
Processo n.º 150002728/2016
16/11/2011

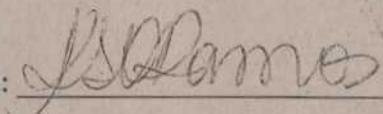
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2011.

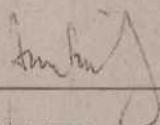
Pelo Distrito Federal: 
HAMILTON PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura

Pela Contratada: 
SANDRO TORRES AVELAR
Secretário de Estado de Segurança Pública
Presidente da FUNAP/DF

1ª Testemunha: 

NOME: KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS

CPF: 563. 286.051-53

2ª Testemunha: 

NOME: ADALBERTO MONTEIRO

CPF: 003.925.451-87

ANEXO II				R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO AO DECRET. Nº 24.193				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	DE	ESTADO	DE	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
1661000000	18101	SECRETARIA	DE				1.900.000
12.122.20008504		EDUCAÇÃO	DE				
		CONCESSÃO	DE				
		SERVIDORES	DE				
Ref. 000216	0087	CONCESSÃO	DE				
		SERVIDORES	DE				
		DA	SECRETARIA				
		EDUCAÇÃO	DE	33.90.46	100	1.300.000	
				33.90.49	100	600.000	1.900.000
							1.900.000
							TOTAL
							1.900.000

DECRETO Nº 24.193, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a criação do Programa Reintegra Cidadão e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a importância de se criar condições para a ressocialização dos sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, de serviços prestados à sociedade, decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Reintegra Cidadão, dirigido aos sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de lhes proporcionar oportunidades no seu processo de ressocialização e inserção social pelo aprendizado de novas práticas profissionais e o oferecimento de trabalho remunerado.

Art. 2º O Programa a que se refere o artigo anterior compreenderá a execução de serviços relacionados às atividades a seguir enumeradas e desenvolvidos nos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal:

I - reprografia; II - entrega de documentos; III - auxílio à organização de arquivos; IV - manutenção e conservação predial; V - manutenção e recuperação de bens móveis; VI - manutenção de veículos; VII - reciclagem de papel; VIII - recolhimento de bens inservíveis; IX - transporte de materiais; X - copeiragem; XI - serviços gerais; XII - manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas públicas; e XIII - ações preventivas de preservação de áreas públicas.

Art. 3º O Programa a que se refere o art. 1º será executado através de contratos a serem firmados entre os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

§ 1º Os recursos orçamentários necessários à execução do Programa correrão à conta de cada órgão contratante.

§ 2º Relativamente às atividades previstas nos incisos I a XI do artigo anterior, os órgãos da administração direta a que se refere o caput poderão utilizar-se de contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, mediante transferência de recursos orçamentários.

§ 3º Excepcionalmente, no exercício de 2003 e 2004, o disposto no parágrafo anterior deste artigo se estenderá aos incisos XII e XIII do art. 2º deste Decreto, sem a necessidade de transferência de recursos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de novembro de 2003
115ª da República e 44ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 78-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria nº 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara:

Isento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - aos contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa e exercício(s):
124.006540/2003 MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE MAIA JGP 3139 2003;
124.006241/2003 ISABELLA CARLA CORDEIRO COLENGHI ARANTES JGB 3443 2003;
124.006409/2003 TIANA ALVES DE OLIVEIRA JGA 0193 2003; 124.005129/2003 RUBENS LUIZ VAZ JGI 3395 2003.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SEF, mediante requerimento do interessado.

ALFEU GERALDO BOFF

ATO DECLARATÓRIO Nº 79-AGSUL/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do ITCD Lei nº 1343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, e das atribuições regimentais prevista no anexo único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI, do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD incidentes sobre as transmissões "causa mortis" dos bens deixados pelo falecido abaixo nominado, na seguinte ordem: processo, interessado, de cujus e data do óbito:
124.006672/2003 TANIA MARIA MARTINS MENDES RUTH DE PAULA MARTINS 16/08/2003.

ALFEU GERALDO BOFF

DESPACHOS DO GERENTE

Em 05 de Novembro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria S48, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da ordem de serviço n.º 92, de 10/07/2002, AUTORIZA a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor:

124.001990/2003 GRIFE ODONTO S/C ISS R\$ 353,54; 124.004982/2003 ANTONIO SIQUEIRA DE FARIA IPVA R\$ 169,01; 124.005523/2003 SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DO DF IPTU/TLP R\$ 161,18; 048.005037/2003 ANTONIO DO R. CASTELO BRANCO FILHO IPVA R\$ 267,58; 124.005807/2003 FABIO GEORG LEITE FAULSTICH IPVA R\$ 55,06; 124.005962/2003 WAGNER GIOVANELLI IPVA R\$ 425,92; 124.006345/2003 NEUSA YAMAMOTO IPVA R\$ 217,97; 124.005481/2003 CERIMONIAL FESTAS LTDA ISS R\$ 329,73; 124.006283/2003 ANA MARIA FORTES DA SILVA IPVA R\$ 113,63; 043.001605/2003 MARILISA DAMASCENO DE CARVALHO ITBI R\$ 1.294,80; 124.006024/2003 EDSON SILVA ARAUJO IPVA R\$ 228,61.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21/12/2001, alterada pela portaria 563, de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, torna público o INDEFERIMENTO dos pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado tributo/assunto:

124.007268/2002 EVERTON FRANÇA DE SOUSA ICMS; 124.001336/2003 BOTICA LABORATORIO FAMACOTECNICO LTDA SIMPLÉS CANDANGO; 124.005222/2003 PETER RECHSTEINER REGULARIZAÇÃO VEÍCULO; 124.005786/2003 MARCELO ALBUQUERQUE COELHO IPVA; 048.007586/2003 JANDUI CARNEIRO IPVA; 124.005658/2003 CARLOS EMILIO RAMOS DIAS REGULARIZAÇÃO VEÍCULO; 124.006936/2002 SERGIO LUIZ ROSSINE IPVA; 124.004703/2003 ARABELLA PEREIRA NOBREGA IPVA; 044.001203/2003 MARCOS FERNANDES ALVES IPVA.

Cumpr esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 70 do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

ALFEU GERALDO BOFF

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DA GERENTE

Em 05 de novembro de 2003

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17106/96 combinado com o Decreto nº 16106/94 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092- SUREC, de 10/07/2002, DECIDE autorizar a(s) seguinte(s) compensação(ões) e/ou restituição(ões):

1- Pagamento indevido, em nome de SOLON MENDES DA SILVA, CPF nº 645.945.640-20, processo nº 124.006.982/2002, do ITBI do imóvel com inscrição nº 4602247, no valor de R\$ 1.095,03 - RESTITUIÇÃO - no valor de R\$ 1.095,03.
2- Pagamento indevido, em nome de ANA PAULA LIMA REBOUÇAS, CPF nº 510.437.343-68, processo nº 042.005.024/2003, do IPTU do exercício de 2003 do imóvel com inscrição nº 47908521, no valor total de R\$ 607,40. RESTITUIÇÃO - no valor de R\$ 607,40.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 110-AGEI/DIATE/SUREC/SEF,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU/TLP - Lei nº 1.362

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara:

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, o imóvel pertencente a aposentada/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO.

046.000.671/2003, MARIA DE LOURDES MARQUES, QNM 06 CJ L LT 11, 35031123.
Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

Reintegra Cidadão

Folha n.º 11
Processo n.º 150.002728/2016
Rubrica 11/6506490

Folha n.º 92
Processo n.º 150.000.209/2016
Rubrica 11/150649

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DECRETO Nº 10.144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Aprova o Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal- FUNAP/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e o Artigo 10 da Lei nº 7.533 de 02 de setembro de 1986, **decreta**

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF que, assinado pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, a este acompanha.

Art. 2º - A Fundação, instituída por escritura pública de 03/02/87, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF, vincula-se à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Artigo 18 da Lei nº 4.545/64 com a redação dada pelo Decreto-lei nº 438/69.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Fundação submeta ao Conselho Deliberativo, o seu regimento interno e demais atos necessários à sua estrutura e funcionamento.

Art. 4º - As reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão remuneradas na forma da legislação específica.

Parágrafo único - Até que a Fundação disponha de recursos para tanto, a participação dos membros será considerada serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador

PUB DDFS 19.02.1987 PÁG 000001 COL 1 Diário Oficial do DF Supl.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP - DF

**TÍTULO I
Do Regime Jurídico, da Finalidade e dos Objetivos**

Art. 1º - A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF rege-se pela Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, pelo presente estatuto e legislação complementar que lhe for aplicável.

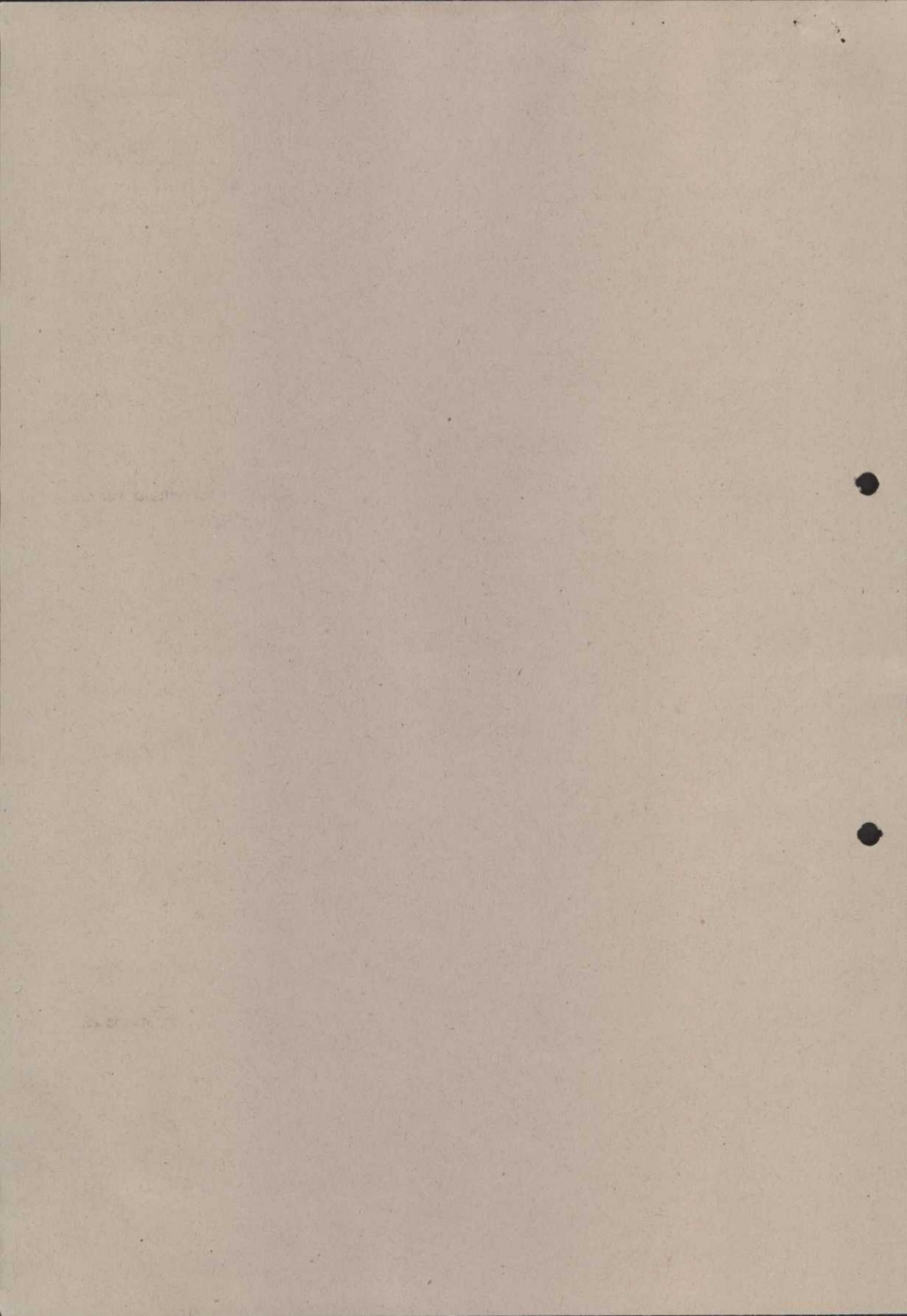
Art. 2º - A FUNAP-DF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e operacional, vincula-se à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º - A FUNAP-DF terá prazo de duração indeterminado, sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal.

Art. 4º - A FUN AP-DF terá por objetivo contribuir para a recuperação social do preso e a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, propondo-se a:

- I - concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presos;
- II - oferecer ao preso novos tipos de trabalho, compatível com a sua situação na prisão;

Folha n.º 12
Processo n.º 150002728/2016
Rubrica 11/150649



Folha n° 93
Processo n.º 150-000209/2011
Rubrica: 11/150649

- III - proporcionar a formação profissional do preso, em atividades de desempenho viável após a sua libertação;
- IV - colaborar com os órgãos governamentais integrados ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal e com outras entidades, na solução de problemas de assistência médica, moral e material ao preso, à sua família e à família de suas vítimas;
- V - concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho do preso, com vistas à melhoria, qualitativa e quantitativa, de sua produção, mediante a elaboração de planos especiais para as atividades industriais, promovendo a comercialização dos respectivos produtos;
- VI - promover estudos e pesquisas relacionados com seus objetivos e sugerir, aos poderes competentes, medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades;
- VII - apoiar as entidades públicas ou privadas que promovam ou incentivem a formação ou aperfeiçoamento profissional dos internos;
- VIII - desempenhar outros encargos que visem à consecução de seus fins.

Art. 5º - Para o desempenho de suas atividades, a FU NA P-DF poderá, mediante contrato, contar com a colaboração de instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

TÍTULO II
Do Patrimônio e da Receita

Art. 6º - O patrimônio da FUNA P- DF será constituído:

- I - pelos bens que lhe forem transferidos nos termos do inciso I, do Artigo 5º-,d Lei n2 7.533186;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem doados por órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas e por pessoas físicas;
- III - pelos bens que vier a adquirir a qualquer título.

Art. 7º- Constituem a receita da FUNAP-DF:

- I - a dotação decorrente do crédito especial previsto no Artigo 15 da Lei r 7.533/86;
- II - as dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal;
- III - os legados, doações, auxílios, contribuições e subvenções proporciona-os por instituições públicas ou privadas e pessoas físicas;
- IV - as rendas provenientes de seus bens patrimoniais, de serviços executados pelos presos e outras de qualquer natureza;
- V - os recursos decorrentes de contratos firmados com instituições públicas privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Art. 8º - Da receita de que tratam os incisos III e IV do Artigo anterior, o percentual de 80%(oitenta por cento) será aplicado:

- I - na aquisição de bens móveis e semoventes;

Folha n° 13
Processo n.º 150002728/2016
Rubrica: 11/150649

II - na aquisição de matéria-prima e outros insumos necessários aos serviços executados pelo trabalhador preso;

III - na remuneração do trabalhador preso, na forma estipulada pela Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, e nas normas estabelecidas pela FUNAP-DF;

IV - na aquisição de títulos da dívida pública, emitidos pelo Distrito Federal pela União;

V - em outras operações efetuadas com instituições financeiras oficiais, integrantes do sistema de crédito do Distrito Federal ou da União;

Parágrafo único - Os restantes 20% (vinte por cento) serão destinados à manutenção das atividades próprias da FUNAP-DF.

Art. 9º - A movimentação financeira dos numerários pertencentes à FUNAP-DF será efetivada através de contas bancárias em estabelecimentos oficiais de créditos.

TÍTULO III

Da Organização Formal e Funcional

CAPÍTULO I

Da Estrutura Básica

Art. 10 - Constituem a estrutura básica da FUNAP-DF:

I - a Presidência;

II - o Conselho Deliberativo;

III - o Conselho Fiscal;

IV - a Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

Da Presidência

Art. 11 - A Presidência, órgão de direção superior, responsável pela gestão da FUNAP-DF, será auxiliada pela Diretoria Executiva e por unidades orgânicas cujo número e competências serão definidos em Regimento próprio.

Art. 12 - A Presidência da FUNAP-DF será exercida pelo Secretário de Segurança Pública, cabendo-lhe o desempenho das seguintes atribuições, além das fixadas em Regimento:

I - representar a FUNAP-DF, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;

II - firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas ou privadas e com pessoas físicas, ouvido o Conselho Deliberativo;

III - supervisionar a execução das atividades específicas de administração geral da FUNAP-DF;

IV - cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

V - submeter à apreciação do Governador do Distrito Federal os assuntos que devam ser aprovados por aquela autoridade;

Folha n.º	95
Processo n.º	150.000209/2011
Rubrica	M. G. Sobrinho

VI - atender às solicitações dos órgãos que tenham competência para exercer controle sobre a FUNAP-DF;

VII - autorizar a realização de despesas;

VIII - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as normas complementares necessárias à administração e ao funcionamento da FUNAP-DF;

IX - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo alterações estatutárias e regimentais que se fizerem necessárias, bem como outros assuntos de sua competência;

X - convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, para apreciação de assunto urgentes;

XI - requisitar pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da FUNAP-DF, ouvido o Conselho Deliberativo;

XII - homologar os resultados de concursos públicos externos e internos, destinados ao recrutamento e seleção de pessoal para a FUNAP-DF;

XIII - contratar, designar, demitir ou dispensar empregados da FUNAP-DF.

Parágrafo único - O Presidente da FUNAP-DF poderá delegar as atribuições que se refere este Artigo ao Diretor Executivo, que observará os limites traçados n, delegação.

SEÇÃO II

Do Conselho Deliberativo

Art. 13 - O Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação coletiva, ser composto de até 07 (sete) membros, integrando-o, o Secretário de Segurança Pública como seu Presidente nato, e o Coordenador do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único - Os demais membros, que terão mandato e forma de provimento como se dispuser em Regimento, serão designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Presidente da FUNAP-DF.

Art. 14 - Ao Ministério Público do Distrito Federal é assegurada a assistência às reuniões do Conselho Deliberativo, na forma da legislação em vigor.

Art. 15 - O Diretor Executivo da FUNAP-DF comparecerá as reuniões do Conselho Deliberativo, tomando parte em suas discussões, sem direito a voto.

Art. 16 - São impedidos de integrar o Conselho Deliberativo os parentes entre si, até o 3-º grau, inclusive, em linha reta ou colateral, ou de dirigente do órgão da FUNAP-DF.

Art. 17 - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - em relação às atividades gerais da FUNAP-DF:

a) aprovar o Programa de Trabalho e a Proposta Orçamentária da FUNAP-DF, bem como suas eventuais alterações;

b) deliberar sobre proposta de alteração do Estatuto;

c) deliberar sobre o Regimento da FUNAP-DF e eventuais alterações;

Folha n.º	15
Processo n.º	150.002728/2016
Rubrica	M. G. Sobrinho

Folha n.º 96
Processo n.º 150.000209/2011
Rubrica 11650649.0

- d) deliberar sobre as diretrizes de atuação da FUNAP-DF;
- e) aprovar contratos e convênios com entidades públicas ou privadas e com pessoas físicas, a serem celebrados pela Presidência;
- f) estabelecer a política de preços dos produtos comercializados pela FUNAPDF;
- g) aprovar a criação de fundos de reservas especiais, bem como suas aplicações;
- h) deliberar sobre proposta de extinção da FUNAP-DF;
- i) deliberar sobre e quaisquer outros assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da FUNAP-DF e resolver os casos omissos no presente Estatuto;

II - em relação ao pessoal da FUNAP-DF;

- a) aprovar as Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão da FUNAP-DF, de acordo com a legislação em vigor;
- b) aprovar as normas de administração de pessoal da FUNAP-DF, de acordo com a orientação do órgão sistêmico central;
- c) deliberar sobre outros atos de administração de pessoal nos termos da legislação vigente;

III - em relação ao controle de gestão: a) aprovar os relatórios anuais das atividades da FUNAP-DF;

- b) aprovar os balanços, balancetes, relatórios e respectivos demonstrativos que a ele devam ser submetidos pelo Presidente da FUNAP-DF, com o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) decidir sobre a aceitação de doações, legados, auxílios, contribuições e subvenções destinados à FUNAP-DF;
- d) homologar o julgamento das concorrências procedidas pela FUNAP-DF;
- e) autorizar o Presidente da FUNAP-DF a adquirir, alienar, onerar, permutar e locar bens móveis, imóveis e semoventes, nos termos da legislação específica;
- t) autorizar o Presidente da FUNAP-DF a doar bens móveis e semoventes inservíveis, obsoletos e/ou antieconômicos, observadas a legislação específica;
- g) autorizar operações a serem efetuadas com instituições financeiras;
- h) aprovar normas complementares necessárias ao funcionamento da FUNAP-DF;
- i) julgar os recursos interpostos contra atos do Presidente da FUNAP-DF.

Art. 18 - Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, o Conselho Deliberativo terá sua organização e seu funcionamento furados em Regimento próprio.

Folha n.º 16
Processo n.º 150002728/2016
Rubrica 11650649.0

Folha n.º 97
Processo n.º 150.000 209/1911
Rubrica 116506490

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Art. 19 - O Conselho Fiscal, responsável pela fiscalização dos atos e fatos administrativos da FUNAP-DF, relacionados com as atividades econômicas, Financeiras e contábeis, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

§ 1º - Os membros efetivos e suplentes serão indicados pelos Secretários do Governo, de Finanças e de Segurança Pública e designados por ato do Governador do Distrito Federal.

§ 2º - Os indicados pela Secretaria de Finanças serão, obrigatoriamente, Contadores ou Técnicos em Contabilidade, legalmente habilitados.

Art. 20 - São impedidos de compor o Conselho Fiscal:

- I - pessoas que não residam no Distrito Federal;
- II - parentes até o terceiro grau, entre si, em linha reta ou colateral, ou de dirigente de órgão da FUNAP-DF;
- III - servidores da FUNAP-DF;

Art. 21 - Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, o Conselho Fiscal terá sua organização, funcionamento, remuneração e mandato de seus membros disciplinados em Regimento próprio.

Art. 22 - Ao Conselho Fiscal, compete:

- I - apreciar balancetes, relatórios e respectivos demonstrativos em seus aspectos contábeis e financeiros;
- II - emitir parecer sobre a regularização ou não, da prestação de Contas, analisando-a sob os aspectos contábil, econômico e financeiro;
- III - opinar sobre assuntos de contabilidade e administração financeira e outros de interesse da FUNAP-DF, que lhe sejam submetidos pelo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo;
- IV - apresentar, ao Presidente e ao Conselho Deliberativo, Parecer da FUNAP-DF, indicando as medidas que reputar úteis;
- V - levar ao Ministério Público qualquer irregularidade que possa comprometer o patrimônio da FUNAP-DF ou que seja contra suas finalidades, para os efeitos previstos em lei, quando, após comunicada ao Conselho Deliberativo e ao Governador do Distrito Federal, não for por estes conhecida e corrigida.

Parágrafo único - Para cumprimento de suas competências o Conselho Fiscal poderá requisitar, a qualquer tempo, a escrituração e os documentos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da FUNAP-DF, bem como realizar as diligências que julgar necessárias.

SEÇÃO IV
Da Diretoria Executiva

Art. 23 - A Diretoria Executiva, órgão de coordenação e execução das atividades da FUNAP-DF, diretamente subordinada ao Presidente, contará com até 04 (quatro) Diretorias Adjuntas, relacionadas com as seguintes áreas:

- I - assistência ao trabalhador preso;

Folha n.º 17
Processo n.º 150.002728/2006
Rubrica 116506490

Folha n.º	98
Processo n.º	150000009/2011
Rubrica	M. L. G. D. U. A.

II - assuntos de produção;

III - assuntos de comercialização;

IV - assuntos administrativos e financeiro.

§ 1º - Os cargos de Diretores Adjuntos serão providos de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da FUNAP-DF.

§ 2º - As competências das Diretorias eventualmente vagas serão, cumulativamente, atribuídas a outras, conforme decisão da Presidência da FUNAP-DF.

Art. 24 - Ao Diretor Executivo, designado pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Presidente da FUNAP-DF, compete:

I - coordenar a execução das atividades específicas e de administração geral da FUNAP-DF;

II - submeter à apreciação do Presidente da FUNAP-DF os assuntos a serem encaminhados ao Conselho Deliberativo;

III - propor normas complementares necessárias ao funcionamento da FUNAP-DF;

IV - propor ao Presidente da FUNAP-DF a designação dos Diretores Adjuntos

V - propor a requisição de servidores de órgãos ou entidades da Administração do Distrito Federal ou da União, na forma do Artigo 12 da Lei nº 7.533/86, observada legislação específica;

VI - propor a contratação ou dispensa de empregados da FUNAP-DF;

VII - propor a implantação e a extinção de projetos;

VIII - pronunciar-se sobre assuntos submetidos ao Conselho Deliberativo quando solicitado;

IX - promover a alocação de recursos orçamentários, humanos e materiais necessários às atividades da FUNAP-DF;

X - designar comissões de caráter transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da FUNAP-DF;

XI - praticar ou delegar os demais atos de gestão administrativa;

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Art. 25 - A FUNAP-DF terá seu funcionamento orientado por seu Regimento por normas de organização que disciplinarão, basicamente, os seguintes aspectos:

I - em relação a seus fins:

a) a formação e/ou desenvolvimento profissional do preso;

b) a comercialização dos produtos elaborados pelo preso;

c) a promoção da melhoria do nível de saúde, de cultura e de moral do preso;

Folha n.º	18
Processo n.º	15000000728/2016
Rubrica	M. L. G. D. U. A.

Folha n.º	99
Processo n.º	150.000209/2011
Rubrica	11/150649.0

d) a assistência à família do Preso e à das vítimas de seu delito;

II - em relação a seus meios:

a) os recursos institucionais, compreendendo: a estrutura administrativa, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos dirigentes dos órgãos da FUNAP-DF;

b) os recursos humanos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e materiais.

III - em relação à avaliação de desempenho:

a) o controle de resultados;

b) o controle da legalidade;

c) o sistema contábil e de apuração de custos.

Folha n.º	19
Processo n.º	150.002728/2016
Rubrica	11/150649.0

Art. 26 - A FUNAP-DF terá Tabelas de Pessoal próprias, ficando seus empregados sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais ou regulamentares.

Art. 27 - Quando a FUNAP-DF não dispuser de pessoal necessário ao cumprimento de suas finalidades, poderá requisitar servidores da Administração Direta ou Indireta inclusive de Fundações instituídas pelo Poder Público, da União e do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 12 da Lei nº 7.533/86, observadas as normas pertinentes.

TÍTULO IV

Do Exercício Financeiro e do Resultado Econômico

Art. 28 - O exercício financeiro da FUNAP-DF coincidirá com o do Distrito Federal.

Art. 29 - Os resultados do exercício serão lançados na conta de saldo patrimonial ou em fundos de reservas especiais, de acordo com decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 30 - Para realização de projetos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

Art. 31 - Durante o exercício financeiro, poderão ser solicitadas alterações no orçamento, desde que as necessidades da FUNAP-DF as exijam e haja recursos disponíveis.

TÍTULO V

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - Este Estatuto só poderá ser alterado por Resolução do Conselho Deliberativo, por maioria absoluta de votos, desde que não se contrariem os fins da FUNAP-DF e após ouvido o Ministério Público.

Parágrafo único - As alterações de que trata este Artigo entrarão em vigor mediante Decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 33 - A FUNAP-DF extinguir-se-á:

I - pela impossibilidade de sua manutenção;

II - pela inexecutabilidade de suas finalidades.

Folha n.º 100
Processo n.º 150.000.209/2011
Rubrica: M/65.0649.0

Art. 34 - A extinção da FUNAP-DF será decretada pelo Governador do Distrito Federal, após autorização legislativa mediante proposta de seu Presidente, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com prévia aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - A matéria relativa à extinção da FUNAP-DF, será apreciada em duas reuniões consecutivas, especialmente convocadas para este fim, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 35 - No caso de extinção da FUNAP-DF, seus bens, direitos e obrigações passarão a integrar o patrimônio do Distrito Federal.

Art. 36 - Os órgãos responsáveis pela execução das atividades auxiliares da Fundação, vincular-se-ão nominativamente aos respectivos órgãos centrais da Administração Direta do Distrito Federal, na forma do que dispõem o Artigo 13 e seu Parágrafo único, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 37 - Para execução de suas competências específicas, as unidades orgânicas da FUNAP-DF articular-se-ão com as da Secretaria de Segurança Pública em regime de mútua colaboração.

Art. 38 - O princípio de delegação poderá ser utilizado pelo Presidente da FUNAP-DF como instrumento de descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões e ações.

Art. 39 - A FUNAP-DF goza da imunidade tributária de que trata o Artigo 14 da Lei nº 7.533/86.

Art. 40 - O Presente Estatuto entra em vigor na data da publicação do Decreto de sua aprovação.

Folha n.º 20
Processo n.º 1500027-28/2016
Rubrica: M/650649.0

públicas ou privadas para auxiliar nos seus trabalhos.

Parágrafo único. Compete ao Grupo Executivo implementar as seguintes ações prioritárias e emergenciais:

- I - planejar ações mitigadoras dos impactos ambientais causados pela desativação do lixão da Estrutural;
- II - sugerir mecanismos de controle de circulação de veículos, bem como de inspeção de trânsito, visando melhorar a qualidade do ar e minimizar o stress;
- III - propor medidas de prevenção, combate, controle e monitoramento das queimadas, com apoio da Polícia Militar Florestal do Distrito Federal;
- IV - identificar os impactos gerados pela construção civil e pela produção de resíduos;
- V - executar oficinas de trabalho e conscientização sobre as mudanças climáticas;
- VI - propor aos órgãos competentes que se insira nos Cadernos de Critérios Técnicos de Medição das Tabelas de Serviços e Obras a obrigatoriedade da apresentação do Certificado de Transporte de Resíduos - CRT e da Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF;
- VII - acompanhar o impacto ambiental gerado pelas fábricas de cimento e asfalto instaladas no Distrito Federal;
- VIII - acompanhar os projetos de compensação ambiental de responsabilidade das indústrias instaladas no Distrito Federal;
- IX - elaborar projetos de recuperação de áreas degradadas e/ou contaminadas;
- X - incentivar campanhas de cunho ambiental em parceria com o terceiro setor;
- XI - incentivar a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos e de cooperativas de reciclagem, bem como a recuperação de resíduos gerados pela construção civil;
- XII - incentivar a pesquisa de cunho ambiental em todos os órgãos públicos do Distrito Federal;
- XIII - promover programas de conservação e recuperação de nascentes;
- XIV - implantar a Agenda Ambiental - A3P, concebida pelo Ministério do Meio Ambiente, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 5º. O Grupo Executivo de Elaboração do Plano Distrital para o Enfrentamento das Mudanças Climáticas será integrado por 1 (um) representante titular, 1 (um) representante 1º suplente e 1 (um) representante 2º suplente de cada um dos seguintes órgãos do Governo do Distrito Federal:

- I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

§1º O representante titular será o Secretário de Estado, o 1º suplente será o Secretário-Adjunto, e o 2º suplente será servidor designado pelo titular da Pasta respectiva.

§2º O Grupo Executivo será coordenado pelo representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 6º. A participação no COMCLIMA, bem como no Grupo Executivo de Elaboração do Plano Distrital para o Enfrentamento das Mudanças Climáticas, não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

Art. 7º. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMCLIMA e do Grupo Executivo de Elaboração do Plano Distrital para o Enfrentamento das Mudanças Climáticas serão fornecidos pelos órgãos representados no Comitê.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2009.

122ª da República e 50ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 31.072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera a vinculação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP passa a ser vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mantida sua atual estrutura administrativa.

Parágrafo único. O Presidente da FUNAP passa a ser o Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.990, de 29 de maio de 2007.

Brasília, 23 de novembro de 2009.

122ª da República e 50ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 31.073, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Constitui Grupo de Trabalho para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído Grupo de Trabalho, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, com o objetivo de revisar e propor legislação referente à implantação e regularização de infraestrutura de telecomunicações do tipo Estações Rádio Base - ERBs.

Parágrafo único. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - avaliar e compilar a localização das Estações Rádio Base - ERBs já implantadas no Distrito Federal;
- II - analisar a legislação em vigor pertinente à implantação de Estações Rádio Base - ERB;
- III - elaborar proposta de legislação que defina os requisitos básicos para a localização, aprovação e o licenciamento de Estações Rádio Base - ERBs em áreas públicas e partilhadas, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho do que trata este Decreto será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal:

- I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;
- II - Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
- III - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

§1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

§2º Os integrantes do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades e designados por meio de Portaria do Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 3º. É facultado ao Grupo de Trabalho convidar, em caráter eventual ou permanente, técnicos, especialistas e representantes de outros órgãos ou entidades públicos ou privados para o acompanhamento e execução dos seus trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2009.

122ª da República e 50ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 31.074, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Constitui Grupo Executivo responsável pela Implantação do Plano de Ação para a Vila Planalto da Região Administrativa Plano Piloto - RA I, elaborado pelo Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 29.652, de 28 de outubro de 2008.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as conclusões apresentadas no Plano de Ação para a Vila Planalto da Região Administrativa Plano Piloto, elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 29.652, de 28 de outubro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica constituído Grupo Executivo com a atribuição de implantar e coordenar as medidas de regularização propostas no Plano de Ação para a Vila Planalto da Região Administrativa Plano Piloto - RA I, elaborado pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 29.652, de 28 de outubro de 2008.

Art. 2º. O Grupo Executivo será composto por um representante dos seguintes órgãos:

- I - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
- II - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEG;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA;
- IV - Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal - DePHA da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC;
- V - Subsecretaria de Defesa do Solo e da Água - SUDESA da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF;
- VI - Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS;
- VII - Administração Regional de Brasília;
- VIII - Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos e ações do Grupo Executivo será exercida pela Administração Regional de Brasília.

Art. 3º. Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal para a nomeação, em ato próprio, dos representantes indicados pelos órgãos integrantes do Grupo Executivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de novembro de 2009.

122ª da República e 50ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Folha n.º 21
 Processo n.º 150.002728/2016
 Rubrica J11650649w

139
 150.000.209/20
 R
 16SC605

ADVERTÊNCIA

Texto transcrito da fonte; sem valor documental. Não substitui o publicado no Diário Oficial.



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

101
150.000209/2011
M 16506492

LEI Nº 7.533, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986

Autoriza o Governo do Distrito Federal a constituir uma Fundação com a finalidade de amparar o trabalhador preso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a constituir uma Fundação com a finalidade de amparar o trabalhador preso do Distrito Federal, a qual reger-se-á por esta Lei, pela legislação complementar que lhe for aplicável e pelo estatuto aprovado por decreto do Governador.

Art. 2º A Fundação, sem fins lucrativos, será vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, terá prazo de duração indeterminado, sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao qual juntar-se-ão o estatuto e o respectivo decreto de aprovação.

Art. 3º A Fundação terá por objetivo contribuir para a recuperação social do preso e para a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, propondo-se, para tanto, a:

I - concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presos;

II - oferecer ao preso novos tipos de trabalho, compatíveis com sua situação na prisão;

III - proporcionar a formação profissional do preso, em atividades de desempenho viável após a sua libertação;

IV - colaborar com os órgãos governamentais integrados ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal e com outras entidades, na solução de problemas de assistência médica, moral e material ao preso, à sua família e à família de suas vítimas;

V - concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho do preso, com vista à melhoria, qualitativa e quantitativa, de sua produção, mediante a elaboração de planos especiais para as atividades industriais, agrícolas e artesanais, promovendo a comercialização dos respectivos produtos;

VI - promover estudos e pesquisas relacionados com seus objetivos e sugerir, aos Poderes competentes, medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades;

VII - apoiar as entidades públicas ou privadas que promovam ou incentivem a formação ou aperfeiçoamento profissional dos internos; e

Folha n.º	22
Processo n.º	150002728/2010
Rubrica	M 16506492

VIII - desempenhar outros encargos que visem à consecução de seus fins.

Art. 4º Para o desempenho de suas atividades, a Fundação poderá, mediante convênios, contar com a colaboração de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos bens móveis e semoventes destinados à produção agropecuária, industrial e artesanal existentes no Núcleo de Custódia de Brasília e no Centro de Internamento e Reeducação;

II - pelos bens e direitos que lhe forem doados por órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas e por pessoas físicas; e

III - pelos bens que vier a adquirir a qualquer título.

Parágrafo único. No caso de extinção da Fundação, seus bens, direitos e obrigações passarão para o patrimônio do Distrito Federal.

Art. 6º Constituem a receita da Fundação:

I - as dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal;

II - os legados, doações, auxílios, contribuições e subvenções proporcionados por instituições públicas ou privadas e pessoas físicas;

III - as rendas provenientes de seus bens patrimoniais, de serviços executados pelos presos e outras de qualquer natureza; e

IV - os recursos decorrentes de convênios firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 7º Os recursos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para sua manutenção e consecução dos seus fins.

Art. 8º Constituem a estrutura básica da Fundação:

I - a Presidência;

II - o Conselho Deliberativo;

III - o Conselho Fiscal; e

IV - a Diretoria Executiva.

Folha n.º	23
Processo n.º	150002728/2010
Rubrica	11650649-0

Folha n.º	102
Processo n.º	150000209/2011
Rubrica	11650649-0

Parágrafo único. A Presidência é órgão de direção superior; o Conselho Deliberativo é órgão superior de deliberação coletiva; o Conselho Fiscal executará a fiscalização dos atos e fatos administrativos, e a Diretoria Executiva exercerá a coordenação e a execução das atividades da Fundação.

Art. 9º O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal será o Presidente nato da Fundação e do Conselho Deliberativo,

Art. 10. A denominação, a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e os mandatos de seus membros, o provimento das funções da Diretoria Executiva, bem como a estrutura orgânica e as tabelas de pessoal serão disciplinados mediante ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 11. O regime jurídico do pessoal da Fundação será o da legislação trabalhista.

Art. 12. Quando a Fundação não dispuser de pessoal necessário ao cumprimento de suas finalidades, poderão ser postos à sua disposição funcionários ou servidores da Administração Direta e Indireta, inclusive de Fundações instituídas pelo Poder Público, do Governo Federal e do Distrito Federal, observadas as normas pertinentes.

Art. 13. Ficam dispensadas de licitação as compras que órgãos e entidades da Administração Pública vierem a fazer à Fundação, desde que relativas a produtos decorrentes da atividade dos trabalhadores presos.

Art. 14. Fica assegurada à Fundação a imunidade prevista na alínea *c/c* do inciso III, do art. 19 da Constituição Federal.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Distrito Federal, o crédito especial de Cz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), a ser transferido à Fundação para atendimento aos encargos decorrentes de sua implantação.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de setembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSÉ SARNEY

Paulo Brossard

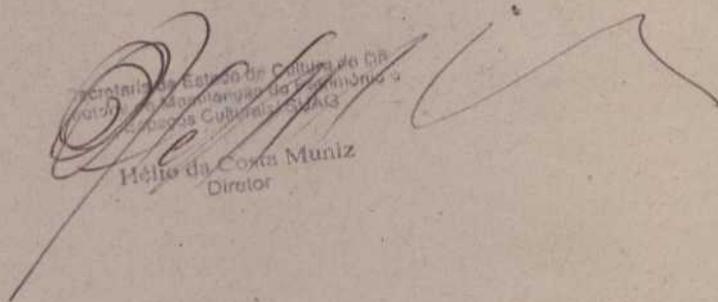
Folha n.º	103
Processo n.º	150.000269/2016
Rubrica	19/09/2016

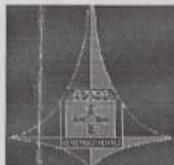
Folha n.º	24
Processo n.º	150.002728/2016
Rubrica	11/09/2016

à
Gen. de direction.

favor. elaborar planilha
de custos mediante proposta a
ser colhida da FUNAP.

em colheita


Secretaria de Estado de Cultura de São Paulo
Departamento de Planejamento e Administração
Assessoria Cultural - SCSA
Hélio da Costa Muniz
Diretor



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF
DIRETORIA EXECUTIVA**

Folha nº 25
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica: Ø Matrícula 1650254

Ofício nº 489 /2016-NUCONV/DIREX/FUNAP-DF

Referência: Contrato

Assunto: Mão de obra de sentenciados

Senhor Diretor,

Trata-se da proposta, entre esta Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-Funap/DF, e a Secretaria de Cultura do Distrito Federal para expressar o interesse de firmar um novo contrato com o previsão para 21/11/2016.

No intuito de atender a demanda prevista no Projeto Básico, segue detalhamento em planilha anexada.

Assim, na certeza da continuidade dessa parceria de tamanha importância, encaminhamos a Planilha com os valores da Bolsa Ressocialização, Vale Transporte e Vale Alimentação, informando que a atualização será feita junto ao sítio do Banco Central do Brasil, utilizando-se do índice IPCA-IBGE, e o Vale Transporte foi calculado conforme reajuste implementado pelo Governo do Distrito Federal.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2016.

**Rhideyk Humberto Almeida Alves
Núcleo de contratos e Convênios - NUCONV**

Mat: 270466-8

Ao Senhor Diretor
 Hélio da Costa Muniz
 Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
 STCN, VIA N2, Anexo do Teatro Nacional
 CEP 700070-200

Secretaria de Estado de Cultura do DF/Secult
 Unidade de Administração GERAL/BUAS
 Diretoria de Gestão Administrativa/DGA
 Gerência de Serviços Gerais/GSG/Protocolo Geral

RECEBIDO

Em 07/11/2016 às 10:22
Ø 1650254-7 SEC

Este documento deu entrada em
 em 07/11/2016 às 11:20
 Matr: 1650254-7
 Hélio da Costa Muniz
 Diretor

a

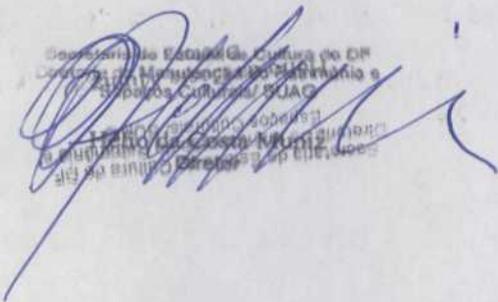
Gen. de Maternal

favor - j - - - - - ao

processo próprio e

prosequir.

Em. 07/11/2016


Secretaria de Educação, Cultura de DF
Coordenadoria de Monitoramento de Qualidade e
Avaliação da Educação Básica - SUAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DF

ANEXO

Folha n°	26
Processo nº	19280 2728/2016
Rubrica	Ø
Matrícula	1302452

Segue abaixo, os valores, que deverão constar para um novo Contrato, firmando nos termos da Lei 8.666/93, conforme o decreto 36.246 de 02 de janeiro de 2015, e atualizado no Site do Banco Central:

NÍVEL I

Qde Unidade	Valor Bolsa ressocialização	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	Aux. Alimentação (R\$ 14,00) x 22 dias	Auxílio Transporte R\$(3,00 e 4,00) x22 dias	Valor Total por sentenciado Por Mês	Custo total/sentencia por Ano	Custo Total Ano 12(doze) sentenciados
	R\$ 784,47	R\$ 168,14	R\$ 308,00	R\$ 308,00	R\$ 1.568,61	R\$ 18.823,32	R\$ 225.879,84

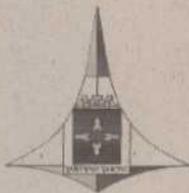
Auxílio transporte (R\$ 3,00 e R\$ 4,00 x 2 - ida e volta) x 22 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; Auxílio alimentação (R\$ 14,00 x 22) – a quantia é variável de acordo com a quantidade de dias úteis do mês, a importância deve ser ajustada em conformidade com os preços praticados no mercado da localidade onde serão desenvolvidos o trabalho. Os Custos Operacionais poderão sofrer variações anualmente, mediante apresentação de estudos de realinhamento da taxa. Validade da proposta 60 dias.

Rhudyk Humberto Mat: 270466-8



Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso
Núcleo de Contratos e Convênios-NUCONV





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais
Gerência de Material

ESTIMATIVA DE DESPESA

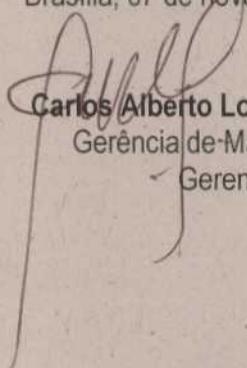
Para: DIMPEC - Diretoria de Manutenção dos Próprios e Espaços Culturais
Processo nº: 150.002728/2016
Elemento de Despesa: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais.
Objeto: Contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, para prestação de serviços relacionados às atividades enumeradas no projeto básico anexo.

PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DO PREÇO

Especificação (TR)			FUNAP		Valor Total Anual	
Item	Quant.	Unid.	Unit.	Total		
1	12	Serv.	1.568,61	18.823,32	12 meses	225.879,84

A estimativa para presente despesa é de R\$ 225.879,84 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos. Se de acordo, encaminhar a Diretoria de Planejamento e Finanças - DPF para informar disponibilidade orçamentária.

Brasília, 07 de novembro de 2016.


Carlos Alberto Lopes de Souza
Gerência de Material/SEC
Gerente

Folha nº	27
Processo nº	150.002728/2016
Rubrica	Ø
Matricula	1650182

07/11/2016
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Subsecretaria de Administração Geral
Dir. de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

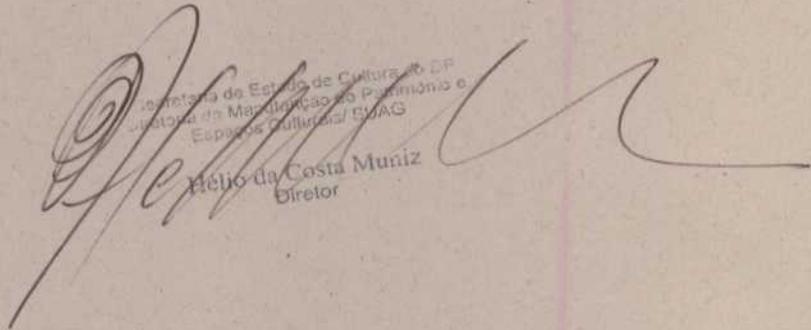
Maria Lizarda da C. Andrade
Mat. 1650.649-0

9

SVAG

Para competente informacao
de disponibilidade arcamen taria.

Em. 07/11/2016


Secretaria de Estado de Cultura do DF
Secretaria de Manutencao do Patrimônio e
Espaços Culturais SVAG
Helio da Costa Muniz
Diretor



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Folha nº 28

Processo nº 150.002.728/2016

rubrica
Rubrica

1650517-x
Matricula

DESPACHO

Brasília/DF, 08 de novembro de 2016.

Destino: Diretoria de Planejamento e Finanças

Interessado: FUNAP/SECULT

Assunto: Disponibilidade Orçamentária – Contratação Serviços

Referência: 150.002728/2016

Senhora Diretora,

Solicitamos a V. Sa. informação quanto aos recursos orçamentários e financeiros, no valor total estimado de R\$ 225.879,84 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para fazer face às despesas com mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do DF, conforme Projeto Básico de fls. 02-05.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Diretoria de Planejamento e Finanças

Folha nº	29
Processo nº	150.002.728/2016
Rúbrica	Barros 1748027

DESPACHO

Brasília, 09 de novembro de 2016.

Destino: Subsecretaria de Administração Geral

Assunto: Informação orçamentária

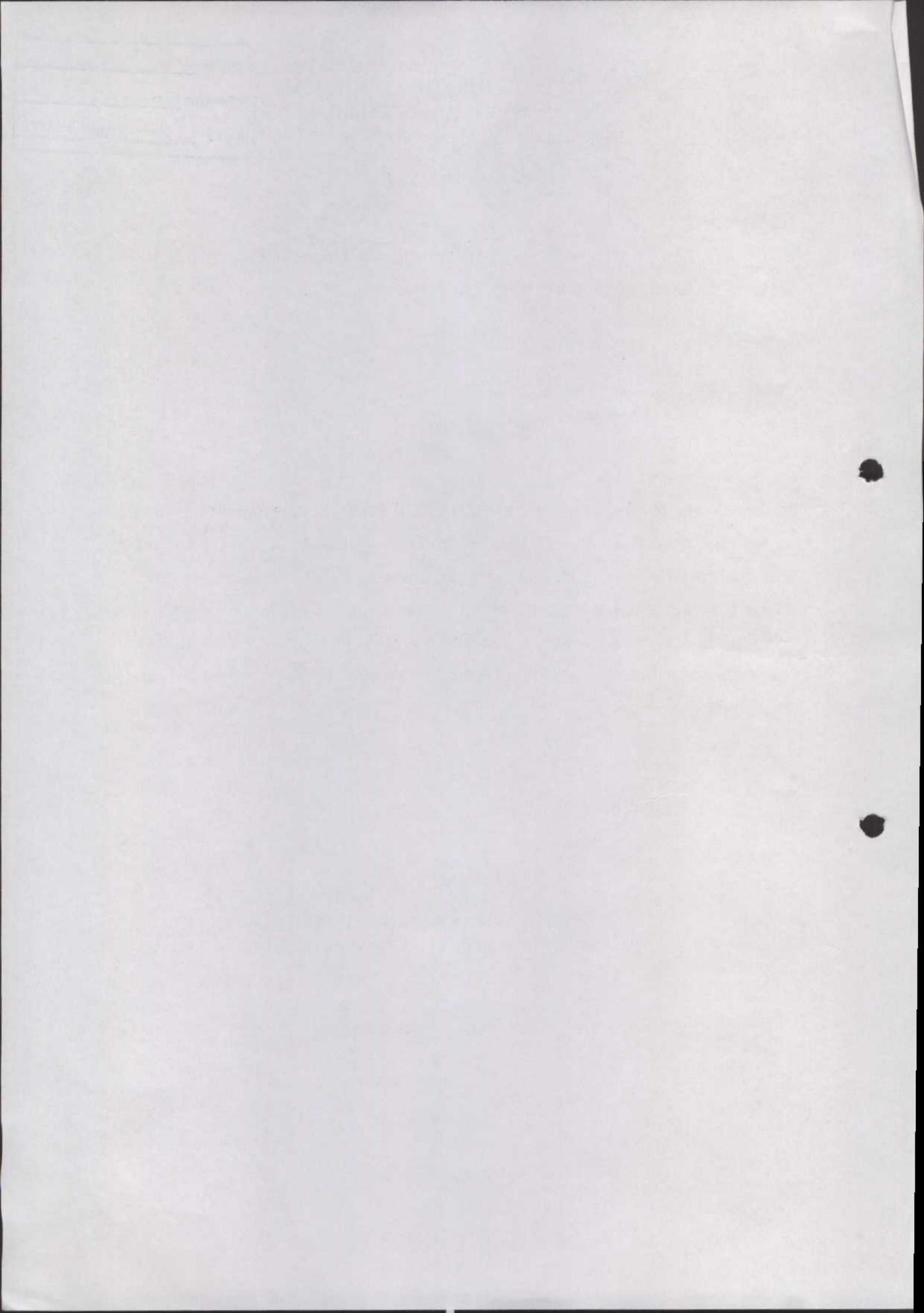
Referência: proc. 150.002.728/2016

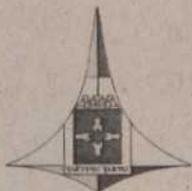
Senhor Subsecretário,

Informo a Vossa Senhoria que há previsão orçamentária no Programa de Trabalho nº. **13.421.6211.2426.8389 – Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família – Secretaria de Estado de Cultura do DF**, Fonte **100**, Natureza de Despesa **33.91.39**, no valor de **R\$ 225.879,84** (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), visando atender a FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF durante o período de 12 meses a contar da data da assinatura.

Atenciosamente,


GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gerente de Orçamento, Finanças e Estatística





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Folha nº 30

Processo nº 150.002.728/2016

zeelcox 1650517-x
Rubrica Matrícula

DESPACHO

Brasília/DF, 09 de novembro de 2015.

Destino: Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

Assunto: Contração Serviço

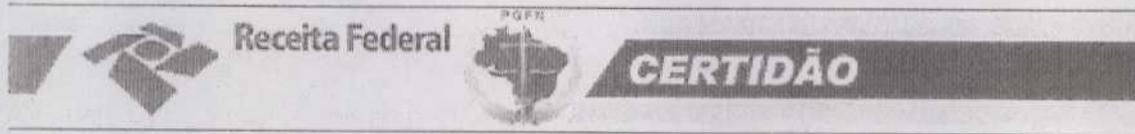
Referência: Processo nº 150.002728/2016

Senhor Diretor,

Considerando a manifestação da Diretoria de Planejamento e Finanças que os recursos encontram-se garantidos no orçamento (fls 29), encaminhamos os autos a V. Sa. para continuidade da instrução.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha Nº 31

Processo Nº 150.002788/2016

Rubrica: Matr 16502X2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
CNPJ: 03.495.108/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:47:06 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: DDD1.8AEA.E245.3DCE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão Liberada em função de decisão judicial proferida nos autos do Mandando de Segurança nº 14171-59.2012.4.01.3400.

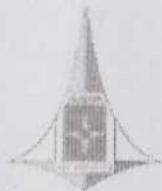
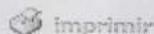
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten text in a rectangular box, possibly a stamp or label, containing illegible characters.





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

Folha Nº	32
Processo Nº	180-00.2728/2016
Rubrica:	<i>[assinatura]</i> Matr 16802152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 362-01.445.412/2016
NOME : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
ENDEREÇO : DF 465-KM 04 FAZ.PAPUDA S/N
CIDADE : SAO SEBASTIAO
CPF :
CNPJ : 03.495.108/0001-90
CF/DF : 0733394700172 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 21 de Fevereiro de 2017.

Brasília, 23 de Novembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 14:03:11 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

SC 1001
1001-1002
1003-1004

PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha Nº 33

Processo Nº 150-002728/2016

Rubrica: Matr 16502152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.495.108/0001-90

Certidão nº: 120759454/2016

Expedição: 23/11/2016, às 14:03:44

Validade: 21/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.108/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1952
1953
1954



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03495108/0001-90
Razão Social: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Nome Fantasia: FUNAP DF
Endereço: DF 465-KM 04 FAZENDA PAPUDA S/N / PLANO PILOTO / BRASILIA / DF / 71600-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2016 a 22/12/2016

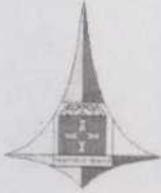
Certificação Número: 2016112301562006596986

Informação obtida em 23/11/2016, às 14:04:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha Nº	34
Processo Nº	150.002728/2016
Rubrica:	
Matr.	1502452

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

Folha Nº	35
Processo Nº	180.002.728/2016
Rubrica:	
Matr.	1650452

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 05/2014 – RA-VII, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.
PROCESSO Nº 140.000.134/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – VII**, com sede na Praça Central – Lote 01 Paranoá, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.678.175/0001-92, neste ato representado por seu Administrador **ROBERTO CHARLES BEZERRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 1160113, expedida pela SSP DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 552.623.501-78, na qualidade de Administrador Regional do Paranoá, conforme delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, com sede no SIA Trecho 02 Lotes 1835/1845, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.495.108/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Senhora **VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, portadora do Documento de Identificação nº 5204, expedida pela OAB-DF, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.007.021-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Prorrogação prazo de vigência do Contrato nº 05/2014/RA-VII, por 12 (doze) meses, de 08/05/2016 a 07/05/2017, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Reajuste, previsto em contrato e legislação vigente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, previsto à cláusula 15 do expediente mencionado acima.

2000
1000
1000

1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

- c) Redução no número de trabalhadores, passando a contar, a partir deste Termo Aditivo com 9 reeducandos nível 1, 5 reeducandos nível 2 e 4 reeducandos nível 3.
- d) Reajuste do Auxílio Alimentação, de R\$ 249,32 para R\$ 253,00 mensais, equivalente a um aumento de 1,47%.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3º TERMO ADITIVO REAJUSTE DE 5.51% E REDUÇÃO DO Nº DE REEDUCANDOS									
NÍVEL DOS SENTENCIADOS	POSTOS	BOLSA DO RESSOC. UNITÁRIO	TRANSPORTE UNITÁRIO	ALIMEN. UNITÁRIO	CUSTO OPERAC. UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO POR NÍVEL	VALOR TOTAL POR NÍVEL	TOTAL MENSAL ESTIMADO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
NÍVEL I	9	R\$ 829,56	R\$ 230,00	R\$ 253,00	R\$ 168,14	R\$ 1.480,70	R\$ 13.326,30		
NÍVEL II	5	R\$ 995,46	R\$ 230,00	R\$ 253,00	R\$ 168,14	R\$ 1.646,60	R\$ 8.233,00	R\$ 28.809,38	R\$ 345.712,56
NÍVEL III	4	R\$ 1.161,38	R\$ 230,00	R\$ 253,00	R\$ 168,14	R\$ 1.812,52	R\$ 7.250,08		

REDUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 1,62% EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 36.757/2015

A despesa anual foi estimada em R\$ 345.712,56 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), conforme a planilha acima.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 28109
- II – Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8519
- III – Natureza da Despesa: 339139
- IV – Fonte de Recursos: 100

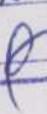
O empenho inicial é de R\$ 47.952,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00061, emitida em 02/05/2016, na modalidade estimativo, sem prejuízo da emissão de reforços ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho, ou ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Folha Nº 36

Processo Nº 156.00 2728/2016

Rubrica:  Matr. 16802452



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RA VII

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Brasília, de maio de 2016.

Pelo CONTRATANTE:

Roberto Charles Bezerra
Administrador Regional do Paranoá
RA VII
Matrícula: 38754174

ROBERTO CHARLES BEZERRA
Administrador

Pela CONTRATADA:

VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO
Diretora Executiva

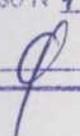
Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

Folha N° 37
Processo N° 152.002728/2016
Rubrica:  Matr: 1050452

Form No. 54
1954-55
1954-55



- c) Reajuste do valor do Auxílio Alimentação em 7,14285%, correspondente ao levantamento realizado pela FUNAP/DF, considerando o custo de alimentação nas mediações da CODHAB/DF.

Cláusula Terceira – Do valor

- I. O valor da bolsa de ressocialização será reajustada para R\$ 847,16 (oitocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) por sentenciado nível I, tendo como fundamento o item 5.3 do Contrato nº 026/2015.
- II. O valor do Auxílio Alimentação será reajustado para R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), tendo como fundamento a Cláusula Quinta do contrato original.

O valor anual do contrato será de R\$ 100.938,00 (cem mil e novecentos e trinta e oito reais), conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Bolsa Ressocialização	R\$ 847,16
02	Auxílio Transporte(23 dias úteis x R\$ 14,00 – Ida e volta)	R\$ 322,00
03	Auxílio Alimentação(23 dias úteis x R\$ 15,00 – diária)	R\$ 345,00
04	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$ 168,14
Valor Total – Nível I		R\$ 1.682,30

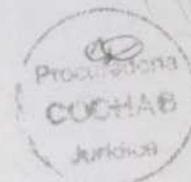
Profissional (Nível I)	Custo Mensal (1posto) R\$	Custo Anual (1posto) R\$	Custo Anual (05 postos)
Serviços Gerais 2016	1.682,30	20.187,60	R\$ 100.938,00

Cláusula Quarta – Da Vigência:

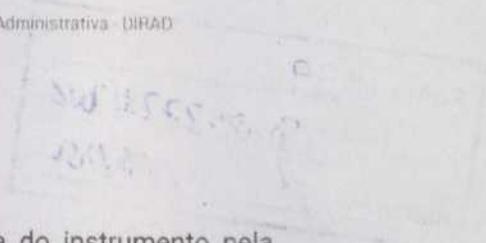
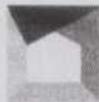
O presente Termo Aditivo terá vigência de 05/11/2016 a 04/11/2017.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 026/2015, não alteradas por este Termo Aditivo.



Folha Nº 38
Processo Nº 150.002728/2016
Rubrica: Matr. 1650252



Cláusula Sexta - Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CODHAB/DF, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

Brasília, 20 de outubro de 2016.

Pela Contratante

Gilson Paranhos
Gilson Paranhos

Diretor-Presidente

Pela Contratada

Nery Moreira da Silva
Nery Moreira da Silva

Diretor Executivo da FUNAP/DF

NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo
FUNAP/DF
Mat. 1.667.551.9

Testemunhas:

Amanda Lima da Silva Puro

Nome:

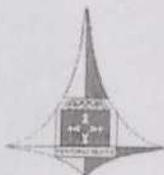
CPF: 003.837.131-61

Nome:

CPF:



Folha Nº 39
Processo Nº 150.002728/2016
Rubrica: *[Signature]* Matr. 16502452



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
Assessoria Técnica

Folha Nº	40
Processo Nº	150.00 2728/2046
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matr.	1682452

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016
– RA-XIV, nos termos do Padrão nº 14/2002 –
Prorrogação de prazo.

Processo nº 144.000.357/2014

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO-RAXIV**, CNPJ 03.602.202/0001-00, representado por **WALDIR SOARES CORDEIRO**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP**, doravante denominada contratada, CNPJ 03.495.108/0001-90, com sede na Rodovia DF 465, KM 04 – Fazenda Papuda, representada por **NERI MOREIRA DA SILVA**, portador da RG nº 2402915 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 434.687.561-00, na qualidade de Diretor Executivo, com delegação de competência prevista na Portaria 1, de 23 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, publicada no DODF nº 44, de 02 de março de 2012, resolvem aditar o Contrato nº 006/2014, celebrado em 13/08/2014, publicado no DODF nº 813, de 03 de setembro de 2014, pág. 61.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato de prestação de serviços, por mais 12(doze) meses, período compreendido de 12/08/2016 a 12/08/2017, com fundamento no § 1º do art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Do valor.

O valor do ajuste estimado para o presente aditamento perfaz a quantia de R\$ 494.328,96 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), a saber:

Form No. 1
Date: _____
Page: _____

Folha Nº 41

Processo Nº 180.002728/2016

Rubrica: Matr 1680252

4.1 O valor de remuneração é distribuído por níveis, sendo:

CARGO	BOLSA (R\$)	AUX. TRANSP (R\$)	AUX. REF. (R\$)	CUSTO OPERACIONAL FUNAP (R\$)	CUSTO MENSAL UNIT. (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
Nível I	847,53	308,00	308,00	168,14	1.631,67	19.580,04	234.960,48
Nível II	1.017,03	308,00	308,00	168,14	1.801,17	21.614,04	259.368,48
TOTAL							494.328,96

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 190.116

Unidade Orçamentária: 28.116

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 100

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Programa de Trabalho nº 04.421.6211.2426.8544 – Reintegra Cidadão

Obs.: Os valores remanescentes serão custeados à conta de dotação orçamentária alocada no exercício seguinte.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro por esta Administração Regional.

Brasília, 04 de agosto de 2016

WALDIR SOARESCORDEIRO

Administrador Regional

RA - XIV

NERI MOREIRA DA SILVA

Diretor Executivo

FUNAP/DF

1950
1951
1952

1953
1954
1955

1956
1957
1958

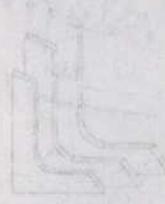
1959
1960
1961

1962
1963
1964

1965
1966
1967

1968
1969
1970

1971
1972
1973
1974
1975

	<p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA GABINETE DO ADMINISTRADOR</p>	
---	---	---

**Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2016,
nos termos do Padrão nº 05/2002. Processo nº
133.000.006/2016.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Brazlândia com sede área especial nº 04 lote 01 setor tradicional Brazlândia/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.070/0001-40, neste ato representado por DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, Carteira de identidade nº 1232949 SSP/DF e CPF nº 536731231-49, Administrador Regional de Brazlândia, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, denominada **CONTRATANTE** em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, estabelecida no SIA trecho 2, lotes 1835 à 1845, térreo, CEP: 72.200-020, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por VERA LUCIA SANTANA ARAUJO, Diretora Executiva da FUNAP/DF, brasileira, inscrita no CPF nº 665007021-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e avençada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

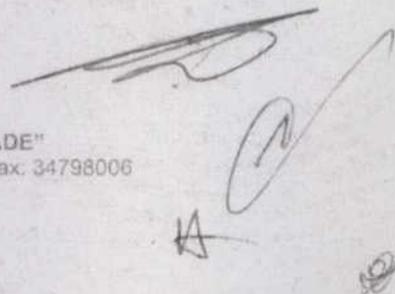
O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico fls. 176 a 185, bem como da apresentação da proposta de contratação fls. 15 a 18, da Justificativa de **Dispensa de Licitação** de fl. 63, 177 a 186 e 193 a 195, com fulcro no inciso XIII do artigo 24, c/c artigo 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

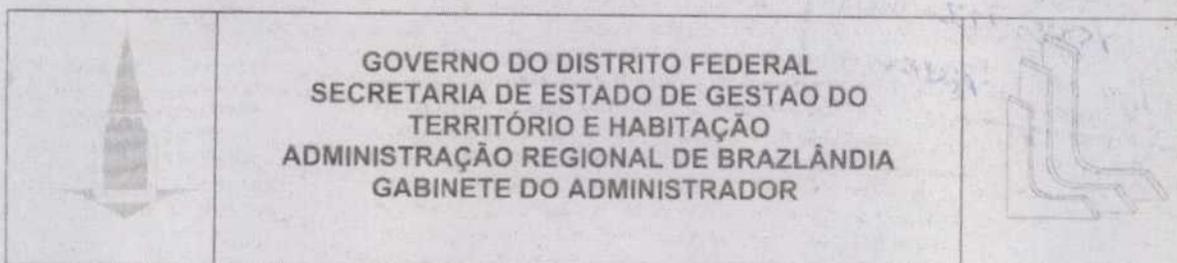
O Contrato tem por objeto a contratação de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, de manutenção, preservação, conservação e recuperação de áreas públicas e de manutenção e conservação predial, a serem realizados pessoas em privação de liberdade do Distrito Federal, em regime semi - aberto, aberto, livramento condicional e egressos(as) geridos(as) pela FUNAP/DF, obedecida a qualificação e aptidão de cada sentenciado(a).

Cláusula Quarta – Do valor

"BRASÍLIA- PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"
Área Especial nº04 lote 01- Setor Tradicional- Fone: 3479-8000 Fax: 34798006
CEP: 72720-840



Folha Nº 42
Processo Nº 150-002728/2014
Rubrica: Ø Matr. 1502152



4.1 – O valor total do Contrato por estimativa é de R\$ 186.136,80 (cento e oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal, devendo a importância de R\$ 93.068,40 (noventa e três mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamentos seguintes.

4.2 – O valor acima descrito está baseado nos quadros abaixo:

a)

CARGO	CUSTO MENSAL (Por pessoa presa contratada) (R\$)	CUSTO ANUAL (Por pessoa presa contratada) (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOA PRESA CONTRATADA	CUSTO TOTAL (R\$)
Nível I	1.551,14	18.613,68	10	186.136,80
TOTAL				186.136,80

b)

Nível I

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITARIO A SER PAGO
01	Bolsa Ressocialização	R\$ 800,00
02	Auxílio Transporte *	R\$ 308,00
03	Auxílio Alimentação **	R\$ 275,00
04	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 168,14
VALOR TOTAL POR SETENCIADO		R\$ 1.551,14

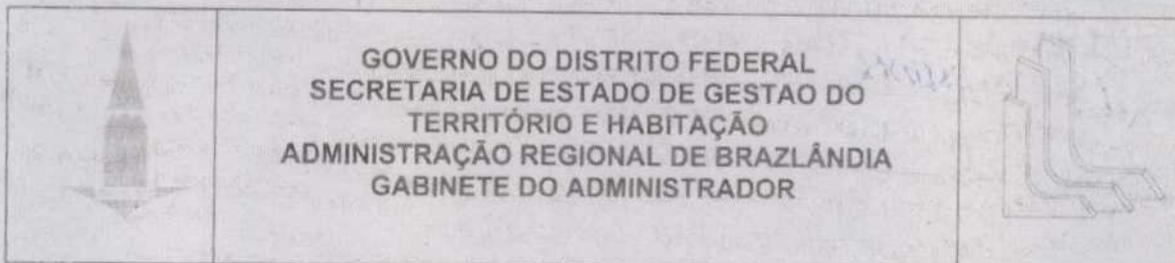
*Auxílio-transporte (R\$ 7,00 e R\$ 7,00 x 2 – ida e volta) 14,00 x 22- valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pela pessoa em privação de liberdade no deslocamento de sua residência/ recolhimento até o local da efetiva prestação de serviço.

**Auxílio-alimentação (R\$ 12,50 x 22) - valores variáveis conforme os dias úteis do mês.

4.3 – Os contratos com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores reajustados, anualmente, por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

Folha Nº 43
Processo Nº 150-00 2788/2016
Rubrica:  Mat: 1602X52



Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

a)

I – Unidade Orçamentária: 28.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia

II – Programa de Trabalho: 04.122.6211.2426.8524

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recurso: 100 – Tesouro

b)

I – Unidade Orçamentária: 28.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia

II – Programa de Trabalho: 04.122.6211.2426.8543.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recurso: 100 – Tesouro.

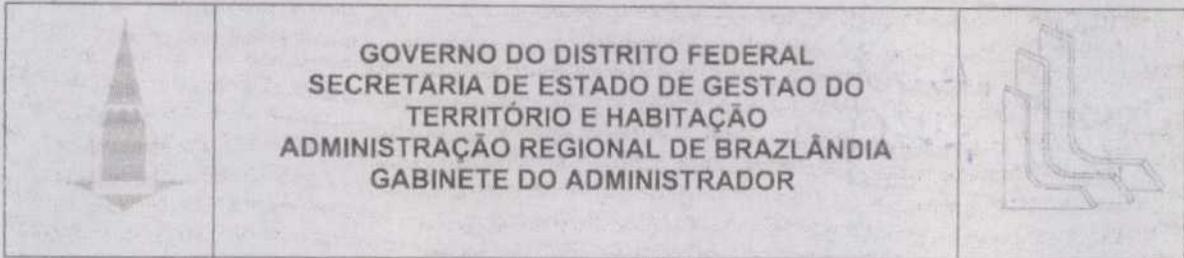
5.2 – Os empenhos foram de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respectivamente, Notas de Empenho nº 2016NE00151 e 2016NE00152, emitidas em 25/05/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 – O pagamento será feito no domicílio bancário da **CONTRATADA**, Banco BRB, Agência: 214, Conta Corrente nº 800.243-5, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 10 (Dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2 – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Folha Nº 44
Processo Nº 18.002128/2016
Rubrica:  Matr. 1690452



I - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.121/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses, na forma da lei vigente.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante

8.1 - Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, bem como uniformes e equipamentos de proteção individuais normalmente utilizados nos serviços, caso seja necessário;

8.2 – Permitir o acesso às suas dependências, das pessoas em privação de liberdade contratadas, adotando as providências de sua alçada na execução dos serviços;

8.3 – Designar executor do contrato, para acompanhamentos e fiscalização do contrato, além de interlocução direto com a **CONTRATADA**;

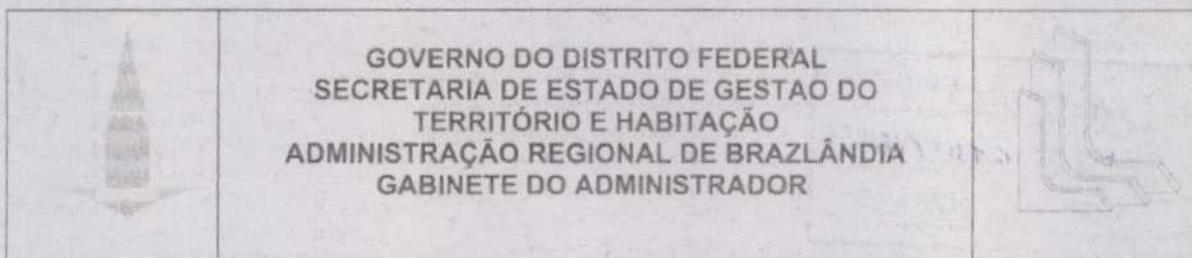
8.4 – Orientar as pessoas em privação de liberdade contratadas quando à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição;

8.5 – Realizar, por meio das chefias imediatas, avaliação de desempenho das pessoas em privação de liberdade contratadas ou quando solicitado pela **CONTRATADA**;

8.6 – Encaminhar à **CONTRATADA**, impreterivelmente até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, as folhas de ponto originais e sem rasuras das pessoas em privação de liberdade contratadas, devidamente assinadas e atestadas;

8.7 - Determinar o horário e local da prestação de serviço;

Folha Nº 15
Processo Nº 150002228/2016
Matr. 16501852
Rubrica:



Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2016,
nos termos do Padrão nº 05/2002. Processo nº
133.000.006/2016.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Brazlândia com sede área especial nº 04 lote 01 setor tradicional Brazlândia/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.070/0001-40, neste ato representado por DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, Carteira de identidade nº 1232949 SSP/DF e CPF nº 536731231-49, Administrador Regional de Brazlândia, com delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, denominada **CONTRATANTE** em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, estabelecida no SIA trecho 2, lotes 1835 à 1845, térreo, CEP: 72.200-020, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 03.495.108/0001-90, neste ato representada por VERA LUCIA SANTANA ARAUJO, Diretora Executiva da FUNAP/DF, brasileira, inscrita no CPF nº 665007021-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e avençada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

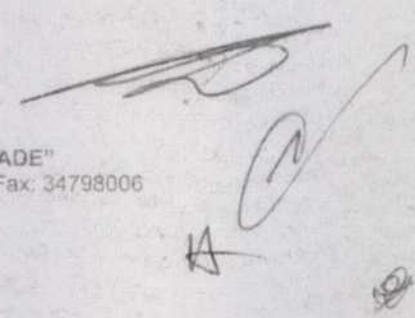
O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico fls. 176 a 185, bem como da apresentação da proposta de contratação fls. 15 a 18, da Justificativa de **Dispensa de Licitação** de fl. 63, 177 a 186 e 193 a 195, com fulcro no inciso XIII do artigo 24, c/c artigo 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Cláusula Terceira – Do Objeto

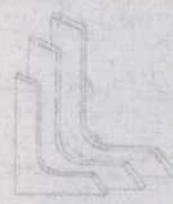
O Contrato tem por objeto a contratação de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, de manutenção, preservação, conservação e recuperação de áreas públicas e de manutenção e conservação predial, a serem realizados pessoas em privação de liberdade do Distrito Federal, em regime semi - aberto, aberto, livramento condicional e egressos(as) geridos(as) pela FUNAP/DF, obedecida a qualificação e aptidão de cada sentenciado(a).

Cláusula Quarta – Do valor

"BRASÍLIA- PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"
Área Especial nº04 lote 01- Setor Tradicional- Fone. 3479-8000 Fax: 34798006
CEP: 72720-840



Folha Nº 46
Processo Nº 150-002728/1016
Rubrica: *Q* Mat 10902X52

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA GABINETE DO ADMINISTRADOR	
---	--	---

4.1 – O valor total do Contrato por estimativa é de R\$ 186.136,80 (cento e oitenta e seis mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal, devendo a importância de R\$ 93.068,40 (noventa e três mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos) a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamentos seguintes.

4.2 – O valor acima descrito está baseado nos quadros abaixo:

a)

CARGO	CUSTO MENSAL (Por pessoa presa contratada) (R\$)	CUSTO ANUAL (Por pessoa presa contratada) (R\$)	QUANTIDADE DE PESSOA PRESA CONTRATADA	CUSTO TOTAL (R\$)
Nível I	1.551,14	18.613,68	10	186.136,80
TOTAL				186.136,80

b)

Nível I		
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITARIO A SER PAGO
01	Bolsa Ressocialização	R\$ 800,00
02	Auxílio Transporte *	R\$ 308,00
03	Auxílio Alimentação **	R\$ 275,00
04	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 168,14
VALOR TOTAL POR SETENCIADO		R\$ 1.551,14

*Auxílio-transporte (R\$ 7,00 e R\$ 7,00 x 2 – ida e volta) 14,00 x 22- valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pela pessoa em privação de liberdade no deslocamento de sua residência/ recolhimento até o local da efetiva prestação de serviço.

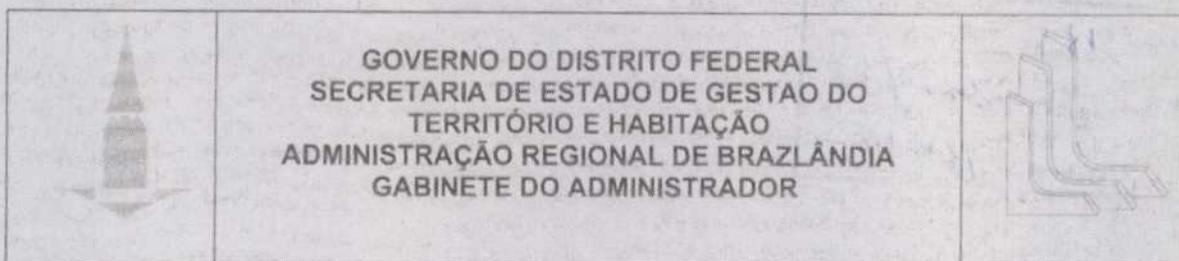
**Auxílio-alimentação (R\$ 12,50 x 22) - valores variáveis conforme os dias úteis do mês.

4.3 – Os contratos com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores reajustados, anualmente, por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo – IPCA.






Folha N° 47
Processo N° 10-002728/2016
Rubrica: \emptyset Matr. 680252



Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

a)

I – Unidade Orçamentária: 28.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia

II – Programa de Trabalho: 04.122.6211.2426.8524

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recurso: 100 – Tesouro

b)

I – Unidade Orçamentária: 28.106 – Região Administrativa IV – Brazlândia

II – Programa de Trabalho: 04.122.6211.2426.8543.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

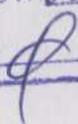
IV – Fonte de Recurso: 100 – Tesouro.

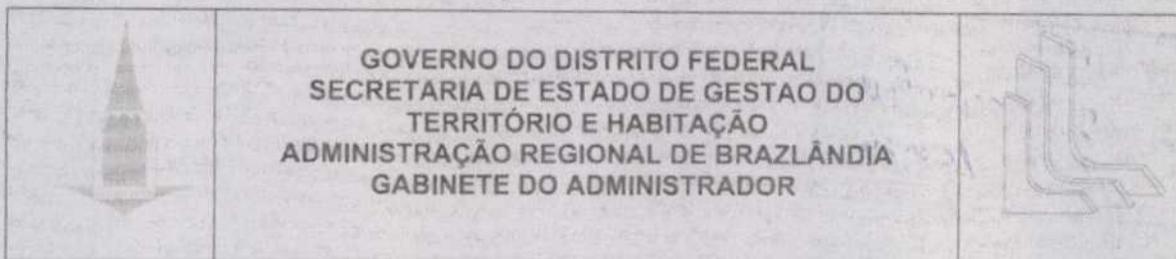
5.2 – Os empenhos foram de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respectivamente, Notas de Empenho nº 2016NE00151 e 2016NE00152, emitidas em 25/05/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

Cláusula Sexta – Do Pagamento

6.1 – O pagamento será feito no domicílio bancário da **CONTRATADA**, Banco BRB, Agência: 214, Conta Corrente nº 800.243-5, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcelas mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 10 (Dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2 – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Folha Nº 48
Processo Nº 132-0028/0016
Rubrica:  Matr 16502152



I - Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.121/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses, na forma da lei vigente.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, bem como uniformes e equipamentos de proteção individuais normalmente utilizados nos serviços, caso seja necessário;

8.2 - Permitir o acesso às suas dependências, das pessoas em privação de liberdade contratadas, adotando as providências de sua alçada na execução dos serviços;

8.3 - Designar executor do contrato, para acompanhamentos e fiscalização do contrato, além de interlocução direto com a **CONTRATADA**;

8.4 - Orientar as pessoas em privação de liberdade contratadas quando à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição;

8.5 - Realizar, por meio das chefias imediatas, avaliação de desempenho das pessoas em privação de liberdade contratadas ou quando solicitado pela **CONTRATADA**;

8.6 - Encaminhar à **CONTRATADA**, impreterivelmente até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, as folhas de ponto originais e sem rasuras das pessoas em privação de liberdade contratadas, devidamente assinadas e atestadas;

8.7 - Determinar o horário e local da prestação de serviço;

Folha Nº 49
Processo Nº 18.002728/2016
Rubrica:  Matr. 1680452



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Cultura

Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

Gerência de Material

Folha Nº 50

Processo Nº 190002728/2016

Rubrica:  Matr. 1680652

FUNAP - COMPARATIVO DE PREÇOS

Nível dos Sentenciados	Orgão Contratantes	Postos	Bolsa Ressocialização	Transporte	Alimentação	Custo Operacional	Custo Unitário Total	Custo Mensal	Custo Anual
Nível I	RA - Paranoá	12	829,56	230,00	253,00	168,14	1.480,70		
	CODHAB		847,16	322,00	345,00	168,14	1.682,30		
	RA - São Sebastião		847,53	308,00	308,00	168,14	1.631,67		
	RA - Brazlândia		800,00	308,00	275,00	168,14	1.551,14		
	SeCult/DF		784,47	308,00	308,00	168,14	1.568,61		
Total da Despesa									225.879,84

Valor Estimado: R\$ 225.879,84 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Codificação Orçamentária: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Elemento de Despesa: 5 - Serviços Técnicos Profissionais

(Classificação Orçamentária realizada de acordo com a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016)

Brasília, 23 de novembro de 2016.

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

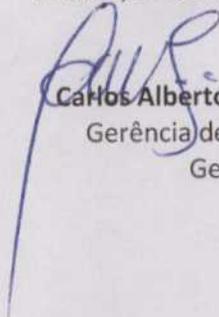
Folha Nº 51
Processo Nº 170.002728/2016
Rubrica:  Matr. 1650452

À
DIMPEC,

Senhor Diretor,

Retornamos o presente processo com a planilha comparativa de preços, para análise e deliberação superior.

Brasília, 23 de novembro de 2016.


Carlos Alberto Lopes de Souza
Gerência de Material/SEC
Gerente

23/11/2016
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Subsecretaria de Administração Geral
Dir. de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais


Maria Lizarda da C. Andrade
Mat. 1650.649-0



C 3 2 H P R P 3 0 B L T T

QUAG.

Encaminhamos os presentes
autos com a planilha de custos
trativa de custos levando-se co-
mo parâmetro o tra-
do do GDF que possuem con-
trato com a FUNAP dentro do
Programa Reintegra a cidade.

Secretaria de Estado de Cultura	
RECEBIDO NA QUAG	
Em 23/11/2016	às 18:00
90	16505111
Funcionário	Matrícula

em, 23/11/2016

Secretaria de Estado de Cultura do DF
Divisão de Manutenção do Patrimônio e
Espaços Culturais QUAG

Hélio da Costa Muniz
Diretor

À DFF,

PARA INFORMAR SE HÁ DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA APÓS, A DFF, PARA TANTO DE
MINUTA DE G-TRATO.

em, 23/11/2016

Tiago Rodrigo Gonçalves
Subsecretário de Administração Geral
SECULT/DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

DESPACHO

Brasília, 23 de novembro de 2016.

Destino: DGCC
Assunto: Disponibilidade Orçamentária
Referência: 150.002.728/2016

Folha Nº	32
Processo Nº	150 002 728 / 2016
Rubrica	MP
Matricula	0221285

Retorno os autos, visto que a disponibilidade orçamentária já consta nas fl. 29.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Alefe Fernandes da Silva
ALEFE FERNANDES DA SILVA
Chefe do Núcleo de Licitação e Pagamentos
Diretoria de Planejamento e Finanças

À Gece,
Para elaborar minuta, após
incumbidas a suaq,
em 23/11/2016
Silva

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal
SCN - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro
70.041-905 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3325-6117 e 3325-6156 - Fax: (61) 3325-5218

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or title.

Very faint, illegible handwriting in the middle section of the page.

Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1208292241

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1208292241

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889
 AMÉRICA LEÃO DAS CIDADES
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE CONGRESSO
 CÂMERAS NACIONAIS DE REPRESENTAÇÃO

Nome: **FRANCISCO SOARES DA SILVA**
 Sobrenome: **SOLANGE MOREIRA DA SILVA**

CPF: **434.687.561-00**
 Data de Nascimento: **05/08/1972**

RG: **2422915 SSP GO**
 Data de Expediente: **05/08/1972**

Local de Nascimento: **GOIÁS**
 Data de Emissão: **06/01/2021**
 Data de Validade: **31/10/1990**

Assinatura: *Francisco Soares da Silva*

Assinatura Eletrônica: **69225874820**
DF744395521

UF: **GOIÁS**
 Local: **BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF**
 Data de Emissão: **13/01/2016**

DEPARTAMENTO DE FISCALIA FEDERAL

Processo nº **53**
1500002728/2016
16006055

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 2016

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ALCIDINO VIEIRA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Executivo, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR NERY MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Executivo, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NERY MOREIRA DA SILVA do Cargo de Administrador Regional, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Administrador Regional, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MESSIAS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Mobilização, da Coordenação de Acompanhamento Institucional, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação abaixo publicada no DODF nº 88 de 10.05.2016, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que refere o Edital Normativo nº 01, de 04/09/2013, publicado no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2013 e Edital de Resultado Final nº 13/2014 - SEAP/SEE, publicado no DODF nº 113, de 03/06/2014, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

COMPONENTE CURRICULAR: ARTES PLÁSTICAS - 40 HORAS

MARIA DA CONCEIÇÃO ABRUNHEIRO DE ARAUJO CAMPOS, 30º

COMPONENTE CURRICULAR: ELETROTÉCNICA - 40 HORAS

SERGIO DE OLIVEIRA AGIDO, 2º

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS

RODRIGO SALUSTIANO LIMA, 52º; NATAL PEREIRA COSTA, 53º.

COMPONENTE CURRICULAR: FILOSOFIA - 20 HORAS

JOSÉ RICARDO DA NOBREGA, 3º.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de julho de 2016, publicado no DODF nº 134, de 27 de julho de 2016, página 67, o ato que nomeou BRUNO AIRES VIEIRA, da Polícia Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Assistência à Saúde Complementar...". LEIA-SE: "...da Gerência de Assistência à Saúde Complementar, da Polícia Civil...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

Processo: 002.000.310/2016. Interessado: EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS. Assunto: PROCESSO DE VIAGEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro de 2015, o artigo 54, inciso XVIII, do Decreto nº 22.951, de 08 de maio de 2002 e, o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016 resolve:

AUTORIZAR a viagem do Diretor de Segurança Pessoal da Casa Militar TC QOPM EDVÁ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula GDF 1.671.581/0, do Chefe do Núcleo de Equipes da Segurança Pessoal da Casa Militar CAP QOPM JOAO FELIPE HOLANDA NORONHA, matrícula/GDF 1.669.373/6 e da Segurança de Autoridades 3º SGT OPPMC ANA MARIA DOS REIS FERNANDES, matrícula/GDF 1.669.776/6 no período de 01 de agosto de 2016 a 08 de agosto de 2016 e do Atendente de Ordens CAP QOPM JOAO MARCELO HOLANDA NORONHA, matrícula/GDF 1.669.422/8 no período de 04 a 07 de agosto de 2016 com destino à cidade do Rio de Janeiro - RJ para assessorarem o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a serviço do Governo do Distrito Federal.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de julho de 2016.

Processo: 054.001.899/2016. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do SD OPPMC BERNARDO GOUVEIA DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula 196.628/6, no período de 23 a 30 de agosto de 2016, com destino à cidade de Las Vegas, Nevada, Estados Unidos, a fim de participar do World Master de Jiu Jitsu IBJJF Championship 2016, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para a Polícia Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal normal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, de acordo com o art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo a Informação nº 251/2016/AJL/CM-GDF e os seus respectivos Despachos de Aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2016

Processo: 050.000.596/2016. Interessado: JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA E OUTROS. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 40, o deslocamento dos servidores, Agentes Policiais de Custódia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, matrícula 34.452-4, WENDEL DE MACEDO VIEIRA, matrícula 58.962-4, LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, matrícula 59.150-5, e MAGDA RABELO DE ALMEIDA, matrícula 58.457-6, no período de 18/08/2016 a 19/08/2016, para a cidade de Rio de Janeiro/RJ com o objetivo de realizar o recolhimento dos sentenciados GILBERTO FERREIRA DE LIMA JUNIOR e REINALDO OLIVEIRA DA SILVA, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 050.000.546/2016. Interessado: MAGDA RABELO DE ALMEIDA E OUTRO. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 38, o deslocamento dos servidores, Agentes Policiais de Custódia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, MAGDA RABELO DE ALMEIDA, matrícula 58.457-6, e JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, matrícula 34.452-4, no período de 04/08/2016 a 05/08/2016, para a cidade de Campo Grande/MS com o objetivo de realizar o recolhimento do sentenciado CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 050.000.595/2016. Interessado: MAURO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO E OUTRO. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 50, o deslocamento dos servidores, Agentes Policiais de Custódia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, MAURO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 78.537-7, RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 58.406-1, PEDRO SALOMAO NETO, matrícula 59.334-6 e VANUICHKA MELLO MARIBONDO VINAGRE, matrícula 58.568-8, no período de 01/08/2016 a 02/08/2016, para a cidade de Cuiabá/MT com o objetivo de realizar o recolhimento dos sentenciados RONILDA TIBALDE DA SILVA, RODRIGO FARIA PEREIRA, JOAO LUIS DOS SANTOS AMORIM e LUDIVAN CRUZ DA ROCHA, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 050.000.597/2016. Interessado: PEDRO SALOMAO NETO E OUTROS. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 31, o deslocamento dos servidores, Agentes Policiais de Custódia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, PEDRO SALOMAO NETO, matrícula 59.334-6, e JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, matrícula 34.452-4, no período de 24/08/2016 a 25/08/2016, para a cidade de Foz de Iguaçu/PR com o objetivo de realizar o recolhimento dos sentenciados DOVALTER PEREIRA, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 050.000.542/2016. Interessado: WENDEL DE MACEDO VIEIRA E OUTRO. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 43, o deslocamento dos servidores, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, WENDEL DE MACEDO VIEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.962-4, MABEL DE CARVALHO PITOMBEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.334-2, RODRIGO PEREIRA ARAUJO, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.406-1, e LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.150-5, no período de 16/08/2016 a 17/08/2016, para a cidade de Teresina/PI com o objetivo de realizar o recolhimento dos sentenciados ADENILTON MENDES JACOBINA, CLEDSON ALVES DA CUNHA e PEDRO PEREIRA DA SILVA NETO, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo 050.000.543/2016. Interessado: WENDEL DE MACEDO VIEIRA E OUTRO. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 39, o deslocamento dos servidores, Agentes Policiais de Custódia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, WENDEL DE MACEDO VIEIRA, matrícula 58.962-4, e RODRIGO VERGILIO DE SOUZA, matrícula 59.134-3, no período de 09/08/2016 a 10/08/2016, para a cidade de Cuiabá/MT com o objetivo de realizar o recolhimento dos sentenciados GERALDO ANDRE SOUZA

54

150002728/2016

K

165000055



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Folha n°	55
Processo n°	150.002.728/2016
Rubrica	K
Assinatura	16506077

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ____/2016-SEC, nos ter-
mos do Padrão 5/2002.
PROCESSO Nº 150.002.728/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.495.108/0001-90 com sede no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Térreo - Setor de Indústrias e Abastecimento - Brasília – DF - CEP: 72.200-020 - Telefone: 3233-8523, neste ato representada por **NERY MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CI 2402915-SSP-GO, CPF 434.687.561-00, na qualidade de Diretor Executivo da FUNAP/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Contratada de fls. 25/26, do Projeto Básico de fls. 02 a 05 e da Justificativa de Dispensa de Licitação, constantes do processo nº 150.002.728/2016, baseada no inciso XIII, do Artigo 24, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas demais disposições e alterações, na Lei nº 7.533/86, que constitui a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF e no Decreto nº 24.193/2003, que dispõe sobre a criação do Programa Reintegra Cidadão e na Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, regidos pela Lei de Execução Penal – LEP, tendo como gestora a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, relacionados às atividades de serviços de reprografia; entrega de correspondências e documentos; auxílio na organização de arquivos e protocolos; manutenção e conservação predial; manutenção e recuperação de bens móveis; serviços de coleta selecionada de papéis e produtos recicláveis; recolhimento de bens inservíveis; transporte de materiais; serviços de copeiragem; manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas; ações de preservação de áreas públicas e tarefas administrativas de baixa complexidade, a serem executadas por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, na Secretaria de Estado de Cultura do DF, consoante especifica a Proposta da Contratada, o Projeto Básico e a Justificativa de Dispensa de Licitação, constantes do processo nº 150.002.728/2016, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de tarefa, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 225.879,84 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, devendo a importância estimada de **R\$ 18.823,32 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, Lei Orçamentária nº5.601, de 30/12/2015, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.

5.2 – Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme Decreto nº 36.246/2015.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101

II – Programa de Trabalho: 13.421.1501.2426.8389

III – Natureza de Despesa: 33.91.39

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº _____-SEC, emitida em _____, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de **R\$1.568,61 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, correspondente à prestação dos serviços de **12 (DOZE)** sentenciados, conforme discriminado abaixo:

Qtde Apenados	Nível	Valor Bolsa Ressocialização (por apenado)	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF (por apenado)	Auxílio Transporte (por apenado)	Auxílio Alimentação (por apenado)	Total Mensal (por apenado)
12	I	784,47	168,14	308,00	308,00	1.568,61
Custo anual 12 apenados						R\$ 225.879,84

7.2 - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 15 (quinze) dias de sua apresentação devidamente atestada pelo Executor do Contrato, mediante Ordem Bancária a ser depositada no seguinte domicílio bancário: Banco 070, Agência 214, conta corrente nº 800.243-5.

Folha nº 56
Processo nº 150002728/2016
Rubrica: K nº 16806055

7.3 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pela Secretaria da Receita da Fazenda do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02.05.2007), observado o disposto ao art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30/04/2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Federal;

VI – Certidão de Regularidade Trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

Não há previsão de apresentação de Garantia contratual na Justificativa de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

10.2 – proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar todos os serviços objeto da contratação;

10.3 – determinar o horário e o local onde os serviços serão prestados;

10.4 – encaminhar à Contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente as folhas de ponto dos sentenciados, devidamente assinadas e atestadas;

10.5 – os desligamentos solicitados pela Contratante devem ser encaminhados até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês em que acontecer ao desligamento;

10.6 – orientar os sentenciados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos seus parâmetros de eficiência e eficácia;

10.7 – cumprir com a Contratada todos os compromissos financeiros, autorizados, assumidos ou adiantados em decorrência da contratação;

10.8 – notificar a Contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do Contrato;

10.9 – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, conforme disposto nas normas vigentes;

10.10 – fornecer material de consumo, equipamentos de proteção individual, caso necessário à utilização dos mesmos na execução dos serviços contratados.

10.11 – efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

10.12 – permitir, durante a vigência do contrato, o acesso de representantes da Contratada aos locais de prestação de serviço, desde que devidamente identificados;

10.13 – o pagamento dos sentenciados inscritos no INSS por até 15 (quinze) dias de atestado por licença de saúde ou acidente de trabalho será realizado pela Contratante à FUNAP, para que a mesma repasse os valores aos sentenciados;

10.14 – solicitar aos sentenciados, no caso de alteração de endereço, o novo comprovante juntamente com o Termo de Compromisso da VEP e encaminhar a Contratada,

Folha nº	57
Processo nº	150 002 728 / 2016
Rubrica	K 16006055

especificando a data da alteração do mesmo para fins de pagamento de auxílio transporte;

10.15 – informar a Contratada, todas as alterações de endereço dos sentenciados de que tomar conhecimento, com as respectivas datas;

10.16 – o comprovante de endereço de que trata o item anterior deverá ser conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel no nome do sentenciado, ou ainda documento judicial que comprove a alteração de endereço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

11.2 – selecionar os sentenciados para o trabalho, conforme solicitação, dentre aqueles indicados pelos estabelecimentos penais do Distrito Federal e a Contratante;

11.3 – indicar sentenciados que estejam com a documentação (RG, CPF) regularizada e possuir conta corrente em estabelecimento bancário e em perfeitas condições físicas e psicológicas;

11.4 – orientar, inicialmente, aos sentenciados encaminhados à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com pontualidade e perfeição;

11.5 – garantir à contratante mão-de-obra ajustada, dentro dos horários por ela praticados, que não será inferior a 06 (seis) horas nem superior a 08 (oito) horas de trabalhos diárias, com descanso nos feriados e nos finais de semana, em conformidade com a Lei de Execuções Penais;

11.6 – responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, auxílios refeição e transporte dos sentenciados, após verificado o efetivo crédito de pagamento da Nota Fiscal pela Contratante;

11.7 – comprovar juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, ou sempre que solicitado, a quitação dos encargos previdenciários, sociais e tributários da Contratada, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas;

11.8 – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação;

11.9 – comunicar imediatamente à contratante, por meio de correspondência, qualquer fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico-financeiro ou a imagem pública;

11.10 – proceder aos descontos que por ventura ocorram relativos a assiduidade e a pontualidade dos sentenciados mediante informações e ocorrências prestadas pela Contratante;

11.11 – observar as orientações da Vara de Execuções Penais;

11.12 – designar um preposto para responder pelo contrato junto à Contratante;

11.13 – apresentar valor fixo individual (por sentenciado) dos Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP;

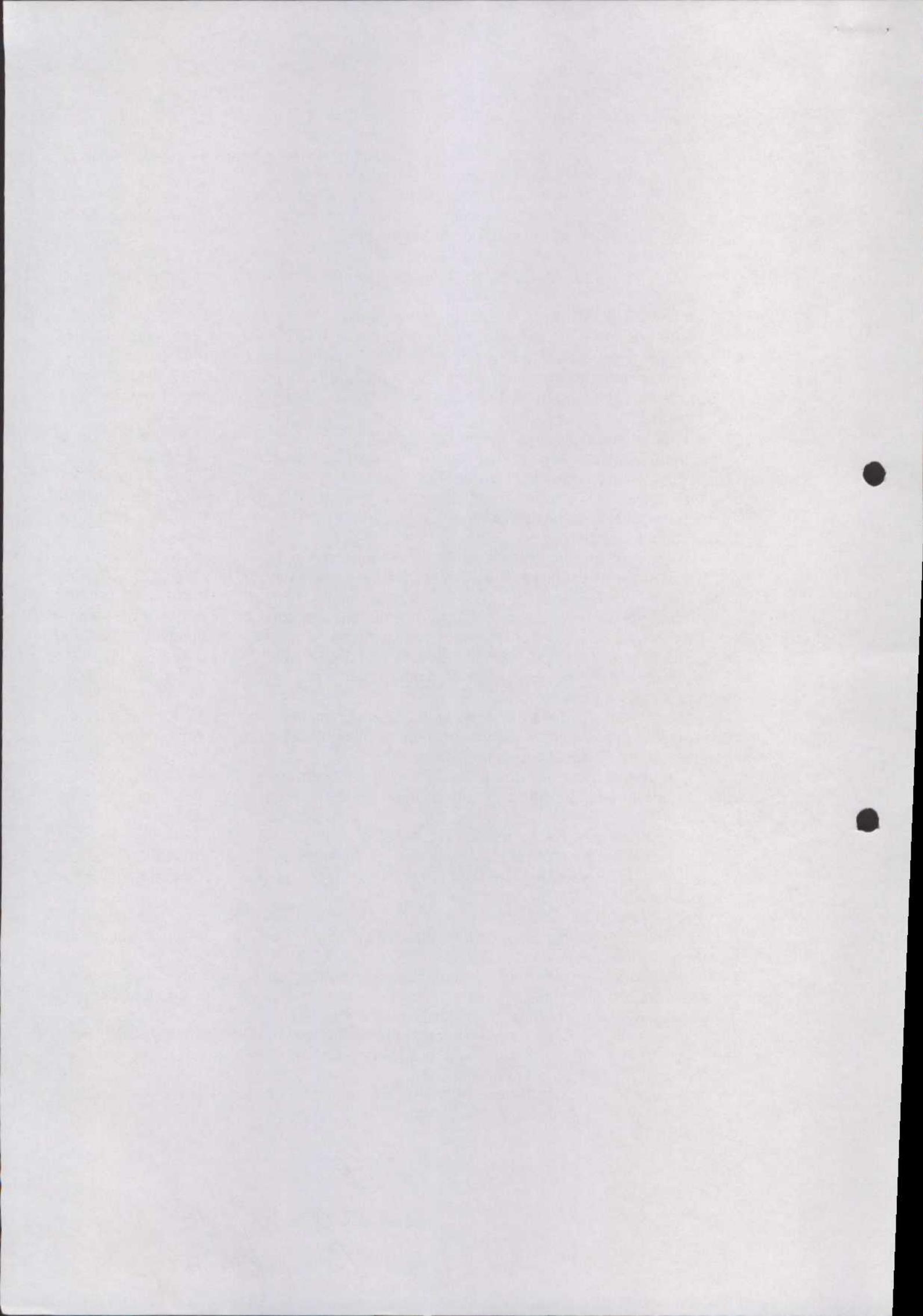
11.14 – substituir de acordo com o cronograma interno, qualquer dos sentenciados que, por questão de recolhimento, licença médica, ordem, disciplina, ou assiduidade, não atendam aos interesses da CONTRATANTE;

11.15 – garantir a possibilidade de substituição de qualquer reeducando, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;

11.16 – assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos sentenciados à Contratante ou a seus prepostos, nos locais onde os serviços são realizados;

11.17 – coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a freqüência e a boa apresentação dos sentenciados.

Folha nº	58
Processo nº	150002728/2016
Rubrica:	K Matrícula 16506015



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, facultada a contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no presente processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art.78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará como Executor para o Contrato servidor que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). (Parecer nº 330/2014 – PROCAD/PGDF).

Folha nº	59
Processo nº	150002728/2016
Rubrica	R 16506055

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, _____ de novembro de 2016.

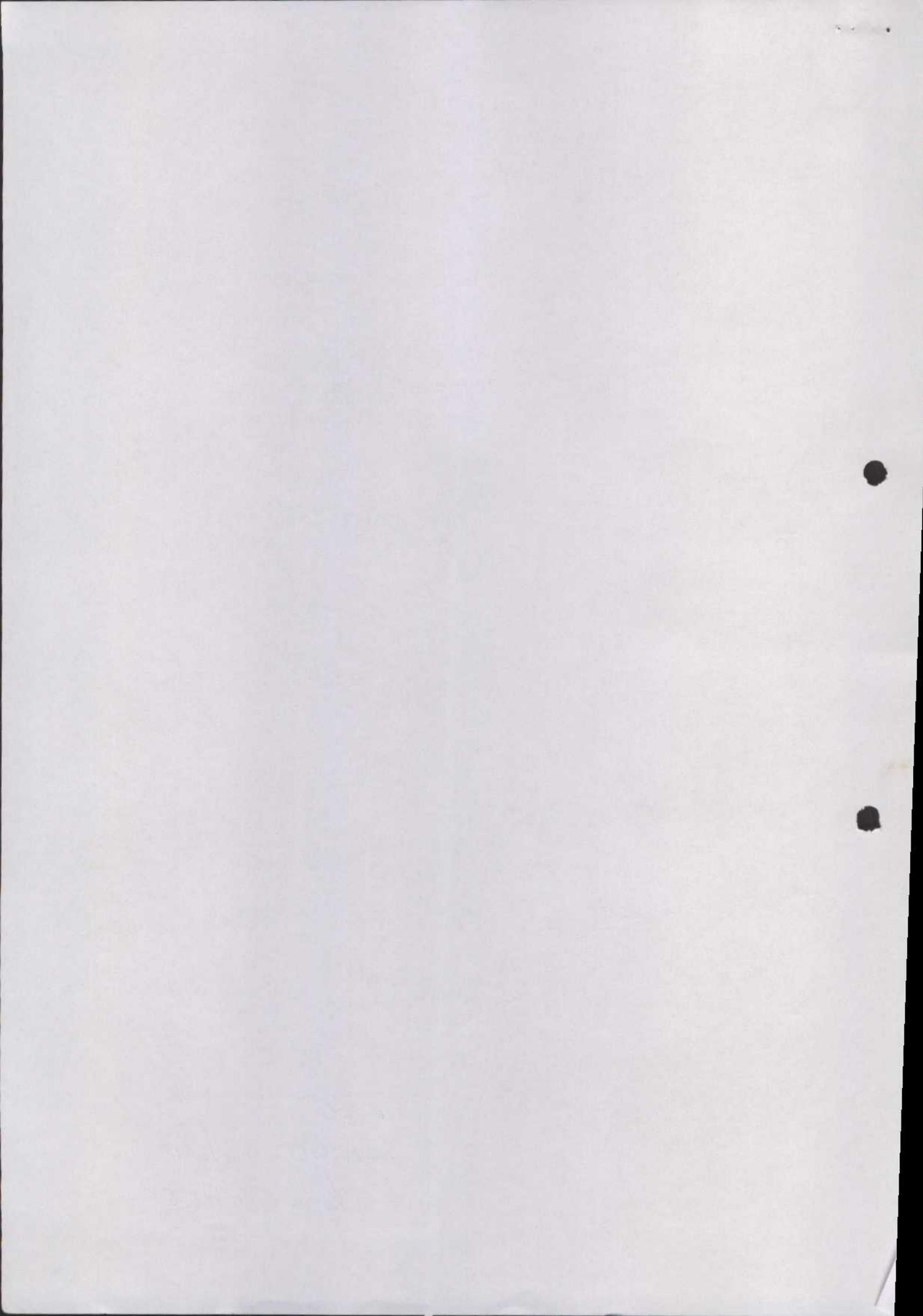
Pelo Distrito Federal:

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

Pela Contratada:

NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo da FUNAP/DF

Folha n°	60
Processo n°	150002728/2016
Assinatura	<i>[assinatura]</i> 16006015





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

DESPACHO

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.

Destino: DGCC

Assunto: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Referência: Processo nº 150.002.728/2016

Senhor Diretor,

Encaminho os autos após elaboração da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, solicitando análise da AJL.

Atenciosamente,

KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS

*Gerência de Elaboração de Convênios e Contratos
Gerente*

De Acordo,

Encaminha-se a SUAG para conhecimento, e posterior envio à AJL para análise da minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
*Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos
Diretor*

Nº 61
150002728/2016
K 16506055

A ATL,

PARA MINISTÉRIO

0, 23/11/2016


Tiago Rodrigo Gonçalves
Subsecretário de Administração Geral
SECULT/DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Folha nº 62
Processo nº 150.002.728/2016
Rubrica: 
Matrícula: 234.920-5

Parecer nº: 342/2016-AJL/GAB/ SEC

Processo nº 150.002.728/2016

Interessado: Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal

Assunto: Contratação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. Licitações e Contratos. Contratação Direta. Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Possibilidade jurídica da contratação, cujo objeto é prestação de serviços executados por sentenciados, com base no inciso XIII, artigo 24, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Padrão nº 05/2002.

À SUAG,

Os presentes autos tratam de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Padrão nº 05/2002, a ser firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC), e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP).

2. O objeto do contrato é a prestação de serviços, executados por sentenciados, a serem prestados de forma contínua, nas áreas de reprografia, serviços gerais, copeiragem, auxílio para a organização de arquivos e entrega de documentos, nos termos da proposta apresentada às fls. 25/26.

3. Cuida-se da análise da viabilidade jurídica da contratação direta da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. Instruem o procedimento de contratação: a proposta ofertada pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso; o Projeto Básico, a minuta do contrato, nos termos do Padrão nº 05/2002, a declaração de adequação e disponibilidade orçamentária e financeira e os documentos específicos da fundação que se pretende contratar, demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.



5. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídico-Legislativa para manifestação quanto à possibilidade jurídica da contratação.

6. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. No Direito Administrativo Brasileiro a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens como para prestação de serviços. Neste sentido, disciplina a Constituição Federal quando na busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública, onde dispõe ainda quanto à observância do princípio da isonomia:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

8. Na norma infraconstitucional, o artigo 2º da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

9. Portanto, não restam dúvidas sobre a relevância da seleção oriunda do devido procedimento licitatório.

10. Todavia, a própria Lei nº 8.666/93 permite a contratação direta como ressalva à obrigação de licitar, mediante processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na legislação vigente.

11. A fim de cumprir fielmente os preceitos legais, cabe à Administração Pública buscar a melhor modalidade e o tipo de licitação mais adequado para atender o objeto almejado.

12. Cumpre ressaltar que os casos de dispensa de licitação, previstos no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, não obrigam ao administrador a formalização direta de seus ajustes, e sim, assinalam faculdades exercidas mediante juízo discricionário da autoridade competente.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Folha nº 63
Processo nº 150.002.728/2016
Rubrica: 
Matriculá: 234.920-5

13. Frente ao mérito administrativo, consigna-se que a análise desta Assessoria Jurídica se restringe a demonstrar que a contratação versada se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação, previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

14. No caso em comento, a dispensa de licitação tem se fundamenta no inciso XIII, do artigo 24, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

15. Entretanto, as peculiaridades do caso em análise sobressaem ao comum face ao imperativo da aplicação do princípio da sustentabilidade, merecendo um espaço para apontamentos.

16. A lei penal guarda em essência duas finalidade, a prevenção geral e abstrata à conduta delitiva, essencial à proteção dos bens jurídicos tutelados, e a prevenção especial ou ressocialização, aplicada na frustração da prevenção geral.

17. A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969, denominada Pacto de São José da Costa Rica, da qual o Brasil é país signatário, promulgada por meio do Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, estabelece que as penas privativas de liberdade devem ter por finalidade a reforma e a ressocialização dos condenados.

6. As penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

18. A finalidade essencial da ressocialização dos condenados a penas privativas de liberdade enceta a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, constituindo princípio fundamental da Lei de Execução Penal.

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.



19. Assim, o Estado, como detentor exclusivo do uso legítimo da força, clama para si a função de reforma e readaptação social dos apenados por sentença penal condenatória, devendo proporcionar condições aos detentos para garantir a eficácia da medida privativa de liberdade e prevenir a reincidência.

20. Neste sentido, a contratação com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal **representa a internalização dos custos de ressocialização, indicando uma mudança sustentável no âmbito estratégico das instituições públicas**, uma vez que incide sobre o valor da contratação para a prestação dos serviços essenciais arrolados na proposta acostada às fls. 25/26.

21. Assim, esta Assessoria Jurídico-Legislativa vem delineando posicionamento favorável à possibilidade jurídica da contratação direta da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, desde que a situação fática esteja em perfeita consonância com os requisitos jurídicos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

22. A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal é pessoa jurídica de direito privado, criada pela Lei nº 7.533, de 02 de setembro de 1986, instituída sobre a forma de fundação, com a finalidade de amparar o trabalhador preso do Distrito Federal.

23. O Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, que aprova o estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, determina sua finalidade social, ou seja, estabelece sua personalidade jurídica sem fins lucrativos.

24. No tocante ao pressuposto da inquestionável reputação ético-profissional, no compulsar dos autos, verifica-se que para essa demonstração foram juntados aos autos os documentos de fls. 35/49.

25. Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a contratação direta deve ser justificada e fundamentada, de modo que esteja caracterizada a excepcionalidade que autoriza a dispensa da licitação.

26. Tanto a justificativa como a caracterização da excepcionalidade prevista em lei devem se constituir de fácil verificação na espécie, ante aos elementos presentes nos autos da contratação que, incontestes, devem respaldar a hipótese lançada à mão pelo Administrador para dispensar a licitação.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Folha nº 64
Processo nº 150.002.728/2016
Rubrica: [assinatura]
Matrícula: 234.920-5

27. Por esse motivo é que o artigo 26 da Lei 8.666/93 exige do Administrador que indique a razão da escolha do fornecedor e justifique o preço praticado para a contratação. A contratação direta, para que seja realizada, deve não só atender aos dispositivos constantes no artigo 24 da Lei 8.666/93, mas demonstrar os motivos que levaram o Administrador a escolher determinado fornecedor e o preço por ele praticado para aquela contratação.

28. Nos casos de contratação direta, fundamentada no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, o Administrador deve se cercar, sobretudo, de parâmetros confiáveis de preços praticados no mercado para o objeto colimado.

29. De fato, o valor apresentado pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso é menor do que o valor praticado no mercado. Isso pode ser verificado porque, nos termos do §2º do artigo 28, da Lei de Execução Penal, o trabalho do preso não está sujeito às normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

30. Dessa forma, o valor a ser observado para a remuneração do preso, nos termos do artigo 29 da Lei de Execução Penal, depende de tabela elaborada previamente, que não será inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do salário mínimo.

31. A justificativa foi delineada com base no disposto no Decreto nº 24.193/2003, que cria o Programa Reintegra Cidadão, dirigido aos sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal, com o objetivo de lhes proporcionar oportunidades de reinserção social pelo aprendizado de novas técnicas profissionais com oferecimento de trabalho remunerado.

32. Dessa forma, a contraposição entre os encargos suportados pela Administração Pública e os serviços prestados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal se mostra mais vantajosa do que a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, uma vez que os valores pagos ao trabalhador preso são inferiores aos valores percebidos por trabalhadores terceirizados.

[assinatura]
W

33. A minuta contratual está adequada aos termos propostos no Padrão nº 05/2002, previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, previsto no Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

34. Por fim, consigna-se a ausência do restante da documentação necessária à comprovação da condição de habilitação da FUNAP, condições que devem ser mantidas durante toda a execução do contrato.

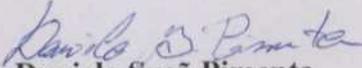
35. Desta forma, consigna-se a viabilidade jurídica da contratação direta da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – CONCLUSÃO

36. Por todo o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da contratação direta da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

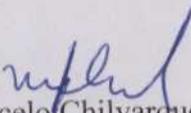
37. Por oportuno, condiciona-se a aprovação à juntada dos documentos comprobatórios da habilitação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso.

Brasília, 23 de novembro de 2016.


Daniela Susã Pimenta
Assessoria Jurídico-Legislativa

38. Nos termos delegação de competências a mim atribuída por meio da Portaria nº 111, de 02 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2016, estou de acordo com a presente manifestação jurídica, por suas próprias razões, nos termos do §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99.

Brasília, 23 de novembro de 2016.


Marcelo Chilvarquer
Assessoria Jurídico-Legislativa

À DIREÇÃO
PMA nº 111/2016
23/11/2016

Tiago Augusto Goncalves
Subsecretário de Administração
SECULT/DF



FOLHA 65
PROC 150002728/2018
MAT 16506492 RUB W

ATOS CONSTITUTIVOS DA FUNAP/DF

1. LEI Nº 7.533, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986 – LEI DE CRIAÇÃO DA FUNAP
2. DECRETO Nº 10.144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987 – ESTATUTO DA FUNAP
3. DECRETO Nº 27.767, DE 8 DE MARÇO DE 2007 – ALTERA A VINCULAÇÃO E REMANEJA CARGOS
4. DECRETO Nº 27.990, DE 29 DE MAIO DE 2007 – ALTERA O ESTATUTO DA FUNAP
5. PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JUNHO DE 2007 – DELEGA COMPETÊNCIAS AO VICE PRESIDENTE
6. PORTARIA Nº 51, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009 – DELEGA COMPETÊNCIA
7. PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JULHO DE 2015 – DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR EXECUTIVO
8. DECRETO Nº 11.231, DE 01 DE SETEMBRO DE 1988 – APROVA O REGIMENTO DA FUNAP
9. RESOLUÇÃO Nº 001/1988 – APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO
10. RESOLUÇÃO Nº 002/1988 – APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

ALPHA
PROCEEDINGS 2010
MAY



FOLHA 66
PROC 150002728/2016
MAT 16506490 RUB

AGRADECIMENTOS DO ORGANIZADOR

O AMOR, O TRABALHO E O CONHECIMENTO
SÃO AS FONTES DA NOSSA VIDA. DEVERIAM
TAMBÉM GOVERNÁ-LA.

Wilhelm Reich.

Meu especial agradecimento vai para todos os servidores, companheiros de trabalho que não medem esforços para que FUNAP cumpra a nobre missão que a sociedade lhe destina.

Sou sinceramente grato pelo apoio da Dra. Francisca, do Dr. Carlos e Rochane, Daniel Cancelli e Idelond, Diretores, que, às vezes deixei de fazer outras tarefas para envolver-me com os trabalhos da Carta de Serviços ao Cidadão, juntamente com as Dras. Ilza e Nayara. Esta Coletânea de Atos Constitutivos da FUNAP é, certamente, a continuidade daquela Carta ao Cidadão, na tentativa de fazer com que o amor, o trabalho e o conhecimento não sejam somente as fontes das nossas vidas, mas, também, as governe.

Finalmente, quero agradecer de maneira especial à Maria Ferreira Lima, da Gerência de Recursos Humanos por me aturar nas constantes procuras e buscas por documentos (Portarias e outros atos administrativos) espalhados alhures, em gavetas e pastas que há bastante tempo não eram remexidas.

Ao Fernando e ao Rodrigo, da Gerência de Tecnologia de Informação, que com suas habilidades ajustaram, melhoraram e me ensinaram como montar a estrutura da Coletânea, minha gratidão.

Vanderlan Moreira Santos
Ouvidor da FUNAP-DF

FORM 1041
PROCESSED BY
MAY 19 1964



FOLHA 07
PROC 150002728/2018
MAT 150649-0 RUBA

APRESENTAÇÃO

As consultas aos Atos Constitutivos da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP são recorrentes e necessárias, e, na maioria das vezes, a pesquisa feita na Lei de criação ou no Estatuto, remete para o Regimento Interno. É com o objetivo de facilitar aos consulentes que compilamos os Atos Constitutivos e os acondicionamos em único volume todos eles.

A compilação comporá uma Coletânea Básica FUNAP, sendo o primeiro volume, que denominamos de TOMO I, é a peça inaugural de tal coletânea. Os Tomos que seguem serão constituídos de:

Tomo II - Execução Penal – composto de: Exposição de Motivos a Lei de Execução Penal – LEP; a Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210/1984, já que as ações desenvolvidas pela FUNAP são, quase sempre, vinculadas ou determinadas por esse Direito Penitenciário. A leitura à Exposição de Motivos a LEP é excelente, pois é o documento que nos coloca a par da evolução do Sistema Carcerário desde os tempos medievais até a modernização havida até a época da sua edição – 1984. E assim, sucessivamente, teremos Mapeamento dos Processos e Rotinas de Serviços.

Nosso objetivo é criar melhores condições para o reeducando (a), com a aplicação da lei que os rege e, para nós, funcionários encarregados de cuidar da sua reinserção no mercado de trabalho, com as habilidades profissionais e sociais para um convívio em sociedade com honestidade e ser um cidadão (ã) útil para a comunidade.

Brasília, setembro de 2015.

Francisca Aires de Lima Leite
Diretora Executiva da FUNAP

Direxe/vms

FOLIA
PROCESSED
MAT

Sumário

AGRADECIMENTOS DO ORGANIZADOR	1
.....	2
APRESENTAÇÃO	2
LEI Nº 7.533, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986 - Lei de Criação da FUNAP	5
DECRETO Nº 10.144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987 – Aprova o Estatuto	8
ESTATUTO DA FUNAP-DF	9
TÍTULO I - Do Regime Jurídico, da Finalidade e dos Objetivos	9
TÍTULO II - Do Patrimônio e da Receita	10
TÍTULO III - Da Organização Formal e Funcional	11
CAPÍTULO I - Da Estrutura Básica	11
Seção I - Da Presidência.....	11
Seção II - Do Conselho Deliberativo	12
Seção III - Do Conselho Fiscal	14
Seção IV - Da Diretoria Executiva	15
CAPÍTULO II - Do Funcionamento	16
TÍTULO IV - Do Exercício Financeiro e do Resultado Econômico.....	16
TÍTULO V - Das Disposições Gerais e Transitórias	17
DECRETO Nº 27.767, DE 08 DE MARÇO DE 2007. DODF de 09.03.2007 – Altera a vinculação e remaneja cargos e competências.....	18
DECRETO Nº 27.990, DE 29 DE MAIO DE 2007. DODF de 0.05.2007 – Altera o Estatuto da FUNAP	19
PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JUNHO DE 2007 DODF de 19.06.2007 – Delega Competência ao Vice Presidente da FUNAP.....	21
PORTARIA Nº 51, 05 DE FEVEREIRO DE 2009	23
PORTARIA Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.....	26
PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JULHO DE 2015	27
DECRETO Nº 11.231, DE 01 DE SETEMBRO DE 1988 - Aprova o Regimento da FUNAP-DF.....	28
REGIMENTO INTERNO DA FUNAP/DF	29
TÍTULO I - Das Competências Básicas e da Estrutura	29
TÍTULO II - Das Competências Orgânicas.....	30
Capítulo I - Da Execução das Atividades Específicas.....	30
CAPÍTULO II Da Execução das Atividades de Administração Geral	36
CAPÍTULO III - Da Execução das Atividades Genéricas	42
TÍTULO III - Das Atribuições dos Cargos de Presidente, Diretores, Chefes de Núcleos, Encarregados, Assessores, Secretários, Datilógrafos e demais Cargos em Comissão. .	43

411303
58021500022543018
MAY 19 1964

CAPÍTULO I - Das Atribuições do Cargo de Presidente.....	43
CAPÍTULO II - Das Atribuições do Cargo de Diretores	44
CAPÍTULO III - Das Atribuições dos Cargos de Assessor, Chefes de Núcleos, Secretaria de Apoio e Secretária Datilógrafa.....	46
CAPÍTULO IV - Das Atribuições dos Encarregados e Demais Cargos em Comissão.....	54
TÍTULO IV - Da Dinâmica Funcionamento	58
TÍTULO V - Das Disposições Gerais	61
CAPÍTULO I - Das Vinculações Técnicas e Normativas.....	61
CAPÍTULO II - Do Relacionamento	62
ANEXO "A" – ORGANOGRAMA.....	63
ANEXO "B" - QUADRO DEMONSTRATIVO DA TABELA DE EMPREGO EM COMISSÃO I.	64
ANEXO "B" - QUADRO DEMONSTRATIVO DA TABELA DE EMPREGO EM COMISSÃO II	65
ANEXO "C" - TABELA DE EMPREGO EM COMISSÃO	66
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF	67
RESOLUÇÃO Nº 001/1988	67
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 001/88.....	68
TÍTULO I - Das Finalidades, das Competências e da Organização	68
CAPÍTULO I - Das Finalidades e Competências	68
CAPÍTULO II - Da Organização	68
TÍTULO II - Das Atribuições dos Membros e do Presidente.....	68
CAPÍTULO I - Das Atribuições do Presidente	68
CAPÍTULO II - Das Atribuições dos Demais Membros	69
CAPÍTULO III - Das Atribuições do Secretário	70
TÍTULO III - Das Normas de Funcionamento do Conselho	71
CAPÍTULO I - Da Ordem dos Procedimentos no Conselho	71
CAPÍTULO II Das Reuniões	71
TÍTULO IV - Das Disposições Gerais	73
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF	75
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 002/88.....	76
TÍTULO I - Das Finalidades, das Competências e da Organização	76
CAPÍTULO I - Das Finalidades e das Competências	76
CAPÍTULO II - Da Organização	76
TÍTULO II - Das Atribuições dos Membros e do Secretário	76
CAPÍTULO I -Das Atribuições do Presidente	76
CAPÍTULO II - Das Atribuições dos demais Membros.....	77

1957 JAN 10
RUB

CAPÍTULO III - Das Atividades do Secretário	77
TÍTULO III - Das Normas de Funcionamento do Conselho	78
CAPÍTULO I - Da Ordem dos Procedimentos do Conselho	78
CAPÍTULO II - Das Reuniões	79
TÍTULO IV - Das Disposições Gerais	80

101 HA
PUB. 1500/1501/1502
RUB

LEI Nº 7.533, DE 2 DE SETEMBRO DE 1986 - Lei de Criação da FUNAP

Autoriza o Governo do Distrito Federal a constituir uma Fundação com a finalidade de amparar o trabalhador preso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a constituir uma Fundação com a finalidade de amparar o trabalhador preso do Distrito Federal, a qual reger-se-á por esta lei, pela legislação complementar que lhe for aplicável e pelo estatuto aprovado por decreto do Governador.

Art. 2º - A Fundação, sem fins lucrativos, será vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, terá prazo de duração indeterminado, sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal e adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ao qual juntar-se-ão o estatuto e o respectivo decreto de aprovação.

Art. 3º - A Fundação terá por objetivo contribuir para a recuperação social do preso e para a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, propondo-se, para tanto, a:

- I - concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presos;
- II - oferecer ao preso novos tipos de trabalho, compatíveis com sua situação na prisão;
- III - proporcionar a formação profissional do preso, em atividades de desempenho viável após a sua libertação;
- IV - colaborar com os órgãos governamentais integrados ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal e com outras entidades, na solução de problemas de assistência médica, moral e material ao preso, à sua família e à família de suas vítimas;
- V - concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho do preso, com vista à melhoria, qualitativa e quantitativa, de sua produção, mediante a elaboração de planos especiais para as atividades industriais, agrícolas e artesanais, promovendo a comercialização dos respectivos produtos;
- VI - promover estudos e pesquisas relacionados com seus objetivos e sugerir, aos Poderes competentes, medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades;

010018332000210000
RUB

VII - apoiar as entidades públicas ou privadas que promovam ou incentivem a formação ou aperfeiçoamento profissional dos internos; e

VIII - desempenhar outros encargos que visem à consecução de seus fins.

Art. 4º - Para o desempenho de suas atividades, a Fundação poderá, mediante convênios, contar com a colaboração de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º - O patrimônio da Fundação será constituído:

I - pelos bens móveis e semoventes destinados à produção agropecuária, industrial e artesanal existentes no Núcleo de Custódia de Brasília e no Centro de Internamento e Reeducação;

II - pelos bens e direitos que lhe forem doados por órgãos governamentais, entidades públicas ou privadas e por pessoas físicas; e

III - pelos bens que vier a adquirir a qualquer título.

Parágrafo único. No caso de extinção da Fundação, seus bens, direitos e obrigações passarão para o patrimônio do Distrito Federal.

Art. 6º - Constituem a receita da Fundação:

I - as dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal;

II - os legados, doações, auxílios, contribuições e subvenções proporcionados por instituições públicas ou privadas e pessoas físicas;

III - as rendas provenientes de seus bens patrimoniais, de serviços executados pelos presos e outras de qualquer natureza; e

IV - os recursos decorrentes de convênios firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 7º - Os recursos da Fundação serão utilizados, exclusivamente, para sua manutenção e consecução dos seus fins.

Art. 8º - Constituem a estrutura básica da Fundação:

I - a Presidência;

II - o Conselho Deliberativo;

III - o Conselho Fiscal; e

IV - a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A Presidência é órgão de direção superior; o Conselho Deliberativo é órgão superior de deliberação coletiva; o Conselho Fiscal executará a fiscalização dos atos e fatos administrativos, e a Diretoria Executiva exercerá a coordenação e a execução das atividades da Fundação.

Art. 9º - O Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal será o Presidente nato da Fundação e do Conselho Deliberativo,

Art. 10 - A denominação, a composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e os mandatos de seus membros, o provimento das funções da Diretoria Executiva, bem como a estrutura orgânica e as tabelas de pessoal serão disciplinados mediante ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 11 - O regime jurídico do pessoal da Fundação será o da legislação trabalhista.

Art. 12 - Quando a Fundação não dispuser de pessoal necessário ao cumprimento de suas finalidades, poderão ser postos à sua disposição funcionários ou servidores da Administração Direta e Indireta, inclusive de Fundações instituídas pelo Poder Público, do Governo Federal e do Distrito Federal, observadas as normas pertinentes.

Art. 13 - Ficam dispensadas de licitação as compras que órgãos e entidades da Administração Pública vierem a fazer à Fundação, desde que relativas a produtos decorrentes da atividade dos trabalhadores presos.

Art. 14 - Fica assegurada à Fundação a imunidade prevista na alínea "c" do inciso III, do art. 19 da Constituição Federal

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Distrito Federal, o crédito especial de Cz\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), a ser transferido à Fundação para atendimento aos encargos decorrentes de sua implantação.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de setembro de 1986;
165º da Independência e 98º da República.
JOSÉ SARNEY
Paulo Brossard

BOINA
PROCTER AND KEMBLE
MAY

DECRETO Nº 10.144, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987 – Aprova o Estatuto

Aprova o Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal- FUNAP/DF, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e o Artigo 10 da Lei nº 7.533 de 02 de setembro de 1986, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP-DF que, assinado pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, a este acompanha.

Art. 2º - A Fundação, instituída por escritura pública de 03/02187, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF, vincula-se à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do Artigo 18 da Lei nº 4.545/64 com a redação dada pelo Decreto-lei nº 438/69.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Fundação submeta ao Conselho Deliberativo, o seu regimento interno e demais atos necessários à sua estrutura e funcionamento.

Art. 4º - As reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão remuneradas na forma da legislação específica.

Parágrafo único - Até que a Fundação disponha de recursos para tanto, a participação dos membros será considerada serviço público relevante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Governador

(PUB DDFS 19.02.1987 PÁG 000001 COL. 1 Diário Oficial do DF Supl.)

PROTECTED BY PATENT
MAY 1908

ESTATUTO DA FUNAP-DF

TÍTULO I - Do Regime Jurídico, da Finalidade e dos Objetivos

Art. 1º - A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF rege-se pela Lei n º 7.533, de 02 de setembro de 1986, pelo presente estatuto e legislação complementar que lhe for aplicável.

Art. 2º - A FUNAP-DF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e operacional, vincula-se à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º - A FUNAP-DF terá prazo de duração indeterminado, sede e foro em Brasília e jurisdição em todo o Distrito Federal.

Art. 4º - A FUNAP-DF terá por objetivo contribuir para a recuperação social do preso e a melhoria de suas condições de vida, mediante a elevação do nível de sanidade física e mental, o aprimoramento moral, o adestramento profissional e o oferecimento de oportunidade de trabalho remunerado, propondo-se a:

- I - concorrer para a melhoria do rendimento do trabalho executado pelos presos;
- II - oferecer ao preso novos tipos de trabalho, compatível com a sua situação na prisão;
- III - proporcionar a formação profissional do preso, em atividades de desempenho viável após a sua libertação;
- IV - colaborar com os órgãos governamentais integrados ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal e com outras entidades, na solução de problemas de assistência médica, moral e material ao preso, à sua família e à família de suas vítimas;
- V - concorrer para o aperfeiçoamento das técnicas de trabalho do preso, com vistas à melhoria, qualitativa e quantitativa, de sua produção, mediante a elaboração de planos especiais para as atividades industriais, promovendo a comercialização dos respectivos produtos;
- VI - promover estudos e pesquisas relacionados com seus objetivos e sugerir, aos poderes competentes, medidas necessárias ou convenientes para atingir suas finalidades;
- VII - apoiar as entidades públicas ou privadas que promovam ou incentivem a formação ou aperfeiçoamento profissional dos internos;
- VIII - desempenhar outros encargos que visem à consecução de seus fins.

Art. 5º - Para o desempenho de suas atividades, a FUNAP-DF poderá, mediante contrato, contar com a colaboração de instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

XI - requisitar pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da FUNAP-DF, ouvido o Conselho Deliberativo;

XII - homologar os resultados de concursos públicos externos e internos, destinados ao recrutamento e seleção de pessoal para a FUNAP-DF;

XIII - contratar, designar, demitir ou dispensar empregados da FUNAP-DF.

Parágrafo único. O Presidente da FUNAP-DF poderá delegar as atribuições que se refere este Artigo ao Diretor Executivo, que observará os limites traçados na delegação.

Seção II - Do Conselho Deliberativo

Art. 13 - O Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação coletiva, ser composto de até 07 (sete) membros, integrando-o, o Secretário de Segurança Pública como seu Presidente nato, e o Coordenador do Sistema Penitenciário da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os demais membros, que terão mandato e forma de provimento como se dispuser em Regimento, serão designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Presidente da FUNAP-DF.

Art. 14 - Ao Ministério Público do Distrito Federal é assegurada a assistência às reuniões do Conselho Deliberativo, na forma da legislação em vigor.

Art. 15 - O Diretor Executivo da FUNAP-DF comparecerá as reuniões do Conselho Deliberativo, tomando parte em suas discussões, sem direito a voto.

Art. 16 - São impedidos de integrar o Conselho Deliberativo os parentes entre si, até o 3-º grau, inclusive, em linha reta ou colateral, ou de dirigente do órgão da FUNAP-DF.

Art. 17 - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - em relação às atividades gerais da FUNAP-DF:

- a) aprovar o Programa de Trabalho e a Proposta Orçamentária da FUNAP-DF, bem como suas eventuais alterações;
- b) deliberar sobre proposta de alteração do Estatuto;
- c) deliberar sobre o Regimento da FUNAP-DF e eventuais alterações;
- d) deliberar sobre as diretrizes de atuação da FUNAP-DF;
- e) aprovar contratos e convênios com entidades públicas ou privadas e com pessoas físicas, a serem celebrados pela Presidência;
- f) estabelecer a política de preços dos produtos comercializados pela FUNAPDF;

PROT 15000 15815018
MAT 15000 15815018

g) aprovar a criação de fundos de reservas especiais, bem como suas aplicações;

h) deliberar sobre proposta de extinção da FUNAP-DF;

i) deliberar sobre e quaisquer outros assuntos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da FUNAP-DF e resolver os casos omissos no presente Estatuto;

II - em relação ao pessoal da FUNAP-DF;

a) aprovar as Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão da FUNAP-DF, de acordo com a legislação em vigor;

b) aprovar as normas de administração de pessoal da FUNAP-DF, de acordo com a orientação do órgão sistêmico central;

c) deliberar sobre outros atos de administração de pessoal nos termos da legislação vigente;

II - em relação ao controle de gestão:

a) aprovar os relatórios anuais das atividades da FUNAP-DF;

b) aprovar os balanços, balancetes, relatórios e respectivos demonstrativos que a ele devam ser submetidos pelo Presidente da FUNAP-DF, com o Parecer do Conselho Fiscal;

c) decidir sobre a aceitação de doações, legados, auxílios, contribuições e subvenções-destinados à FUNAP-DF;

d) homologar o julgamento das concorrências procedidas pela FUNAP-DF;

e) autorizar o Presidente da FUNAP-DF a adquirir, alienar, onerar, permutar e locar bens móveis, imóveis e semoventes, nos termos da legislação específica;

f) autorizar o Presidente da FUNAP-DF a doar bens móveis e semoventes inservíveis, obsoletos e/ou antieconômicos, observadas a legislação específica;

g) autorizar operações a serem efetuadas com instituições financeiras;

h) aprovar normas complementares necessárias ao funcionamento da FUNAP-DF;

i) julgar os recursos interpostos contra atos do Presidente da FUNAP-DF.

Art. 18 - Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, o Conselho Deliberativo terá sua organização e seu funcionamento fixados em Regimento próprio.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 19 - O Conselho Fiscal, responsável pela fiscalização dos atos e fatos administrativos da FUNAP-DF, relacionados com as atividades econômicas, Financeiras e contábeis, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

§1º Os membros efetivos e suplentes serão indicados pelos Secretários do Governo, de Finanças e de Segurança Pública e designados por ato do Governador do Distrito Federal.

§2º Os indicados pela Secretaria de Finanças serão, obrigatoriamente, Contadores ou Técnicos em Contabilidade, legalmente habilitados.

Art. 20 - São impedidos de compor o Conselho Fiscal:

I - pessoas que não residam no Distrito Federal;

II - parentes até o terceiro grau, entre si, em linha reta ou colateral, ou de dirigente de órgão da FUNAP-DF;

III - servidores da FUNAP-DF;

Art. 21 - Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, o Conselho Fiscal terá sua organização, funcionamento, remuneração e mandato de seus membros disciplinados em Regimento próprio.

Art. 22 - Ao Conselho Fiscal, compete:

I - apreciar balancetes, relatórios e respectivos demonstrativos em seus aspectos contábeis e financeiros;

II - emitir parecer sobre a regularização ou não, da prestação de Contas, analisando-a sob os aspectos contábil, econômico e financeiro;

III - opinar sobre assuntos de contabilidade e administração financeira e outros de interesse da FUNAP-DF, que lhe sejam submetidos pelo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo;

IV - apresentar, ao Presidente e ao Conselho Deliberativo, Parecer da FUNAP-DF, indicando as medidas que reputar úteis;

V - levar ao Ministério Público qualquer irregularidade que possa comprometer o patrimônio da FUNAP-DF ou que seja contra suas finalidades, para os efeitos previstos em lei, quando, após comunicada ao Conselho Deliberativo e ao Governador do Distrito Federal, não for por estas conhecidas e corrigidas.

Parágrafo único. Para cumprimento de suas competências o Conselho Fiscal poderá requisitar, a qualquer tempo, a escrituração e os documentos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial da FUNAP-DF, bem como realizar as diligências que julgar necessárias.

FOLIA
FRUCTIBUS
MAT.

Seção IV - Da Diretoria Executiva

Art. 23 - A Diretoria Executiva, órgão de coordenação e execução das atividades da FUNAP-DF, diretamente subordinada ao Presidente, contará com até 04 (quatro) Diretorias Adjuntas, relacionadas com as seguintes áreas:

- I - assistência ao trabalhador preso;
- II - assuntos de produção;
- III - assuntos de comercialização;
- IV - assuntos administrativos e financeiro.

§1º Os cargos de Diretores Adjuntos serão providos de acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias da FUNAP-DF.

§2º As competências das Diretorias eventualmente vagas serão, cumulativamente, atribuídas a outras, conforme decisão da Presidência da FUNAP-DF.

Art. 24 - Ao Diretor Executivo, designado pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Presidente da FUNAP-DF, compete;

- I - coordenar a execução das atividades específicas e de administração geral da FUNAP-DF;
- II - submeter à apreciação do Presidente da FUNAP-DF os assuntos a serem encaminhados ao Conselho Deliberativo;
- III - propor normas complementares necessárias ao funcionamento da FUNAP-DF;
- IV - propor ao Presidente da FUNAP-DF a designação dos Diretores Adjuntos
- V - propor a requisição de servidores de órgãos ou entidade da Administração do Distrito Federal ou da União, na forma do Artigo 12 da Lei nº 7.533/86, observada legislação específica;
- VI - propor a contratação ou dispensa de empregados da FUNAP-DF;
- VII - propor a implantação e a extinção de projetos;
- VIII - pronunciar-se sobre assuntos submetidos ao Conselho Deliberativo quando solicitado;
- IX - promover a alocação de recursos orçamentários, humanos e materiais necessários às atividades da FUNAP-DF;
- X - designar comissões de caráter transitório para a consecução de atividades inerentes aos objetivos da FUNAP-DF;
- XI - praticar ou delegar os demais atos de gestão administrativa;

1911
2000/2000
2000

CAPÍTULO II - Do Funcionamento

Art. 25 - A FUNAP-DF terá seu funcionamento orientado por seu Regimento por normas de organização que disciplinarão, basicamente, os seguintes aspectos:

I - em relação a seus fins:

- a) a formação e o desenvolvimento profissional do preso;
- b) a comercialização dos produtos elaborados pelo preso;
- c) a promoção da melhoria do nível de saúde, de cultura e de moral do preso;
- d) a assistência à família do Preso e à das vítimas de seu delito;

II - em relação a seus meios:

- a) os recursos institucionais, compreendendo: a estrutura administrativa, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos dirigentes dos órgãos da FUNAP-DF;
- b) os recursos humanos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e materiais.

III - em relação à avaliação de desempenho:

- a) o controle de resultados;
- b) o controle da legalidade;
- c) o sistema contábil e de apuração de custos.

Art. 26 - A FUNAP-DF terá Tabelas de Pessoal próprias, ficando seus empregados sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições legais ou regulamentares.

Art. 27 - Quando a FUNAP-DF não dispuser de pessoal necessário ao cumprimento de suas finalidades, poderá requisitar servidores da Administração Direta ou Indireta inclusive de Fundações instituídas pelo Poder Público, da União e do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 12 da Lei nº 7.533/86 observadas as normas pertinentes. Ji

TÍTULO IV - Do Exercício Financeiro e do Resultado Econômico

Art. 28 - O exercício financeiro da FUNAP-DF coincidirá com o do Distrito Federal.

Art. 29 - Os resultados do exercício serão lançados na conta de saldo patrimonial ou em fundos de reservas especiais, de acordo com decisão do Conselho Deliberativo.

Art. 30 - Para realização de projetos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.

EDINA
PR027600032813078
MAIL

Art. 31 - Durante o exercício financeiro, poderão ser solicitadas alterações no orçamento, desde que as necessidades da FUNAP-DF as exijam e haja recursos disponíveis.

TÍTULO V - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - Este Estatuto só poderá ser alterado por Resolução do Conselho Deliberativo, por maioria absoluta de votos, desde que não se contrariem os fins da FUNAP-DF e após ouvido o Ministério Público.

Parágrafo único. As alterações de que trata este Artigo entrarão em vigor mediante Decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 33 - A FUNAP-DF extinguir-se-á:

- I - pela impossibilidade de sua manutenção;
- II - pela inexecuibilidade de suas finalidades.

Art. 34 - A extinção da FUNAP-DF será decretada pelo Governador do Distrito Federal, após autorização legislativa mediante proposta de seu Presidente, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com prévia aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. A matéria relativa à extinção da FUNAP-DF, será apreciada em duas reuniões consecutivas, especialmente convocadas para este fim, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 35 - No caso de extinção da FUNAP-DF, seus bens, direitos e obrigações passarão a integrar o patrimônio do Distrito Federal,

Art. 36 - Os órgãos responsáveis pela execução das atividades auxiliares da Fundação, vincular-se-ão nominativamente aos respectivos Órgãos centrais da Administração Direta do Distrito Federal, na forma do que dispõem o artigo 13 e seu Parágrafo único, da Lei no 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Art. 37 - Para execução de suas competências específicas, as unidades orgânicas da FUNAP-DF articular-se-ão com as da Secretaria de Segurança Pública em regime de mútua colaboração.

Art. 38 - O princípio de delegação poderá ser utilizado pelo Presidente da FUNAP-DF como instrumento de descentralização administrativa, com o fim de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões e ações.

Art. 39 - A FUNAP-DF goza da imunidade tributária de que trata o Artigo 14 da Lei no 7.533/86.

Art. 40 - O Presente Estatuto entra em vigor na data da publicação do Decreto de sua aprovação,

EDINA
PROJECT 800025812018
MAY 15 2018

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 5/15/2018

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

**DECRETO Nº 27.767, DE 08 DE MARÇO DE 2007. DODF de 09.03.2007 –
Altera a vinculação e remaneja cargos e competências**

Remaneja Cargos e competências regimentais que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.229, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, sua estrutura de cargos e competências regimentais, para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º - A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP fica vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

Parágrafo Único. A Presidência da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP será exercida pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal ou servidor por ele designado.

Art. 3º - O Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, fica transformado em CNE-05.

Parágrafo Único. Para atender a finalidade do presente artigo, fica remanejado do banco de cargos e funções do Governo do Distrito Federal, um Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04.

Art. 4º - Para a efetivação dos remanejamentos que trata este Decreto, fica observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 27.625, de 11 de janeiro de 2007, com a redação determinada pelo Decreto nº 27.647, 18 de janeiro de 2007.

Art. 5º - Aos servidores das carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e Policial Civil do Distrito Federal em exercício nos órgãos do sistema penitenciário e medidas socioeducativas do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, fica assegurada contagem de tempo de serviço como atividade policial civil para todos os efeitos legais, bem como demais prerrogativas inerentes aos cargos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 2007.
119º da República e 47º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ERLHA
PROJEKTIONEN
MAY

**DECRETO Nº 27.990, DE 29 DE MAIO DE 2007. DODF de 0.05.2007 –
Altera o Estatuto da FUNAP**

Altera o Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e dá outras providencias.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XVIII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“**Art. 2º** - A Fundação, instituída por escritura pública de 03 de fevereiro de 1987, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Brasília-DF, vincula-se à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal”.

(...)

Art. 2º - Os artigos 2º, 12, 13, 19 e 34 do Estatuto da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“**Art. 2º** - A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP-DF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e operacional, está vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

(...)

Art. 12 - A Presidência da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF será exercida pelo Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, cabendo - lhe o desempenho das seguintes atribuições, além das fixadas em Regimento:

(...)

Parágrafo Único - O presidente da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP- DF poderá delegar as atribuições que se refere este artigo.

(...)

FBIHQ
REC'D 1200:25813018
MAY 1967

Art. 13 - O Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação coletiva, será composto de até 07 membros, integrando-o, o Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, como seu Presidente nato, e o Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário.

§1º - Os demais membros serão designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação do Presidente da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF, que escolherá, dentre eles um Vice-presidente.

§2º - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

(...)

Art.19 -

(...)

§ 1º - Os membros efetivos e suplentes serão indicados pelos Secretários de Estado de Governo, de Fazenda, de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal.

(...)

Art. 34 - A extinção da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF será decretada pelo Governador do Distrito Federal, após autorização legislativa, mediante proposta de seu Presidente, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, com prévia aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - A matéria relativa à extinção da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP-DF será apreciada em duas sessões consecutivas, especialmente convocadas para este fim, com intervalo mínimo de quinze dias."

(...)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de maio de 2007.
1190 da República e 480 de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

FORM
PROCESSED
MAY 1958

**PORTARIA Nº 03, DE 18 DE JUNHO DE 2007 DODF de 19.06.2007 –
Delega Competência ao Vice Presidente da FUNAP**

REPUBLICAÇÃO DODF de 20.06.2007 **O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Interno da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP, aprovados, respectivamente, pelo Decreto nº 10.144 de 19 de fevereiro de 1987, alterado pelo Decreto nº 27.767, de 08 de março de 2007 e aprovado pelo Decreto nº 11.231, de 1º de setembro de 1988, resolve:

Art. 1º - DELEGAR competência ao Vice-Presidente da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, para a prática dos seguintes atos:

- I - representar a FUNAP-DF, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;
- II - firmar acordos, contratos e convênios com entidades públicas ou privadas e com pessoas físicas, ouvido o Conselho Deliberativo;
- III - supervisionar a execução das atividades específicas de administração geral da FUNAP-DF;
- IV - cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- V - atender às solicitações dos órgãos que tenham competência para exercer controle sobre a FUNAP-DF;
- VI - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as normas complementares necessárias à administração e ao funcionamento da FUNAP-DF;
- VII - submeter à aprovação do Conselho Deliberativo alterações estatutárias e regimentais que se fizerem necessárias, bem como outros assuntos de sua competência;
- VIII - convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, para apreciação de assuntos urgentes;
- IX - supervisionar as atividades da Fundação;
- X - despachar com o Diretor Executivo;
- XI - submeter ao Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades financeiras da Fundação;
- XII - apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, o plano geral de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício imediato;
- XIII - realizar reuniões periódicas com o Diretor Executivo e Diretor Adjunto;
- XIV - assinar atos administrativos e financeiros;

COLIA
PROG1500027281201
MAT

XV - homologar o resultado das licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo Ribeiro

FOIPA
PROC. 5001384018
MAY 1988

PORTARIA Nº 51, 05 DE FEVEREIRO DE 2009

Delega Competência para autoridades que especifica e o Art. 4º delega competência ao Diretor Executivo da FUNAP-DF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 191 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário-Adjunto para a prática dos seguintes atos:

I - executar o orçamento consignado à Secretaria na Lei de Orçamento Anual – LOA;

I - autorizar a abertura de processos de licitação;

III - designar executores de contratos, convênios, acordos e ajustes; IV – aprovar e encaminhar a proposta orçamentária da Secretaria; V - firmar contratos, convênios, acordos e ajustes, bem como os seus respectivos aditivos e distratos;

VI - ratificar dispensa e inexigibilidade de licitação;

VII - lotar, remover e autorizar a cessão de servidores, conceder licenças ou afastamentos de servidores;

VIII - aprovar programas e projetos para a realização das atividades de competência da Secretaria;

IX - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado, na forma da legislação vigente;

X - aprovar pronunciamentos e informações prestados sobre assuntos submetidos a exame da Secretaria;

XI - baixar os atos necessários ao funcionamento da Secretaria;

XII - delegar e avocar atribuições no âmbito da Secretaria;

XIII - conceder autorizações de viagens em objeto de serviço, nos termos da legislação específica.

Art. 2º - Delegar competência ao Chefe da Unidade de Administração Geral para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar e conceder:

a) aposentadorias e pensões;

b) licença para tratar de interesses particulares;

c) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

ALMA
ROBERTSON 1915
MAY 1

- d) licença para o serviço militar;
- e) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- f) licença por acidente em serviço;
- g) auxílios natalidade, funeral e de reclusão;
- h) afastamentos previstos no artigo 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- i) homologar resultado de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional;
- j) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios em conformidade com a legislação vigente;
- l) redução de horário de jornada de trabalho para os servidores com filhos deficientes, nos termos do Decreto nº 14.970, de 27 de agosto de 1993; m) redução de carga horária para servidor atleta que cumpra programa de treinamento sistemático em entidade desportiva;

II - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria;

III - instruir os pedidos de abertura de créditos suplementares e adicionais;

IV - instruir os pedidos de alteração no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e formalizar os pedidos de cota financeira;

V - propor progressão e promoção funcional, instruindo os atos correspondentes;

VI - averbar e certificar tempo de serviço;

VII - dar posse a titulares de cargos efetivos e em comissão;

IX - conceder licença extraordinária e redução na jornada de trabalho, na forma dos artigos 16 e 21, do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000;

Art. 3º - Delegar competência ao Gerente de Gestão de Pessoas para praticar os seguintes atos:

I - autorizar e conceder:

- a) licença à servidora gestante;
- b) licença à servidora adotante;
- c) licença paternidade;
- d) licença prêmio por assiduidade;
- e) afastamentos previstos no artigo 97, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FORM 1041
PROFIT-SHARING PLAN
RUB

II - Proceder à certificação e atestado de ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores.

Art. 4º - Delegar competência ao Diretor Executivo da FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso para assinar contratos, convênios, acordos e ajustes referentes àquela Fundação.

Art. 5º - Os atos previstos no artigo 1º da presente Portaria serão submetidos à análise prévia da Assessoria Jurídico-Legislativa.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO NETO

1011
MAT 1011
KUB

PORTARIA Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Delega Competência para o Diretor
Executivo da FUNAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que dispõe o inciso II c/c § único do artigo 12 do Decreto 10.144, de 19 de fevereiro de 1987 e o artigo 1º do Decreto nº 33.361, de 24 de novembro de 2011, e demais disposições legais vigentes, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF para assinar contratos, convênios, acordos e ajustes referentes àquela Fundação.

Art. 2º - Fica vedada a subdelegação das competências previstas no artigo 1º da presente pelo do Diretor Executivo da FUNAP/DF a qualquer outra autoridade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO

Este texto não substitui o original, publicado no DODF de 02/03/2012 p 0

FORM NO. 1
PROC. 120002781301B
MAY 1964

CONTINUED FROM PAGE 1

The following information was obtained from the files of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, and the Bureau of Reclamation, and is being furnished to you for your information.

The land described in the above captioned document is situated in the State of California, and is owned by the United States of America.

The land is situated in the County of Los Angeles, State of California, and is more particularly described as follows:

Tract of Land, more particularly described as follows:

Tract of Land, more particularly described as follows:



PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JULHO DE 2015

Delega Competência ao Diretor
Executivo da FUNAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 113 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013 e, Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência a FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE, Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-FUNAP-DF, para atuar junto aos Órgãos Públicos Federais, para obtenção de relatórios, documentos e Certidão Negativa de Débitos da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP-DF, podendo subdelegar a competência ora delegada a servidores do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Souto

FORM 1041
03/01/2004
808

DECRETO Nº 11.231, DE 01 DE SETEMBRO DE 1988 - Aprova o Regimento da FUNAP-DF.

Aprova o Regimento da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF

DIREXE-VMS/RJS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, combinado com o disposto na Lei nº 7.533/86 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 050.002.144/88, **decreta:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal que a este acompanha.

Art. 2º - Fica criada a Tabela de Empregos em Comissão - TEC, constante do anexo "C".

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação do Regimento, ora aprovado, correrão à conta de dotação própria da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do D.F.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

José Aparecido de Oliveira
Governador

FORM 1041
PROVISIONAL
MAY 1980

UNITED STATES DEPARTMENT OF THE TREASURY

Section 1041(a) - General rule. If, on the date of the distribution, the transferee is a spouse, child, grandchild, or sibling of the transferor, the distribution shall be treated as if it were made to the transferor.

Section 1041(b) - Exception for transfers to a transferee who is not a spouse, child, grandchild, or sibling of the transferor.

Section 1041(c) - Exception for transfers to a transferee who is a spouse, child, grandchild, or sibling of the transferor.

Section 1041(d) - Exception for transfers to a transferee who is a spouse, child, grandchild, or sibling of the transferor.

Section 1041(e) - Exception for transfers to a transferee who is a spouse, child, grandchild, or sibling of the transferor.

Section 1041(f) - Exception for transfers to a transferee who is a spouse, child, grandchild, or sibling of the transferor.

Section 1041(g) - Exception for transfers to a transferee who is a spouse, child, grandchild, or sibling of the transferor.

Section 1041(h) - Exception for transfers to a transferee who is a spouse, child, grandchild, or sibling of the transferor.

REGIMENTO INTERNO DA FUNAP/DF

TÍTULO I - Das Competências Básicas e da Estrutura

Art. 1º - A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal - GDF, vinculada a Secretaria de Segurança Pública instituída pela Lei nº 7.533 de 02 de setembro de 1986, publicado no DOU nº 168, de 03 de setembro de 1986, com escritura pública de instituição, lavrada em 03 de fevereiro de 1987 às folhas nº 118 do Livro D - 141 do Cartório do 3º Ofício de Notas do DF, e registrada sob o nº 01.173, em 20 de março de 1987 no Livro A-04, do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Pessoas Jurídicas do DF é entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnica, administrativa, financeira e operacional, com sede e foro na Capital da República, rege-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.144 de 19 de fevereiro de 1987 publicado no DODF em 19 de fevereiro de 1987 - Suplemento e pelo presente Regimento.

Art. 2º - A FUNAP/DF tem como objetivos básicos, contribuir para a recuperação social dos presos lotados nos Estabelecimentos Penais da SEP/DF, através de atendimento profissional e o oferecimento de trabalho remunerado.

Art. 3º - São órgãos da Administração Superior da FUNAP/DF:

A - Órgão de Deliberação Coletiva

I - Conselho Deliberativo

II - Conselho Fiscal

B - Órgão de Administração Geral

I - Presidência

II - Diretoria Executiva

Parágrafo único. Os Regimentos do Conselho Deliberativo e Fiscal foram aprovados por atos próprios, respeitando o disposto no Estatuto da Fundação.

Art. 4º Para exercício de suas competências básicas, execução de suas atividades específicas e o cumprimento das atividades de Administração Geral, a FUNAP/DF, dispõe da seguinte estrutura administrativa:

I - PRESIDENCIA - PRESI

II - DIRETORIA EXECUTIVA - DIREXE

- Secretaria de Apoio - SEAPO

III - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DIRAFI

- Núcleo Administrativo - NUPAD

60021500071815014
MAT 17 808
TAM

- Núcleo Financeiro - NUFIN

IV - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO - DIRCOP

- Assessoria de Custos - ACUST
- Encarregadoria de Panificação - ENPAN
- Encarregadoria de Carpintaria e Marcenaria - ENCAM
- Encarregadoria de Alfaiataria - ENALF
- Encarregadoria de Artesanato e Artefatos de Couro - ENACO
- Encarregadoria de Reprodução Gráfica - ENGRA
- Encarregadoria de Produção Agrícola - ENPAG
- Encarregadoria de Produção Animal - ENPAN
- Encarregadoria Comercial - ENCOM
- Encarregadoria de Funilaria - ENFUN

V - DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS SOCIAL E EDUCACIONAL - DIRASE

- Núcleo Social - NUPAS
- Núcleo Educacional - NUPAE

TÍTULO II - Das Competências Orgânicas

Capítulo I - Da Execução das Atividades Específicas

Art. 5º - À Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, unidade orgânica, Diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I - controlar a qualidade dos produtos oriundos da atividade do trabalhador preso;
- II - analisar, planejar e fiscalizar projetos e programas destinados a produção industrial e agropecuária;
- III - cadastrar, controlar e fomentar habilidades profissionais, para formação de mão-de-obra;
- IV - organizar e manter atualizado cadastro de fornecedores e compradores;
- V - promover a campanha de prevenção contra acidentes;
- VI - elaborar e expedir normas de segurança;
- VII - administrar necessidades de matérias-primas e proceder a sua requisição;

FOR THE
RECORDING OFFICE
MAY 1964

VIII - planejar e controlar a produção em diferentes estágios;

IX - apurar e controlar custos dos produtos fabricados;

X - planejar a capacidade de produção industrial da Fundação, pesquisando a demanda do mercado;

XI - acompanhar a literatura e manter-se atualizado sobre os artigos industriais acabados, sua aceitação e novos lançamentos;

XII - pesquisar vantagens da industrialização de produtos;

XIII - planejar "layout" e instalações que melhor se adaptem aos diversos setores de produção;

XIV - executar o processo produtivo e promover o controle em toda sua linha;

XV - organizar folheto da produção da Fundação e sua distribuição.

Art. 6º - À Assessoria de Custos, unidade orgânica executiva diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

I - elaborar planilhas de custos das Encarregadorias;

II - preparar tabela de preços dos produtos produzidos;

III - pesquisar os preços do mercado concorrente;

IV - propor aquisição de equipamentos, máquinas, ferramentas, peças de reposição e efetuar o controle patrimonial;

V - controlar o estoque de matérias primas, produtos semiacabados e acabados;

VI - providenciar o atendimento dos pedidos de produção;

VII - exercer o controle dos serviços executados pelas Encarregadorias;

VIII - exercer o controle dos serviços de sua unidade;

IX - elaborar relatórios de suas atividades;

X - cumprir e fazer cumprir normas; instruções, resoluções, e regulamentos expedidos pelos órgãos;

XI - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 7º - A Encarregadoria de Panificação, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

I - elaborar programação da produção;

II - confecção de pães, roscas, bolos e outros produtos panaderis;

Art. 8º - A Encarregadoria de Carpintaria e Marcenaria, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

FORM 100-1
MAY 1962

- I - elaborar a programação de suas atividades;
- II - confecção de móveis em geral;
- III - confecção de divisórias;
- IV - reforma de móveis e divisórias em geral.

Art. 9º - A Encarregadoria de Alfaiataria, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

- I - elaborar a programação de suas atividades;
- II - confecção de roupas e uniformes em geral;
- III - confecção de produtos de cama e mesa;
- IV - reparo de vestuário em geral.

Art. 10 - A Encarregadoria de Funilaria, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

- I - elaborar a programação de suas atividades;
- II - serviços de funilaria;
- III - serviços de lanternagem e pintura;
- IV - serviços de desmontagem de veículos.

Art. 11 - A Encarregadoria de Artesanato e Artefatos de Couros, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

- I - elaborar a programação de suas atividades;
- II - confeccionar peças artesanais em geral;
- III - confeccionar artefatos de couro em geral;
- IV - reforma de peças de couro e artesanais em geral.

Art. 12 - A Encarregadoria de Produção Agrícola, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

- I - elaborar a programação de suas atividades;
- II - cultivar adequadamente a área de pastagens para o rebanho e promover o remanejamento devido;
- III - promover o reflorestamento da área do (AR, do NCB, bem como preservar a bacia hidrográfica e os recursos naturais;
- IV - desenvolver programas e projetos relacionados com a pesquisa e fomento agrícola;

FOIA
PROCESSED BY
MAY 19 1988

V - propor aquisição de equipamentos, máquinas, ferramentas, implementos agrícolas, peças de reposição e efetuar o controle patrimonial;

VI - relacionar-se com outros órgãos técnicos do GDF, como a EMATER, ZOOBOTÂNICA, PROFLORA e outros na busca de assistência técnica;

VII - informar a Encarregadoria Comercial sobre os estágios germinativos e respectivas épocas de colheita e dos cultivos;

VIII - desenvolvimento de plantio das culturas de época, sua colheita e armazenamento;

IX - desenvolvimento de plantios necessários à manutenção do consumo animal.

Art. 13 - A Encarregadoria de Produção Animal, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

I - elaborar a programação de suas atividades;

II - controlar e estimular a criação de gado leiteiro e de corte;

III - controlar e estimular a criação de suínos de corte;

IV - propor e acompanhar plano de vacinação dos semoventes;

V - controlar o estoque de matéria-prima produzida;

VI - controlar o plantel, com dados sobre idade, nascimento, raça, pelagem, doenças, inseminação artificial, cruzamento e identificação;

VII - desenvolver projetos de piscicultura, avicultura, suinocultura, ranicultura, apicultura e outras.

Art. 14 - A Encarregadoria Comercial, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

I - emitir documentos de controle interno e externo relacionado com a comercialização;

II - manter contato direto com consumidores para a venda e/ou levantamento de oportunidades de mercado de produtos que já são ou venham a ser elaborados nos estabelecimentos penais;

III - vender no varejo produtos que, por sua qualidade ou características peculiares tornam inexequível sua colocação no mercado atacadista;

IV - manter sistema de controle de estoque dos produtos sob sua responsabilidade;

V - informar à Diretoria quanto ao problema de produtos aceitos no mercado, mediante pesquisa;

VI - acompanhar as atividades promocionais a nível comercial da Fundação.

FOUNDA
PROFESSOR
MAY 1908

Art. 15 - A Encargadoria de Reprodução Gráfica, unidade executiva orgânica, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, compete:

- I - elaborar a programação de suas atividades;
- II - produzir formulários em geral;
- III - propor plano de produção de formulários;
- IV - efetuar a reprodução de documentos e impressos utilizados na Fundação;
- V - controlar a tiragem de cópias;
- VI - requisitar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- VII - efetuar encadernação e acabamento de material reproduzido, sempre que solicitado;
- VIII - organizar as matrizes dos originais dos formulários.

Art. 16 - A Diretoria Adjunta para Assuntos Social e Educacional, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I - manter ligação com o Patronato, Casa do Albergado, SINE - Sistema Nacional de Empregos Centro de Tratamento Comunitário, Centro de Desenvolvimento Social, Pastoral, Carcerária e outros órgãos voltados para a assistência ao preso;
- II - planejar os critérios a serem adotados para o encaminhamento do preso ao Setor Industrial ou Agropecuário;
- III - elaborar e propor à direção superior, um código de disciplina para ser observado pelo preso em suas atividades;
- IV - elaborar estudos e análise de suas atividades;
- V - manter atualizado o cadastro individualizado dos presos que ingressam na Fundação, com dados relativos à liberação;
- VI - providenciar para que o egresso esteja de posse de todos os documentos de identificação pessoal quando de sua liberação;
- VII - organizar e manter atualizado currículo profissional do apenado com as atividades positivas ou negativas por ele desenvolvidas;
- VIII - manter atualizado levantamento socioeconômico da(s) vítimas) com informações complementares;
- IX - coordenar a realização de solenidades e eventos de integração social do preso;
- X - manter ligação com o SENAI, CEAG e outras entidades que mantenham cursos profissional danos e que possam ter aplicação na formação e aproveitamento da mão-de-obra do preso;

THE
RECORDS
OFFICE

[Faint, illegible text throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]



XI - manter ligação com a Fundação EDUCAR e Fundação Educacional do DF, e outras entidades que mantenham cursos educacionais de 1º e 2º grau e que possa contribuir na formação pedagógica básica do preso;

XII - manter cursos regulares de 1º e 2º grau e emitindo certificado de conclusão;

XIII - elaborar planos, programas e projetos voltados para a consecução da recuperação biopsicossocial dos presos;

XIV - planejar e executar treinamentos e orientação aos técnicos da área.

Art. 17 - Ao Núcleo de Atividade Social, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria para Assuntos Social e Educacional, compete:

I - levantar e informar as carências e necessidades dos presos;

II - implantação e execução de projetos sociais;

III - estudar e propor programas afins com as entidades estatais e particulares com vistas ao aprimoramento dos projetos;

IV - zelar pelo estado de conservação e boa utilização de equipamentos, instrumentos e materiais utilizados nos programas de promoção social;

V - analisar e incorporar os resultados das decisões adotadas e postas em prática de modo a aperfeiçoar e/ou reorientar os planos, programas e projetos na recuperação social dos presos;

VI - exercer o controle das atividades programadas;

VII - elaborar programação anual das atividades;

VIII - elaborar relatório de suas atividades;

IX - cumprir e fazer cumprir, normas, instruções, resoluções e regulamentos expedidos pelos órgãos de deliberação superior;

X - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 18 - Ao Núcleo de Atividade Educacional, unidade executiva, diretamente subordinada à Diretoria para Assuntos Social e Educacional, compete:

I - proceder a orientação educacional e retificação da aprendizagem;

II - emitir parecer sobre o ciclo escolar;

III - proceder o registro de certificado do aluno;

IV - elaborar gráficos estatísticos referentes à avaliação do ensino e de aprendizagem;

V - selecionar e orientar o preso quanto à sua aptidão profissional;

VI - acompanhar e controlar a realização de cursos de formação profissional dos presos;

1971 JUL 12
PROJECT 15000 1525010
MAT 15000 1525010

- VI - designar chefe de turma de trabalhador preso;
- VIII - elaborar relatório sobre o andamento e conclusão de cursos profissionalizantes;
- IX - controlar diariamente o comparecimento de presos a cursos em funcionamento;
- X - apurar transgressões disciplinares de presos e encaminhar o resultado à direção superior;
- XI - controlar os sinais de entrada e saída das salas de aula e auditório;
- XII - acompanhar o comportamento e aviar o rendimento dos alunos durante a realização dos cursos;
- XIII - exercer o controle dos cursos programados;
- XIV - elaborar programação anual de cursos a serem ministrados;
- XV - elaborar relatório de suas atividades;
- XVI - cumprir e fazer cumprir normas, instruções, resoluções e regulamentos expedidos pelos órgãos de deliberação superior;
- XVII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO II Da Execução das Atividades de Administração Geral

Art. 19 - À Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiro, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I - planejar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de pessoal, material, próprios, patrimônio, serviços gerais, transporte, comunicação administrativa e financeira, orçamentária e contábil;
- II - elaborar e sugerir normas operativas das atividades, administrativas e financeiras;
- III - exercer o controle da receita e despesa, depósitos, cauções e outras operações financeiras;
- IV - exercer o controle financeiro de convênio e contratos firmados;
- V - elaborar e propor a programação anual ou plurianual de sua área;
- VI - elaborar a programação de suas atividades;
- VII - fiscalizar o uso de material de consumo e patrimônio da Fundação;
- VIII - promover contatos com estabelecimentos de crédito.

Art. 20 - Ao Núcleo Administrativo, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiro, compete:

ALPHA
PROJECT
MAY

- I - encaminhar, à Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiro, as informações de inclusão, exclusão, alteração e movimentação, referentes à sua área de atuação;
- II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas atividades;
- III - manter e conservar material permanente sob sua responsabilidade;
- IV - fiscalizar o uso do material de consumo e patrimônio sob sua responsabilidade;
- V - exercer serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;
- VI - elaborar relatórios de suas atividades;
- VII - cumprir e fazer cumprir normas, instruções, resoluções e regulamentos expedidos pelos órgãos de direção superior e de sua Diretoria;
- VIII - manter em arquivos documentos e correspondências expedidas e recebidas;
- IX - proceder o levantamento das necessidades de pessoal e seu aperfeiçoamento;
- X - providenciar recrutamento e seleção de candidatos a empregos;
- XI - providenciar a convocação dos candidatos selecionados;
- XII - propor e executar treinamento, cursos, estágios, conferências e outras atividades similares, bem como a avaliação de seus resultados;
- XIII - orientar o cumprimento das normas sobre serviços extraordinários;
- XIV - exercer o controle de registro de pessoal em estágio probatório;
- XV - providenciar os atos legais relativos à admissão, remoção, substituição, designação, dispensas, aposentadorias e outros;
- XVI - manter registros em fichas individuais da movimentação de pessoal, dentro das normas preestabelecidas;
- XVII - exercer o controle da lotação de pessoal e consolidar sua frequência mensalmente;
- XVIII - manter atualizadas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social;
- XIX - controlar a emissão de devolução das Carteiras Funcionais quando da admissão e demissão dos servidores;
- XX - elaborar relações exigidas por lei;
- XXI - encaminhar "ex-officio" servidores da Fundação a exames médicos periódicos;
- XXII - cumprir e fazer cumprir normas sobre processamento de pagamentos de pessoal e serviços extraordinários;
- XXIII - elaborar a folha de pagamento;

FORM 100-1
RECEIVED
MAY 1958

[Faint, illegible text or bleed-through from the reverse side of the page]

- XXIV - elaborar documentos para rescisão de contrato de trabalho;
- XXV - elaborar a documentação do pagamento de diárias e ajuda de custo;
- XXVI - proceder à instrução do recolhimento dos descontos obrigatórios e autorizados;
- XXVII - elaborar recibos de pagamentos;
- XXVIII - coordenar e controlar o almoxarifado;
- XXIX - proceder às licitações de compras;
- XXX - providenciar licitações e os expedientes necessários ao pagamento;
- XXXI - providenciar esclarecimentos técnicos especializados das unidades solicitantes na compra e contratação de material e prestação de serviços;
- XXXII - manter coleção de catálogos, prospectos, mostruários e ficha cadastral dos fornecedores;
- XXXIII - providenciar o registro na ficha cadastral e o controle das penalidades aplicadas aos funcionários;
- XXXIV - proceder à instrução dos processos para aquisição ou contratação com dispensa de licitação;
- XXXV - providenciar a entrega das notas de empenho aos fornecedores após a devida autorização;
- XXXVI - proceder ao arquivamento dos processos que originaram compras e contratações para posterior apreciação do Conselho Fiscal;
- XXXVII - cumprir, orientar e controlar a aplicação das normas relativas a distribuição de material;
- XXXVIII - proceder à instrução dos processos de prorrogação de prazos de entrega de material;
- XXXIX - receber, proceder à conferência e à guarda dos materiais em conformidade com as especificações e prazos de entrega;
- XL - exercer o controle e proceder à distribuição dos materiais, de acordo com as requisições;
- XLI - proceder à conferência das documentações fiscais, comparando-as com as notas de empenho;
- XLII - encaminhar relatório ao chefe imediato, quanto ao recebimento do material em desacordo com as especificações ou fora do prazo;
- XLIII - manter controle físico e financeiro de material em estoque;

1950
MAY 15 1950
MAY 15 1950

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

5408 S. UNIVERSITY AVE.

CHICAGO, ILL. 60637

U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE

WASHINGTON, D.C. 20250

AGRICULTURAL RESEARCH SERVICE

UNITED STATES GOVERNMENT

PRINTED AT THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

- XLIV - proceder à emissão dos pedidos de suprimento de material com base nos níveis de estoque;
- XLV - encaminhar relatório ao chefe imediato quanto a existência de material inservível ou obsoleto, opinando sobre sua alienação;
- XLVI - exercer o controle e cumprir as normas sobre administração patrimonial;
- XLVII - propor comissão para a avaliação ou valorização dos bens patrimoniais;
- XLVIII - organizar a programação e proceder à inspeção patrimonial nas diversas dependências da Fundação, dando ciência ao Chefe imediato sobre as irregularidades encontradas;
- XLIX - elaborar e encaminhar ao chefe imediato relação patrimonial atualizada e corrigida para fins de balanço;
- L - exercer o controle da atualização dos bens patrimoniais e a aplicação de medidas de segurança e sua conservação;
- LI - providenciar para modificação no Cadastro Patrimonial, os índices de depreciação e correção prescritas em lei;
- LII - proceder ao levantamento, classificação e numeração dos bens patrimoniais;
- LIII - providenciar o registro das operações patrimoniais;
- LIV - manter a guarda de documentos relativos a equipamentos, móveis, viaturas e utensílios da Fundação;
- LV - exercer o controle, atribuindo responsabilidades pela guarda e manutenção de bens patrimoniais;
- LVI - providenciar, para controle patrimonial e inclusão no cadastro, a relação dos bens móveis com o nome de cada detentor direto, para emissão do termo de responsabilidade, bem como as alterações provenientes de remanejamento;
- LVII - receber, registrar e distribuir processos, requerimentos, ofícios e correspondências em geral;
- LVIII - receber e distribuir correspondência da Fundação;
- LIX - manter a organização dos fichários nominais e numéricos de controle da movimentação de documentos e processos;
- LX - prestar informações sobre a tramitação de processos;
- LXI - receber, classificar, efetuar a guarda e conservação dos processos e outros documentos devidamente despachados;
- LXII - atender aos pedidos de remessa de processos;
- LXIII - efetuar as juntadas solicitadas em processo;

EDINA 55119
PROF: 25000: 7815078
MAY 19 10 10 AM '88

LXIV - desarchivar processos e documentos;

LXV - arquivar cópias de documentos e correspondências expedidas;

LXVI - preparar as ligações telefônicas internas, urbanas e interurbanas, quando autorizadas;

LXVII - distribuir e controlar a execução das tarefas dos serviços de telefonia;

LXVIII - manter os serviços de portaria e vigilância da Fundação;

LXIX - proceder à vigilância nos próprios da Fundação;

LXX - providenciar a aquisição, distribuição e controle de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das copas;

LXXI - providenciar reparos, limpeza, conservação e manutenção dos próprios da Fundação;

LXXII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas;

Art. 21 - Ao Núcleo Financeiro, unidade orgânica executiva, diretamente subordinada à Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiro, compete:

I - coordenar e exercer o controle da Contabilidade, do Orçamento, da Cobrança e Tesouraria;

II - encaminhar à Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiro as informações de Inclusão, exclusão, alteração e movimentação, referentes à sua área de atuação;

III - encaminhar à apreciação da Diretoria as listagens e relatórios atinentes à sua área de atuação;

IV - exercer o controle dos serviços de sua unidade;

V - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas atividades;

VI - manter e conservar o material permanente sob sua responsabilidade;

VII - fiscalizar o uso do material de consumo e patrimônio sob sua responsabilidade;

VIII - exercer serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;

IX - elaborar relatórios de suas atividades;

X - cumprir e fazer cumprir normas, instruções, resoluções e regulamentos expedidos pelos órgãos de direção superior e de sua Diretoria;

XI - manter em arquivo documentos e correspondências expedidas e recebidas;

XII - manter o controle da liquidação da despesa;

FOIA b 7 - D
EXEMPT FROM DISCLOSURE
DATE 10/10/2011

- XIII - providenciara emissão da Nota de Empenho, autorização de pagamento, ordem bancária ou cheque, de acordo com a disponibilidade dos créditos orçamentários e financeiro, encaminhando as respectivas vias às demais unidades interessadas;
- XIV - fornecer ao chefe imediato elementos para estimativa das receitas e fixação das despesas;
- XV - manter o registro dos créditos orçamentários, alterações, anulações e retificações de despesas empenhadas;
- XVI - providenciar os cancelamentos de Notas de Empenho referentes a convênios e contratos concomitantemente com as expirações dos prazos dos mesmos;
- XVII - providenciar a conferência de processos de licitação ou originários das despesas;
- XVIII - proceder o registro das receitas e despesas;
- XIX - providenciar o registro, o acompanhamento e a elaboração dos demonstrativos da execução orçamentária;
- XX - manter o controle das despesas efetuadas por estimativa ou globais;
- XXI - elaborar demonstrativo de disponibilidade orçamentária;
- XXII - providenciara análise e classificação da despesa a ser empenhada;
- XXIII - providenciar a instrução dos processos de solicitação de pagamento;
- XXIV - proceder à conferência dos processos de aquisição e de pagamento;
- XXV - proceder à liquidação de compromissos;
- XXVI - providenciar a distribuição e o controle dos serviços;
- XXVII - orientar e exercer o controle do cumprimento e das alterações do Plano de Contas;
- XXVIII - receber as listagens previamente criticadas e relatórios atinentes aos registros contábeis;
- XXIX - elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de natureza financeira, econômica e patrimonial, bem como análise de balanço;
- XXX - manter sob sua responsabilidade toda a parte fiscal, bem como a escrituração dos livros competentes;
- XXXI - elaborar semestralmente os balanços patrimoniais, financeiros e econômicos;
- XXXII - providenciar a conferência, mediante registro contábil do inventário físico financeiro dos bens patrimoniais;
- XXXIII - elaborara conciliação bancária;
- XXXIV - manter o controle dos cheques emitidos;

1900
MAY 10
1900

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

- XXXV - exercer o controle e contabilizar as baixas de convênios e contrato firmados pela Fundação com órgãos do Complexo Administrativo do GDF e outros;
- XXXVI - providenciar a conciliação e análise das contas financeiras;
- XXXVII - receber e providenciar a conferência dos avisos de crédito/débito;
- XXXVIII - receber e providenciar a conferência e classificação de acordo com o Plano de Contas das operações realizadas e suas relações de débito e crédito;
- XXXIX - providenciar a atualização contábil das alterações financeiras do estoque de material do Almoarifado, por ocasião do inventário;
- XL - promover a apuração dos custos dos núcleos operacionais;
- XLI - promover o controle e acompanhamento da escrituração do Registro de Inventário;
- XLII - promover o controle dos recebimentos com vistas à apropriação da receita exclusiva de venda e respectivo custo;
- XLIII - proceder à conferência e análise dos relatórios referentes à formação e apropriação de custos fornecidos pelo Núcleo Comercial;
- XLIV - pagar ou promover pagamento de vencimentos, remunerações, salários, gratificações, ajudas de custo, diárias, pensões, indenizações de transporte e salário família;
- XLV - elaborar boletim de movimento financeiro de Tesouraria;
- XLVI - controlar e conciliar o movimento das contas bancárias;
- XLVII - elaborar demonstrativo de arrecadação;
- XLVIII - manter sob sua guarda e responsabilidade os valores que lhe forem confiados;
- XLIX - executar outras atividades relacionadas com sua área de competência.

CAPÍTULO III - Da Execução das Atividades Genéricas

Art. 22 - À Secretaria de Apoio, unidade orgânica executora de atividades do sistema gerencial, diretamente subordinada à Diretoria Executiva, compete:

- I - elaborar as Decisões, Resoluções, Atas e outros;
- II - manter atualizados os fichários dos atos, bem como a legislação de interesse do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- III - receber, registrar, e controlar os processos encaminhados à apreciação do Conselho Executivo e Fiscal;
- IV - providenciar os trabalhos datilográficos, de documentos expedidos;

FORM 27
FEB 15 1950
MAY 1 1950

- V - proceder as diligências solicitadas por membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VI - exercer o controle dos serviços de sua unidade;
- VII - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas atividades;
- VIII - manter e conservar o material permanente sob sua responsabilidade;
- IX - fiscalizar o uso de material de consumo sob sua responsabilidade;
- X - exercer serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;
- XI - elaborar relatórios de suas atividades;
- XII - cumprir e fazer cumprir normas e instruções de sua Diretoria;
- XIII - manter atualizado, em arquivo, os documentos e correspondências expedidas e recebidas;
- XIV - prever e requisitar materiais de consumo;
- XV - providenciar a informação da localização de processos em andamento;
- XVI - conservar e guardar acervo documental e bibliográfico de interesse da Fundação;
- XVII - providenciar requisição de cópias de documentos oficiais, quando solicitados;
- XVIII - exercer o controle da tramitação de processos;
- XIX - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

TÍTULO III - Das Atribuições dos Cargos de Presidente, Diretores, Chefes de Núcleos, Encarregados, Assessores, Secretários, Datilógrafos e demais Cargos em Comissão.

CAPÍTULO I - Das Atribuições do Cargo de Presidente

Art. 23 - Ao Presidente, além das atribuições constantes do Estatuto da Fundação, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - supervisionar as atividades da Fundação;
- II - despachar com o Diretor Executivo;
- III - submeter ao Conselho Deliberativo o relatório anual das atividades financeiras da Fundação;
- IV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, no prazo estabelecido, a Prestação de Contas da Fundação;

FRANK
MAY
1901

- V - apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, o plano real de trabalho e a proposta orçamentária para o exercício imediato;
- VI - realizar reuniões periódicas com o Diretor Executivo e Diretor Adjunto;
- VII - assinar atos administrativos e financeiros;
- VIII - dar posse aos Diretores;
- IX - homologar o resultado das licitações.

CAPÍTULO II - Das Atribuições do Cargo de Diretores

Art. 24 - Ao Diretor Executivo, diretamente subordinado ao Presidente da Fundação, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - elaborar e submeter ao Presidente, para aprovação do Conselho Deliberativo, o plano geral de trabalho;
- II - submeter ao Presidente, para aprovação do Conselho Deliberativo, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- III - executar a política administrativa e financeira da Fundação, aprovada pelo Conselho;
- IV - propor ao Presidente a designação e dispensa de ocupantes da Tabela de Emprego em Comissão e Permanente, assim como a indicação de seu substituto eventual;
- V - cumprir as deliberações dos órgãos colegiados e legislação permanente;
- VI - submeter ao Presidente, para apreciação do Conselho Deliberativo balancetes e prestação de contas do exercício;
- VII - dar posse aos titulares de funções em comissão;
- VIII - apreciar e encaminhar regulamentos de serviço, planos de trabalho, rotinas e modelos elaborados, encaminhados pelas Diretorias Adjuntas;
- IX - elogiar e aplicar penas disciplinares aos empregados da Fundação;
- X - autorizar a movimentação dos recursos financeiros da Fundação, assinando os respectivos documentos e contas, em conjunto com o Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiro;
- XI - fornecer ao Presidente e aos Conselheiros todos os dados e informações necessárias à supervisão e controle de suas atividades;
- XII - apresentar ao Presidente o relatório anual das atividades da Fundação;
- XIII - submeter ao Presidente, para apreciação do Conselho Deliberativo, as propostas de alteração do Estatuto e do Regimento da Fundação;

RECEIVED
MAY 10 1964
U.S. AIR FORCE

XIV - autorizar despesas dentro do seu limite de acordo com as normas vigentes;

XV - desempenhar outras funções que lhe forem cometidas.

Art. 25 - Ao Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiro, diretamente subordinado ao Diretor Executivo, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - despachar com o Diretor Executivo;

II - requisitar talões de cheques e endossar aqueles destinados a depósitos em estabelecimentos bancários em conjunto com o Diretor Executivo;

III - submeter à Diretoria Executiva proposta para alienação de material inservível ou obsoleto no âmbito da Fundação;

IV - assinar com o Diretor Executivo cheques e autorizações de pagamento;

V - autorizar despesas dentro do seu limite, de acordo com as normas vigentes;

VI - baixar ordens de serviços dentro de sua área de competência;

VII - assinar o expediente de sua Diretoria e o que lhe for atribuído por delegação;

VIII - propor ao Diretor Executivo o preenchimento de emprego em comissão e admissão de pessoal, bem como elogios, penalidades e demissões de servidores de sua subordinação;

IX - zelar pela ordem e regularidade, bem como disciplinar os trabalhos sob sua direção;

X - responder perante a Diretoria Executiva, pela execução das atividades de sua Diretoria;

XI - propor a instauração de sindicância inquérito destinado a apuração de irregularidades encontradas no âmbito da respectiva Diretoria;

XII - autorizar a movimentação de pessoal no âmbito da Fundação;

XIII - efetivar a transferência de dotações orçamentárias de acordo com a Resolução do Conselho Deliberativo;

XIV - dar posse aos demais servidores;

XV - desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas.

Art. 26 - Ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, diretamente subordinado do Diretor Executivo, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - despachar com o Diretor Executivo;

II - dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas à assuntos de produção e comercialização;

III - propor tabelas de remuneração do trabalhador preso;

EDINA 553
607150023843010
MAY 1968

- IV - cumprir e fazer cumprir normas e determinações superiores;
- V - fixar as metas da produção e comercialização;
- VI - propor a política de preço, em função da qualidade e demanda do mercado;
- VII - elaborar promoção de venda;
- VIII - coordenar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de sua área;
- IX - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 27 - Ao Diretor Adjunto para Assuntos Social e Educacional, diretamente subordinado ao Diretor Executivo, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - despachar com o Diretor Executivo;
- II - planejar e coordenar toda a atividade social e educacional da Fundação;
- III - manter contato com entidades assistenciais que possam contribuir para o bom andamento da Fundação;
- IV - dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas à Assistência ao Trabalhador Preso;
- V - manter contrato com instituições visando melhor aproveitamento do egresso;
- VI - cumprir e fazer cumprir as normas e determinações superiores;
- VII - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO III - Das Atribuições dos Cargos de Assessor, Chefes de Núcleos, Secretaria de Apoio e Secretária Datilógrafa.

Art. 28 - Ao Assessor da Diretoria cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - despachar com o Diretor;
- II - assessorar o Diretor em assuntos de natureza técnico-administrativa;
- III - elaborar ou rever minutas e atos de interesse da Fundação;
- IV - emitir parecer em assunto que lhe for solicitado;
- V - analisar informações e dados de interesse da Fundação;
- VI - representar o Diretor quando designado;
- VII - realizar estudos técnicos emitindo relatório conclusivo e voto com vista aos órgãos colegiados;
- VIII - aplicar conhecimento e técnica inerente à sua área de especialização;
- IX - propor medidas necessárias às melhorias das atividades que lhe são afetas;

FORM 1041
PROCEEDINGS
MAY 1988

X - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 29 - Ao Chefe do Núcleo Administrativo, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiro, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - despachar com o Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiro;
- II - submeter à apreciação superior relatórios das atividades, dos órgãos que lhe forem subordinados;
- III - submeter ao Diretor designação ou dispensa de ocupantes de empregos em comissão que lhe são diretamente subordinados;
- IV - orientar os chefes das unidades que lhe são subordinados;
- V - orientar e controlar os serviços a cargo de suas unidades;
- VI - comunicar ao chefe imediato ocorrências passíveis de elogios e/ou penalidades do pessoal que lhe for subordinado;
- VII - zelar pelo regime disciplinar n o âmbito de sua competência;
- VIII - propor à Diretora aprovação do plano de férias de toda a Fundação;
- IX - distribuir e controlar a execução das tarefas da respectiva unidade;
- X - propor medidas necessárias às melhorias das atividades que lhe são afetas;
- XI - responder perante o Chefe imediato pela execução adequada, das atividades de sua unidade;
- XII - assinar a correspondência interna expedida pela unidade;
- XIII - propor a programação anual de trabalho e o planejamento operacional da Fundação referente à sua área de atuação;
- XIV - executar atividades de implantação, operação e manutenção dos sistemas gerenciais e administrativos de acordo com as respectivas especificações;
- XV - manter cadastro individual da vida funcional do servidor;
- XVI - registrar e controlar a lotação dos servidores;
- XVII - registrar e controlar licenças para tratamento de saúde ou por motivo de doença de pessoa da família e licença à gestante;
- XVIII - acompanhar e controlar o cumprimento de normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- XIX - apurar frequência dos servidores;
- XX - registrar pagamento de pessoal;
- XXI - promover a elaboração de folhas de pagamento;

1947
BOSTON
MAY 1

Dear Mr. [Name]

I am pleased to hear from you regarding [Topic]

The information you provided is being reviewed.

We will contact you again once a decision is reached.

Thank you for your patience.

Sincerely,
[Name]

[Title]

[Organization]

[Address]

[City, State, Zip]

[Phone Number]

[Fax Number]

[Email Address]

[Website]

[Social Media]

[Additional Contact Info]

[Closing Remarks]

[Page Number]

- XXII - registrar descontos e vantagens em folha de pagamento, promovendo o recolhimento dos descontos efetuados;
- XXIII - elaborar e manter atualizados os cadastros do PIS/PASEP/ e do FGTS;
- XXIV - executar outras atividades atinentes a cadastro de pessoal;
- XXV - analisar e informar os processos relativos a rescisões contratuais, aposentadorias, licenças gestantes, licenças sem vencimentos, suspensão de Contratos de Trabalho;
- XXVI - examinar e acompanhar os processos referentes a Justiça Trabalhista, Civil e Criminal;
- XXVII - efetuar homologações de rescisões contratuais, junto aos órgãos competentes;
- XXVIII - propor a celebração de convênios e contratos com estabelecimentos de crédito, com vistas à concessão de empréstimos em consignação a servidores;
- XXIX - propor planos sobre assistência médica, odontológica e social aos servidores e seus dependentes;
- XXX - propor planos sobre transporte e alimentação de servidores;
- XXXI - submeter à Seção de Contabilidade relação patrimonial, atualizada e corrigida para fins de balanço;
- XXXII - submeter ao setor competente as informações de inclusão, exclusão e alteração do cadastro patrimonial;
- XXXIII - responder pela guarda e responsabilizar-se pelos bens móveis;
- XXXIV - propor a avaliação ou valorização dos bens patrimoniais;
- XXXV - elaborar e executar a programação e inspeção patrimonial nas diversas dependências da Fundação, dando ciência ao Chefe imediato, sobre as irregularidades encontradas;
- XXXVI - elaborar e submeter ao Diretor relação patrimonial atualizada e corrigida para fins de balanço;
- XXXVII - controlar a utilização dos bens patrimoniais e a aplicação, de medidas de segurança e conservação;
- XXXVIII - atualizar, para modificação no cadastro patrimonial, os índices de depreciação e correção prescritos em lei;
- XXXIX - efetuar o recolhimento e propor a alienação dos bens inservíveis e sucatas e a consequente baixa patrimonial,
- XL - efetuar o levantamento, classificação e numeração dos bens patrimoniais;
- XLI - registrar as operações patrimoniais;

FRINA
PROJ 1000125812010
MAT. 1000125812010

XLII - guardar os documentos relativos a equipamentos, móveis, viaturas e utensílios da Fundação;

XLIII - atribuir e controlar responsabilidades pela guarda e manutenção dos bens patrimoniais;

XLIV - preparar, para controle patrimonial, a inclusão no cadastro da relação de bens móveis com o nome de cada detentor direto para emissão do termo de responsabilidade, bem como as alterações provenientes de remanejamento;

XLV - informar nos processos de suspensão de contrato ou outro tipo de afastamento se consta pendência em nome do usuário;

XLVI - manter todo o material necessário para o bom desempenho do Núcleo;

XLVII - manter sob controle toda a documentação e arquivo da Fundação;

XLVIII - manter o serviço de protocolo dando o andamento dos processos;

XLIX - manter o serviço de telefonia da Fundação em funcionamento;

L - realizar o serviço de manutenção dos maquinários da Fundação;

LI - coordenar e controlar os serviços de transporte, manutenção de veículos, instalações e maquinários;

LII - controlar a distribuição dos veículos aos órgãos da Fundação;

LIII - controlar o recolhimento e apurar ocorrências com veículos, inclusive fora do horário normal de trabalho;

LIV - controlar o abastecimento, as trocas de óleo, as datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Fundação;

LV - controlar o consumo de pneus e câmara-de-ar dos veículos;

LVI - emitir requisição de combustíveis e lubrificantes, para os veículos da Fundação;

LVII - encaminhar ao órgão central do sistema de transporte interno do GDF os dados por ele exigidos;

LVIII - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de transporte interno do GDF.

LIX - controlar a manutenção e limpeza das instalações e próprios da Fundação;

LX - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 30 - Ao Chefe do Núcleo Financeiro, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeiro, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - despachar com o Diretor Adjunto para Assuntos Administrativo e Financeira;

II - submeter à apreciação do Diretor relatórios das atividades dos órgãos que lhe forem subordinados;

JULIA
PROBATION DEPARTMENT
MAY 1905

- III - submeter ao Diretor a designação ou dispensa de ocupantes de Empregos em Comissão que lhe são diretamente subordinados;
- IV - orientar os chefes das unidades que lhe são subordinados;
- V - orientar e controlar os serviços a cargo de sua unidade;
- VI - comunicar ao Diretor ocorrências passíveis de elogios e/ou penalidades do pessoal que lhe for subordinado;
- VII - zelar pelo regime disciplinar no âmbito de sua competência;
- VIII - elaborar escalas de férias dos servidores sob sua responsabilidade e controlar sua frequência;
- IX - distribuir e controlar a execução das tarefas da respectiva unidade;
- X - propor medidas necessárias às melhorias das atividades que lhe são afetas;
- XI - responder perante o Diretor pela execução adequada, das atividades de sua unidade;
- XII - assinar a correspondência interna expedida pela unidade;
- XIII - elaborar a conciliação bancária;
- XIV - controlar os cheques emitidos;
- XV - controlar e contabilizar as baixas de convênios e contratos firmados pela Fundação com órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e outros;
- XVI - controlar analiticamente e contabilizar as cauções depositadas;
- XVII - conciliar e analisar as contas financeiras;
- XVIII - receber, conferir e lançar os atos de crédito e débito;
- XIX - receber, conferir e classificar de acordo com o Plano de Contas, as operações realizadas e suas relações de débito e crédito;
- XX - executar a atualização contábil das alterações financeiras do estoque de material do Almoxarifado, por ocasião do inventário;
- XXI - manter o controle da arrecadação relativa a venda dos bens;
- XXII - manter o controle do ressarcimento de danos ao patrimônio da Fundação;
- XXIII - proceder o cálculo dos juros, multas e correção monetária;
- XXIV - receber e proceder ao depósito dos valores e registrar títulos recebidos;
- XXV - providenciar as assinaturas em cheques e valores de créditos emitidos;
- XXVI - providenciar os pagamentos e fornecer ao Diretor relação dos mesmos;

ALBA
PROJ 50002154101E
MAT 808 TAM

- XXVII - providenciar documentos para a elaboração do movimento do caixa;
- XXVIII - elaborar relação dos cheques emitidos e cancelados;
- XXIX - manter arquivo de procurações, contratos sociais ou equivalentes;
- XXX - elaborar a programação anual ou plurianual;
- XXXI - elaborar relatórios de suas atividades;
- XXXII - cumprir e fazer cumprir normas, instruções, resoluções e regulamentos expedidos pelos órgãos de direção superior e de sua Diretoria;
- XXXIII - manter em arquivo os documentos e correspondências expedidas e recebidas;
- XXXIV - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 31 - Ao Chefe do Núcleo Social, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos Social e Educacional, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - despachar com o Diretor Adjunto para Assuntos Social e Educacional;
- II - propor e cumprir o calendário de promoção social com eventos permanentes a serem desenvolvidos pela Fundação;
- III - promover atividades sociais relacionadas com o trabalho desenvolvido pelo preso nas datas consagradas;
- IV - promover, em colaboração com a Encarregadoria Comercial, os produtos fabricados pelo trabalhador preso perante o público;
- V - promover a perfeita integração do preso no seu setor de trabalho, de forma a obter cooperação, racionalização do trabalho, combate ao desperdício e aprimoramento da eficiência e rentabilidade operacional;
- VI - manter cadastro individualizado de todos os presos à disposição ou que estejam sendo encaminhados à Fundação;
- VII - promover o questionamento inicial do preso com o objetivo de orientá-lo e encaminhá-lo para a Encarregadoria de sua aptidão;
- VIII - executar o calendário de promoção social já programado;
- IX - manter contatos com empresas privadas e órgãos públicos no sentido de colocar a mão-de-obra do preso egresso;
- X - manter contatos com as famílias do preso objetivando o amparo da mesma;
- XI - manter contatos com as famílias das vítimas do preso objetivando o amparo da mesma;
- XII - submeter à apreciação do Diretor, relatório das atividades dos órgãos que lhe forem subordinados;

- XIII - submeter ao Diretor a designação ou dispensa de ocupantes de empregos em comissão que lhe são diretamente subordinados;
- XIV - orientar os chefes das unidades que lhe forem subordinadas;
- XV - orientar e controlar o serviço a cargo de sua unidade;
- XVI - comunicar ao Diretor ocorrências passíveis de elogios ou penalidades de pessoal que lhe for subordinado;
- XVII - zelar pelo regime disciplinar no âmbito de sua competência;
- XVIII - elaborar escala de férias de servidores sob sua responsabilidade;
- XIX - distribuir e controlar a execução das tarefas das respectivas unidades;
- XX - propor medidas necessárias às melhorias das atividades que lhe forem afetas;
- XXI - responder perante ao Diretor pela execução adequada das atividades de sua unidade;
- XXII - assinar a correspondência interna expedida pela unidade;
- XXIII - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 32 - Ao Chefe do Núcleo Educacional, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos Social e Educacional, cabe o Desempenho das seguintes atribuições:

- I - despachar com o Diretor Adjunto para Assuntos Social e Educacional;
- II - coordenar toda a atividade de ensino e adestramento da Fundação;
- III - orientar quanto ao cumprimento das normas a serem aplicadas com o intuito de atingir os objetivos finais da Fundação;
- IV - orientar o preso de acordo com as suas habilidades ao ensino profissionalizante;
- V - coordenar o adestramento profissional do preso que já possua uma profissão definida;
- VI - manter ficha individualizada dos presos que estão no setor indicando curso, faltas e outras anotações necessárias;
- VII - manter sob controle físico todo material didático do setor;
- VIII - controlar o estoque de material didático;
- IX - submeter à apreciação do Diretor, relatório das atividades dos órgãos que lhe forem subordinados;
- X - submeter ao Diretor a designação ou dispensa de ocupantes de empregos em comissão que lhe são diretamente subordinados;
- XI - orientar os chefes das unidades que lhe forem subordinados;
- XII - orientar e controlar o serviço a cargo de sua unidade;

RECEIVED
MAY 15 1954
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



XIII - comunicar ao Diretor ocorrências passíveis de elogios ou penalidades de pessoal que lhe for subordinado;

XIV - zelar pelo regime disciplinar no âmbito de sua competência;

XV - elaborar escala de férias de servidores sob sua responsabilidade;

XVI - distribuir e controlar a execução das tarefas das respectivas unidades;

XVII - propor medidas necessárias às melhorias das atividades que lhe forem afetas;

XVIII - responder perante ao Diretor pela execução adequada das atividades de sua unidade;

XIX - assinar correspondência interna expedida pela unidade;

XX - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 33 - Ao Chefe da Secretaria de Apoio, diretamente subordinado ao Diretor Executivo, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

I - encaminhar à apreciação da Diretoria Executiva relatórios atinentes à sua área de atuação;

II - coordenar as atividades administrativas do Presidente e do Diretor Executivo;

III - fiscalizar a execução dos atos de interesse da Fundação;

IV - fornecer auxílio à Presidência e à Diretoria Executiva no desempenho de suas atividades;

V - exercer o controle dos serviços de sua unidade;

VI - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria de suas atividades;

VII - manter e conservar o material permanente sob sua responsabilidade;

VIII - fiscalizar o uso do material de consumo sob sua responsabilidade;

IX - exercer serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;

X - cumprir e fazer cumprir normas, instruções, resoluções e regulamentos expedidos pelos órgãos de direção e de sua Diretoria;

XI - manter em arquivo os documentos e correspondências expedidas e recebidas;

XII - minutar ofícios, memorandos, cartas, telegramas e outras correspondências;

XIII - encaminhar ao Diretor Executivo processos e todas as correspondências cuja solução dependa de sua apreciação;

XIV - orientar e controlar os serviços a cargo de sua unidade;

XV - comunicar ao Diretor ocorrências passíveis de elogios e/ou penalidades do pessoal que lhe for subordinado;

FOUR
FRODO BAGGINS
MAY 1968

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

- XVI - zelar pelo regime disciplinar no âmbito de sua competência;
- XVII - elaborar escala de férias dos servidores sob sua responsabilidade e controlar sua frequência;
- XVIII - distribuir e controlar a execução das tarefas da respectiva unidade;
- XIX - propor medidas necessárias às melhorias das atividades que lhe são afetas;
- XX - propor normas a serem inseridas nos manuais de procedimentos, no âmbito de sua Diretoria;
- XXI - propor novas técnicas, métodos e sistemas, com o propósito de otimizar os serviços;
- XXII - exercer o controle dos serviços administrativos no âmbito do Gabinete da Presidência e Diretoria Executiva;
- XXIII - exercer outras atividades que lhe forem cometidas.

Art. 34 - O Secretário Datilógrafo da Diretoria, diretamente subordinado ao Diretor, tem as seguintes atribuições:

- I - preparar a agenda do Presidente ou Diretor e avisá-lo com antecedência dos atos e solenidades a que deva comparecer;
- II - atender as pessoas que desejam comunicar-se com o Presidente ou o Diretor;
- III - exercer as atividades que envolvam atendimento, recepção, divulgação, publicidade, distribuição, promoção de entrevistas ou quaisquer outros eventos;
- IV - atender ligações dirigidas ao Presidente ou Diretor;
- V - executar trabalhos datilográficos;
- VI - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO IV - Das Atribuições dos Encarregados e Demais Cargos em Comissão

Art. 35 - O Encarregado de Panificação, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, tem as seguintes atribuições:

- I - manter o Diretor informado sobre suas atividades, total do estoque de matéria-prima e de produto acabado;
- II - coordenar e executar produção de acordo com os pedidos recebidos;
- III - coordenar e executar a manutenção dos equipamentos e maquinários sob sua responsabilidade;
- IV - controle de embalagem e expedição dos produtos a serem entregues.

1951
1952
1953

Art. 36 - O Encarregado de Carpintaria e Marcenaria, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar e executar os serviços de confecção de móveis e utensílios em geral;
- II - coordenar e executar os serviços de reformas de móveis e utensílios em geral;
- III - coordenar e executar os serviços de confecção e instalação de divisórias;
- IV - manter sob controle o estoque físico dos maquinários e ferramentas;
- V - coordenar e executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas;
- VI - coordenar e executar a linha de produção de acordo com os pedidos recebidos;
- VII - controlar o estoque de produtos acabados e de matéria-prima;
- VIII - controlar a embalagem e expedição dos produtos a serem entregues.

Art. 37 - O Encarregado de Alfaiataria, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar e executar os serviços de confecção de roupas, uniformes e produtos de cama e mesa;
- II - coordenar e executar os serviços de consertos e reformas de roupas, uniformes e produtos de cama e mesa;
- III - manter sob controle o estoque físico dos maquinários e ferramentas;
- IV - coordenar e executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas;
- V - coordenar e executar a linha de produção de acordo com os pedidos recebidos;
- VI - controlar o estoque de produtos acabados e de matéria-prima;
- VII - controlar a embalagem e expedição dos produtos a serem entregues.

Art. 38 - O Encarregado de Funilaria, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar e executar os serviços de desmontagem das sucatas recebidas;
- II - coordenar e executar os serviços de reaproveitamento das peças recebidas por doação ou provenientes das desmontagens;
- III - manter sob controle o estoque físico de maquinários e ferramentas;
- IV - coordenar e executar a manutenção dos equipamentos e ferramentas;
- V - coordenar e executar a linha de desmontagem de acordo com as prioridades;
- VI - controlar o estoque das peças;
- VII - controlar a embalagem e expedição dos produtos a serem entregues.

ENTR
PROJ 2000239813016
RUB 3

Art. 39 - O Encarregado de Artesanato e Artefatos de Couro, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar e executar serviços artesanais recebidos;
- II - coordenar e executar serviços em artefatos de couro;
- III - executar reformas e consertos em coldres, arreios e outros artefatos de couro;
- IV - coordenar e executar manutenção nos equipamentos e ferramentas;
- V - manter sob controle o estoque físico dos maquinários e ferramentas;
- VI - controlar o estoque dos produtos acabados e da matéria-prima;
- VII - controlar a embalagem e a expedição dos produtos a serem entregues.

Art. 40 - O Encarregado da Produção Agrícola, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar e executar os serviços de plantio e colheita, obedecendo os critérios técnicos necessários;
- II - manter uma programação de plantios e colheitas de acordo com as necessidades de consumo;
- III - manter sob controle o estoque físico dos maquinários e ferramentas;
- IV - coordenar a manutenção dos maquinários e ferramentas;
- V - controlar o estoque de produtos colhidos, de insumo e matéria-prima;
- VI - controlar a embalagem e expedição dos produtos a serem entregues.

Art. 41 - O Encarregado de Produção Animal, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar e executar os serviços de criação de animais de acordo com as técnicas usadas;
- II - manter uma programação de corte e outros produtos obtidos através da criação destes animais;
- III - manter uma programação de procriação com métodos avançados para se atingir meta satisfatória;
- IV - manter um calendário de vacinação dos animais;
- V - manter controle individualizado do plantel.

Art. 42 - Ao Encarregado Comercial, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - coordenar e executar as atividades comerciais da Fundação;

- II - conhecer e aplicar os mecanismos legais da comercialização dos produtos elaborados pela Fundação;
- III - ativar entre os adquirentes a confiança nos produtos produzidos pela Fundação;
- IV - fixar o andamento da comercialização dos produtos em função da perecibilidade, estoque e demanda;
- V - acompanhar o êxito da comercialização de novos produtos lançados a venda;
- VI - incentivar a padronização dos produtos comercializáveis observados os critérios de aceitação;
- VII - manter a Diretoria constantemente atualizada sobre a evolução do mercado, produtos de concorrência, novos produtos e consumidores novos;
- VIII - coordenar as vendas dos produtos oferecidos pela Fundação;
- IX - dividir as áreas de atuação com o objetivo de incrementar as vendas no DF e região Geoeconômica do DF;
- X - manter atualizado os preços dos produtos;
- XI - promover a divulgação dos produtos produzidos na Fundação;
- XII - realizar exposições, participando de feiras e outras atividades com a finalidade de promover os produtos produzidos, na Fundação;
- XIII - promover, nos meios de divulgação, a Fundação, dando ao público a noção exata das atividades mantidas.

Art. 43 - Ao Encarregado de Reprodução Gráfica, diretamente subordinado ao Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização, cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - coordenar e executar os serviços gráficos e reprográficos;
- II - zelar pela boa qualidade dos formulários produzidos;
- III - manter controle físico das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- IV - controlar a embalagem e a expedição dos formulários a serem entregues.

Art. 44 - A todos os ocupantes de Emprego em Comissão, Emprego Permanente, Direção e Chefia, atribui-se ainda:

- I - auxiliar a execução das atividades da administração dos respectivos órgãos;
- II - acompanhar, transmitir e orientar o cumprimento de instruções;
- III - colaborar na elaboração de normas;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Fundação;
- V - zelar pelo material sob sua guarda;

7 of 84
PROJECT 000023261307B
MAY 1988

Faint, illegible text, possibly a header or title section.

Faint, illegible text, possibly a sub-header or section title.

Faint, illegible text, possibly a paragraph of introductory text.

Faint, illegible text, possibly a paragraph of text.

Faint, illegible text, possibly a footer or concluding text.

- VI - manter o setor onde desenvolve suas atividades bem apresentado, limpo e em ordem;
- VII - impedir a saída de material sob sua responsabilidade sem recibo, ou sem ordem superior escrita;
- VIII - requisitar e fiscalizar o uso de material de consumo;
- IX - requisitar e fiscalizar o uso de matéria-prima;
- X - despachar o expediente do setor;
- XI - desenvolver os programas e projetos a seu encargo;
- XII - orientar os serviços no desempenho de suas atribuições;
- XIII - distribuir e controlar a execução dos serviços;
- XIV - manter a limpeza, asseio e conservação das dependências;
- XV - controlar o estoque;
- XVI - expedir os produtos acabados;
- XVII - despachar com o chefe imediato;
- XVIII - desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas;
- XIX - zelar pela conservação e manutenção adequada à utilização do material de consumo, permanente, equipamentos, maquinaria, próprios e patrimônio em geral;
- XX - zelar pela ordem e disciplina e adotar quando necessário as providências legais ou regulamentos no caso;
- XXI - propor medidas que visem à melhoria do serviço;
- XXII - zelar pela ética funcional e apresentação pessoal;
- XXIII - observar o cumprimento do Regimento e das Normas Gerais de Ação dos Estabelecimentos Prisionais;
- XXIV - cumprir e fazer cumprir os horários de início e término do expediente previsto para a Fundação.

TÍTULO IV - Da Dinâmica Funcionamento

Art. 45 - A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF executará de conformidade com este Estatuto e com as demais disposições instituidoras e regulamentadoras da organização administrativa do Distrito Federal, as atividades das seguintes naturezas:

- I - de programação e controle de suas competências fins;

EDITH
PROB/8003:V2A12010
MAY 1908

- II - de execução direta de suas competências fins;
- III - de execução indireta de suas competências fins;
- IV - de acompanhamento e supervisão específica sobre a execução delegada de suas competências fins;
- V - de execução a ela delegada ou contratada por órgãos e entidades;
- VI - de execução, a seu nível, das atividades sistêmicas de gestão e de apoio administrativo.

Art. 46 - As atividades fins a que alude o inciso I do artigo anterior são de competência dos órgãos da Fundação referidos no Capítulo I do Título II e sua programação e controle são de responsabilidade direta dos mesmos.

Parágrafo primeiro. A programação e controle de que trata este artigo fará a supervisão geral emanada dos critérios político-administrativos fixados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo. Além de supervisionada na forma prevista no § 1º, do artigo 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, as atividades de programação e controle das competências fins da Fundação, pautar selo, ainda, por critérios estabelecidos pela legislação Federal e por outros dispositivos legais.

Parágrafo terceiro. Os critérios e os instrumentos da programação e controle serão fixados pela própria Fundação, na ausência de disposições decorrentes dos parágrafos anteriores ou por necessidade de dinamizá-los.

Art. 47 - A execução direta das competências fins da Fundação, é incumbência dos órgãos referidos no artigo 3º deste Regimento, e serão cumpridas através de projetos e atividades pelos servidores daqueles órgãos, com os recursos materiais, físicos, orçamentários e técnicos da Entidade, sob a responsabilidade dos seus respectivos titulares.

Parágrafo primeiro. A execução direta, assim entendida, dará cumprimento à programação prevista no artigo 46 e seus parágrafos.

Parágrafo segundo. O apoio administrativo e os recursos de qualquer ordem, necessários à execução direta das competências fins da Fundação são os fornecidos e disciplinados pelos respectivos órgãos da entidade.

Art. 48 - A Fundação para executar o previsto no inciso III do artigo 45 poderá contratar órgãos públicos ou privados para a execução de suas competências fins, desde que tal procedimento seja recomendado por falta de recursos humanos, materiais e técnicos de sua base logística a fim de:

- I - evitar duplicação de ação;
- II - viabilizar a otimização de resultados;
- III - beneficiar a clientela atendida.

FORM 1041
MAR 1964

1. Name of the decedent
2. Social Security number
3. Date of death

4. Date of distribution
5. Name of the recipient
6. Social Security number

7. Amount of distribution
8. Amount of tax withheld

9. Name of the estate
10. Social Security number

11. Name of the fiduciary
12. Social Security number

13. Name of the estate
14. Social Security number

15. Name of the estate
16. Social Security number

17. Name of the estate
18. Social Security number

19. Name of the estate
20. Social Security number

21. Name of the estate
22. Social Security number

23. Name of the estate
24. Social Security number

Parágrafo primeiro. A forma, os termos e os critérios objetivos dos instrumentos de contratação aludidos neste artigo, obedecerão às diretrizes pertinentes do Governo do Distrito Federal, devendo prever-se a forma e o instrumento de acompanhamento e controle.

Parágrafo segundo. A execução indireta não exime os órgãos envolvidos, a quem são atinentes aqueles objetos, da responsabilidade originária decorrente deste Regimento.

Art. 49 - Para salvaguarda do disposto no parágrafo 2º do artigo 47 e de conformidade com o inciso IV do artigo 45 da Fundação, exercerá sobre as partes executoras acompanhamento e a supervisão específica necessária.

Parágrafo primeiro. O acompanhamento a que alude este artigo tem em vista o zelo pelos prazos, quantidades e demais condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, devendo, para tanto, exigir da parte executora a prestação de informações e relatórios.

Parágrafo segundo. A supervisão específica de que trata este artigo também será exercida pela Fundação, e objetiva garantir a qualidade técnica e a pertinência aos interesses da entidade, devendo ser exercida através de normas técnicas e análise de eficácia.

Parágrafo terceiro. As falhas, omissões e distorções constantes dos artigos anteriores, ditarão as correções necessárias e as alterações admissíveis nos instrumentos de contratação e, em última instância, à revogação legal daqueles instrumentos ou aplicação de sanções cabíveis.

Art. 50 - Quando a Fundação for a executora de competência de outros órgãos, sempre agirá respaldada por instrumento próprio de contrato ou convênio, limitados os objetos destes, à afinidade de suas próprias competências é sujeita à orientação e ao controle da parte contratante ou delegante.

Parágrafo único. Esta modalidade de ação deverá se limitar às conveniências da política administrativa e técnica da Fundação na forma ditada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 51 - As atividades da Fundação relacionadas com pessoal, material, patrimônio, transporte, orçamento, finanças, documentação e comunicação administrativa bem como aquelas relacionadas com planejamento e organização, são as constantes deste Regimento e serão regidas pelas orientações normativas emanadas dos órgãos centrais dos respectivos sistemas, na forma do parágrafo único, do artigo 13, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

Parágrafo primeiro. Além do que dispõe o Estatuto, a autonomia da Fundação sujeitar-se-á às normas, instrumentos, critérios e prazos definidos pelos órgãos centrais do sistema de administração.

Parágrafo segundo. A execução das atividades do que trata este artigo é atribuição do Diretor Executivo e dos órgãos que compõem a estrutura da Fundação.

1952
1951
1950

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



Parágrafo terceiro. Aplicam-se às atividades de que trata este artigo, as disposições quanto à sua execução direta ou indireta, na forma adaptada, do que dispõem os artigos 46, 47, 48, 49 e 50 deste Regimento.

Art. 52 - Toda programação e execução de quaisquer das competências da Fundação será feita com absoluta coerência com as normas, prazos e valores orçamentários, ou, quando alocados com outros recursos, com as disposições que regem a captação e emprego daqueles recursos.

TÍTULO V - Das Disposições Gerais

CAPITULO I - Das Vinculações Técnicas e Normativas

Art. 53 - Para fins de orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica a que se refere o parágrafo único do artigo 13, da Lei nº 4.544, de 10 de dezembro de 1964, os órgãos da Fundação obedecerão às seguintes vinculações externas:

I - os executores das atividades relacionadas com a Administração de Pessoal vincular-se-ão à Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração;

II - os executores das atividades relacionadas com a Administração de Material vincular-se-ão à Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração;

III - os executores das atividades relacionadas com a Administração de Próprios e Patrimônio ligar-se-ão à Coordenação do Sistema de Administração Patrimonial da Secretaria de Finanças quando for o caso;

IV - os executores das atividades relacionadas com a Administração Orçamentária e Financeira ligar-se-ão às Coordenações dos Sistemas de Orçamento da Secretaria do Governo e de Contabilidade da Secretaria de Finanças e, ainda, ao Departamento de Despesas da Secretaria de Finanças;

V - os executores das atividades relacionadas com a Administração de Documentação e Comunicação Administrativa ligar-se-ão à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa da Secretaria de Administração;

VI - os executores das atividades relacionadas com o Planejamento ligar-se-ão às Coordenações dos Sistemas de Planejamento e de Modernização Administrativa da Secretaria do Governo;

VII - os executores das atividades relacionadas com a Assistência Jurídica ligar-se-ão com os órgãos próprios da Procuradoria-Geral;

VIII - os executores das atividades de Transporte ligar-se-ão com a Coordenação dos Sistemas de Transportes Internos da Secretaria de Administração.

Art. 54 - As dúvidas surgidas por este Regimento serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo.

FOIPA
PROJECT 000012812018
MAY 19 1968

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

On [illegible] [illegible] [illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

Art. 55 - A Fundação, para efeito de desenvolvimento programático, articular-se-á com organismos a nível local, regional e federal.

Art. 56 - O Conselho Deliberativo, se necessário, baixará normas para complementar o presente Regimento.

CAPITULO II - Do Relacionamento

Art. 57 - O relacionamento de que tratam os § 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, entre a Fundação e Administração Direta do Distrito Federal será realizado de conformidade com o que preceitua o Regimento da SEP.

Art. 58 - O relacionamento dos órgãos da Fundação entre si e o delas com órgãos e entidades alheios à sua estrutura administrativa se processará através dos seguintes critérios:

I - as vias hierárquicas só serão acionadas quando se tratar da preservação externa da personalidade jurídica da Fundação;

II - para o desempenho das atividades sistêmicas quer de administração geral, quer de atividades fins, o relacionamento será de preferência funcional, só se recorrendo às relações formais e hierárquicas rígidas em casos excepcionais, na forma do inciso anterior;

III - no desempenho da programação e controle de que trata o inciso I, do artigo 45, os órgãos da Fundação agirão de forma harmônica e integrada;

IV - na execução direta referida nos incisos II e IV do artigo 45, os órgãos da Fundação agirão de modo coordenado e integrado, quando se tratar de órgão de apoio.

Art. 59 - Os órgãos da Fundação funcionarão em regime de colaboração recíproca, respeitadas as competências estatutárias e regimentais.

Art. 60 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Fundação é definida pela posição de cada um na estrutura orgânica e pelo elenco da competência.

Art. 61 - O Diretor Executivo da Fundação será responsável pela implantação do presente Regimento.

Art. 62 - A implantação da estrutura prevista neste Regimento será efetuada progressivamente, levando-se em conta as necessidades do serviço.

Art. 63 - As atividades da FUNAP/DF serão desenvolvidas por empregados em comissão e permanentes, regidos pela Consolidação da Legislação Trabalhista e por servidores requisitados, colocados à disposição, sujeitos a legislação em vigor.

Art. 64 - Os atos referentes a designação de pessoal e matéria contendo resoluções do Conselho Deliberativo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal ou nos boletins da SEP.

FORM 1
PROJECT 001 11012013
MAT
RUB

Art. 65 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão estudados pelo Diretor Executivo e submetidos ao Presidente, que encaminhará ao Conselho Deliberativo, quando for o caso.

Art. 66 - Por indicação do Diretor Executivo, o Presidente da Fundação designará Comissão de Licitação.

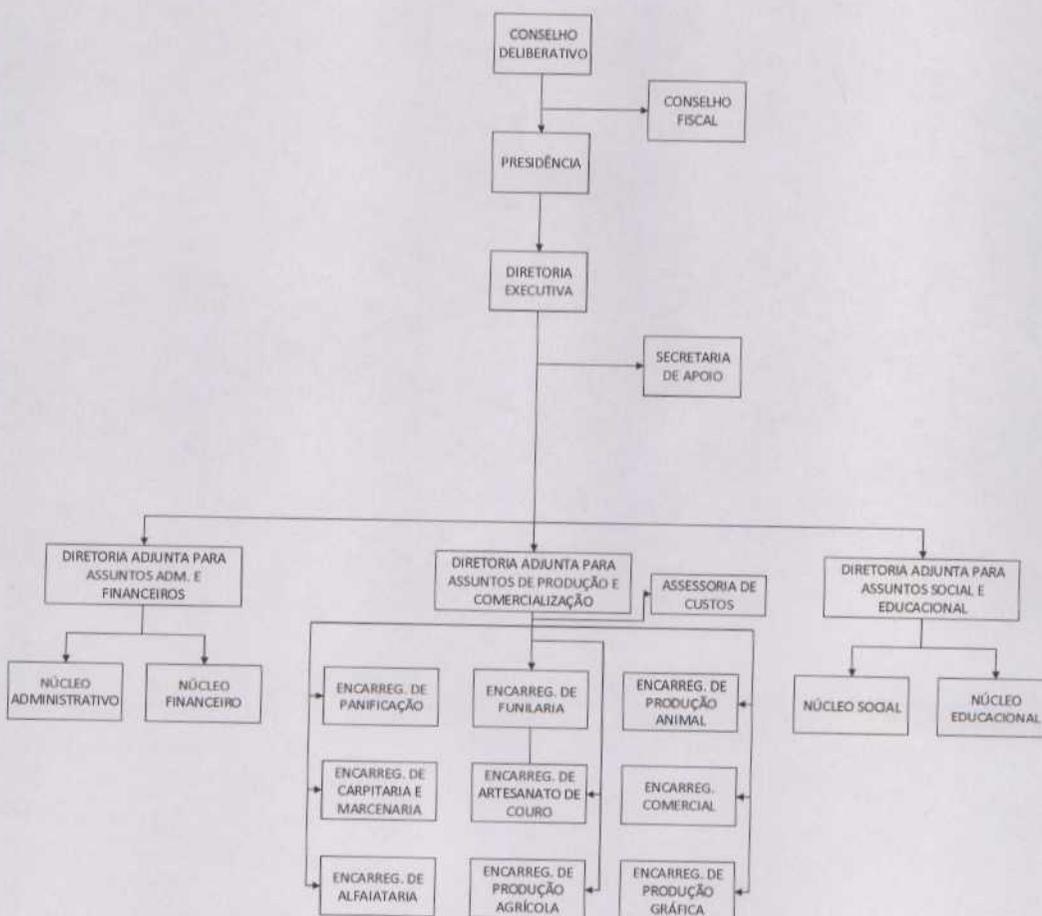
Parágrafo primeiro. As Comissões de licitação serão compostas de servidores da Tabela de Emprego e terão sua composição e funcionamento regulado por ato normativo.

Parágrafo segundo. Sempre que houver licitações envolvendo assuntos técnicos, a Fundação poderá solicitar a outros órgãos especializados, técnicos para compor a Comissão.

Art. 67 - O Diretor Executivo terá como substituto eventual um dos Diretores Adjuntos por ele indicado ao Presidente da Fundação e designado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 68 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO "A" – ORGANOGRAMA



FOIPA
PROCESSED
MAY 1988

FOLHA 130
PROC 150002728/2016
MAT 16506490 RUB

ANEXO "B" - QUADRO DEMONSTRATIVO DA TABELA DE EMPREGO EM COMISSÃO I

UNIDADE ORGÂNICA		EMPREGO
DENOMINAÇÃO	SIGLA	DENOMINAÇÃO
Presidência	PRESI	<ul style="list-style-type: none">• Presidente
Diretoria Executiva	DIREXE	<ul style="list-style-type: none">• Diretor Executivo• Assessor do Diretor Executivo• Secretária Datilógrafa da Diretoria Executiva
Secretaria de Apoio	SEAPO	<ul style="list-style-type: none">• Chefe da Secretaria de Apoio
Diretoria Adjunta Para Assuntos Administrativos e Financeiros	DIRAFI	<ul style="list-style-type: none">• Diretor Adjunto para Assuntos Administrativos e financeiros• Secretária Datilógrafa da Diretoria
Núcleo de Atividades Administrativa	NUPAD	<ul style="list-style-type: none">• Chefe do Núcleo de Atividade Administrativa
Núcleo de Atividades Financeira	NUFIN	<ul style="list-style-type: none">• Chefe do Núcleo de Atividade Financeira

FBI HQ
APR 15 1964
MAY 15 1964

NAME	ADDRESS
[Faint Name]	[Faint Address]

ANEXO "B" - QUADRO DEMONSTRATIVO DA TABELA DE EMPREGO EM COMISSÃO II

UNIDADE ORGÂNICA		EMPREGO				
Denominação	Sigla	Denominação	Qtd.	Símbolo	Valor (R\$)	
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	DIRCOP	Diretor Adjunto para Assuntos de Produção e Comercialização	01	01	174.000,00	
		Secretária Datilógrafa da Diretoria	01	16	103.000,00	
	Assessoria de Custos	ACUST	Chefe da Assessoria de Custos	01	03	142.000,00
			Encarregadoria de Panificação	01	10	121.000,00
	ENPAN	Encarregado da Panificação	01	10	121.000,00	
Encarregadoria da Carpintaria e Marcenaria	ENCAM	Encarregado da Carpintaria e Marcenaria	01	10	121.000,00	
Encarregado da Alfaiataria	ENALF	Encarregado da Alfaiataria	01	10	121.000,00	
Encarregado da Funilaria	ENFUN	Encarregado da Funilaria	01	10	121.000,00	
Encarregado de Artesanato e Artefatos de Couro	ENACO	Encarregado de Artesanato e Artefatos de Couro	01	10	121.000,00	
Encarregado de Produção Agrícola	ENPAG	Encarregado de Produção Agrícola	01	10	121.000,00	
Encarregado de Produção Animal	ENPAM	Encarregado de Produção Animal	01	10	121.000,00	
Encarregadoria Comercial	ENCOM	Encarregado Comercial	01	10	121.000,00	
Encarregadoria de Reprodução Gráfica	ENGRA	Encarregado da Reprodução Gráfica	01	10	121.000,00	

7011A
PRR1500:131/2018
MAT 408

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT
1/1/2018
1/2/2018
1/3/2018
1/4/2018
1/5/2018
1/6/2018
1/7/2018
1/8/2018
1/9/2018
1/10/2018
1/11/2018
1/12/2018
1/13/2018
1/14/2018
1/15/2018
1/16/2018
1/17/2018
1/18/2018
1/19/2018
1/20/2018
1/21/2018
1/22/2018
1/23/2018
1/24/2018
1/25/2018
1/26/2018
1/27/2018
1/28/2018
1/29/2018
1/30/2018
1/31/2018

FOLHA 132
 PROC150002728/2016
 MAT 1650649.0 RUB

<u>DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS SOCIAL E EDUCACIONAL</u>	DIRASE	Diretor Adjunto para Assuntos Social e Educativa	01	01	174.000,00
		Secretária Datilógrafa da Diretoria	01	16	103.000,00
		Núcleo de Atividades Social	01	07	128.000,00
Núcleo de Atividades Educativa	NUPAE	Chefe do Núcleo de Atividade Educativa	01	07	128.000,00

ANEXO "C" - TABELA DE EMPREGO EM COMISSÃO

EMPREGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	Nº DE EMP	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Presidente (*)	-	01	-	-
Diretor Executivo	EC. ESP	01	199.000,00	199.000,00
Diretor Adjunto	EC. 01	03	174.000,00	522.000,00
Assessor do Dir. Executivo	EC. 03	01	142.000,00	142.000,00
Assessor de Custos	EC. 03	01	142.000,00	142.000,00
Chefe de Núcleo	EC. 07	04	128.000,00	512.000,00
Encarregado	EC. 10	09	121.000,00	1.089.000,00
Chefe da Secretaria de Apoio	EC.12	01	115.000,00	115.000,00
Secretária Datilógrafa da Diretoria	EC.16	03	103.000,00	309.000,00
Secretária Dat. Da Dir. Executiva	EC.15	01	104.000,00	104.000,00
TOTAIS	--	15	--	3.134.000,00

01051251000570093
MATE

RETURNED TO SENDER

NOTICE

See the enclosed

for the enclosed

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE
AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF**

RESOLUÇÃO Nº 001/1988

Publicada no Diário Oficial de 08 de junho de 1988
(compilado por Vanderlan Moreira Santos – novembro de 2015)

Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

PROCESSO Nº: 050.001.747/88

RESOLUÇÃO Nº 001/88

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL -
FUNAP/DF

DATA: 11.05.88

REUNIÃO Nº: 01

ÁSSUNTO: Of. de nº 18/88- FUNAP/DF — Encaminha em anexo para fins de apreciação pelo
Conselho Deliberativo desta Fundação, minuta do Regimento do Conselho Deliberativo.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO
DISTRITO FEDERAL • FUNAP/DF usando da competência que lhe confere o artigo 17º, item I,
letra "i" do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 10.144 de 19 de fevereiro de 1987 do
Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e tendo em vista o contido no Processo nº
050.001.747/88,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF anexo a esta Resolução.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

Presidente

JOÃO MAGALHÃES DE SOUSA

Conselheiro Relator

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA Conselheiro

FAUZINACFUR Conselheiro

THE
PRODUCTION
MATERIAL

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 001/88

TÍTULO I - Das Finalidades, das Competências e da Organização

CAPÍTULO I - Das Finalidades e Competências

Art. 1° — O Conselho Deliberativo, órgão superior de deliberação coletiva, tem a finalidade de decidir e orientar a respeito de todas as atividades desenvolvidas pela FUNAP/DF, bem como exercer o controle sobre as mesmas, através de atos normativos ou outros julgados necessários.

Art. 2° — O Conselho Deliberativo tem suas Competências definidas no artigo 17 do Estatuto da FUNAP/DF, aprovado pelo Decreto n° 10.144 de 19 de fevereiro de 1987 do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal.

Art. 3° — O Conselho Deliberativo reger-se-á pelo disposto neste Regimento e pelas disposições constantes do artigo 18° do Estatuto da FUNAP/DF.

CAPÍTULO II - Da Organização

Art. 4° — O Conselho Deliberativo tem composição prevista no artigo 13 do Estatuto da FUNAP/DF, com a seguinte constituição:

- I — 02 (dois) membros natos;
- II — 03 (três) membros efetivos;
- III — 02 (dois) membros suplentes.

TÍTULO II - Das Atribuições dos Membros e do Presidente

CAPÍTULO I - Das Atribuições do Presidente

Art. 5° — O Presidente do Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições:

- I — presidir suas reuniões, debater com os conselheiros e proclamar as deliberações;
- II — nomear, quando julgar necessário, comissão para apreciar e dar parecer sobre matéria submetida ao Conselho;
- III — convocar a substituição de membro do Conselho nos casos de impedimento eventual ou vacância;
- IV — despachar correspondência;

- V -- assinalar prazos para a conclusão de processos cuja tramitação requeira urgência;
- VI -- baixar, resoluções e outros atos normativos, decisórios ou executórios;
- VII -- cumprir e fazer cumprir este Regimento e as decisões emanadas do Conselho e legislação pertinente;
- VIII -- proceder a distribuição de expedientes aos conselheiros;
- IX -- assinar, em conjunto, os atos administrativos do Conselho;
- X -- exercer outras atribuições decorrentes de deliberações;
- XI -- abrir, rubricar e encerrar o livro de atas das sessões do Conselho;
- XII -- encaminhar a presidência da FUNAP/DF, cópia da Ata da Reunião ou Atos Administrativos expedidos pelo Conselho, para a divulgação julgada necessária;
- XIII -- convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
- XIV -- representar o Conselho ou designar representante para fazê-lo;
- XV -- suspender a sessão, quando necessário;
- XVI -- aprovar a pauta das reuniões;
- XVII -- proceder a abertura e encerramento dos trabalhos;
- XVIII -- dar posse aos Conselheiros, mediante termo lavrado em livro próprio;
- XIX -- convocar o Conselho Fiscal ou dirigentes da FUNAP/DF para prestar esclarecimentos julgados necessários sem direito a voto;
- XX - - convocar técnico especialmente para participar de discussão em reunião plenária.

CAPÍTULO II - Das Atribuições dos Demais Membros

Art. 6º -- São atribuições dos demais membros do Conselho Deliberativo:

- I -- colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções;
- II -- comunicar, imediatamente, ao Presidente irregularidade de que tenha conhecimento;
- III -- participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias;
- IV - - participar, previamente, ao Conselho através do Secretário, sem prejuízo de justificação posterior e impossibilidade do comparecimento as reuniões;
- V -- relatar e votar os processos que lhe forem distribuídos;
- VI -- representar o Conselho, quando designado;

VII — cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Conselho;

VIII - - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas por ato emanado de autoridade competente, inclusive presidir reuniões, no impedimento do Presidente.

CAPÍTULO III - Das Atribuições do Secretário

Art. 7º — São atribuições do Secretário:

I — relacionar e apresentar ao Presidente as matérias a serem submetidas em cada reunião, devidamente informadas e acompanhadas de documentação própria;

II — organizar a pauta das reuniões;

III — comunicar, em princípio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, aos membros do Conselho Deliberativo, o dia, hora e local das reuniões;

IV — organizar e manter atualizado o endereço e telefone dos membros do Conselho;

V — organizar e manter atualizado o arquivo e legislação de interesse do Conselho;

VI — proceder a verificação de "quorum" antes do início das reuniões;

VII — secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo;

VIII — lavrar as atas das reuniões;

IX — redigir nota, para ser divulgada pelo Boletim da SEP, registrando resumidamente as reuniões do Conselho;

X — elaborar mensalmente a folha de frequência dos Conselheiros e encaminhá-las ao Setor Financeiro competente;

XI -- receber, preparar e expedir correspondência;

XII — manter sob sua guarda a responsabilidade os livros;

a) — de ata de sessões ordinárias b) de ata de sessões extraordinárias

XIII — transmitir ao Conselho a Justificativa apresentada pelo Conselheiro faltoso a reunião, quando for o caso;

XIV - - executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 8º — O Secretário do Conselho será indicado pelo Diretor Executivo e nomeado por ato do Presidente da FUNAP/DF.

FORM 1
PROPERTY TAX
MAY 1968

Faint, illegible text, likely a form or document, possibly containing property information or tax details. The text is too light to transcribe accurately.

TÍTULO III - Das Normas de Funcionamento do Conselho

CAPÍTULO I - Da Ordem dos Procedimentos no Conselho

Art. 9º - Os requerimentos ou pedidos de informações encaminhados ao Conselho serão protocolados no mesmo dia do recebimento cabendo ao Secretário solicitar as peças necessárias a sua perfeita utilização.

Art. 10º — Os processos distribuídos aos membros do Conselho devem ser concluídos, em tempo hábil, de forma a serem discutidos na sessão seguinte a distribuição:

Parágrafo Primeiro — Em caso de urgência, o prazo de que trata este artigo será de 05 (cinco) dias, a contar da data de distribuição e será decidido em sessões extraordinárias, vedada a prorrogação.

Art. 11º — Os assuntos urgentes gozarão de preferência na sua tramitação.

Art. 12º - Em casos plenamente justificados, os assuntos apreciados e decididos pelo Conselho Deliberativo poderão ser reexaminados em tempo hábil, mediante iniciativa do Presidente.

Art. 13º — Cabe ao Conselho, para elucidar dúvidas, solicitar esclarecimentos ao Conselho Fiscal e dirigentes da FUNAP/DF.

Art. 14º --Os pedidos de informações, de caráter meramente instrutivos poderão ser verbais ou escritos. *Parágrafo Primeiro* — Quando verbais a FUNAP/DF designará um representante para dirimir as dúvidas e, quando escritos, obedecerá tramitação oficial.

Art. 15º — Os processos distribuídos aos Conselheiros serão devolvidos acompanhado de relatório e voto escrito.

CAPÍTULO II Das Reuniões

Art. 16º — As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 17º — O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária 02 (duas) vezes por mês, em dia, hora e local previamente fixados.

Art. 18º — Na abertura das reuniões distribuir-se-á aos Conselheiros a pauta previamente preparada, podendo, ainda, se houver tempo, ser incluído assunto relevante, a critério do Presidente.

Art. 19º — As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante proposta de 2/3 (dois ter- ços) dos Conselheiros natos e efetivos e destinam-se a apreciação de matéria urgente ou de grande interesse da FUNAP/DF, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 20º — As reuniões serão reservadas, salvo quando a natureza da matéria exija modalidade diversa e aprovada por decisão da maioria dos Conselheiros.

Art. 21º — A ordem dos trabalhos obedecerá o seguinte roteiro:

I — abertura da sessão pelo Presidente;

- II — leitura da ata da sessão anterior;
- III — leitura da pauta e comunicação diversa;
- IV — distribuição de processos;
- V — discussão e votação dos assuntos da pauta.

Art. 22° — O Conselho deliberará com a presença de, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Primeiro — Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos para formação do "quorum".

Parágrafo Segundo — Decorrido o prazo de que trata o Parágrafo anterior e não havendo "quorum", o Presidente abrirá e encerrará automaticamente a reunião, fazendo consignar em ata a ausência do membro ou membros faltosos.

Art. 23° — Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro efetivo, ou convocado, que faltar 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificção.

Parágrafo único — Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o Secretário comunicará o fato ao Presidente do Conselho que diligenciará no sentido de propor a dispensa do membro faltoso, bem como a designação de outro.

Art. 24° — Das reuniões do Conselho poderão participar devidamente convidados pelo Presidente, sem direito a voto, técnicos com objetivo de contribuir para o esclarecimento de matérias da sua alçada.

Art. 25° — Nenhum Conselheiro poderá eximir-se de votar, salvo nos casos de suspeição ou impedimento.

Art. 26° — Quando as soluções divergirem, mas várias delas apresentarem ponto comum, deverão ser somados os votos dessas correntes, no que tiverem de comum.

Parágrafo único — Permanecendo a divergência, sem possibilidade de qualquer soma, serão as questões submetidas ao pronunciamento de todos os Conselheiros, duas a duas, eliminando-se, sucessivamente, as que tiverem menor votação, e, prevalecendo a que reunir, por último, a maioria dos votos.

Art. 27° — Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 28° — Proclamado o resultado pelo Presidente, é vedada modificação Brasília, 8 de junho de 1988 de voto ou comentários sobre a deliberação, ressalvadas as Hipóteses de erro.

Parágrafo único - - O Conselho deliberará através dos atos enumerados no artigo deste Regimento, devendo ser numerados e separados cronologicamente.

Art. 29° — Só poderá votar o Conselheiro que tiver assistido a leitura do relatório, salvo se considerar-se esclarecido.

Art. 30° — As atas devidamente assinadas pelos Conselheiros e pelo Secretário serão lavradas em livro próprio, devendo conter:

- I — dia, mês, hora e local da abertura da reunião;

FORM 1041
PROFIT-SHARING PLAN
MAY 1988

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side of the document.



- II — o nome do Presidente;
- III — o nome dos Conselheiros participantes;
- IV — os assuntos debatidos ,
- V — relação dos expedientes lidos em reunião;
- VI — indicações, sugestões e propostas apresentadas;
- VII — resultado das votações e decisões do plenário;
- VIII — sumário dos assuntos tratados e das deliberações tomadas;
- IX — encerramento e assinatura dos presentes;

Parágrafo único — As atas serão numeradas dentro do exercício financeiro transcritas de forma datilografada, juntadas progressiva e ordenadamente e ao final de cada exercício, reunidas em livro encadernado.

TÍTULO IV - Das Disposições Gerais

Art. 31° — As sessões do Conselho Deliberativo serão renumeradas de acordo com o artigo 2° do Decreto n° 7.595, de 15 de julho de 1983 do GDF.

Art. 32° — O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único — No caso de vacância do cargo de Conselheiro por qualquer motivo, o seu substituto exercerá o mandato para completar o período previsto para o primeiro.

Art. 33° — Os pareceres e demais atos de interesse do Conselho Deliberativo, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal ou Boletim da SEP a critério dos Conselheiros.

Art. 34° — Os membros do Conselho Deliberativo deverão ser brasileiros natos maiores de 35 (trinta e cinco) anos de idade residentes em Brasília-DF, possuidor de Curso Superior.

Art. 35° — A normatização das atividades da FUNAP/DF e dos órgãos que a integram, far-se-á através de Resoluções escritas do Conselho Deliberativo, em consonância com o disposto no subitem 5.4 do Decreto n° 6.394 de 13 de novembro de 1981 do Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único — Para fins deste Regimento, RESOLUÇÃO é o ato emanado do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, que tem como característica fundamental o estabelecimento de normas, diretrizes e orientações para a consecução dos objetivos da mencionada Fundação.

Art. 36° — Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento, serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo através de Resolução específica.

Art. 37º — Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 11 de maio de 1988

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

Presidente

JOÃO MAGALHÃES DE SOUSA Conselheiro-Relator

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA Conselheiro

FAUZINACFUR Conselheiro

PROJ 1500035315010
MAT 1000
FOL HA

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE
AMPARO AO TRABALHADOR PRESO – FUNAP/DF**

RESOLUÇÃO Nº 002/1988

Publicada no Diário Oficial de 08 de junho de 1988
(compilado por Vanderlan Moreira Santos – novembro de 2015)

PROCESSO Nº: 050.001.665/88

RESOLUÇÃO Nº: 002/88

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL —
FUNAP/DF

DATA: 11.05.88

REUNIÃO: 01 ASSUNTO:

O.I. nº 019/88 — Encaminha minuta do Regimento do Conselho Fiscal da FUNAP/DF ao Exmo.
Sr. Secretário de Segurança Pública do DF.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO
DISTRITO FEDERAL — FUNAP/DF usando da competência que lhe confere o artigo 17º, item
I, letra "i", do Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 10.144 de 19 de fevereiro de 1987 do
Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e tendo em vista o contido no Processo nº
050.001.665/88,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento do Conselho Fiscal da FUNAP/DF anexo a esta Resolução.

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

Presidente

FAUZI NACFUR

Conselheiro-Relator

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

Conselheiro

JOÃO MAGALHÃES DE SOUSA

Conselheiro

FORM 1041
1997
KATIE

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 002/88

TÍTULO I - Das Finalidades, das Competências e da Organização

CAPÍTULO I - Das Finalidades e das Competências

Art. 1° — O Conselho Fiscal, órgão de deliberação coletiva, tem por finalidade exercer sistemática fiscalização nas atividades administrativas, orçamentarias, financeira e patrimonial da FUNAP/DF; através de exame dos balancetes, do balanço anual e dos livros e documentos a eles referentes.

Art. 2° — O Conselho Fiscal tem suas competências definidas no art. 22 do Estatuto da FUNAP/DF, aprovado pelo Decreto n° 10.144 de 19 de fevereiro de 1987, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

Art. 3° — O Conselho Fiscal reger-se-á pelo disposto neste Regimento, de conformidade com o art. 21 do Estatuto da FUNAP/DF.

CAPÍTULO II - Da Organização

Art. 4° — O Conselho Fiscal tem composição prevista no art. 19 e seus parágrafos do Estatuto da FUNAP/DF, com a seguinte constituição:

- I — 03 (três) membros efetivos;
- II — 03 (três) membros suplentes.

TÍTULO II - Das Atribuições dos Membros e do Secretário

CAPÍTULO I - Das Atribuições do Presidente

Art. 5° — O Presidente do Conselho Fiscal, eleito pelos pares, tem as seguintes atribuições:

- I — presidir as sessões do Conselho;
- II — abrir, rubricar e encerrar os livros de atas das sessões do Conselho;
- III — propor o preenchimento de cargos vagos de conselheiros;
- IV — cumprir e fazer cumprir este Regimento e legislação pertinente;
- V — prestar, em tempo hábil, as informações solicitadas pelo Conselho Deliberativo;
- VI — submeter ao Conselho Deliberativo, com parecer, os casos omissos deste Regimento;

FOUR
PROJECTS
MAY

- VII — encaminhar ao Presidente da FUNAP/DF cópia da ata de reuniões ou decisões do Conselho Fiscal;
- VIII — convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
- IX — representar o Conselho ou designar representante para fazê-lo;
- X — suspender a sessão, quando necessário;
- XI — aprovar a agenda das sessões;
- XII — proceder a abertura e encerramentos dos trabalhos;
- XIII — dar posse aos conselheiros mediante termo de posse e assinatura;
- XIV — convocar por escrito dirigentes para prestar esclarecimentos julgados necessários;
- XV — convocar técnico especializado para participar da discussão em sessão plenária.

CAPÍTULO II - Das Atribuições dos demais Membros

Art. 6º — São atribuições dos demais membros do Conselho:

- I — colaborar com o Presidente do Conselho Fiscal no desempenho de suas funções;
- II — participar das sessões ordinárias e extraordinárias;
- III — emitir parecer, votar e relatar matéria que lhe for distribuída;
- IV — cumprir e fazer cumprir este Regimento e as decisões do Conselho;
- V — comunicar ao Presidente do Conselho qualquer irregularidade observada na prestação de contas da FUNAP/DF, sugerindo as medidas corretivas;
- VI — representar o Conselho quando designado;
- VII - - participar previamente ao Conselho, independente de justificativa posterior, a sua ausência as sessões;
- VIII — presidir sessões no impedimento do Presidente;
- IX — eleger o Presidente do Conselho. Brasília, 8 de junho de 1988

CAPÍTULO III - Das Atividades do Secretário

Art. 7º — São atribuições do Secretário do Conselho:

- I — secretariar as sessões do Conselho Fiscal;
- II — lavrar as atas das sessões;
- III — providenciar o expediente de comunicação dos pareceres do Conselho;

- IV — elaborar, sob orientação do Presidente, o relatório anual do Conselho;
- V — organizar e manter atualizado arquivo próprio do Conselho;
- VI — manter organizada e atualizada a documentação e legislação de interesse do Conselho;
- VII — receber, preparar e expedir correspondência;
- VIII — organizar a agenda e informar aos membros do Conselho Fiscal, o dia, a hora e o local das sessões;
- IX — manter atualizados o endereço, telefone ou outro meio de comunicação, com os membros do Conselho;
- X — sintetizar os assuntos debatidos para leitura das atas;
- XI — sintetizar os assuntos debatidos para leitura na própria sessão;
- XII — manter sob sua guarda e responsabilidade os livros;
 - a) — de ata das sessões ordinárias;
 - b) — de ata das sessões extraordinárias;

Art. 8º — O Secretário do Conselho será indicado pela Diretoria Executiva e nomeado por ato do Presidente da FUNAP/DF.

TÍTULO III - Das Normas de Funcionamento do Conselho

CAPÍTULO I - Da Ordem dos Procedimentos do Conselho

Art. 9º — Cabe ao Conselho, para elucidar dúvidas, solicitar esclarecimentos dos dirigentes da FUNAP/DF.

Art. 10º — Os pedidos de informações, de caráter meramente instrutivos, poderão ser verbais ou escritos.

Parágrafo único — Quando verbais os pedidos, a FUNAP/DF designará um representante para dirimir as dúvidas e, quando escritos, obedecerá, tramitação oficial.

Art. 11º — Se as informações e os esclarecimentos prestados pela Administração da Fundação forem insuficientes para dirimir as dúvidas. O Conselho, mediante parecer, encaminhará a documentação ao Conselho Deliberativo para as medidas julgadas cabíveis.

Art. 12º — Na abertura das sessões distribuir-se-á aos conselheiros presentes a agenda previamente preparada, podendo, ainda, se houver tempo, ser incluído assunto relevante, a critério do Presidente.

MAILED
MAY 19 1964
U.S. AIR FORCE

Art. 13° — Se os documentos distribuídos aos conselheiros não exigirem tramitação imediata, terão eles o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de distribuição, para entrega de relatório e voto escrito.

Parágrafo único — Em caso de urgência, o prazo de que trata o presente artigo será de 05 (cinco) dias corridos.

Art. 14° — A prestação de contas, balancetes mensais, balanços anuais, bem como os assuntos de deliberação imediata, gozarão de preferência sobre os demais.

Art. 15° O Em casos plenamente justificados, os assuntos apreciados e decididos pelo Conselho poderão ser reexaminados, mediante iniciativa do Presidente.

CAPÍTULO II - Das Reuniões

Art. 16° — O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 17° — As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou solicitação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros e se destinam a tratar de assuntos relevantes ou urgentes.

Art. 18° — Aplica-se ao comparecimento as sessões do Conselho Fiscal o princípio do "quorum" mínimo.

Art. 19° — As sessões do Conselho serão reservadas, salvo quando a natureza do assunto exija modalidade diferente, ou por decisão da maioria dos conselheiros.

Art. 20° — A ordem dos trabalhos obedecerá o seguinte roteiro:

- I — abertura da sessão pelo Presidente;
- II — leitura da ata da sessão anterior;
- III — leitura da agenda e comunicações diversas;
- IV — distribuição de tarefas.

Parágrafo único — Quando em sessão do Conselho houver posse de conselheiro, esta se fará imediatamente após a abertura da sessão.

Art. 21° — Perderá automaticamente a função o conselheiro efetivo ou suplente, convocado que faltar 03 (três) sessões consecutivas, sem justificativa escrita.

Art. 22° — Na discussão em plenário, devidamente convocado pelo Presidente, poderão participar, sem direito a voto, técnicos com o objetivo de contribuir para o esclarecimento de assuntos específicos da alçada do conselho.

Art. 23° — Nenhum conselheiro poderá eximir-se de votar, salvo nos casos de suspeição ou impedimento.

Ait. 24° — Em caso de empate, o Presidente terá voto de qualidade.

1944
MAY 10 1944
MAY 10 1944

MEMORANDUM FOR THE RECORD

SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]

Art. 25° — As atas, devidamente assinadas pelos Conselheiros e pelo Secretário serão lavradas em livro próprio, devendo conter:

- I — dia, mês, hora e local da realização da sessão;
- II — o nome do Presidente;
- III — o nome dos conselheiros participantes;
- IV — os assuntos debatidos;
- V — relação dos expedientes lidos em sessão;
- VI — indicações, sugestões e propostas apresentadas;
- VII — resultado das votações e decisões do plenário;
- VIII — sumário dos assuntos tratados, resoluções ou decisões tomadas;
- IX — encerramento e assinatura dos presentes.

Parágrafo único — As atas serão numeradas dentro do exercício financeiro, transcritos e arquivados datilograficamente.

TÍTULO IV - Das Disposições Gerais

Art. 26° — As sessões do Conselho serão remuneradas de acordo com o item III do artigo 2° do Decreto n° 7.595 de 15 de julho de 1983.

Art. 27° — O mandato dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) período.

Art. 28° — Os pareceres e demais atos de interesse do Conselho Fiscal, serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, ou boletim da SEP, a critério dos Conselheiros.

Art. 29° — A prestação de contas anual de que trata o artigo 14°, deste Regimento, deverá obedecer as disposições fixadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal.

Art. 30° — Os membros do Conselho Fiscal deverão ser brasileiros natos, maiores de 35 (trinta e cinco) anos de idade, residentes no Distrito Federal, possuidores do Curso Técnico de Contabilidade, Bacharel em Ciências Contábeis, Econômicas e Administrador.

Art. 31° — Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 32° — O Conselho Fiscal cumprirá no que lhe couber, a normatização de serviço ou atos constantes deste Regimento e do artigo 35 do Conselho Deliberativo, utilizando-se os pareceres para impugnar, aprovar ou orientar atos administrativos ou financeiros a ele submetidos.

Art. 33º — Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 11 de maio de 1988

JOÃO MANOEL SIMCH BROCHADO

Presidente

FAUZI NACFUR

Conselheiro-Relator

PAULO AZAMBU JÁ DE OLIVEIRA

Conselheiro

JOÃO MAGALHÃES DE SOUSA

Conselheiro

1918
5208 13000 2304 2016
MAY 1918

FOLHA 148
PROC 150002728/2016
MHT. 16/10/2020 RUB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1208292241	NOME NERY MOREIRA DA SILVA		
	DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENT. / UF 2402915 SSP GO		
	CPF 434.687.561-00	DATA NASCIMENTO 05/08/1972	
	FILIAÇÃO FRANCISCO SOARES DA SILVA SOLANGE MOREIRA DA SILVA		
	REPOSIÇÃO	ACE	EX. PRE.
	00064452039	VALIDADE 06/01/2021	1ª HABILITAÇÃO 31/10/1990
	OBSERVAÇÕES		
	<i>Nery Moreira da Silva</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
	LOCAL BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF		DATA EMISSÃO 13/01/2016
	Assessoria Técnica de Segurança Diretor Geral DETRAN-DF SECRETARIA DE TRÂNSITO		69225874420 DF744399521

PROBANDO PLASTIFICAR
1208292241

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637

1955

U. S. G. P. O. REG. DES. 10-10-55



SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE JULHO DE 2016

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: EXONERAR ALCIDINO VIEIRA JUNIOR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Executivo, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR NERY MOREIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Diretor Executivo, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NERY MOREIRA DA SILVA do Cargo de Administrador Regional, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Administrador Regional, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MESSIAS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Mobilização, da Coordenação de Acompanhamento Institucional, do Gabinete, da Governadoria do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação abaixo publicada no DODF nº 88 de 10.05.2016, dos candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que refere o Edital Normativo nº 01, de 04/09/2013, publicado no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2013 e Edital de Resultado Final nº 13/2014 - SEAP/SEE, publicado no DODF nº 113, de 03/06/2014, para exercerem o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não terem tomado posse em tempo hábil, conforme a seguir (componente curricular, carga horária, nome e classificação):

COMPONENTE CURRICULAR: ARTES PLÁSTICAS - 40 HORAS
MARIA DA CONCEIÇÃO ABRUNHEIRO DE ARAUJO CAMPOS, 30º.
COMPONENTE CURRICULAR: ELETROTÉCNICA - 40 HORAS
SERGIO DE OLIVEIRA AGIDO, 2º.
COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS
RODRIGO SALUSTIANO LIMA, 52º. NATAL PEREIRA COSTA, 53º.
COMPONENTE CURRICULAR: FILOSOFIA - 20 HORAS
JOSÉ RICARDO DA NOBREGA, 3º.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 26 de julho de 2016, publicado no DODF nº 134, de 27 de julho de 2016, página 67, o ato que nomeou BRUNO AIRES VIEIRA, da Polícia Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Assistência à Saúde Complementar...", LEIA-SE: "...da Gerência de Assistência à Saúde Complementar, da Policlínica...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de julho de 2016

Processo: 050.000.596/2016. Interessado: JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA E OUTROS. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 40, o deslocamento dos servidores, Agentes Policiais de Custódia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, matrícula 34.452-4, WENDEL DE MACEDO VIEIRA, matrícula 58.962-4, LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, matrícula 59.150-5, e MAGDA RABELO DE ALMEIDA, matrícula 58.457-6, no período de 18/08/2016 a 19/08/2016, para a cidade de Rio de Janeiro/RJ com o objetivo de realizar o recambiamento dos sentenciados GILBERTO FERREIRA DE LIMA JUNIOR e REINALDO OLIVEIRA DA SILVA, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 050.000.546/2016. Interessado: MAGDA RABELO DE ALMEIDA E OUTRO. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 38, o deslocamento dos servidores, Agentes Policiais de Custódia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, MAGDA RABELO DE ALMEIDA, matrícula 58.457-6, e JOSE FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA, matrícula 34.452-4, no período de 04/08/2016 a 05/08/2016, para a cidade de Campo Grande/MS com o objetivo de realizar o recambiamento do sentenciado CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

Processo: 050.000.595/2016. Interessado: MAURO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO E OUTRO. Assunto: REMOÇÃO DE PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, fl. 50, o deslocamento dos servidores, Agentes Policiais de Custódia, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, MAURO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO, matrícula 78.537-7, RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 58.406-1, PEDRO SALOMÃO NETO, matrícula 59.334-6 e VANUCHKA MELLO MARIBONDO VINAGRE, matrícula 58.568-8, no período de 01/08/2016 a 02/08/2016, para a cidade de Cuiabá/MT com o objetivo de realizar o recambiamento dos sentenciados RONILDA TIBALDE DA SILVA, RODRIGO FARIA PEREIRA, JOÃO LUIS DOS SANTOS AMORIM e LUDIVAN CRUZ DA ROCHA, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

FOLHA 149
PROC 150002728/2016
MAT 165064920 RUB

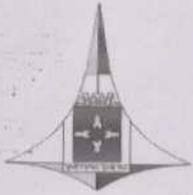


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.495.108/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1987
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNAP DF		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.23-0-00 - Justiça		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 114-7 - FUNDAÇÃO PUB. DE DIREITO PUB. EST. OU DO DF		
LOGRADOURO DF 405 - RUA 04 FAZ. PAPUDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 71.600-700	BAIRRO/DISTRITO PLANO PILOTO	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF DF
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) DF		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

FOLHA 150
PROC150002728/2016
MAT/6500000 RUB

FOUR
RUBBER STAMPS
MAY 1951



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais

FOLHA 151
PROC 150002728/2016
MAT 16 20490 RUB

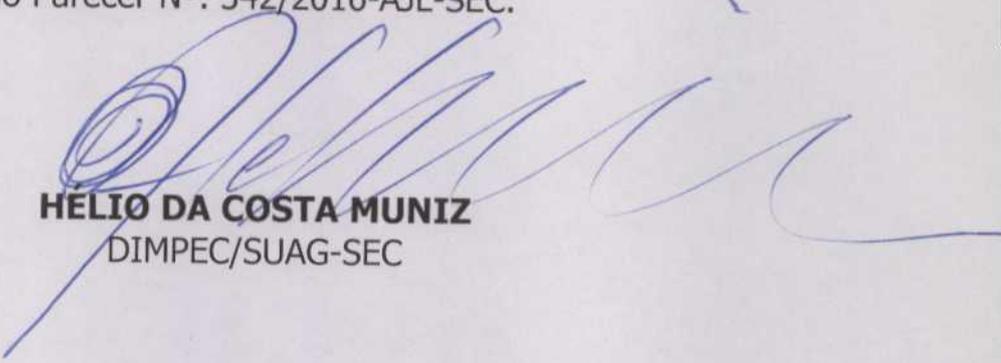
DESPACHO

Brasília-DF., 23 de novembro de 2016.

Destino: SUAG
Assunto: Contratação de Serviços.
Referência: Celebração Termo de Contrato - FUNAP

Senhor Subsecretário;

Restituímos os presentes autos, para os procedimentos complementares, relacionados à assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços tendo em vista a inclusão da documentação complementar citada no Parecer Nº. 342/2016-AJL-SEC.


HELIO DA COSTA MUNIZ
DIMPEC/SUAG-SEC



C 3 2 H P R P 3 0 B L T T

Assessoria de Comunicação
Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, CEP 70.070-200 - Brasília-DF
Fones (61) 3325-6205 e 3325-6209 - Fax (61) 3325-5212

FOIPA
EXEMPTIONS
MAY 1974



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Folha nº 152

Processo nº 150.002.728/2016

rodrgo 1650517-x
Rubrica Matrícula

DESPACHO

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.

Destino: Diretoria de Planejamento e Finanças

Interessado: FUNAP

Assunto: Contratação de Serviços Autorização Nota de Empenho

Referência: Processo nº 150.002728/2016

Senhora Diretora,

Tendo em vista a instrução constante dos autos, AUTORIZO a realização da despesa referente à contratação da **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF**, CNPJ nº **03.495.108/0001-90**, na prestação de serviços a serem executados de forma contínua com mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do DF, regidos pela Lei de Execução Penal - LEP, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura nos termos do Projeto Básico (fls. 02-05), no período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

No que diz respeito ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a exigência pode ser considerada cumprida, face à previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual vigente, como asseverado no despacho de fls. 29. Assim, declaro que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Assim, autorizo ainda, por força da competência expressa no Artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, Portaria nº 1 de 07/01/2011 e nos termos dos incisos I e II, do Artigo 30 do Decreto 32.598, de 15/12/2010, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.421.6211.2426.8389 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, Natureza de Despesa 33.91.39, Fonte 100, no valor de R\$ 225.879,84 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), estando ainda, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, sendo a licitação dispensada com fulcro no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Após, encaminha-se a DGCC para as providências quanto ao Termo de Contrato.

Outrossim, designo o servidor Eduardo Filhusi de Freitas, matrícula nº 0038951-X para na qualidade de Executor acompanhar a execução dos serviços.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral



Unidade Gestora 230101 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	Número do Documento 2016NE01556	Empenho Original
Gestão 00001 - TESOURO	Número do Processo 150.002.728/2016	Data de Emissão 23/11/2016
Credor 220202-22202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	Licitação 05 - Dispensa de Licitação	Modalidade 2 - Estimativo
Endereço PALACIO DO BURITI	Cidade BSB	UF DF
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência 13	CEP 70000000
Local de Entrega SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF	Contrato	Nº Suprimento
Valor por extenso (dezesseis mil reais)	Convênio	Prazo de Entrega 039 dias
		Valor 16.000,00

Classificação Orçamentária						
Esfera 1	Unidade Orçamentária 16101	Programa de Trabalho 13421621124268389	Id. Uso 0	Fonte de Recurso 100000000	ContraPartida 99999	Natureza da Despesa 339139

Cronograma de Desembolso					
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00	Maio 0,00	Junho 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 16.000,00	Dezembro 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00

Subitens da Despesa							
Código 53	Valor 16.000,00	Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor

Pregao	Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----	------	------	----------------	-------------

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	CONTR. MÃO-DE-OBRA APENADOS DO SIST.PENITECIÁRIO DO DF REGIDOS PELA LEI DE EXEC. PENAL-LEP, TENDO COMO GESTORA A FUNAP-DF P/ PREST. SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE REPROGRAFIA, ENT.DOCUMENTOS, AUX. NA ORG. ARQUIVOS, MANUT. VEÍCULOS, REC.BENS INSERVIVEIS, TRANSP MAT., RECICLAGEM PAPEL, COPEIRAGEM, SERV. GERAIS, MANUT, CONSERV, PRESERV E REC. ÁREAS, AÇÕES DE PRESERVAÇÃO (CFE PROJETO BÁSICO).	SERV	16.000,00	16.000,00

Gestor Administrativo
860.534.691-49 - TIAGO RODRIGO GONCALVES

Material Recebido/Serviço Executado em

Chefe SOF
259.094.951-00 - VALDETE FERREIRA DA SILVA

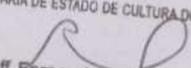
Emitido em: 05/12/2016 10:29:23

Já GECC

Para os demais procedimentos.

Em, 23/11/2016

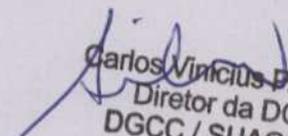
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF


Alex Fernandes da Silva
Chefe do Núcleo de Liquidação e Pagamentos
Mat: 232129-9

A GECC,

Para providências quanto a assinatura
do termo

em 23/11/2016


Carlos Vinícius P. da Silva
Diretor da DGCC
DGCC / SUAG / SEC
Mat: 158.033-7

Folha n°	153
Processo n°	
Rubrica	Matrícula



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

DESPACHO

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.

Destino: DGCC/SUAG/GAB

Assunto: Assinatura – Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016-SEC

Referência: Processo nº 150.002728/2016

Senhor Diretor,

Encaminho os autos solicitando aposição da assinatura do Senhor Secretário de Estado de Cultura ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016, devendo retornar a esta Gerência para os demais procedimentos.

Atenciosamente,

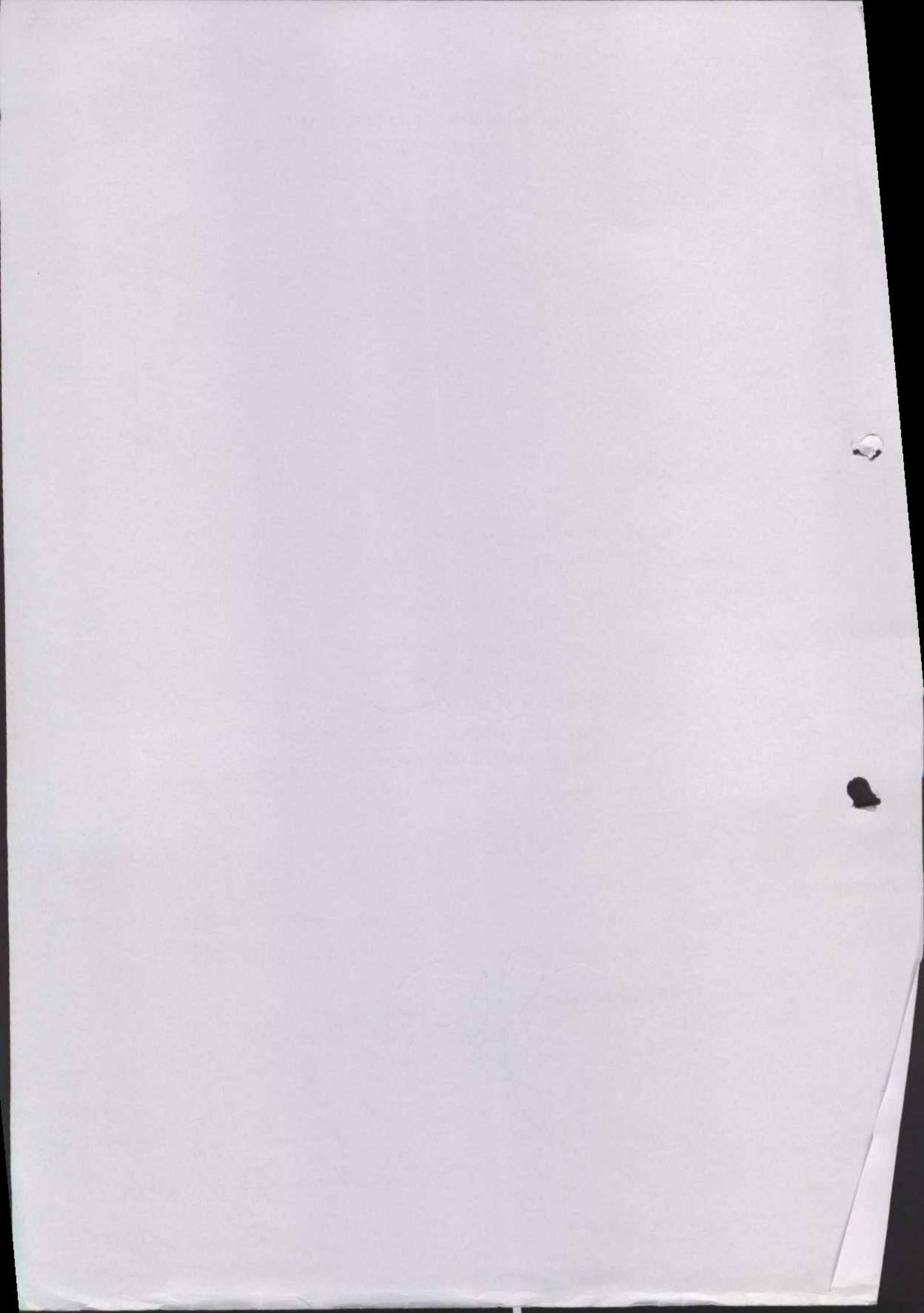
KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS
Gerência de Elaboração de Convênios e Contratos
Gerente

DE ACORDO,

Encaminha-se a SUAG para conhecimento, e posterior envio ao Gabinete para aposição do Senhor Secretário de Estado de Cultura ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016-SEC.

CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos
Diretor

Folha nº	154
Processo nº	150 002 728 / 2016
Assinatura	K
Assinatura	16/11/2016





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Folha nº 155

Processo nº 150.002.728/2016

eebene 1650517-x
Rubrica Matrícula

DESPACHO

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.

Destino: Gabinete
Assunto: Assinatura de Termo de Contrato
Referência: Processo nº 150.002728/2016

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminhamos os presentes autos, visando à coleta da assinatura do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Cultura ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016-SEC, apenso à contracapa, objetivando a prestação de serviços a serem executados por sentenciados de forma contínua, para atender as necessidades desta Pasta pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral

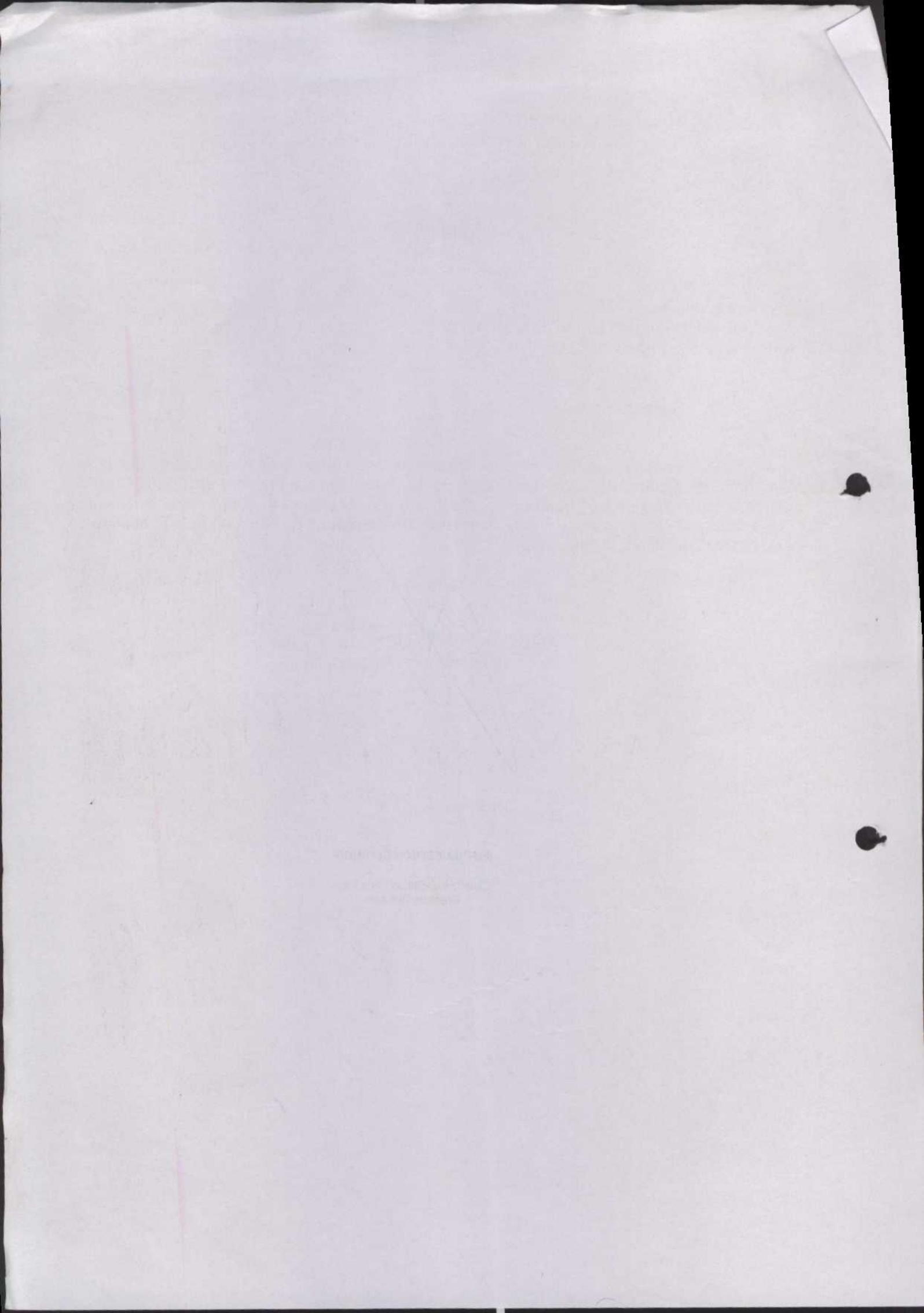
A SUG.

Para providências.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF

Paula Prata
Claudio Roberto de Paula Prata
Chefe de Gabinete

23/11/16





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

Folha nº	156
Processo nº	150.002.728/2016
Rubrica	70
Matricula	16505171

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 062/2016-SEC, nos termos
do Padrão 5/2002.**

PROCESSO Nº 150.002.728/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por **LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS**, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.495.108/0001-90 com sede no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Térreo - Setor de Indústrias e Abastecimento - Brasília – DF - CEP: 72.200-020 - Telefone: 3233-8523, neste ato representada por **NERY MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CI 2402915-SSP-GO, CPF 434.687.561-00, na qualidade de Diretor Executivo da FUNAP/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Contratada de fls. 25/26, do Projeto Básico de fls. 02 a 05 e da Justificativa de Dispensa de Licitação, constantes do processo nº 150.002.728/2016, baseada no inciso XIII, do Artigo 24, combinado com o Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas demais disposições e alterações, na Lei nº 7.533/86, que constitui a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF e no Decreto nº 24.193/2003, que dispõe sobre a criação do Programa Reintegra Cidadão e na Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, regidos pela Lei de Execução Penal – LEP, tendo como gestora a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF, para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, relacionados às atividades de serviços de reprografia; entrega de correspondências e documentos; auxílio na organização de arquivos e protocolos; manutenção e conservação predial; manutenção e recuperação de bens móveis; serviços de coleta selecionada de papéis e produtos recicláveis; recolhimento de bens inservíveis; transporte de materiais; serviços de copeiragem; manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas; ações de preservação de áreas públicas e tarefas administrativas de baixa complexidade, a serem executadas por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, na Secretaria de Estado de Cultura do DF, consoante especifica a Proposta da Contratada, o Projeto Básico e a Justificativa de Dispensa de Licitação, constantes do processo nº 150.002.728/2016, que passam a integrar o presente Termo.

g

NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo
FUNAP/DF
Mat: 1.687.831-9

1952



CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de tarefa, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 225.879,84 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, devendo a importância estimada de **R\$ 18.823,32 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)** ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, Lei Orçamentária nº5.601, de 30/12/2015, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte.

5.2 – Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme Decreto nº 36.246/2015.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 16101
- II – Programa de Trabalho: 13.421.6211.2426.8389
- III – Natureza de Despesa: 33.91.39
- IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE01556-SEC, emitida em 23/11/2016, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

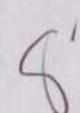
7.1 – A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor estimado de **R\$1.568,61 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)**, correspondente à prestação dos serviços de **12 (DOZE)** sentenciados, conforme discriminado abaixo:

Qtde Apenados	Nível	Valor Bolsa Ressocialização (por apenado)	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF (por apenado)	Auxílio Transporte (por apenado)	Auxílio Alimentação (por apenado)	Total Mensal (por apenado)
12	I	784,47	168,14	308,00	308,00	1.568,61
Custo anual 12 apenados						R\$ 225.879,84

7.2 - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 15 (quinze) dias de sua apresentação devidamente atestada pelo Executor do Contrato, mediante Ordem Bancária a ser depositada no seguinte domicílio bancário: Banco 070, Agência 214, conta corrente nº 800.243-5.

7.3 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

8


 NERY MOREIRA DA SILVA
 Diretor Executivo
 FUNAP/DF
 Mat.: 1.687.811-9



I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedido pela Secretaria da Receita da Fazenda do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02.05.2007), observado o disposto ao art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30/04/2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Federal;

VI – Certidão de Regularidade Trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

Não há previsão de apresentação de Garantia contratual na Justificativa de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;

10.2 – proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada possa desempenhar todos os serviços objeto da contratação;

10.3 – determinar o horário e o local onde os serviços serão prestados;

10.4 – encaminhar à Contratada até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente as folhas de ponto dos sentenciados, devidamente assinadas e atestadas;

10.5 – os desligamentos solicitados pela Contratante devem ser encaminhados até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês em que acontecer ao desligamento;

10.6 – orientar os sentenciados quanto à execução das tarefas, de forma que os serviços sejam realizados dentro dos seus parâmetros de eficiência e eficácia;

10.7 – cumprir com a Contratada todos os compromissos financeiros, autorizados, assumidos ou adiantados em decorrência da contratação;

10.8 – notificar a Contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer do Contrato;

10.9 – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, conforme disposto nas normas vigentes;

10.10 – fornecer material de consumo, equipamentos de proteção individual, caso necessário à utilização dos mesmos na execução dos serviços contratados.

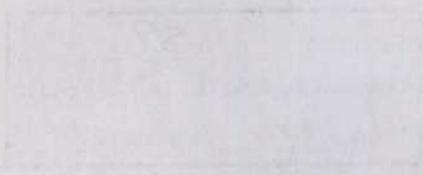
10.11 – efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

10.12 – permitir, durante a vigência do contrato, o acesso de representantes da Contratada aos locais de prestação de serviço, desde que devidamente identificados;

10.13 – o pagamento dos sentenciados inscritos no INSS por até 15 (quinze) dias de atestado por licença de saúde ou acidente de trabalho será realizado pela Contratante à FUNAP, para que a mesma repasse os valores aos sentenciados;

10.14 – solicitar aos sentenciados, no caso de alteração de endereço, o novo comprovante juntamente com o Termo de Compromisso da VEP e encaminhar a Contratada, especificando a data da alteração do mesmo para fins de pagamento de auxílio transporte;

g



The following information is provided for your reference. The data is based on the most recent available information and is subject to change. The information is presented in a summary format and is not intended to be a substitute for a detailed report. The information is presented in a summary format and is not intended to be a substitute for a detailed report. The information is presented in a summary format and is not intended to be a substitute for a detailed report.



- 10.15 – informar a Contratada, todas as alterações de endereço dos sentenciados de que tomar conhecimento, com as respectivas datas;
10.16 – o comprovante de endereço de que trata o item anterior deverá ser conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel no nome do sentenciado, ou ainda documento judicial que comprove a alteração de endereço.

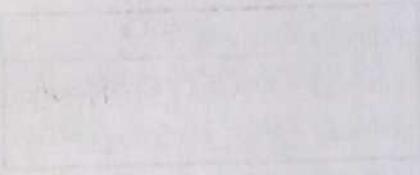
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A CONTRATADA terá as seguintes obrigações:

- 11.2 – selecionar os sentenciados para o trabalho, conforme solicitação, dentre aqueles indicados pelos estabelecimentos penais do Distrito Federal e a Contratante;
11.3 – indicar sentenciados que estejam com a documentação (RG, CPF) regularizada e possuir conta corrente em estabelecimento bancário e em perfeitas condições físicas e psicológicas;
11.4 – orientar, inicialmente, aos sentenciados encaminhados à execução das tarefas, de forma que os serviços contratados sejam realizados com pontualidade e perfeição;
11.5 – garantir à contratante mão-de-obra ajustada, dentro dos horários por ela praticados, que não será inferior a 06 (seis) horas nem superior a 08 (oito) horas de trabalhos diários, com descanso nos feriados e nos finais de semana, em conformidade com a Lei de Execuções Penais;
11.6 – responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, auxílios refeição e transporte dos sentenciados, após verificado o efetivo crédito de pagamento da Nota Fiscal pela Contratante;
11.7 – comprovar juntamente com a fatura mensal dos serviços prestados, ou sempre que solicitado, a quitação dos encargos previdenciários, sociais e tributários da Contratada, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas;
11.8 – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação;
11.9 – comunicar imediatamente à contratante, por meio de correspondência, qualquer fato relevante que eventualmente ocorra, que possa alterar significativamente a sua situação econômico-financeiro ou a imagem pública;
11.10 – proceder aos descontos que por ventura ocorram relativos a assiduidade e a pontualidade dos sentenciados mediante informações e ocorrências prestadas pela Contratante;
11.11 – observar as orientações da Vara de Execuções Penais;
11.12 – designar um preposto para responder pelo contrato junto à Contratante;
11.13 – apresentar valor fixo individual (por sentenciado) dos Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP;
11.14 – substituir de acordo com o cronograma interno, qualquer dos sentenciados que, por questão de recolhimento, licença médica, ordem, disciplina, ou assiduidade, não atendam aos interesses da CONTRATANTE;
11.15 – garantir a possibilidade de substituição de qualquer reeducando, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse público;
11.16 – assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos sentenciados à Contratante ou a seus prepostos, nos locais onde os serviços são realizados;
11.17 – coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços, cuidar da disciplina, controlar a freqüência e a boa apresentação dos sentenciados.

g

NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo
FUNAP/DF
Mat.: 1.665.521-9



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.



Folha nº	160
Processo nº	150.002728/2016
Rubrica	90
Matricula	1650511A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art.87, da Lei nº 8.666/93, facultada a contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no presente processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art.78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará como Executor para o Contrato servidor que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). (Parecer nº 330/2014 – PROCAD/PGDF).

8

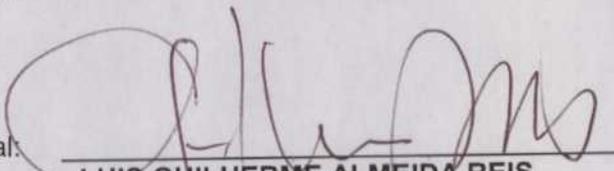
NERI MONTEIRA DA SILVA
Diretor Executivo
FUNAP/D
Mat: 1.687.5819

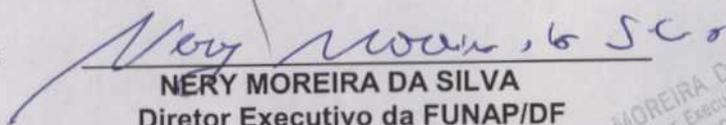
Folha nº	161
Processo nº	150-002728/2016
Rubrica	90
Matricula	16505114

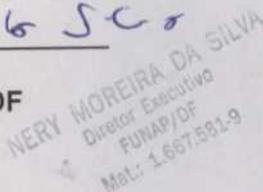
CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2016.

Pelo Distrito Federal: 
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

Pela Contratada: 
NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo da FUNAP/DF


NERY MOREIRA DA SILVA
Diretor Executivo
FUNAP/DF
Mat.: 1.687.581-9

Faint, illegible text or markings in the top left corner, possibly a stamp or header.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Folha nº 162

Processo nº 150.002.728/2016

godone
Rubrica 1650517-x
Matricula

DESPACHO

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.

Destino: Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos

Assunto: Contratação Serviço

Referência: Processo nº 150.002728/2016

Senhor Diretor,

Encaminhamos a V. Sa. para as providências pertinentes após assinatura do Exmo. Senhor Secretário de Cultura ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016-SEC.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral

A GECC,

após assinatura

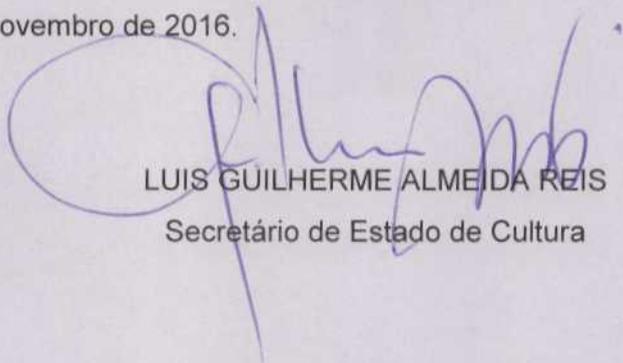
am

Silva

Carlos Vinicius P. da Silva
Diretor da DGCC
DGCC / SUAG / SEC
Mat: 158.033-7

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002728/2016 e os pareceres favoráveis, e com fulcro no Inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e incisos I, II, IV e V do artigo 30 do Decreto 32.598, de 15/12/2010, reconheço e ratifico a dispensa de licitação em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP – CNPJ nº 03.495.108/0001-90, referente à contratação de mão-de-obra de apenados do sistema penitenciário do DF, regidos pela Lei de Execução Penal – LEP, no valor de R\$225.879,84 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.421.6211.2426.8389; Fonte 100000000; *Natureza* de Despesa 339139; Modalidade: estimativo. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.



LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Estado de Cultura

Folha nº	163
Processo nº	150 002 728 / 2016
Rubrica:	K
Matricula:	16806005

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the upper middle section of the page.

Rectangular stamp or printed text located in the lower left corner of the page.

Folia nº 16A
 Processo nº 150002728/2016
 Rubrica: K Matrícula 1600005

humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016-SEC e seus Anexos, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Equipamentos, serviços e afins contratados: LOTE 6 - Projeção De Imagens, LOTE 44 - Serviços De Recursos Humanos/ Serviços Especializados. Evento: Projeto "ONDEANDAAONDA". Cláusula Quinta: Do valor: R\$ 137.367,00 (cento e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais). Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2831.0001; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 137.367,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2016NE001662, emitida em 25/11/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. Cláusula Oitava: Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência até 27/02/2017, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2016. Das partes: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: MARIA DE JESUS LISBOA DOS REIS.

TERMO DE APOSTILA Nº. 03/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, em conformidade com o Artigo 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014 e item 5.1.2, Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 05/2016, a presente APOSTILA, referente ao Projeto "ELEMENTO 05 - SARAU NACIONAL", consoante Processo nº 150.001.606/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO VILA DOS SONHOS, CNPJ nº 12.641.788/0001-02. Conforme Apostila fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 05/2016 até 09 de janeiro de 2017. Brasília, 28 de novembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura

TERMO DE APOSTILA Nº. 04/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, em conformidade com o Artigo 55, Parágrafo Único da Lei nº 13.019/2014 e item 5.1.2, Cláusula Quinta do Termo de Fomento nº 06/2016-SEC, a presente APOSTILA, referente ao Projeto "EXPOSIÇÃO MULTIMÍDIA CATADORES DE HISTÓRIA - REFLEXÕES SOBRE O "LIXO", CONSUMO E IMPERMANÊNCIA", consoante Processo nº 150.001.811/2016, firmado a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ABRAVÍDEO - ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE APOIO AO VÍDEO NO MOVIMENTO POPULAR, CNPJ nº 26.964.585/0001-53. Conforme Apostila fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 06/2016-SEC até 11/01/2017. Brasília, 28 de novembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo: 150.002728/2016 e os pareceres favoráveis, e com fulcro no Inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e incisos I, II, IV e V do artigo 30 do Decreto 32.598, de 15/12/2010, reconheço e ratifico a dispensa de licitação em favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - CNPJ nº 03.495.108/0001-90, referente à contratação de mão-de-obra de apenados do sistema penitenciário do DF, regidos pela Lei de Execução Penal - LEP, no valor de R\$225.879,84 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses. Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.421.6211.2426.8389; Fonte 1000000000; Natureza de Despesa 339139; Modalidade: estimativo. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 23 de novembro de 2016. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretário de Estado de Cultura

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 361/2016

PROCESSO: 150.000.885/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X GABRIEL LOPES MARQUES. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 361/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "OS SALTIMBANCOS CANDANGOS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: GABRIEL LOPES MARQUES, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 359/2016

PROCESSO: 150.000.932/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X GEORGE DLUGOLENSKI LACERDA. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 359/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "ROJAO DE BRASÍLIA" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do

Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: GEORGE DLUGOLENSKI LACERDA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 371/2016

PROCESSO: 150.000.913/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X GUSTAVO REINECKEN ARAUJO ME. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 371/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "TRABALHO DE MESA" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 199.342,50 (cento e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: GUSTAVO REINECKEN ARAUJO ME, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 374/2016

PROCESSO: 150.002.606/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X CLARICE MARTINS CARDELL. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 374/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 23.852,24 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, P/ Beneficiário: CLARICE MARTINS CARDELL, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 372/2016

PROCESSO: 150.002.875/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X PEDRO ROBERTO SIMÕES PIRES NEGRÃO. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 372/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E DIARIAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 6.344,00 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, P/ Beneficiário: PEDRO ROBERTO SIMÕES PIRES NEGRÃO, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 369/2016

PROCESSO: 150.000.870/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X MARIA COSTA TAVARES. Na qualidade de Beneficiário(a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 369/2016; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "AS DESEMPREGADAS NA CASA FRIDA" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 99.998,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: MARIA COSTA TAVARES, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSE RODRIGUES RAMOS FILHO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em 25 de novembro de 2016

PROCESSO: 150.003.151/2012. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RUARTE DE CULTURA e Sra. ANA ZILDA FORTES BARBOSA. Solicitamos seu comparecimento à Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data dessa publicação, para tomar conhecimento dos Ofícios nº 10/2016 e 12/2016, respectivamente de 29/09/2016 e 03/11/2016 desta Diretoria, referente à prestação de contas do seu projeto "11º FESTIVAL INTERNACIONAL DE BONECOS". Publique-se.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
 Secretário de Estado de Cultura

1952



Folha nº 105
 Processo nº 150 002728/2016
 Rubrica: L Matrícula: 16206007

EQNP 10/14 - Centro de Ensino Especial 01; e, Urbanização de Área na EQNM 05/07, EQNM 04/06 e EQNP 06/10, Sagrou-se vencedora do certame a empresa: LOTE 01: empresa CTP Construtora LTDA-ME, com a proposta no valor de R\$ 192.699,53 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); LOTE 02: empresa Ergue Construções, Serviços e Comércio LTDA-ÉPP, com a proposta no valor de R\$ 326.035,12 (trezentos e vinte e seis mil, trinta e cinco reais e doze centavos); e, LOTE 03: empresa Ergue Construções, Serviços e Comércio LTDA-ÉPP, com a proposta no valor de R\$ 169.421,72 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). A Ata de Julgamento das Propostas está disponível no site www.ceilandia.df.gov.br. A vista do processo encontra-se franqueada aos interessados a partir desta publicação.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2016.
 WELINGTON DE MOURA BARROS
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA
 O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL torna públicas as outorgas:
 Despacho/SRH nº 722/2016: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO PRIVÉ DO LAGO NORTE II, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.393/2009.

Despacho/SRH nº 723/2016: VITÓRIO MANOEL DE ALMEIDA, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, PLANALTIMA/DF. Processo nº 197.001.234/2010. O início teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO DE COOPERACAO TECNICA.
 PROCESSO: 196.000.176/2012 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e SANTANA INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA. OBJETO: Inserção da alínea b.1, à Cláusula Segunda - Do regime de cooperação, que passará a dispor da seguinte maneira: b.1 Desenvolver as atividades de Taxidermia e Osteologia, nos moldes do Plano de Trabalho proposto as fls. 40, do processo epigrafado, que passa a integrar o presente termo. Estas atividades, serão realizadas conforme exigência da grade curricular dos acadêmicos do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, não importando em modificação do objeto do aludido Convênio. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2016. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Sayonara Santana França, na qualidade de sócia.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01556
 PROCESSO 150.002728/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Do Objeto: Despesa com contratação de mão-de-obra de apenados do sistema penitenciário do DF regidos pela Lei de Execução Penal - LEP. Do Valor: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.421.6211.2426.8389; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.91.39; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01653
 PROCESSO: 150.002902/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Do Objeto: Despesa com aquisição de materiais eletrônicos para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais. Item 1 - aquisição de fragmentadora de papel elétrica, silenciosa, controle automático de partida por fotocélula, interrupção da trituração ao término da passagem, proteção térmica. Do Valor: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 44.90.52; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01639
 PROCESSO: 150.001553/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JAWA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ nº 00.049.460/0001-04. Do Objeto: Despesa com execução de serviços de consertos de reposição de peças de numeradores, para atender as necessidades urgentes da Gerência de Protocolo e Arquivo de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais. Item 1 - serviço de manutenção corretiva em carimbos datadores/numeradores eletrônicos. Do Valor: R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01640
 PROCESSO: 150.001553/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JAWA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ nº 00.049.460/0001-04. Do Objeto: Despesa com execução de serviços de consertos de reposição de peças de numeradores, para atender as necessidades urgentes da Gerência de Protocolo e Arquivo de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais. Item 1 - Balanço de movimento da fita; item 2 - fita irce; item 3 - micro chave e item 4 - roda orn. Do Valor: R\$1.671,00 (um mil, seiscentos e setenta e um reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01633
 PROCESSO: 150.002637/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CONSERTEX ELETRÔNICA LTDA ME - CNPJ nº 00.804.721/0001-54. Do Objeto: Despesa com manutenção preventiva dos projetores da exposição permanente "Tanerêdo Neves" do Pantaleão da Pátria. Do Valor: R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2016
 PROCESSO: 150.002795/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa CULT RODAS CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 10.769.864/0001-26. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hotelaria (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº006/2016-SEC e seus Anexos, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Equipamentos, serviços e afins contratados: LOTE 48 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO STUDIO. Evento: Projeto "PERIFERIA 360". Cláusula Quinta: Do valor: R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais). Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34101; II - Programa de Trabalho: 27.813.6206.2024.5830; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE001457, emitida em 10/11/2016, sob o evento n.º 400091, na modalidade ordinário. Cláusula Oitava: Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência até 13/11/2016, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2016. Das partes: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: JANETE VIEIRA DA SILVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2016
 PROCESSO: 150.002728/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, regidos pela Lei de Execução Penal - LEP, tendo como gestora a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, relacionados às atividades de serviços de reprografia; entrega de correspondências e documentos; auxílio na organização de arquivos e protocolos; manutenção e conservação predial; manutenção e recuperação de bens móveis; serviços de coleta selecionada de papéis e produtos recicláveis; recolhimento de bens inservíveis; transporte de materiais; serviços de copeiragem; manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas; ações de preservação de áreas públicas e tarefas administrativas de baixa complexidade, a serem executadas por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, na Secretaria de Estado de Cultura do DF. Cláusula Quinta: Do Valor: R\$ 225.879,84 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.421.6211.2426.8389; III - Natureza de Despesa: 33.91.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE01556-SEC, emitida em 23/11/2016, sob o evento n.º 400091, na modalidade estimativo. Cláusula Oitava: Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2016. Das partes: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela FUNAP: NERY MOREIRA DA SILVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2016
 PROCESSO: 150.002958/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hotelaria (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos



EQNP 10/14 - Centro de Ensino Especial 01: e, Urbanização de Área na EQNM 05/07, EQNM 04/06 e EQNP 06/10, Sagrou-se vencedora do certame a empresa: LOTE 01: empresa CTP Construtora LTDA-ME, com a proposta no valor de R\$ 192.699,53 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); LOTE 02: empresa Ergue Construções, Serviços e Comércio LTDA-EPP, com a proposta no valor de R\$ 326.035,12 (trezentos e vinte e seis mil, trinta e cinco reais e doze centavos); e, LOTE 03: empresa Ergue Construções, Serviços e Comércio LTDA-EPP, com a proposta no valor de R\$ 169.421,72 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). A Ata de Julgamento das Propostas está disponível no site www.ceilandia.df.gov.br. A vista do processo encontra-se franqueada aos interessados a partir desta publicação.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2016.
 WELLINGTON DE MOURA BARROS
 Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 722/2016: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO PRIVÉ DO LAGO NORTE II, concede renovação da outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, LAGO NORTE, BRASILIA/DF. Processo nº 197.001.393/2009.

Despacho/SRH nº 723/2016: VITÓRIO MANOEL DE ALMEIDA, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, 01 poço tubular, Bacia do Rio São Bartolomeu, PLANALINA/DF. Processo nº 197.001.234/2010. O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 196.000.176/2012 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e SANTANA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA. OBJETO: Inserção da alínea b.1, à Cláusula Segunda - Do regime de cooperação, que passará a dispor da seguinte maneira: b.1 Desenvolver as atividades de Taxidermia e Osteologia, nos moldes do Plano de Trabalho proposto às fls. 40, do processo epígrafado, que passa a integrar o presente termo. Estas atividades, serão realizadas conforme exigência da grade curricular dos acadêmicos do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, não importando em modificação do objeto do aludido Convênio. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2016. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Sayonara Santana França, na qualidade de sócia.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01556

PROCESSO 150.002728/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Do Objeto: Despesa com contratação de mão-de-obra de apenados do sistema penitenciário do DF regidos pela Lei de Execução Penal - LEP. Do Valor: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.421.6211.2426.8389; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 33.91.39; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de novembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01653

PROCESSO: 150.002902/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Do Objeto: Despesa com aquisição de materiais eletrônicos para atender as necessidades desta Secretaria e de seus Próprios Culturais. Item I - aquisição de fragmentadora de papel elétrica, silenciosa, controle automático de partida para fotocélula, interrupção da trituração ao término da passagem, proteção térmica. Do Valor: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 44.90.52; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01639

PROCESSO: 150.001553/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JAWA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ nº 00.049.460/0001-04. Do Objeto: Despesa com execução de serviços de consertos de reposição de peças de numeradores, para atender as necessidades urgentes da Gerência de Protocolo e Arquivo de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais. Item I - serviço de manutenção corretiva em carimbos datadores/numeradores eletrônicos. Do Valor: R\$1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01640

PROCESSO: 150.001553/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JAWA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ nº 00.049.460/0001-04. Do Objeto: Despesa com execução de serviços de consertos de reposição de peças de numeradores, para atender as necessidades urgentes da Gerência de Protocolo e Arquivo de Manutenção do Patrimônio e Espaços Culturais. Item I - Balanço de movimento da fita; item 2 - fita ítec; item 3 - micro chave e item 4 - roda ano. Do Valor: R\$1.671,00 (um mil, seiscentos e setenta e um reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2016NE01633

PROCESSO: 150.002637/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CONSERTEX ELETRÔNICA LTDA ME - CNPJ nº 00.804.721/0001-54. Do Objeto: Despesa com manutenção preventiva dos projetores da exposição permanente "Tancredo Neves" do Panteão da Pátria. Do Valor: R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de novembro de 2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2016

PROCESSO: 150.002795/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa CULT RODAS CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ nº 10.769.864/0001-26. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hotelaria (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, tróis elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2016-SEC e seus Anexos, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Equipamentos, serviços e afins contratados: LOTE 48 - SISTEMA DE UNIDADE MÓVEL CARRETA PALCO STUDIO. Evento: Projeto "PERIFERIA 360º". Cláusula Quinta: Do valor: R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais). Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34101; II - Programa de Trabalho: 27.813.6206.2024.5830; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 169.900,00 (cento e sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE001457, emitida em 10/11/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. Cláusula Oitava: Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência até 13/11/2016, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2016. Das partes: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: JANETE VIEIRA DA SILVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2016

PROCESSO: 150.002728/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, regidos pela Lei de Execução Penal - LEP, tendo como gestora a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, para prestação de serviços a serem executados de forma contínua, relacionados às atividades de serviços de reprografia; entrega de correspondências e documentos; auxílio na organização de arquivos e protocolos; manutenção e conservação predial; manutenção e recuperação de bens móveis; serviços de coleta selecionada de papéis e produtos recicláveis; recolhimento de bens inservíveis; transporte de materiais; serviços de copeiragem; manutenção, conservação, preservação e recuperação de áreas; ações de preservação de áreas públicas e tarefas administrativas de baixa complexidade, a serem executadas por sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, na Secretaria de Estado de Cultura do DF. Cláusula Quinta: Do valor: R\$ 225.879,84 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.421.6211.2426.8389; III - Natureza de Despesa: 33.91.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE01556-SEC, emitida em 23/11/2016, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Cláusula Oitava: Do Prazo de Vigência: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data da Assinatura: 23 de novembro de 2016. Das partes: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela FUNAP: NERY MOREIRA DA SILVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2016

PROCESSO: 150.002958/2016. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Cláusula Terceira - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hotelaria (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275/2016, de 23 de novembro de 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art.1º- Designar o servidor EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, Matrícula nº0038951-X, como executor do Contrato de Prestação de Serviços nº062/2016, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP - Processo nº 150.002728/2016, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral

Folha nº	167
Processo nº	150 002728 / 2016
Rubrica:	R Matrícula: 161000015

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

Folha nº 168
 Processo nº 150 002788/2016
 Rubrica: *[assinatura]* Matrícula: 165706055

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura
 CARLA NOGUEIRA DE QUEIROZ, Assessora da assessoria da Coordenação de Áudio Visual, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, matrícula: 30482-4
 MARILIA DE ABREU, Professora, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula: 30748-3
 MARCELO DE ALMEIDA LIBÂNIO, Professor Educação Artística, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula 64160-X
 II - Pela Sociedade Civil
 SAMUEL ARAUJO RAMOS - CPF: 004.038.623-61
 SERGIO LUIS MAGGIO SOUZA SANTOS - CPF: 414.440.785-34
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 217, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, RESOLVE:
 Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com o objetivo de desenvolver Sistema para divulgação de despesas públicas relativas aos shows e eventos artísticos, na página eletrônica da Secretaria de Estado de Cultura do DF e no Portal da Transparência do Distrito Federal.
 Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:
 TANIA REGINA DA SILVA, matrícula: 233844-X - Presidente,
 CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA, matrícula: 234902-7,
 JAO BOSCO FRANCO CANCADO, matrícula: 1650626-5,
 ANA CECÍLIA DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula: 232605-1,
 ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA, matrícula: 172243-3.
 Art. 3º O Grupo de Trabalho terá prazo de 20 (vinte) dias para conclusão dos trabalhos.
 Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 GUILHERME REIS

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007, com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º Designar EDUARDO FILHUSI DE FREITAS, Matrícula: 0038951-X, como executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP - Processo: 150.002728/2016, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 TIAGO RODRÍGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007, com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º Designar JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, Matrícula: 16502542, como executor para acompanhar a prestação dos serviços constantes do Processo: 150.001553/2016, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007, com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, Matrícula: 232101-7, como executor para acompanhar o recebimento dos materiais constantes do processo nº 150.002902/2016, competindo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar o recebimento em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 TIAGO RODRÍGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: SUSPENDER, para regularização funcional, o usufruto de férias da servidora JULIANA HE-RICA DOS SANTOS, matrícula nº 235.010-6, dos períodos de 26/08/2016 a 04/09/2016, a partir de 26/08/2016, e de 16/11/2016 a 25/11/2016, a partir de 16/11/2016, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição do primeiro período suspenso nos dias 09/01/2017 a 18/01/2017, restando saldo de 10 dias para fruição posterior.
 EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme disposições contidas no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos seguintes servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: EVELSON REIS DE OLIVEIRA, mat. 1.401.108-5, referente ao 5º Quinquênio: de 27/11/2011 a 24/11/2016; JOÃO COUTINHO DE OLIVEIRA, mat. 1.401.116-6, referente ao 5º Quinquênio: de 29/11/2011 a 26/11/2016; BENTO GOMES DE SOUSA, mat. 1.401.118-2, referente ao 5º Quinquênio: de 30/11/2011 a 27/11/2016.
 EDIMAR SOUZA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Altera Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.
 O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 4º, inciso IV da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, e no inciso IV do Art. 12 da Instrução Normativa nº 5, de 7 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 252, de 13 de dezembro de 2012, RESOLVE:
 Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimento de tomada de contas especial a que se refere o processo nº 121.000.167/2008, referente a irregularidades apontadas em contratos constantes no Relatório de Auditoria nº 095/2007-CGDF, a ser composta pelos servidores ANDRÉIA DE SOUSA TAVARES, matrícula nº 270.724-1, Presidente; OCIE NE MARTINS BUENO, matrícula nº 270.464-1, Membro; POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 174.749-5; tendo como Suplentes dos titulares designados, pela ordem, os servidores: IONE DO CARMO, matrícula nº 1.430.954-8; CARLOS ALBERTO REIS, matrícula nº 0248-8; AUGUSTO CESAR CIREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1817-1, ODÍLIO FERREIRA CARVALHO FILHO, matrícula nº 1274-2; RÔMULO RODRIGUES RUA, matrícula nº 2467-8 e CARLOS TAKAO SATO, matrícula nº 511-8, devendo a servidora OCIE NE MARTINS BUENO atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
 A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:
 Art. 1º Designar ALDO HATABE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.529-7 e CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 265.855-0, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº 007/2016, celebrado entre a Controladoria-Geral e a Empresa XSITE Consultoria e Tecnologia, cujo objeto é a aquisição de solução de antivírus, conforme consta do processo nº 480.000.280/2016.
 Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.
 Art. 3º A Gerência de Contratos e Acordos desta Controladoria-Geral deverá disponibilizar aos servidores a cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como Executores.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
 A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

DESPACHO

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2016.

Destino: EDURADO FILHUSI DE FREITAS

Executor

Assunto: Acompanhamento de processo

Prezado Executor,

Encaminho os autos após as devidas publicações, para fiscalização, acompanhamento e demais providências relativas à prestação de serviços constante do processo nº 150.002728/2016, considerando a Ordem de Serviço nº 275, de 23/11/2016.

Atenciosamente,

KARLLA SORAYA OLIVEIRA RAMOS
Gerência de Elaboração de Convênios e Contratos
Gerente

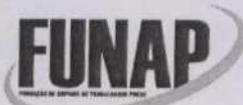
De Acordo,

Para os devidos procedimentos.

CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA
Diretoria de Gestão de Convênios e Contratos
Diretor

169
PROCESSO nº 150 002728 / 2016
R 16506075

RECEBEMOS DE FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA E HORA	IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	Nº 000002155
		SÉRIE 3 - FOLHA 1/1



DANFE
 Documento
 Auxiliar da
 Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - AQUISIÇÃO
 1 - PRESTAÇÃO
 Nº 000002155
 SÉRIE 3 - FOLHA 1/1



FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL
 SIA TRECHO 2 LOTES 1835/1845, 1º ANDAR
 Brasília DF 71200020
 FONE: 6132337928

CHAVE DE ACESSO
 5317 0103 4951 0800 0190 5500 3000 0021 5516 2352 0826

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Prestação de serviço no DF, com ISS devido ao DF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0733394700172 INSCR EST DO SUBST TRIBUTÁRIO 03.495.108/0001-90

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 353170001752007 - 16/01/2017 14:42

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		03.658.028/0001-09	16/01/2017
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AVENIDA N2, ANEXO DO TEATRO NACIONAL 0 0	BRASILIA	70070200	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Brasília		DF	0732950700196
			HORA SAÍDA/ENTRADA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				6537.24

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NCM	CBT	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	SERVIÇOS PRESTADOS POR SENTENCIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF	00		5933	UN	1.00	6537.2400	6537.24		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ML 19

Folha nº 170
 Processo nº 150002728/2016
 Rubrica
 Matrícula 383511

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0733394700172	6537.24	6537.24	0.00

RETENÇÃO DE TRIBUTOS

VALOR RETIDO DO PIS	VALOR RETIDO DO COFINS	VALOR RETIDO DO CSLL	VALOR RETIDO DO IRRF	VALOR RETIDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Informações Complementares: DETALHE DO VALOR DA NF Ref. DEZEMBRO/2016: CUSTO REEDUCANDOS: R\$ 5.864,69 - CUSTO OPERACIONAL:R\$ 672,56PAGAMENTO DESTA FATURA DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO DE BRASÍLIA-AG.214 C/C 800.243-5 Informações Adicionais Fisco: A FUNAP É ISENTA DO ISS CONFORME ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2006 PUBLICADO NO DODF Nº DE 20/01/2006Em caso de erro, o prazo para cancelamento desta NF-e será de até 24h da sua emissão</p>	



ATESTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONSTANTES DA PRESENTE NOTA
FISCAL/FATURA
em 17 de 01 de 12 de 2013
NOTA 30.951 - X

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03495108/0001-90
Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Nome Fantasia: FUNAP DF
Endereço: DF 465-KM 04 FAZENDA PAPUDA S/N / PLANO PILOTO / BRASÍLIA / DF / 71600-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

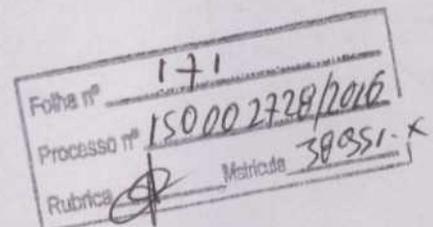
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

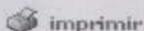
Validade: 31/12/2016 a 29/01/2017

Certificação Número: 2016123101531863947026

Informação obtida em 10/01/2017, às 11:13:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 360-01.433.901/2016
NOME : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
ENDEREÇO : DF 465-KM 04 FAZ.PAPUDA S/N
CIDADE : SAO SEBASTIAO
CPF :
CNPJ : 03.495.108/0001-90
CF/DF : 0733394700172 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

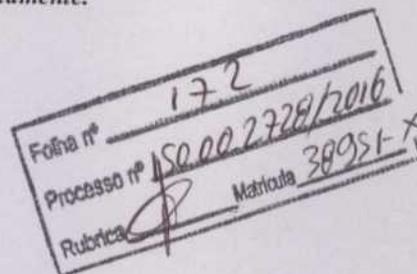
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 20 de Fevereiro de 2017.

Brasília, 22 de Novembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 09:54:43 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or signature, located in the lower-left quadrant of the page.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
CNPJ: 03.495.108/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:47:06 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.

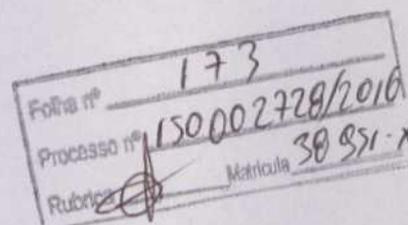
Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **DDD1.8AEA.E245.3DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão Liberada em função de decisão judicial proferida nos autos do Mandando de Segurança nº 14171-59.2012.4.01.3400.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	174
Processo nº	150.007728/2016
Rubrica	Matrícula 38.951-X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.495.108/0001-90

Certidão nº: 82791612/2016

Expedição: 24/08/2016, às 09:52:54

Validade: 19/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.108/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

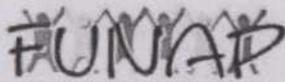
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1000
1000
1000
1000





Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

S. I. A. TRECHO 02 LOTES 1835/1845 - TEL 3233-8215 CEP: 72.200-020 - BRASÍLIA-DF

Contrato: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n

Memória de pagamento - dezembro/2016

Nível 1

Código / Nome	Base de Cálculo		Auxílios						Rendimentos do Mês			Descntos do Mês					Saldo a A Receber	FUNAP					
	DR	DT	AD	UT	Unit	Refeição	Unit	Transporte	Bolsa	Insalub.	Outros	Inss	Seguro	Pensao	Auxílios	Outros		Bolsa Bruto	Auxílios	Outros	Tx Adm	Total Geral	
	11959 HELI JOSE CAIXETA	784,47	30,0	22	22	22	9,50	209,00	8,00	176,00	784,47	0,00	296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,17	1.081,17	385,00	0,00	168,14
14385 MARIA SIMONE VIANA DA SILVA	784,47	30,0	22	22	22	9,50	209,00	8,00	176,00	784,47	0,00	296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,17	1.081,17	385,00	0,00	168,14	1.634,31
14070 RENATO OLIVEIRA DA SILVA	784,47	30,0	22	22	22	9,50	209,00	8,00	176,00	784,47	0,00	296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,17	1.081,17	385,00	0,00	168,14	1.634,31
15055 VICTOR DE SÁ DA SILVA	784,47	30,0	22	22	22	9,50	209,00	8,00	176,00	784,47	0,00	296,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,17	1.081,17	385,00	0,00	168,14	1.634,31
SUBTOTAL POR NÍVEL:	120,0	88,0					836,00		704,00	3.137,88	0,00	1.186,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.324,68	4.324,68	1.540,00		672,56	6.537,24
TOTAL GERAL:	88,0	120,0					836,00		704,00	3.137,88	0,00	1.186,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.324,68	4.324,68	1.540,00		672,56	6.537,24

Resumo para 'Nível' = 1 (4 registros de detalhe)

Resumo para 'Convenio' = SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n (4 registros de detalhe)

DT - Dias Trabalhados | DR - Dias Remunerados | AD - Quantidade de auxílios adiantados | UT - Quantidade de auxílios utilizados

Folha nº 175
 Processo nº 150.002.720/2016
 Rubrica [assinatura]
 Matrícula 38.951-X

Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA **NOVEMBRO/ 2016**

NOME: RENATO OLIVEIRA DA SILVA

RG: 1.238.827/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº	176
Processo nº	150.002.228/2016
Rubrica	Matricula 30.951-X

TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23	8:00	<i>[Assinatura]</i>	12:00	<i>[Assinatura]</i>	14:00	<i>[Assinatura]</i>	17:00	<i>[Assinatura]</i>
24	8:00	<i>[Assinatura]</i>	12:00	<i>[Assinatura]</i>	14:00	<i>[Assinatura]</i>	17:00	<i>[Assinatura]</i>
25	8:00	<i>[Assinatura]</i>	12:00	<i>[Assinatura]</i>	14:00	<i>[Assinatura]</i>	17:00	<i>[Assinatura]</i>
26								
27								
28	8:00	<i>[Assinatura]</i>	12:00	<i>[Assinatura]</i>	14:00	<i>[Assinatura]</i>	17:00	<i>[Assinatura]</i>
29	8:00	<i>[Assinatura]</i>	12:00	<i>[Assinatura]</i>	14:00	<i>[Assinatura]</i>	17:00	<i>[Assinatura]</i>
30								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
 Gerência de Serviços Gerais/ DIMPEC/ SUAG
[Assinatura]
Viviane da Silva Mustafa
 Gerente- Mat. 232655- 8

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY

RESEARCH CENTER

1964
MICHIGAN
UNIVERSITY



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA **NOVEMBRO/ 2016**

NOME: HELI JOSE CAIXETA

RG: 421.727/GO

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 179
 Processo nº 150007228/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 30921.X

DIA	TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE			
	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23	08:00	<i>H. Jose</i>	12:00	<i>H. Jose</i>	14:00	<i>H. Jose</i>	18:00	<i>H. Jose</i>
24	08:00	<i>H. Jose</i>	12:00	<i>H. Jose</i>	14:00	<i>H. Jose</i>	18:00	<i>H. Jose</i>
25	08:00	<i>H. Jose</i>	12:00	<i>H. Jose</i>	14:00	<i>H. Jose</i>	18:00	<i>H. Jose</i>
26								
27								
28	08:00	<i>H. Jose</i>	12:00	<i>H. Jose</i>	14:00	<i>H. Jose</i>	18:00	<i>H. Jose</i>
29	08:00	<i>H. Jose</i>	12:00	<i>H. Jose</i>	14:00	<i>H. Jose</i>	18:00	<i>H. Jose</i>
30								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
 Gerência de Serviços Gerais/ DIMPEC/ SUAG
V. Mustafa
 Viviane da Silva Mustafa
 Gerente- Mat. 232655- 8

1952



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA **NOVEMBRO / 2016**

NOME: MARIA SIMONE VIANA DA SILVA

RG2.2.376.517/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

Folha nº 178

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Processo nº 10001218/2016

Rubrica [assinatura]

Matricula 38951-X

TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
24	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
25	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
26								
27								
28	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
29	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
30								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Gerência de Serviços Gerais/ DIMPEC/SUAG

[assinatura]
Viviane da Silva Mustafa
Gerente- Mat. 232655-8

1952



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA **NOVEMBRO / 2016**

NOME: VICTOR DE SÁ DA SILVA

RG: 2.693.738/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

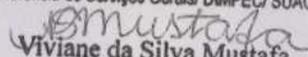
FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº	179
Processo nº	5000 2729/2016
Rubrica	Matrícula 38951-4

DIA	TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE			
	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
24	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
25	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
26								
27								
28	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
29	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
30								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
 Gerência de Serviços Gerais/ DIMPEC/ SUAG

 Viviane da Silva Mustafa
 Gerente- Mat. 232655- 8

0-1000
1000-2000
2000-3000
3000-4000



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA DEZEMBRO / 2016

NOME: RENATO OLIVEIRA DA SILVA

RG: 1.238.827/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 100
 Processo nº 120002728/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 30951-X

TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
2	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
3								
4								
5	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
6	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
7	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
8	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
9	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
10								
11								
12	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
13	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
14	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
15	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
16	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
17								
18								
19	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
20	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
21	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
22	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
23	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
24								
25								
26	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
27	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
28	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
29	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
30	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
31								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA DEZEMBRO / 2016

NOME: MARIA SIMONE VIANA DA SILVA

RG2.2.376.517/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

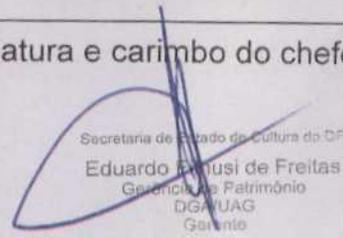
Folha nº 181
 Processo nº 50007228/2016
 Rubrica 0 Matrícula 58050-1

DIA	TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE			
	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
2	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
3								
4								
5	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
6	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
7	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
8	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
9	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
10								
11								
12	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
13	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
14	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
15	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
16	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
17								
18								
19	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
20	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
21	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
22	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
23	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
24								
25								
26	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
27	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
28	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
29	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
30	8:00	maria	12:00	maria	13:00	maria	17:00	maria
31								

Observações:

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filhusi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGA/UAG
 Gerente

Assinatura e carimbo do chefe imediato


 Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filhusi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGA/UAG
 Gerente



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA DEZEMBRO / 2016

NOME: HELI JOSE CAIXETA

RG: 421.727/GO

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 182
 Processo nº 150 002728/2010
 Rubrica [assinatura]
 Matrícula 38971-7

DIA	TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE			
	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
2	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
3								
4								
5	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
6	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
7	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
8	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
9	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
10								
11								
12	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
13	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
14	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
15	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
16	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
17								
18								
19	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
20	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
21	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
22	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
23	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
24								
25								
26	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
27	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
28	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
29	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
30	08:00	Helye	12:00	Helye	14:00	Helye	18:00	Helye
31								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA DEZEMBRO / 2016

NOME: VICTOR DE SÁ DA SILVA

RG: 2.693.738/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

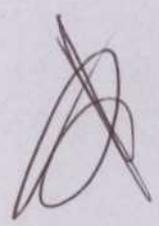
Folha nº 183
 Processo nº 150002728/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 8031-4

TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
2	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
3								
4								
5	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
6	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
7	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
8	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
9	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
10								
11								
12	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
13	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
14	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
15	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
16	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
17								
18								
19	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
20	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
21	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
22	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
23	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
24								
25								
26	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
27	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
28	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
29	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
30	8H	Victor	12H	Victor	14H	Victor	17H	Victor
31								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

A 3026
Para Examinar a DPF PARA
Pagamento

 em 17/01/2017
30991-X

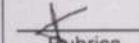
Secretaria de Estado de Cultura do DF
Eduardo Figueiredo Freitas
Gerência de Patrimônio
DCAUAG
Brasília



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

Folha nº 184

Processo nº 150.002.728/2016


Rubrica

1650647-5
Matrícula

DESPACHO

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2017.

Destino: Diretoria de Planejamento e Finanças

Interessado: FUNAP

Assunto: Contratação de Serviços Autorização Nota de Empenho

Referência: Processo nº 150.002.728/2016

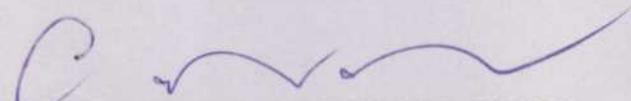
Senhora Diretora,

Tendo em vista a prestação dos serviços com mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do DF, regidos pela Lei de Execução Penal - LEP, durante os meses de novembro e dezembro/2016.

Destarte, encaminho por força da competência expressa no Artigo 7º da Lei 3.163 de 03 de julho de 2003, Portaria nº 1 para apreciação da instrução processual à luz dos Capítulos IX e X do Decreto nº 32.598/2010, a fim de averiguar se a despesa encontra-se em condições de liquidação e pagamento em favor **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF, CNPJ 03.495.108/0001-90.**

Nota Fiscal nº 00002155, no valor de 6.537,24 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), às fls. 170.

Atenciosamente,


CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Subsecretário de Administração Geral
Substituto

Folha nº	
Processo nº	150.002.728/2016
Matr.:	Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO/ UG/GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	230101-00001
CREDOR	CPF/CNPJ
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL	03.495.108/0001-90
VALOR DA DESPESA	
R\$ 6.537,24	seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos

DETALHAMENTO DA DESPESA

PROCESSO	FATURA / N. FISCAL	NOTA EMPENHO	FONTE DE RECURSOS	CONTRATO	CONTRATO SIGGO	PERÍODO / MEDIÇÃO
150.002.728/2016	Danfe 2.165	2016NE01556	100			dezembro/2016

VALOR BRUTO		6.537,24
DESCONTOS	ISS	0,00
	IRRF	0,00
	IRPJ	0,00
	INSS	0,00
	Multa Contratual	0,00
	Multa atraso	0,00
	Glosa/desconto	0,00
VALOR LÍQUIDO	6.537,24	

DESCRIÇÃO DA LIQUIDAÇÃO

Despesa relativa contratação de mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do DF, regidos pela Lei de Execução Penal - LEP - tendo como gestora a FUNAP-DF.

NOME/CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	DATA
RICARDO ANDREA CONTINI Diretoria de Planejamento e Finanças		175168	20/01/2017

RESPONSÁVEL PELO SETOR

NOME/CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	DATA
VALDETE FERREIRA DA SILVA Diretora de Planejamento e Finanças		02321211	20/01/2017

ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, e art. 59 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Restitue-se à Diretoria de Orçamento e Finanças para demais providências.

	20/01/2017
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL Subsecretário de Administração Geral - Substituto	
Subsecretário de Administração Geral	DATA

Folha Nº 185
Processo Nº 150.00.2728/2016
Rubrica Diego Matrícula 36021

1875
1876

1877
1878
1879

Folha nº	
Processo nº	150.002.728/2016
Matr.:	Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHECK LIST - Serviços

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL			
consta no processo:	SIM	NÃO	FOLHAS
1. Existência da 1ª via da Nota de Empenho ou referência expressa ao seu número?	X		153
2. Os dados da Fatura/Nota Fiscal, a exemplo do CNPJ e valor, coincidem com o da Nota de Empenho?	X		170
3. Fatura/Nota fiscal original com data da emissão dentro do prazo de validade?	X		170
4. Cópia ou publicação do ato autorizativo da viagem, quando tratar-se de despesa com fornecimento de passagem aérea?			Não aplicável
5. Há o atesto da prestação do serviço e/ou de execução da obra, emitido pelo agente credenciado/executor do contrato, na 1ª via do documento fiscal?	X		170
6. Há multa devido a atraso na entrega do serviço/obra?		X	
7. Há Certidões Negativas de Débitos perante aos órgãos públicos (Receita Federal do Brasil - Tributária e Previdenciária, GDF, Caixa Econômica Federal e débitos trabalhistas), dentro do prazo de validade?	X		171 - 174
8. Consta consulta do fornecedor no portal da Transparência? http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam	X		210
9. No caso dos contratos que envolvam o emprego de mão-de-obra, foram apresentadas as Guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como a GEFIP com comprovante de envio para a Receita Federal do Brasil juntamente com a relação de todos os trabalhadores?			Não aplicável
10. Para os contratos com mão-de-obra, há comprovante do pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação?			Não aplicável
11. Consta os documentos existidos na Lei nº 5.087/2013? (- Quantidade de empregados por CBO; - Quantidade de admitidos e demitidos com o nº dos que foram por justa causa e os que foram sem; - Quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa)			Não aplicável
10. Há registro de contrato no SIGGO? Caso afirmativo, lançar no evento de contrato.		X	
11. Há relatório de comissão de recebimento dos serviços?	X		175 - 183
12. Há relatório de acompanhamento do executor do contrato?	X		175 - 183



Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 20/01/2017 Data de Lançamento 20/01/2017 N. Documento 2017NL00019
Unidade Gestora 230101 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
Gestão 00001 - TESOURO
Credor 130101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Contrato Fatura/NF DANFE 2155 Processo 150.002.728/2016
Transferência Espécie Decreto

Evento Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
540100 2016NE01556		33913953	100000000	6.537,24
540101 2016NE01556	332323500	33913953	100000000	6.537,24

Observação RPNP, DESPESA C/ A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APENADOS DO SIST. PENITENCIÁRIO DO DF, REF. AO MÊS DE DEZEMBRO/2016, DANFE 2155 DE 16/01/2017 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL.

Usuário Lançado em: 20/01/2017 às 14:31 por 49282557120 - RICARDO ANDRÉA CONTINI

?? 313

Folha N° 187
Processo N° 150.002.728/2016
Rubrica Diego Matrícula 36021

Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or header, located in the bottom left corner of the page.



Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 20/01/2017 Data de Vencimento 23/01/2017 Nº Documento 2017PP00313
Unidade Gestora 230101 - SECRETARIA DE EST. DE Paga - 2017OB03970
Gestão 00001 - TESOURO
UG Pagadora 130101 Gestão Pagadora 00001 Data Pagamento 23/01/2017
Domicílio Bancário 070 00100 8001080
Credor 220202-22202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP
Domicílio Bancário 070 00214 800243-5 Identificação
Código da União Período de Competência
Processo 150.002.728/2016 Valor 6.537,24
Fatura/NF DANFE 2155
NL Referência 2017NL00019 NE Referência 2016NE01556 Nº RF / RC
Finalidade RPNP PAG. MÃO DE OBRA APEN.SIST. PENIT. DEZ/2016.

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
001	2016NE01556	218914002	33913953	100000000	6.537,24
701985			00000000		6.537,24

Usuário Lançado em: 20/01/2017 às 14:50:56 por 49282557120 - RICARDO ANDRÉA CONTINI

Folha Nº 188
Processo Nº 150.002.728/2016
Rubrica Diego Matrícula 36021

1911
1912
1913
1914

RECEBEMOS DE FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA E HORA	IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	Nº 000002225
		SÉRIE 3 - FOLHA 1/1

DANFE
 Documento
 Auxiliar da
 Nota Fiscal
 Eletrônica
 0 - AQUISIÇÃO
 1 - PRESTAÇÃO
 Nº 000002225
 SÉRIE 3 - FOLHA 1/1



FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
 TRECHO 2 LOTES 1835/1945, 1º ANDAR
 Brasilia DF 71200029
 FONE: 6132454518

CHAVE DE ACESSO
 5317 0203 4951 0800 0190 5500 3000 0022 2515 1480 2251

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de serviço no DF, com ISS devido ao DF		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353170005871349 - 16/02/2017 14:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0733394700172	INSCR EST DO SUBST TRIBUTARIO 03.495.108/0001-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro 03.658.028/0001-09	DATA DE EMISSÃO 16/02/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		CEP 70070200	DATA ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO AVENIDA N2, ANEXO DO TEATRO NACIONAL SN	BARRIO/DISTRITO ASA NORTE	UF DF	MOBA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Brasilia	PHONE/FAX 6133256213	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0732950700196	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0.00	VALOR ICMS 0.00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0.00	VALOR ICMS ST 0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0.00					
VALOR DO FRETE 0.00	VALOR DO SEGURO 0.00	DESCONTO 0.00	OUTRAS DESPESAS 0.00	VALOR DO IPI 0.00	VALOR TOTAL DA NOTA 7730.16				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	FRETE BRUTO	FRETE LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	SERVIÇOS PRESTADOS POR SENTENCIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	00		5933	UH	7730,1600	1.0000	7730.16		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Folha nº 187
 Processo nº 150.00.2728/2016
 Rubrica 38951X

Folha nº 185
 Processo nº 150.00.2728/2016
 Rubrica Diego Matrícula 36021

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0733394700172	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 7730.16	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 7730.16	VALOR DO ISSQN 0.00
--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------	------------------------

RETENÇÃO DE TRIBUTOS

VALOR RETIDO DO PIS	VALOR RETIDO DO COFINS	VALOR RETIDO DO CSLL	VALOR RETIDO DO IRRF	VALOR RETIDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
---------------------	------------------------	----------------------	----------------------	------------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Complementares: DETALHE DO VALOR DA NF Referente ao mês de JANEIRO/2017: CUSTO REEDUCANDOS: R\$ 6.754,94 E CUSTO OPERACIONAL: R\$ 975,22A FUNAP/DF É ISENTA DE ISS, CONFORME ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2006, PUBLICADO NO DODF Nº 13 DE 20/01/2006.O PAGAMENTO DESTA FATURA DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO DE BRASÍLIA-BRB-214 C/C 800.243-5Após o recebimento desta nota fiscal tem o prazo de 24 horas corridas para efetuar o cancelamento da NF'e, em caso de qualquer erro.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

ATESTO A EXECUÇÃO OS SERVIÇOS
CONSTANTES DA PRESENTE NOTA
FISCAL/FATURA 38951 X
Em 16 / 07 / 2017

COPIA DA
NOTA FISCAL

COPIA DA
NOTA FISCAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	108
Processo nº	50007728/2016
Rubrica	Matricula 38951-X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.495.108/0001-90

Certidão nº: 82791612/2016

Expedição: 24/08/2016, às 09:52:54

Validade: 19/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.108/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha Nº	190
Processo Nº	500.002728/2016
Rubrica	Matricula 36021

1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
CNPJ: 03.495.108/0001-90



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:47:06 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.

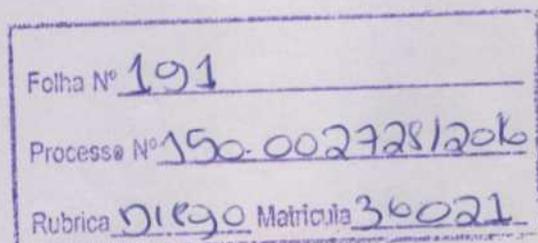
Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **DDD1.8AEA.E245.3DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

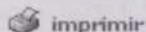
Observações PGFN:

Certidão Liberada em função de decisão judicial proferida nos autos do Mandando de Segurança nº 14171-59.2012.4.01.3400.



001-200000

001-200000

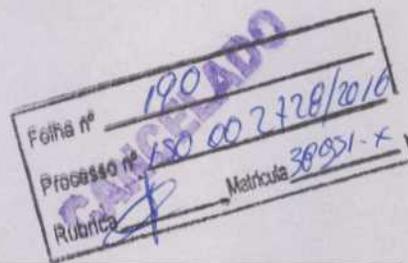


DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 360-01.433.901/2016
 NOME : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
 ENDEREÇO : DF 465-KM 04 FAZ.PAPUDA S/N
 CIDADE : SAO SEBASTIAO
 CPF :
 CNPJ : 03.495.108/0001-90
 CF/DF : 0733394700172 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO AO GDF



_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

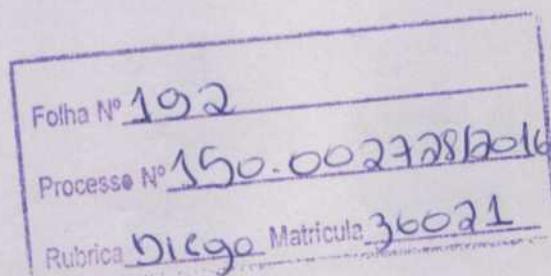
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 20 de Fevereiro de 2017.

Brasília, 22 de Novembro de 2016.

Certidão emitida via internet às 09:54:43 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Faint, illegible text within a rectangular box, possibly a stamp or header.

Faint, illegible text within a rectangular box, possibly a stamp or footer.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03495108/0001-90
Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Nome Fantasia: FUNAP DF
Endereço: DF 465-KM 04 FAZENDA PAPUDA S/N / PLANO PILOTO / BRASILIA / DF / 71600-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020702291187987516

Informação obtida em 15/02/2017, às 16:12:10.

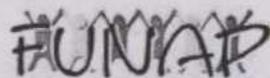
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº 191
Processo nº 150.002728/2016
Rubrica [assinatura] Matrícula 38911-X
CANCELADO

Folha Nº 193
Processo Nº 150.002728/2016
Rubrica Diego Matrícula 36621

1945

1945



Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

S. I. A. TRECHO 02 LOTES 1835/1845 - TEL 3233-8215 CEP: 72.200-020 - BRASÍLIA-DF

Memória pagamento Resumo - JANEIRO/2017

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n

CNPJ: 03.658.028/0001-09

Endereço: AVENIDA N2, ANEXO DO TEATRO NACIONAL

Cidade: BRASÍLIA DF

CEP: 70070-200

Telefone:

Nivel	Dias Remun.	REEDUCANDOS								FUNAP						
		Rendimentos			Descontos					Bolsa Liquida	Bolsa Bruta	Auxilio Refeição	Auxilio Transport	Outros	Taxa Adm.	Total Geral
		Bolsa	Insalub.	Outros	Inss	Seguro	pensao	Auxilios	Outros							
1	174	4.549,94	0,00	157,50	0,00	0,00	0,00	-490,00	0,00	4.217,44	4.707,44	1.111,50	936,00	0,00	975,22	7.730,16
	174,00	4.549,94	0,00	157,50	0,00	0,00	0,00	-490,00	0,00	4.217,44	4.707,44	1.111,50	936,00	0,00	975,22	7.730,16

Resumo para 'Convenio' = SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n (1 registro de detalhe)

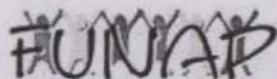
Custo Reeducandos (RS): 6.754,94
 Custo operacional (RS): 975,22
 Total da fatura: 7.730,16

Folha nº 194
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica 0180 Matrícula 36023

Folha nº 192
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica Matrícula 38951

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100



Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

S. I. A. TRECHO 02 LOTES 1835/1845 – TEL 3233-8215 CEP: 72.200-020 – BRASÍLIA-DF

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n

Memória de pagamento - janeiro/2017

Nível 1

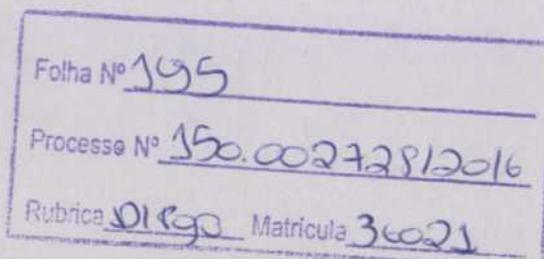
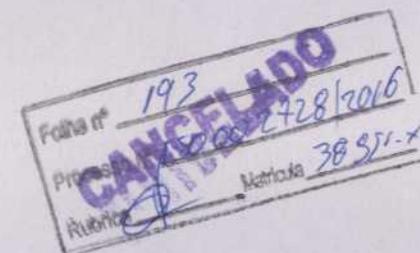
Código / Nome	Reeducando																		FUNAP				
	Base de Cálculo			Auxílios			Rendimentos do Mês			Descntos do Mês						Saldo a Receber	Bolsa Bruto	Auxílios	Outros	Tx Adm	Total Geral		
	DR	DT	AD	UT	Unit	Refeição	Unit	Transporte	Bolsa	Insalub.	Outros	Inss	Seguro	Pensao	Auxílios	Outros							
15166 ALESSANDRO DA PAZ RIBEIRO	784,47	14,0	10	19	10	9,50	95,00	8,00	80,00	366,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-157,50	0,00	208,59	366,09	175,00	0,00	78,47	619,56
15167 ALISSON FERREIRA LIMA	784,47	13,0	9	0	0	9,50	0,00	8,00	0,00	339,94	0,00	157,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,44	497,44	0,00	0,00	72,86	570,30
15165 BEATRIZ RODRIGUES DE BRITO	784,47	13,0	9	19	9	9,50	85,50	8,00	72,00	339,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-175,00	0,00	164,94	339,94	157,50	0,00	72,86	570,30
11959 HELI JOSE CAIXETA	784,47	30,0	22	22	22	9,50	209,00	8,00	176,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	385,00	0,00	168,14	1.337,61
13481 MARIA CELIZETE SILVA	784,47	14,0	10	19	10	9,50	95,00	8,00	80,00	366,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-157,50	0,00	208,59	366,09	175,00	0,00	78,47	619,56
14385 MARIA SIMONE VIANA DA SILVA	784,47	30,0	22	22	22	9,50	209,00	8,00	176,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	385,00	0,00	168,14	1.337,61
14070 RENATO OLIVEIRA DA SILVA	784,47	30,0	22	22	22	9,50	209,00	8,00	176,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	385,00	0,00	168,14	1.337,61
15055 VICTOR DE SÁ DA SILVA	784,47	30,0	22	22	22	9,50	209,00	8,00	176,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	385,00	0,00	168,14	1.337,61
SUBTOTAL POR NÍVEL:		174,0	126,0				1.111,50		936,00	4.549,94	0,00	157,50	0,00	0,00	0,00	-490,00	0,00	4.217,44	4.707,44	2.047,50		975,22	7.730,16

Resumo para 'Nível' = 1 (8 registros de detalhe)

TOTAL GERAL:		126,0	174,0				1.111,50		936,00	4.549,94	0,00	157,50	0,00	0,00	0,00	-490,00	0,00	4.217,44	4.707,44	2.047,50		975,22	7.730,16
---------------------	--	--------------	--------------	--	--	--	-----------------	--	---------------	-----------------	-------------	---------------	-------------	-------------	-------------	----------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------	--	---------------	-----------------

Resumo para 'Convenio' = SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n (8 registros de detalhe)

DT - Dias Trabalhados | DR - Dias Remunerados | AD - Quantidade de auxílios adiantados | UT - Quantidade de auxílios utilizados



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

Folha Nº 196

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA JANEIRO / 2017

Processo Nº 150.002728/2016

NOME: ALESSANDRO DA PAZ RIBEIRO

Rubrica 0190 Matricula 36023
RG 2.503.651/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 194
Processo nº 150.002728/2016
Rubrica 0190 Matricula 36023

TURNO DA MANHÃ

TURNO DA TARDE

DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
19	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
20	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
21								
22								
23	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
24	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
25	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
26	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
27	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
28								
29								
30	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro
31	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	17:00	Alessandro

Observações:

começando no dia 18/01/2017 às 8:00h

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
Eduardo Pinheiro Freire
Gerência de Patrimônio
DGPATAG



FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA JANEIRO / 2017

Processo Nº 150.002728/2016

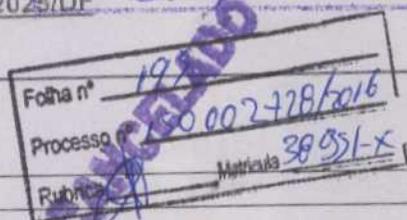
NOME: ALISSON FERREIRA LIMA

RG 2.702025/DF

Rubrica 0150 Matrícula 36021

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS



TURNO DA MANHÃ

TURNO DA TARDE

DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
19	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
20	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
21								
22								
23	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
24	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
25	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
26	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
27		FALTA		FALTA		FALTA		FALTA
28								
29								
30	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
31	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson

Observações:

ORIGEM DO INÍCIO NO
 DIA 18/01/2017 às 8:00hs
 FALTA NO DIA 27/01

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Ribeiro de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGA/JAG
 Gerente

1953
1954
1955
1956
1957

1958
1959
1960
1961
1962



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

Folha nº 198

Processo Nº 150.002728/2016

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA JANEIRO 2017

Matricula 36021

NOME: BEATRIZ RODRIGUES DE BRITO

RG 2.478.207/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 198
Processo Nº 150.002728/2016
Matricula 36021-X

DIA	TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE			
	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	19:00	Beatriz
20	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
21								
22								
23	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
24	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
25	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
26	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
27	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
28								
29								
30	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
31	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz

Observações:

A recomendo se Aproveite
no dia 19/01/2017

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
Eduardo F. Husi de Freitas
Gerência de Patrimônio
DPA/UAG
Presidente

Blank header area with faint lines.

Blank rectangular area with faint lines.



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

Folha Nº 199

Processo Nº 150.002728/2016

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA JANEIRO/2016 Rubrica 2016 Matricula 30021

NOME: HELI JOSÉ CAIXETA

RG421.727/GO DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

CANCELADO
Folha nº 197
Processo nº 150.002728/2016
Rubrica 2016 Matricula 30021 x

TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01								
02	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
03	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
04	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
05	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
06	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
07								
08								
09	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
10	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
11	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
12	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
13	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
14								
15								
16	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
17	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
18	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
19	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
20	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
21								
22								
23	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
24	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
25	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
26	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
27	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
28								
29								
30	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe
31	08:00	Helipe	12:00	Helipe	14:00	Helipe	18:00	Helipe

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
Eduardo Filipe de Freitas
Gerência de Patrimônio
DGPAJAG
Gerente

Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

Folha nº 200

Processo Nº 190.002725/2016

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA JANEIRO 2017 Matrícula 36021

NOME: MARIA CELIZETE SILVA

RG 3.073.662/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 198
Processo nº 190.002728/2016
Matrícula 38914

TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
19	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
20	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
21								
22								
23	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
24	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
25	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
26	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
27	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
28								
29								
30	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
31	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria

Observações:

Ausente quando se apresentou no DIA 18/01/2017 às 10:00hs.

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Lúcia Helena F. de M. Marques
Biblioteca Nacional de Brasília
Centro de Administração Geral

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA JANEIRO / 2017

NOME: MARIA SIMONE VIANA DA SILVA

RG 2.376.517/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

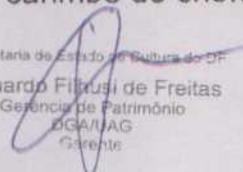
Folha nº 199
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica DIEGO
 Matrícula 20021

TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01								
02	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
03	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
04	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
05	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
06	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
07								
08								
09	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
10	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
11	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
12	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
13	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
14								
15								
16	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
17	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
18	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
19	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
20	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
21								
22								
23	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
24	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
25	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
26	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
27	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
28								
29								
30	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
31	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filizzi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGA/PAG
 Gerente



01/01/2000

01/01/2000



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

Folha Nº 202

Processo Nº 150.002728/2016

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA JANEIRO 2017

Matrícula 36021

NOME: RENATO OLIVEIRA DA SILVA

RG 1.238.827/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 202
Processo nº 150.002728/2016
Rubrica
Matrícula 36021

TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01								
02	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
03	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
04	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
05	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
06	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
07								
08								
09	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
10	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
11	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
12	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
13	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
14								
15								
16	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
17	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
18	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
19	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
20	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
21								
22								
23	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
24	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
25	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
26	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
27	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
28								
29								
30	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]
31	8:00	[Assinatura]	12:00	[Assinatura]	14:00	[Assinatura]	17:00	[Assinatura]

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado da Cultura do DF
Eduardo Figueira de Freitas
Gerência de Patrimônio
DG-PUAG
Gerente

Faint header information, possibly including a date and page number.

A rectangular box containing faint, illegible text, possibly a stamp or a small table.



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

Folha Nº 203

Processo Nº 150.002728/2016

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA JANEIRO 2016 Diego Matrícula 30021

NOME: VICTOR DE SÁ DA SILVA

RG 2.693.738/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 203
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica 89514
CANCELADO

TURNO DA MANHÃ

TURNO DA TARDE

DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01								
02	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
03	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
04	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
05	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
06	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
07								
08								
09	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
10	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
11	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
12	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
13	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
14								
15								
16	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
17	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
18	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
19	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
20	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
21								
22								
23	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
24	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
25	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
26	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
27	8 H	VICTOR	12 H	VICTOR	14 H	VICTOR	17 H	VICTOR
28								
29								
30	8 H	VICTOR	12 H	12 H	14 H	14 H	12 H	VICTOR
31	8 H	VICTOR	12 H	12 H	14 H	14 H	12 H	VICTOR

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filho de Freitas
 Gerência do Patrimônio
 DGA/DAG
 Brasília

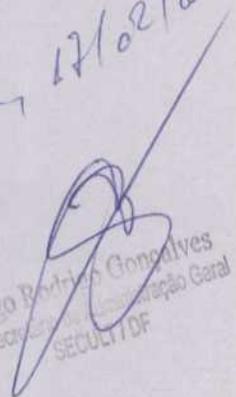
A SUA
para fins providências
quanto ao assunto.

16/02/2017

 3895-x

A DPE

para informar se há disponibilidade ORCA ESTÁVA
em 17/02/2017


Tiago Rodrigues Gonçalves
Subsecretário de Administração Geral
SECRETARIO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO FINANÇAS**

DESPACHO

Brasília, 23 de fevereiro de 2016.

Destino: Subsecretaria de Administração Geral

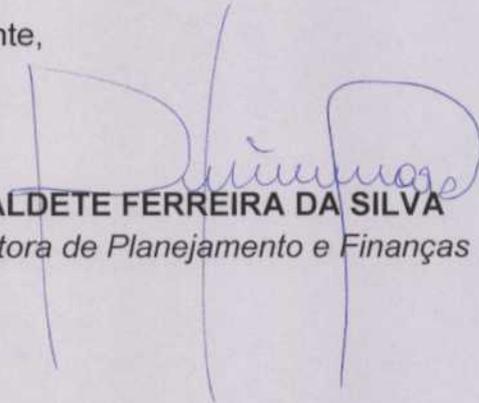
Assunto: Informação orçamentária

Referência: proc. 150.002.728/2016

Senhor Subsecretário,

Informo a Vossa Senhoria que há disponibilidade orçamentária no Programa de Trabalho nº. **13.421.6211.2426.8389 – Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família – Secretaria de Estado de Cultura do DF**, Fonte **100**, Natureza de Despesa **33.91.39**, no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais), visando a emissão de nota de empenho inicial (estimativa), para atender as despesas com pagamento de mão-de-obra dos apenados do Sistema Penitenciário do DF, por meio do Contrato nº 5/2002, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF – FUNAP (fls. 156-161), para o período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (23 de novembro de 2016).

Atenciosamente,


VALDETE FERREIRA DA SILVA
Diretora de Planejamento e Finanças

Folha Nº 204

Processo Nº 150.002728/2016

Rubrica Diego Matrícula 36021

1950
1951
1952



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Cultura
Subsecretaria de Administração Geral

Folha nº 209
Processo nº 150.002.728/2016
Rubrica 1650517-x
Matricula

DESPACHO

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2017.

Destino: Diretoria de Planejamento e Finanças

Interessado: FUNAP

Assunto: Autorização Nota de Empenho

Referência: Processo nº 150.002728/2016

Senhora Diretora,

Tendo em vista a instrução constante dos autos, AUTORIZO a realização da despesa referente à contratação da **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90**, na prestação de serviços a serem executados de forma contínua com mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do DF, regidos pela Lei de Execução Penal - LEP, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura no período de 12 (doze) meses.

No que diz respeito ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a exigência pode ser considerada cumprida, face à previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual vigente, como asseverado no despacho de fls. 202. Assim, declaro que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Assim, autorizo ainda, por força da competência expressa no Artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, Portaria nº 1 de 07/01/2011 e nos termos dos incisos I e II, do Artigo 30 do Decreto 32.598, de 15/12/2010, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.421.6211.2426.8389 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF, Natureza de Despesa 33.91.39, Fonte 100, no valor inicial estimativo de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), estando ainda, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, sendo a licitação dispensada com fulcro no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral

Folha Nº 209
Processo Nº 150.002728/2016
Rubrica Diego Matricula 36021

12-1-1954

12-1-1954
12-1-1954
12-1-1954



Unidade Gestora 230101 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	Número do Documento 2017NE00189	Empenho Original	
Gestão 00001 - TESOURO	Número do Processo 150.002.728/2016	Data de Emissão 24/02/2017	
Credor 220202-22202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	Licitação 05 - Dispensa de Licitação	Modalidade 2 - Estimativo	
Endereço PALACIO DO BURITI	Cidade BSB	UF DF	CEP 70000000
Evento 400091 - EMPENHO DA DESPESA	Referência 13	Nº Suprimento	
Local de Entrega SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF	Contrato	Prazo de Entrega 307 dias	
Valor por extenso (trinta e cinco mil quinhentos reais)	Convênio	Valor 35.500,00	

Classificação Orçamentária

Esfera	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte de Recurso	ContraPartida	Natureza da Despesa
1	16101	13421621124268389	0	100000000	99999	339139

Cronograma de Desembolso

Janeiro 0,00	Fevereiro 35.500,00	Março 0,00	Abril 0,00
Maior 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 0,00	Dezembro 0,00

Subitens da Despesa

Código	Valor	Código	Valor	Código	Valor
53	35.500,00				

Folha Nº 206
 Processo Nº 150.002.728/2016
 Rubrica 01890 Matrícula 36021

Pregao	Ata	Item	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----	------	------	----------------	-------------

Descrição dos Itens

Item	Quant.	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
001	000001	CONTR. MÃO-DE-OBRA APENADOS DO SIST.PENITECIÁRIO DO DF REGIDOS PELA LEI DE EXEC. PENAL-LEP, TENDO COMO GESTORA A FUNAP-DF P/ PREST. SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE REPROGRAFIA, ENT.DOCUMENTOS, AUX. NA ORG. ARQUIVOS, MANUT. VEÍCULOS, REC.BENS INSERVIVEIS, TRANSP MAT., RECICLAGEM PAPEL, COPEIRAGEM, SERV. GERAIS, MANUT, CONSERV, PRESERV E REC. ÁREAS, AÇÕES DE PRESERVAÇÃO (CFE PROJETO BÁSICO).	SERV	35.500,00	35.500,00

Gestor Administrativo
860.534.691-49 - TIAGO RODRIGO GONÇALVES

Material Recebido/Serviço Executado em

Chefe SOF
259.094.951-00 - VALDETE FERREIRA DA SILVA

Blank page with two punch holes on the right side.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Folha nº 203
Processo nº 150.002.728/2016
Rubrica <i>[assinatura]</i> Matricula 1650517-x

DESPACHO

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2017.

Destino: Diretoria de Planejamento e Finanças
Assunto: Autorização Pagamento
Referência: Processo nº 150.002728/2016

Senhora Diretora,

Tendo em vista a prestação dos serviços com mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do DF, regidos pela Lei de Execução Penal – LEP, durante o mês de JANEIRO/2017, e, considerando a manifestação do Executor designado por meio da Ordem de Serviço nº 275, de 23/11/2016, publicado no DODF nº 229, de 07/12/2016, página 50, atestando o cumprimento do que fora ajustado no Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2016-SEC (fls.187-201), encaminhado, por força da competência expressa no Artigo 7º da Lei 3.163 de 03 de julho de 2003, Portaria nº 1 de 07/01/2011 e nos termos dos incisos IV e V do Artigo 30 do Decreto 32.598, de 15/12/2010, para apreciação da instrução processual à luz dos Capítulos IX e X do Decreto nº 32.598/2010, a fim de averiguar se a despesa encontra-se em condições de liquidação e pagamento em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90.**

Nota Fiscal nº 000002225, no valor de R\$ 7.730,16 (sete mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos), às fls. 187.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral

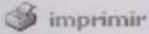
Folha Nº 207
Processo Nº 150.002.728/2016
Rubrica <i>[assinatura]</i> Matricula 36023

AO NLP,

PARA APRECIACAO E POSTERIOR PAGAMENTO,
NOS TERMOS DO DESPACHO AS FLS. 202.

em 20/02/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF
Waldete Ferreira da Silva
Diretora de Planejamento e Finanças
Mat. 202.121-1



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 075-00.234.814/2017
 NOME : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
 ENDEREÇO : DF 465-KM 04 FAZ.PAPUDA S/N
 CIDADE : SAO SEBASTIAO
 CPF :
 CNPJ : 03.495.108/0001-90
 CF/DF : 0733394700172 - ATIVA
 FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de Maio de 2017.

Brasília, 21 de Fevereiro de 2017.

Certidão emitida via internet às 17:05:58 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Folha Nº 208

Processo Nº 152.002728/2016

Rubrica Diego Matrícula 36021

Folha Nº 203

Processo Nº 152.002728/2016

Rubrica [assinatura] Matrícula 22417

CANCELADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
CNPJ: 03.495.108/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:26:31 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **4CF5.0C85.738C.3CED**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão Liberada em função de decisão judicial proferida nos autos do Mandando de Segurança nº 14171-59.2012.4.01.3400.

Folha Nº 209

Processo Nº 150.002728/2016

Rubrica Diego Matrícula 36021

Folha Nº 204

Processo Nº 150.002728/2016

Rubrica [assinatura] Matrícula [assinatura]

CANCELADO

1950
1951
1952

1953
1954
1955



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha Nº 210

Processo Nº 50002728/2016

Rubrica Diego Matrícula 36021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.495.108/0001-90

Certidão nº: 124991677/2017

Expedição: 21/02/2017, às 17:06:25

Validade: 19/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.108/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha Nº 205

Processo Nº 50.002728/2016

Rubrica Diego Matrícula 36021

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



1970
1971
1972

1973
1974
1975

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03495108/0001-90
Razão Social: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Nome Fantasia: FUNAP DF
Endereço: DF 465-KM 04 FAZENDA PAPUDA S/N / PLANO PILOTO / BRASILIA / DF / 71600-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020702291187987516

Informação obtida em 21/02/2017, às 17:07:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha Nº 211

Processo Nº 190.002728/2016

Rubrica Dilgo Matrícula 36021

Folha Nº 206

Processo Nº 190.002728/2016

Rubrica [assinatura] Matrícula 224122

CANCELADO

Faint rectangular stamp with illegible text.

Faint rectangular stamp with illegible text.

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	03495108000190
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 21/02/2017 17:07:36

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 03495108000190

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Folha N°	212
Processo N°	150.002728/2016
Rubrica	Diego Matrícula 36021

Folha N°	207
Processo N°	150.002728/2016
Rubrica	<i>[assinatura]</i> Matrícula <i>[assinatura]</i>

CANCELADO

Blank lined area for text entry.

Blank lined area for text entry.

Folha nº	
Processo nº	150.002.728/2016
Matr.:	Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO/ UG/GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	230101-00001
CREDOR	CPF/CNPJ
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF	03.495.108/0001-90
VALOR DA DESPESA	
R\$ 7.730,16	sete mil setecentos e trinta reais e dezessses centavos

DETALHAMENTO DA DESPESA

PROCESSO	FATURA / N.FISCAL	NOTA EMPENHO	FONTE DE RECURSOS	CONVÊNIO	CONTRATO SIGGO	PERÍODO / MEDIÇÃO
150.002.728/2016	DANFE 2225	2017NE00189	100			JANEIRO/2017

VALOR BRUTO		7.730,16
DESCONTOS	ISS	0,00
	IRRF	0,00
	IRPJ	0,00
	INSS	0,00
	Multa Contratual	0,00
	Multa atraso	0,00
	Glosa/desconto	0,00
VALOR LÍQUIDO		7.730,16

DESCRIÇÃO DA LIQUIDAÇÃO

Despesa com a contratação de mão de obra de apenados do sistema penitenciário do DF.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

NOME/CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	DATA
ALEFF FERNADNES DA SILVA Chefe do Núcleo de Liquidação e Pagamentos		2321269	24/02/2017

RESPONSÁVEL PELO SETOR

NOME/CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	DATA
HEDER FERREIRA SILVA Gerente Financeiro e Contábil		23172-6	24/02/2017

De acordo com a instrução do processo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para autorização da liquidação e pagamento.

NOME/CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	DATA
VALDETE FERREIRA DA SILVA Diretora de Planejamento e Finanças		02321211	24/02/2017

ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, e art. 59 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Restitue-se à Diretoria de Orçamento e Finanças para demais providências.

NOME/CARGO/ASSINATURA	DATA
TIAGO RODRIGO GONÇALVES Subsecretário de Administração Geral	24/02/2017

Folha Nº 213
Processo Nº 150.002.728/2016
Rubrica Diego Matrícula 36021

1911
1912
1913

Folha nº	
Processo nº	150.002.728/2016
Matr.:	Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHECK LIST - Serviços

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF consta no processo:	SIM	NÃO	FOLHAS
1. Existência da 1ª via da Nota de Empenho ou referência expressa ao seu número?	X		204
2. Os dados da Fatura/Nota Fiscal, a exemplo do CNPJ e valor, coincidem com o da Nota de Empenho?	X		187 e 204
3. Fatura/Nota fiscal original com data da emissão dentro do prazo de validade?	X		187
4. Cópia ou publicação do ato autorizativo da viagem, quando tratar-se de despesa com fornecimento de passagem aérea?			Não Aplicável
5. Há o atesto da prestação do serviço e/ou de execução da obra, emitido pelo agente credenciado/executor do contrato, na 1ª via do documento fiscal?	X		187 (verso)
6. Há multa devido a atraso na entrega do serviço/obra?		X	
7. Há Certidões Negativas de Débitos perante aos órgãos públicos (Receita Federal do Brasil - Tributária e Previdenciária, GDF, Caixa Econômica Federal e débitos trabalhistas), dentro do prazo de validade?	X		206 a 209
8. Consta consulta do fornecedor no portal da Transparência? http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam			210
9. No caso dos contratos que envolvam o emprego de mão-de-obra, foram apresentadas as Guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como a GEFIP com comprovante de envio para a Receita Federal do Brasil juntamente com a relação de todos os trabalhadores?			Não Aplicável
10. Para os contratos com mão-de-obra, há comprovante do pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação?			Não Aplicável
11. Consta os documentos existidos na Lei nº 5.087/2013? (- Quantidade de empregados por CBO; - Quantidade de admitidos e demitidos com o nº dos que foram por justa causa e os que foram sem; - Quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa)			Não Aplicável
10. Há registro de contrato no SIGGO? Caso afirmativo, lançar no evento de contrato.		X	
11. Há relatório de comissão de recebimento dos serviços?	X		192 a 201
12. Há relatório de acompanhamento do executor do contrato?	X		192 a 201

Folha Nº 214
Processo Nº 150.002.728/2016
Rubrica Olego Matrícula 34021



Blank rectangular area with faint lines, possibly a stamp or form.



Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 24/02/2017 Data de Lançamento 24/02/2017 N. Documento 2017NL00461
Unidade Gestora 230101 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
Gestão 00001 - TESOURO
Credor 130101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Contrato Fatura/NF DANFE 2225 Processo 150.002.728/2016
Transferência Espécie Decreto

Evento Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
510639 2017NE00189	332323500	33913953	100000000	7.730,16
520052 2017NE00189	213110102	33913953	100000000	7.730,16

Observação DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APENADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2017, DANFE 2225 DE 16/02/2017 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF.

Usuário Lançado em: 24/02/2017 às 17:54 por 04472563193 - ALEFF FERNANDES DA SILVA

Folha nº	215
Processo nº	150.002.728/2016
Rubrica	Matrícula



Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 24/02/2017 Data de Vencimento 27/02/2017 Nº Documento 2017PP00532
Unidade Gestora 230101 - SECRETARIA DE EST. DE Paga - 2017OB09276
Gestão 00001 - TESOURO
UG Pagadora 130101 Gestão Pagadora 00001 Data Pagamento 01/03/2017
Domicílio Bancário 070 00100 8001080
Credor 220202-22202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP
Domicílio Bancário 070 00214 800243-5 Identificação
Código da União Período de Competência
Processo 150.002.728/2016 Valor 7.730,16
Fatura/NF DANFE 2225
NL Referência 2017NL00461 NE Referência 2017NE00189 Nº RF / RC
Finalidade PAG. SERV. APENADOS DO DF, REF. JANEIRO/2017

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700052	2017NE00189	213110102	33913953	100000000	7.730,16
701985			00000000		7.730,16

Usuário Lançado em: 24/02/2017 às 17:57:13 por 49282557120 - RICARDO ANDRÉA CONTINI

Nome	
Processo nº	
Rubrica	Matricula

Folha nº	236
Processo nº	150.002728/2016
Rubrica	Matricula

RECEBEMOS DE FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA E HORA	IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	Nº 000002251
		SÉRIE 3 - FOLHA 1/1

DANFE

Documento
Auxiliar de
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - AQUISIÇÃO
1 - PRESTAÇÃO
Nº 000002251
SÉRIE 3 - FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5317 0303 4951 0800 0190 5500 3000 0022 5116 7411 1820

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
TRECHO 2 LOTES 1835/1945, 1º ANDAR
Brasília DF 71200029
FONE: 6132454516

NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de serviço no DF, com ISS devido ao DF			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353170007868455 - 06/03/2017 12:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0733394700172	INSCR EST DO SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ 03.495.108/0001-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA		CNPJ/CPF/ID Estrangeiro 03.658.028/0001-09	DATA DE EMISSÃO 06/03/2017
ENDEREÇO AVENIDA N2, ANEXO DO TEATRO NACIONAL SN	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	CEP 70070200	DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE/FAX 6133256213	UF DF	HORA SAÍDA/ENTRADA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0732950700196	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0.00	VALOR ICMS 0.00	BASE CÁLCULO ICMS ST 0.00	VALOR ICMS ST 0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0.00
VALOR DO FRETE 0.00	VALOR DO SEGURO 0.00	DESCONTO 0.00	OUTRAS DESPESAS 0.00	VALOR DO IPI 0.00
				VALOR TOTAL DA NOTA 10464.88

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	SERVIÇOS PRESTADOS POR SENTENCIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	00		5933	UH	1046 4.88 00	1.0000	10464.88		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ATESTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONSTANTES DA PRESENTE NOTA
FISCAL/FATURA
EM 06/03/2017

Folha nº 150.002.328/2016
CANCELADO
Rubrica Matrícula 38931-X

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0733394700172	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 10464.88	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 10464.88	VALOR DO ISSQN 0.00
--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	------------------------

RETENÇÃO DE TRIBUTOS

VALOR RETIDO DO PIS	VALOR RETIDO DO COFINS	VALOR RETIDO DO CSLL	VALOR RETIDO DO IRRF	VALOR RETIDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
---------------------	------------------------	----------------------	----------------------	------------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Complementares: DETALHE DO VALOR DA NF Referente ao mês de FEVEREIRO/2017: CUSTO REDUCANDOS: R\$ 9.119,76 E CUSTO OPERACIONAL: R\$ 1.345,12 A FUNAP/DF É ISENTA DE ISS, CONFORME ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2006, PUBLICADO NO DODF Nº 15 DE 26/01/2006. O PAGAMENTO DESTA FATURA DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO DE BRASÍLIA-BRN-214 C/C 800.243-5Após o recebimento desta nota fiscal tem o prazo de 24 horas corridas para efetuar o cancelamento da NF-e, em caso de qualquer erro.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03495108/0001-90
Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Nome Fantasia: FUNAP DF
Endereço: DF 465-KM 04 FAZENDA PAPUDA S/N / PLANO PILOTO / BRASÍLIA / DF / 71600-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

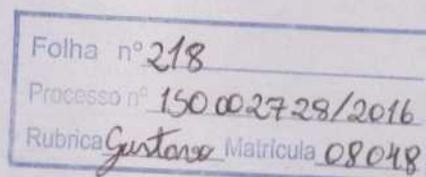
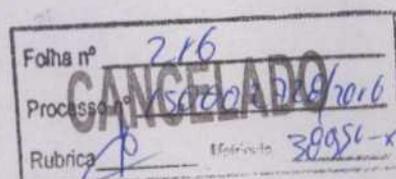
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

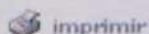
Certificação Número: 2017022600362092587360

Informação obtida em 06/03/2017, às 10:33:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1952



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 066-00.261.322/2017
NOME : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
ENDEREÇO : DF 465-KM 04 FAZ.PAPUDA S/N
CIDADE : SAO SEBASTIAO
CPF :
CNPJ : 03.495.108/0001-90
CF/DF : 0733394700172 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

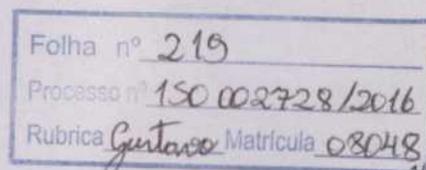
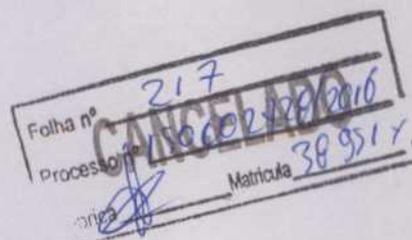
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

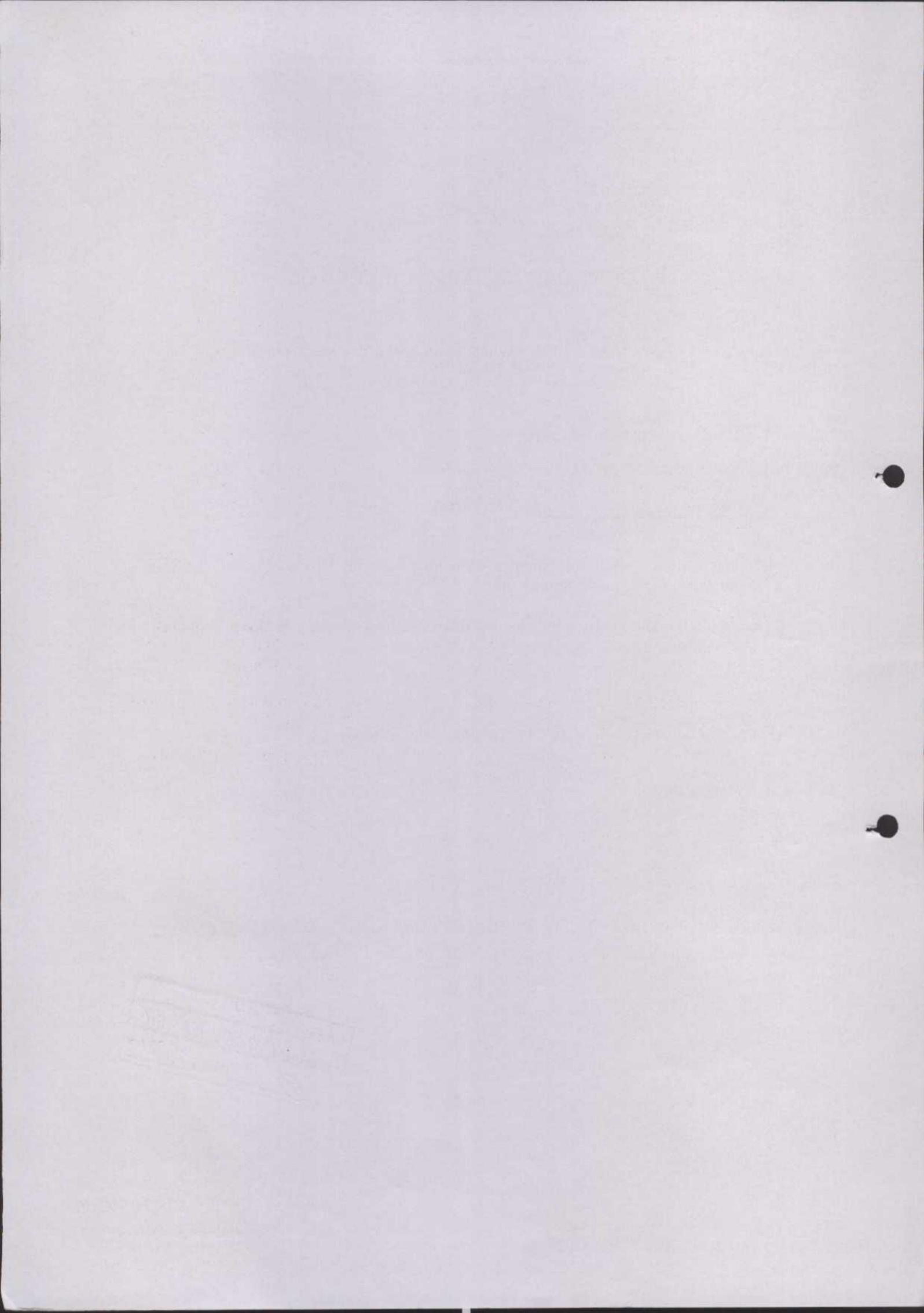
Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 31 de Maio de 2017.

Brasília, 02 de Março de 2017.

Certidão emitida via internet às 13:50:35 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
CNPJ: 03.495.108/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:47:06 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.

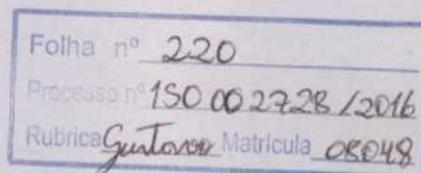
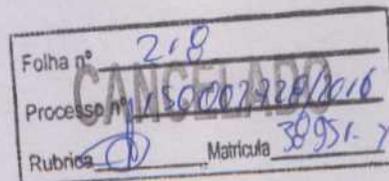
Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **DDD1.8AEA.E245.3DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão Liberada em função de decisão judicial proferida nos autos do Mandando de Segurança nº 14171-59.2012.4.01.3400.



Faint, illegible text or markings, possibly a stamp or label, located in the lower-left quadrant of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	219
Processo nº	150002728/2016
Rubrica	388514
Matricula	388514

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.495.108/0001-90

Certidão nº: 125306644/2017

Expedição: 02/03/2017, às 13:54:40

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.108/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha nº	221
Processo nº	150002728/2016
Rubrica	Gustavo
Matricula	08048





Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

S. I. A. TRECHO 02 LOTES 1835/1845 - TEL 3233-8215 CEP: 72.200-020 - BRASÍLIA-DF

Contrato: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n

Memória de pagamento - fevereiro/2017

Nível 1

Código / Nome	Reeducando																	FUNAP					
	Base de Cálculo		Auxílios						Rendimentos do Mês			Descntos do Mês					Saldo a A Receber	Bolsa Bruto	Auxílios	Outros	Tx Adm	Total Geral	
	DR	DT	AD	UT	Unif	Refeição	Unif	Transporte	Bolsa	Insalub.	Outros	Inss	Seguro	Pensao	Auxílios	Outros							
15166 ALESSANDRO DA PAZ RIBEIRO	784,47	30,0	18	20	18	9,50	171,00	8,00	144,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,00	0,00	749,47	784,47	315,00	0,00	168,14	1.267,61
15167 ALISSON FERREIRA LIMA	784,47	30,0	18	0	0	9,50	0,00	10,00	0,00	784,47	0,00	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135,47	1.135,47	0,00	0,00	168,14	1.303,61
15165 BEATRIZ RODRIGUES DE BRITO	784,47	30,0	18	20	18	9,50	171,00	12,00	216,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,00	0,00	741,47	784,47	387,00	0,00	168,14	1.339,61
11959 HELI JOSE CAIXETA	784,47	30,0	18	20	18	9,50	171,00	12,00	216,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,00	0,00	741,47	784,47	387,00	0,00	168,14	1.339,61
13481 MARIA CELIZETE SILVA	784,47	30,0	18	20	18	9,50	171,00	12,00	216,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,00	0,00	741,47	784,47	387,00	0,00	168,14	1.339,61
14385 MARIA SIMONE VIANA DA SILVA	784,47	30,0	18	20	18	9,50	171,00	12,00	216,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43,00	0,00	741,47	784,47	387,00	0,00	168,14	1.339,61
14070 RENATO OLIVEIRA DA SILVA	784,47	30,0	18	20	18	9,50	171,00	8,00	144,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,00	0,00	749,47	784,47	315,00	0,00	168,14	1.267,61
15055 VICTOR DE SÁ DA SILVA	784,47	30,0	18	20	18	9,50	171,00	8,00	144,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35,00	0,00	749,47	784,47	315,00	0,00	168,14	1.267,61
SUBTOTAL POR NÍVEL:	240,0	144,0					1.197,00		1.296,00	6.275,76	0,00	351,00	0,00	0,00	0,00	-277,00	0,00	6.349,76	6.626,76	2.493,00		1.345,12	10.464,88

Resumo para 'Nível' = 1 (8 registros de detalhe)

TOTAL GERAL:	144,0	240,0					1.197,00		1.296,00	6.275,76	0,00	351,00	0,00	0,00	0,00	-277,00	0,00	6.349,76	6.626,76	2.493,00		1.345,12	10.464,88
---------------------	--------------	--------------	--	--	--	--	-----------------	--	-----------------	-----------------	-------------	---------------	-------------	-------------	-------------	----------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------	--	-----------------	------------------

Resumo para 'Convenio' = SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n (8 registros de detalhe)

DT - Dias Trabalhados | DR - Dias Remunerados | AD - Quantidade de auxílios adiantados | UT - Quantidade de auxílios utilizados

Folha nº 220
 Processo nº 150.00.23-28/2016
 Rubrica 5895/x Matrícula 5895/x

Folha nº 222
 Proposta nº 150.00.23-28/2016
 Rubrica 5895/x Matrícula 08.048



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA FEVEREIRO/2017

NOME: MARIA CELIZETE SILVA

RG: 3.073.662/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 223
CANCELADO
 Processo nº 150.002.28/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 58951 x

TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
2	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
3	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
4								
5								
6	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
7	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
8	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
9	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
10	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
11								
12								
13	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
14	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
15	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
16	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
17	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
18								
19								
20	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
21	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
22	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
23	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
24	8.00	Maria	12.00	Maria	13.00	Maria	17.00	Maria
25								
26								
27								
28								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Lúcia Helena F. de M. Marz
 Lúcia Helena F. de M. Marz
 Biblioteca Nacional de Brasília
 Gerente de Administração Geral

Folha nº 223
 Processo nº 150.002.28/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 08048

1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA FEVEREIRO/2017

NOME: MARIA SIMONE VIANA DA SILVA

RG2.2.376.517/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº ~~227~~
 Processo nº 150009728/2016
 Rubrica ~~38951x~~
 Matrícula 38951x

TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
2	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
3	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
4								
5								
6	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
7	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
8	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
9	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
10	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
11								
12								
13	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
14	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
15	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
16	8:00	Maria	12:00	Maria	12:00	Maria	17:00	Maria
17	8:00	Maria	12:00	Maria	12:00	Maria	17:00	Maria
18								
19								
20	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
21	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
22	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
23	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
24	8:00	Maria	12:00	Maria	13:00	Maria	17:00	Maria
25								
26								
27								
28								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filizoli de Freitas
 Gerente de Patrimônio
 DGAUAG
 Gerente

Folha nº 224
 Processo nº 150002728/2016
 Rubrica Gustavo Matrícula 08048

1000
1000
1000



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA FEVEREIRO/2017

NOME: ALISSON FERREIRA LIMA

RG: 2.702.025/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 223
 CANCELADO
 Processo nº 150.002.2728/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 20931 X

TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
2	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
3	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
4								
5								
6	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
7	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
8	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
9	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
10	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
11								
12								
13	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
14	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
15	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
16	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
17	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
18								
19								
20	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
21	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
22	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
23	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
24	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
25								
26								
27								
28								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filhos de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGA/US
 Gerente

Folha nº 225
 Processo nº 150.002.2728/2016
 Rubrica Gustavo Matrícula 08048



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA FEVEREIRO/2017

NOME: ALESSANDRO DA PAZ RIBEIRO

RG: 2.503.651/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 224
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 50911

TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
2	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
3	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
4								
5								
6	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
7	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
8	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
9	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
10	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
11								
12								
13	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
14	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
15	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
16	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
17	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
18								
19								
20	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
21	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
22	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
23	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
24	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
25								
26								
27								
28								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Frazzi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DCAUJAG
 Gerente

Folha nº 226
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica Gustavo Matrícula 08048

Faint, illegible markings or a stamp in the upper left corner.



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA FEVEREIRO/2017

NOME: VICTOR DE SÁ DA SILVA

RG: 2.693.738/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 225
CANCELADO
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 30851

TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
2	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
3	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
4								
5								
6	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
7	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
8	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
9	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
10	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
11								
12								
13	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
14	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
15	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
16	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
17	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
18								
19								
20	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
21	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
22	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
23	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
24	8H	VICTOR	12H	VICTOR	14H	VICTOR	17H	VICTOR
25								
26								
27								
28								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filhusi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGA/MAG
 Gerente

Folha nº 227
 Processo nº 150.002728/2016
 Rubrica Gustavo Matrícula 08048



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA FEVEREIRO/2017

NOME: HELI JOSE CAIXETA

RG: 421.727/GO

DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 226
 Processo nº 1502728/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 389511

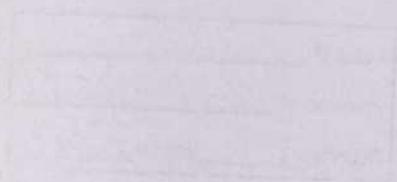
TURNO DA MANHÃ				TURNO DA TARDE				
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
2	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
3	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
4								
5								
6	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
7	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
8	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
9	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
10	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
11								
12								
13	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
14	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
15	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
16	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
17	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
18								
19								
20	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
21	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
22	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
23	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
24	08:00	Helife	12:00	Helife	14:00	Helife	18:00	Helife
25								
26								
27								
28								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filizzi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DSA/UAAG
 Gerente

Folha nº 228
 Processo nº 15002728/2016
 Rubrica Gustavo Matrícula 09048



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA FEVEREIRO/2017

NOME: BEATRIZ RODRIGUES DE BRITO

RG: 2.478.207/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 227
 Processo nº 150002728/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 38511 x

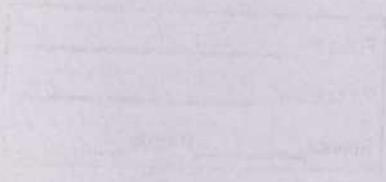
TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
2	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
3	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
4								
5								
6	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
7	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
8	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
9	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
10	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
11								
12								
13	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
14	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
15	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
16	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
17	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
18								
19								
20	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
21	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
22	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
23	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
24	8:00	Beatriz	12:00	Beatriz	13:00	Beatriz	17:00	Beatriz
25								
26								
27								
28								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Fiuasi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGAUAG
 Gerente

Folha nº 229
 Processo nº 150002728/2016
 Rubrica Gustavo Matrícula 08048



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA FEVEREIRO/2017

NOME: RENATO OLIVEIRA DA SILVA

RG: 1.238.827/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 228
 Processo nº 150.00.2728/2016
 Rubrica [assinatura] Matrícula 38951-Y

TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
1	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
2	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
3	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
4								
5								
6	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
7	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
8	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
9	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
10	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
11								
12								
13	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
14	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
15	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
16	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
17	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
18								
19								
20	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
21	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
22	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
23	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
24	8:00	[assinatura]	12:00	[assinatura]	14:00	[assinatura]	17:00	[assinatura]
25								
26								
27								
28								

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado da Cultura do DF
 Eduardo Filizzi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGALUAG
 Gerente

Folha nº 230
 Processo nº 150.00.2728/2016
 Rubrica Gustavo Matrícula 08048

A SUAG

Para Providencia poroportunista.

en
02/03/2017



38951-*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Folha nº 231

Processo nº 150.002.728/2016

Rubrica
Rubrica

1650517-x
Matricula

DESPACHO

Brasília-DF, 09 de março de 2017.

Destino: Diretoria de Planejamento e Finanças
Assunto: Autorização Pagamento
Referência: Processo nº 150.002728/2016

Senhora Diretora,

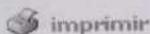
Tendo em vista a prestação dos serviços com mão-de-obra de apenados do Sistema Penitenciário do DF, regidos pela Lei de Execução Penal – LEP, durante o mês de FEVEREIRO/2017, e, considerando a manifestação do Executor designado por meio da Ordem de Serviço nº 275, de 23/11/2016, publicado no DODF nº 229, de 07/12/2016, página 50, atestando o cumprimento do que fora ajustado no Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2016-SEC (fls.217-230), encaminho, por força da competência expressa no Artigo 7º da Lei 3.163 de 03 de julho de 2003, Portaria nº 1 de 07/01/2011 e nos termos dos incisos IV e V do Artigo 30 do Decreto 32.598, de 15/12/2010, para apreciação da instrução processual à luz dos Capítulos IX e X do Decreto nº 32.598/2010, a fim de averiguar se a despesa encontra-se em condições de liquidação e pagamento em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF, CNPJ nº 03.495.108/0001-90.**

Nota Fiscal nº 000002251, no valor de R\$ 10.464,88 (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), às fls. 217.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGO GONÇALVES
Subsecretário de Administração Geral

Folha N°	_____
Processo N°	_____
Rubrica	_____
Matricula	_____



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 090-00.311.039/2017
NOME : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
ENDEREÇO : DF 465-KM 04 FAZ.PAPUDA S/N
CIDADE : SAO SEBASTIAO
CPF :
CNPJ : 03.495.108/0001-90
CF/DF : 0733394700172 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

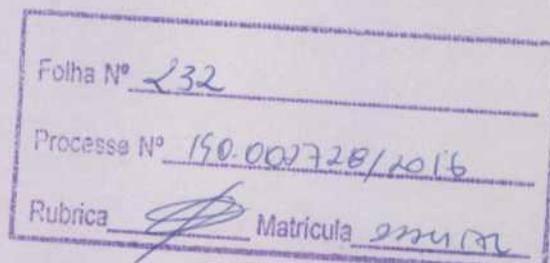
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 12 de Junho de 2017.

Brasília, 14 de Março de 2017.

Certidão emitida via internet às 14:32:50 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
CNPJ: 03.495.108/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

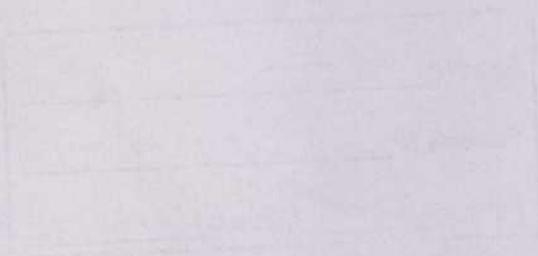
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:26:31 do dia 29/11/2016 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/05/2017.

Código de controle da certidão: **4CF5.0C85.738C.3CED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão Liberada em função de decisão judicial proferida nos autos do Mandando de Segurança nº 14171-59.2012.4.01.3400.

Folha Nº	233
Processo Nº	150.002728/2016
Rubrica	
Matricula	224122





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.495.108/0001-90

Certidão nº: 125896114/2017

Expedição: 14/03/2017, às 14:35:48

Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.108/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

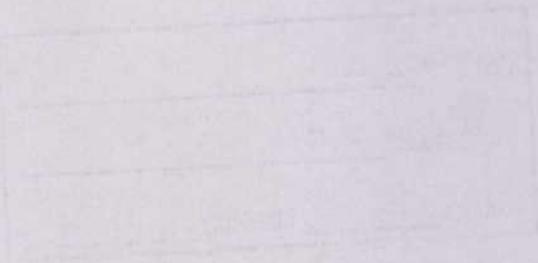
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Folha Nº	234
Processo Nº	150.002728/2016
Rubrica	
Matrícula	22412



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	03495108000190
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 14/03/2017 14:36:27

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 03495108000190

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF

Página 1 / 1

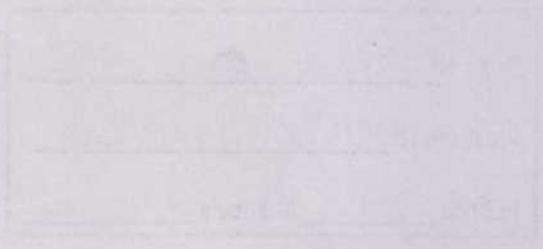
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

Folha Nº	235
Processo Nº	150.002728/2016
Rubrica	
Matrícula	22412



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03495108/0001-90
Razão Social: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Nome Fantasia: FUNAP DF
Endereço: DF 465-KM 04 FAZENDA PAPUDA S/N / PLANO PILOTO / BRASILIA / DF / 71600-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2017 a 27/03/2017

Certificação Número: 2017022600362092587360

Informação obtida em 14/03/2017, às 14:36:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha Nº	236
Processo Nº	190.00728/2016
Rubrica	
Matricula	22412



Faint, illegible text or markings in the bottom left corner, possibly a stamp or bleed-through from the reverse side of the page.

Folha nº	237
Processo nº	150.002.728/2016
Matr. 23440	Rubrica



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO/ UG/GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL		230101-00001
CREDOR		CPF/CNPJ
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF		03.495.108/0001-90
VALOR DA DESPESA		
R\$ 10.464,88	dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos	

DETALHAMENTO DA DESPESA

PROCESSO	FATURA / N.FISCAL	NOTA EMPENHO	FONTE DE RECURSOS	CONVÊNIO	CONTRATO SIGGO	PERÍODO / MEDIÇÃO
150.002.728/2016	danfe 2251	2017NE00189	100			FEVEREIRO/2017

VALOR BRUTO		10.464,88
DESCONTOS	ISS	0,00
	IRRF	0,00
	IRPJ	0,00
	INSS	0,00
	Multa Contratual	0,00
	Multa atraso	0,00
	Glosa/desconto	0,00
VALOR LÍQUIDO		10.464,88

DESCRIÇÃO DA LIQUIDAÇÃO

Despesa com a contratação de mão de obra de apenados do sistema penitenciário do DF.

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

NOME/CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	DATA
ALEFF FERNANDES DA SILVA Chefe do Núcleo de Liquidação e Pagamentos		2321089	14/03/2017

RESPONSÁVEL PELO SETOR

NOME/CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	DATA
HEDER FERREIRA SILVA Gerente Financeiro e Contábil		8321726	14/03/2017

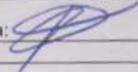
De acordo com a instrução do processo. Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para autorização da liquidação e pagamento.

NOME/CARGO	ASSINATURA	MATRÍCULA	DATA
VALDETE FERREIRA DA SILVA Diretora de Planejamento e Finanças		0232211	14/03/2017

ORDENADOR DE DESPESA

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, e art. 59 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Restitue-se à Diretoria de Orçamento e Finanças para demais providências.

NOME/CARGO/ASSINATURA	DATA
TIAGO RODRIGO GONÇALVES Subsecretário de Administração Geral 	14/03/2017

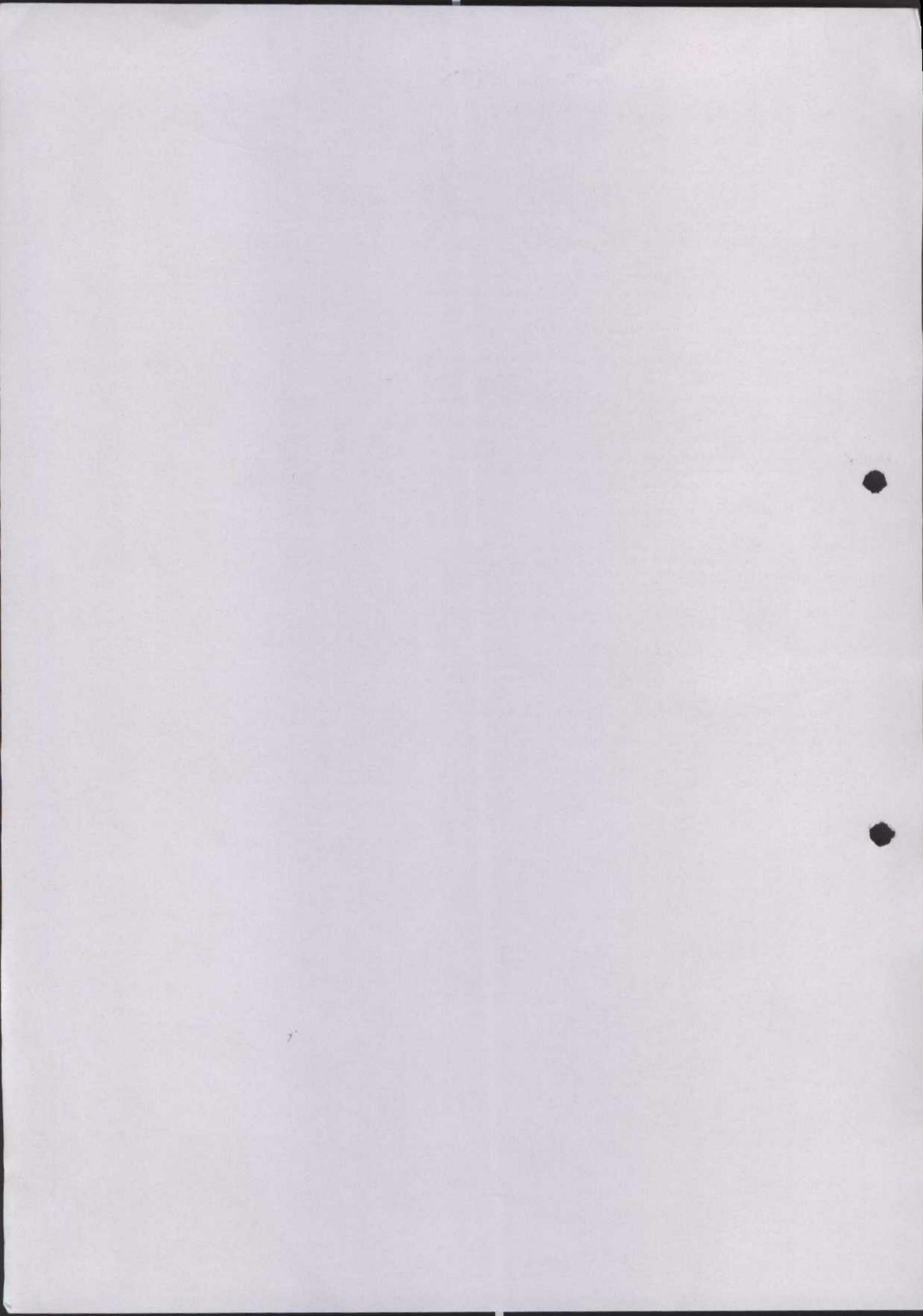
Folha nº	225
Processo nº	150.002.728/2016
Matr.: 22017	Rubrica: 



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CHECK LIST - Serviços

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF consta no processo:	SIM	NÃO	FOLHAS
1. Existência da 1ª via da Nota de Empenho ou referência expressa ao seu número?	X		206
2. Os dados da Fatura/Nota Fiscal, a exemplo do CNPJ e valor, coincidem com o da Nota de Empenho?	X		206 e 217
3. Fatura/Nota fiscal original com data da emissão dentro do prazo de validade?	X		217
4. Cópia ou publicação do ato autorizativo da viagem, quando tratar-se de despesa com fornecimento de passagem aérea?			Não Aplicável
5. Há o atesto da prestação do serviço e/ou de execução da obra, emitido pelo agente credenciado/executor do contrato, na 1ª via do documento fiscal?	X		217 (verso)
6. Há multa devido a atraso na entrega do serviço/obra?		X	
7. Há Certidões Negativas de Débitos perante aos órgãos públicos (Receita Federal do Brasil - Tributária e Previdenciária, GDF, Caixa Econômica Federal e débitos trabalhistas), dentro do prazo de validade?	X		232 a 234 e 236
8. Consta consulta do fornecedor no portal da Transparência? http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam			235
9. No caso dos contratos que envolvam o emprego de mão-de-obra, foram apresentadas as Guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como a GEFIP com comprovante de envio para a Receita Federal do Brasil juntamente com a relação de todos os trabalhadores?			Não Aplicável
10. Para os contratos com mão-de-obra, há comprovante do pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação?			Não Aplicável
11. Consta os documentos existidos na Lei nº 5.087/2013? (- Quantidade de empregados por CBO; - Quantidade de admitidos e demitidos com o nº dos que foram por justa causa e os que foram sem; - Quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa)			Não Aplicável
10. Há registro de contrato no SIGGO? Caso afirmativo, lançar no evento de contrato.		X	
11. Há relatório de comissão de recebimento dos serviços?	X		222 a 230
12. Há relatório de acompanhamento do executor do contrato?	X		222 a 230





Detalhamento de Nota de Lançamento

Data de Emissão 14/03/2017 Data de Lançamento 14/03/2017 N. Documento 2017NL00503
Unidade Gestora 230101 - SECRETARIA DE EST. DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
Gestão 00001 - TESOURO
Credor 130101-00001 - SECRETARIA DE EST. DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Contrato Fatura/NF DANFE 2251 Processo 150.002.728/2016
Transferência Espécie Decreto

Evento Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
510639 2017NE00189	332323500	33913953	100000000	10.464,88
520052 2017NE00189	213110102	33913953	100000000	10.464,88

Observação DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APENADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2017, DANFE 2251 DE 06/03/2017 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF.

Usuário Lançado em: 14/03/2017 às 10:03 por 04472563193 - ALEFF FERNANDES DA SILVA

Folha Nº	239
Processo Nº	150-00 2728/2016
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Matricula	<i>[assinatura]</i>

Form No.	
Project No.	
Phase	Master

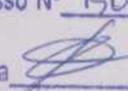


Detalhamento de Previsão de Pagamento

Data de Emissão 14/03/2017 **Data de Vencimento** 16/03/2017 **Nº Documento** 2017PP00589
Unidade Gestora 230101 - SECRETARIA DE EST. DE Paga - 2017OB11980
Gestão 00001 - TESOURO
UG Pagadora 130101 **Gestão Pagadora** 00001 **Data Pagamento** 16/03/2017
Domicílio Bancário 070 00100 8001080
Credor 220202-22202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP
Domicílio Bancário 070 00214 800243-5 **Identificação**
Código da União **Período de Competência**
Processo 150.002.728/2016 **Valor** 10.464,88
Fatura/NF DANFE 2251
NL Referência 2017NL00503 **NE Referência** 2017NE00189 **Nº RF / RC**
Finalidade PAG. SERV. APENADOS DO DF, REF. FEVEREIRO/2017

Evento	Inscrição	Classificação Contábil	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
700052	2017NE00189	213110102	33913953	100000000	10.464,88
85			00000000		10.464,88

Usuário Lançado em: 14/03/2017 às 10:06:52 por 49282557120 - RICARDO ANDRÉA CONTINI

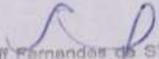
Folha Nº	240
Processo Nº	150.002.728/2016
Rubrica	
Matricula	21101

LA GPAT,

Para Provisões.

em, 27/03/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DF


Aleff Fernandes de Silva
Chefe do Núcleo de Licitação e Pagamentos
Mat. 93212840

Forma Nº _____
Processo Nº _____
Assinatura _____

RECEBEMOS DE FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA E HORA	IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR	Nº 000002349
		SÉRIE 3 - FOLHA 1/1

DANFE

Documento
Auxiliar da
Nota Fiscal
Eletrônica

0 - AQUISIÇÃO 1
1 - PRESTAÇÃO
Nº 000002349
SÉRIE 3 - FOLHA 1/1



FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

TRECHO 2 LOTES 1835/1945, 1º ANDAR
Brasília DF 71200029
FONE: 6132454518

CHAVE DE ACESSO

5317 0403 4951 0800 0190 5500 3000 0023 4916 8382 8732

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Prestação de serviço no DF, com ISS devido ao DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0733394700172

INSCR EST DO SUBST TRIBUTÁRIO

CNPJ

03.495.108/0001-90

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353170012283879 - 07/04/2017 10:41

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CNPJ/CPF/ID Estrangeiro

03.658.028/0001-09

DATA DE EMISSÃO

07/04/2017

ENDEREÇO

AVENIDA N2, ANEXO DO TEATRO NACIONAL SN

BAIRRO/DISTRITO

ASA NORTE

CEP

70070200

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

Brasília

FONE/FAX

6133256213

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0732950700196

HORA SAÍDA/ENTRADA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DE ICMS	0.00	VALOR ICMS	0.00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0.00	VALOR ICMS ST	0.00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	0.00
VALOR DO FRETE	0.00	VALOR DO SEGURO	0.00	DESCONTO	0.00	OUTRAS DESPESAS	0.00	VALOR DO IPI	0.00
								VALOR TOTAL DA NOTA	10667.06

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	9 - Sem Frete				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1	SERVIÇOS PRESTADOS POR SENTENCIADOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	90		5933	UN	1066 3.06 00	1.0000	10667.06		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Folha nº 241
Processo nº 150002728/2016
Rubrica [assinatura] Matrícula 38951x

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0733394700172	10667.06	10667.06	0.00

RETENÇÃO DE TRIBUTOS

VALOR RETIDO DO PIS	VALOR RETIDO DO COFINS	VALOR RETIDO DO CSL	VALOR RETIDO DO IRRF	VALOR RETIDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Complementares: DETALHE DO VALOR DA NF Referente ao mês de FEVEREIRO/2017: CUSTO REEDUCANDOS: R\$ 3.428,43 E CUSTO OPERACIONAL: R\$ 1.238,63. A FUNAP/DF É ISENTA DE ISS, CONFORME ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2006, PUBLICADO NO DOGF Nº 15 DE 20/01/2006. O PAGAMENTO DESTA FATURA DEVERÁ SER EFETUADO NO BANCO DE BRASÍLIA-BRB-214 C/C 800.243-5. Após o recebimento desta nota fiscal tem o prazo de 24 horas corridas para efetuar o cancelamento da NF-e, em caso de qualquer erro.	

ATESTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CONSTANTES DA PRESENTE NOTA
FISCAL/FATURA

Em 11 / 10 / 2019 X



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03495108/0001-90
Razão Social: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
Nome Fantasia: FUNAP DF
Endereço: DF 465-KM 04 FAZENDA PAPUDA S/N / PLANO PILOTO / BRASILIA / DF / 71600-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

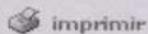
Certificação Número: 2017031701342149480997

Informação obtida em 22/03/2017, às 15:44:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha nº	242
Processo nº	130002728/2017
Rubrica	38951
Matricula	38951

1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

Folha nº	243
Processo nº	150002728/2016
Rubrica	
Matricula	38951-X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 066-00.261.322/2017
NOME : FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
ENDEREÇO : DF 465-KM 04 FAZ.PAPUDA S/N
CIDADE : SAO SEBASTIAO
CPF :
CNPJ : 03.495.108/0001-90
CF/DF : 0733394700172 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 31 de Maio de 2017.

Brasília, 02 de Março de 2017.

Certidão emitida via internet às 13:50:35 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº	244
Processo nº	150002728/2016
Rubrica	
Matricula	3895-X

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
CNPJ: 03.495.108/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:47:06 do dia 21/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2017.

Código de controle da certidão: **DDD1.8AEA.E245.3DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão Liberada em função de decisão judicial proferida nos autos do Mandando de Segurança nº 14171-59.2012.4.01.3400.

1950
1951
1952
1953
1954



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha nº	245
Processo nº	150002928/2016
Rubrica	Marcada 38.951 x

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.495.108/0001-90

Certidão nº: 125306644/2017

Expedição: 02/03/2017, às 13:54:40

Validade: 28/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.495.108/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

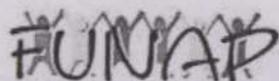
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

S. I. A. TRECHO 02 LOTES 1835/1845 - TEL 3233-8215 CEP: 72.200-020 - BRASÍLIA-DF

Contrato: **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n**

Memória de pagamento - março/2017

Nível 1

Código / Nome	Reeducando																	Saldo a A Receber	FUNAP				
	Base de Cálculo			Auxílios			Rendimentos do Mês			Descntos do Mês					Bolsa Bruto	Auxílios	Outros		Tx Adm	Total Geral			
	DR	DT	AD	UT	Unit	Refeição	Unit	Transporte	Bolsa	Insalub.	Outros	Inss	Seguro	Pensao							Auxílios	Outros	
15166 ALESSANDRO DA PAZ RIBEIRO	784,47	30,0	22,5	23	23	9,50	218,50	10,00	230,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	448,50	0,00	168,14	1.401,11
15167 ALISSON FERREIRA LIMA	784,47	9,0	6,5	12	7	9,50	66,50	10,00	70,00	235,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97,50	0,00	137,84	235,34	136,50	0,00	50,44	422,28
15165 BEATRIZ RODRIGUES DE BRITO	784,47	30,0	22,5	23	23	9,50	218,50	12,00	276,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	494,50	0,00	168,14	1.447,11
15296 FABIO DOS SANTOS	784,47	12,0	10	11	10	9,50	95,00	10,00	100,00	313,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19,50	0,00	294,29	313,79	195,00	0,00	67,26	578,05
11959 HELI JOSE CAIXETA	784,47	30,0	22,5	23	23	9,50	218,50	14,00	322,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	540,50	0,00	168,14	1.493,11
6900 HUGO LEONARDO MATINADA RODRIGUES	784,47	11,0	9	11	9	9,50	85,50	10,00	90,00	287,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39,00	0,00	248,64	287,64	175,50	0,00	61,65	524,79
13481 MARIA CELIZETE SILVA	784,47	30,0	22,5	23	23	9,50	218,50	14,00	322,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	540,50	0,00	168,14	1.493,11
14385 MARIA SIMONE VIANA DA SILVA	784,47	30,0	22,5	23	23	9,50	218,50	12,00	276,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	494,50	0,00	168,14	1.447,11
14070 RENATO OLIVEIRA DA SILVA	784,47	30,0	22,5	23	23	9,50	218,50	10,00	230,00	784,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784,47	784,47	448,50	0,00	168,14	1.401,11
15055 VICTOR DE SA DA SILVA	784,47	9,0	7	12	9	9,50	85,50	10,00	90,00	235,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-58,50	0,00	176,84	235,34	175,50	0,00	50,44	461,28
SUBTOTAL POR NÍVEL:		221,0	167,5				1.643,50		2.006,00	5.778,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-214,50	0,00	5.564,43	5.778,93	3.649,50		1.238,63	10.667,06

Resumo para 'Nível' = 1 (10 registros de detalhe)

TOTAL GERAL:		167,5	221,0				1.643,50		2.006,00	5.778,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-214,50	0,00	5.564,43	5.778,93	3.649,50		1.238,63	10.667,06
---------------------	--	--------------	--------------	--	--	--	-----------------	--	-----------------	-----------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	----------------	-------------	-----------------	-----------------	-----------------	--	-----------------	------------------

Resumo para 'Convenio' = SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA n (10 registros de detalhe)

DT - Dias Trabalhados | DR - Dias Remunerados | AD - Quantidade de auxílios adiantados | UT - Quantidade de auxílios utilizados

Folha nº 246
 Processo nº 150002828/2016
 Rubrica (P)
 Matrícula 38921 X

Faint, illegible markings or text in the upper left corner, possibly a stamp or header.



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA MARÇO/ 2017

NOME: HELI JOSÉ CAIXETA

RG: 421.727/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 247

Processo nº 150002228/2016

Rubrica

Matricula 3984-X

TURNO DA MANHÃ

TURNO DA TARDE

DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
02	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
03	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
04								
05								
06	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
07	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
08	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
09	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
10	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
11								
12								
13	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
14	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
15	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
16	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
17	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
18								
19								
20	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
21	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
22	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
23	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
24	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
25								
26								
27	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
28	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
29	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
30	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc
31	08:00	Helijc	12:00	Helijc	14:00	Helijc	18:00	Helijc

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
Eduardo Filiz de Freitas
Gerência de Patrimônio
DGA/UAG
Seremi

100
100
100
100
100



Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA MARÇO/ 2017

NOME: ALESSANDRO DA PAZ RIBEIRO

RG 2.503.651/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

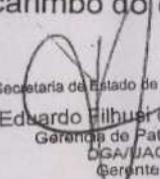
FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº 248
 Processo nº 120002728/2016
 Rubrica 0 Matrícula 30051x

TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
02	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
03	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
04								
05								
06	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
07	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
08	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
09	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
10	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
11								
12								
13	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
14	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
15	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
16	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
17	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
18								
19								
20	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
21	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
22	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
23	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
24	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
25								
26								
27	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
28	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
29	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
30	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro
31	8:00	Alessandro	12:00	Alessandro	13:00	Alessandro	5:00	Alessandro

Observações:

Assinatura e carimbo do chefe imediato


 Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filhusi de Freitas
 Gerência de Patrimônio
 DGA/JAG
 Gerente

Convênio FUNAP/DF - Secretaria de Cultura

FOLHA DE FREQUÊNCIA

REFERÊNCIA **MARÇO/ 2017**

NOME: ALISSON FERREIRA DE LIMA

RG2.2.702.025/DF

LOTAÇÃO: SEC-DF

FUNÇÃO: AUX. SERV. ADMINISTRATIVOS

Folha nº	299
Processo nº	150002728/2016
Rubrica	Ⓟ
Matrícula	39051 x

TURNO DA MANHÃ					TURNO DA TARDE			
DIA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	ASSINATURA	SAÍDA	ASSINATURA
01	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
02	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
03	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
04								
05								
06	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
07	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
08	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
09	08:00	Alisson	12:00	Alisson	13:00	Alisson	17:00	Alisson
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								

Observações:

Desligado 10/03/2007

Assinatura e carimbo do chefe imediato

Secretaria de Estado de Cultura do DF
 Eduardo Filhosi de Freitas
 Gerente de Patrimônio
 DGA/JAG
 Gerente

Faint, illegible markings or text in the upper left corner, possibly a stamp or header.



Folha nº 250
Processo nº 150.002728/2016
Rubrica 90 Matrícula 165051X

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 31/04/2017, o volume nº 01
processo nº 150.002728/2016 foi encerrado
com a folha nº 250, iniciando-se o volume nº 02

90

Rubrica

165051X

Matricula

SUAG/SEC

Setor/Orgão

RECEBIDO

RECEBIDO

RECEBIDO
Em 17/04/17 às 09:50 h.
[Signature] 36021
Assinatura Matrícula

RECEBIDO
Em 12/06/17 às 10:35 h.
[Signature] 36021
Assinatura Matrícula